

ISSN 0104-7521

# ANAIIS

da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal



S VENTIS

Anais da CLDF

Brasília

vol. 1

nº 3

p. 159 a 344

21 a 25  
de Janeiro de 1991

© 1996. Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Vice-Presidência**

**Vice-Presidente:**

José Edmar Cordeiro

**Chefe de Gabinete:**

Reinaldo Mendes

**Coordenador de Editoração e Produção Gráfica:**

Nelson Pantoja

**Colaboradores:**

Sebastião Luis Rocha dos Santos (in memoriam)

Cláudio Antônio de Deus

Sandra Regina de Oliveira

Mara Stella Mignon Marquez de Oliveira

Anamaria Silva Pinheiro

Vania Maria Codeço Velloso

Tereza Christina C. Boavista da Cunha

Oscar R. M. Monterrojas

**Capa:**

Cláudio Antônio de Deus

**Composição, revisão, arte e impressão:**

Imprensa Nacional

Anais da Câmara Legislativa do Distrito Federal. — 1ª Sessão da 1ª  
Legislatura (1991)-. — Brasília: Câmara Legislativa do Distrito  
Federal, 1991-.

v.

ISSN nº 0104-7728

1. Distrito Federal. Câmara Legislativa. — Anais. 2. Discurso  
parlamentar. I. Título.

CDD 328(817.4)(093.2)

# Sumário

3ª Sessão Extraordinária de 21/01/1991.....	pág. 161
12ª Sessão Ordinária de 22/01/1991 .....	pág. 177
4ª Sessão Extraordinária de 22/01/1991.....	pág. 261
13ª Sessão Ordinária de 23/01/1991 .....	pág. 265
5ª Sessão Extraordinária de 23/01/1991.....	pág. 279
14ª Sessão Ordinária de 24/01/1991 .....	pág. 297
15ª Sessão Ordinária de 25/01/1991 .....	pág. 321

---

## **Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Primeira Legislatura - 1º Biênio  
1991 - 1992

### **Mesa Diretora**

Deputado SALVIANO GUIMARÃES - **Presidente**  
Deputado TADEU RORIZ - **Vice-Presidente**  
Deputado PEDRO CELSO - **Primeiro-Secretário**  
Deputado JOSÉ ORNELLAS - **Segundo-Secretário**  
Deputado BENÍCIO TAVARES - **Terceiro-Secretário**  
Deputado JOSÉ EDMAR - **Suplente**  
Deputado FERNANDO NAVES - **Suplente**

### **Deputados Distritais**

Agnelo Queiroz	PC do B
Aroldo Satake	PDS
Benício Tavares	PDT
Carlos Alberto	PCB
Cláudio Monteiro	PRP
Edimar Pireneus	PDT
Eurípedes Camargo	PT
Fernando Naves	PDC
Geraldo Magela	PT
Gilson Araújo	PTR
Jorge Cauhy	PL
José Edmar	PSL
José Ornellas	PL
Lúcia Carvalho	PT
Manoel de Andrade (Manoelzinho)	PTR
Maria de Lourdes Abadia	PSDB
Maurílio Silva	PTR
Padre Jonas	PDT
Pedro Celso	PT
Peniel Pacheco	PST
Rose Mary Miranda	PTR
Salviano Guimarães	PFL
Tadeu Roriz	PSC
Wasny de Roure	PT

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

## Sumário

### **ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 21 DE JANEIRO DE 1991**

#### **ABERTURA**

#### **COMUNICADO DA MESA**

- Projeto de Resolução nº 17, de 1991, de autoria do Deputado Pedro Celso, que “Cria cargos em comissão e funções gratificadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências”.

#### **ORDEM DO DIA**

- ITEM 1 - Discussão e votação do Requerimento s/nº, que “Solicita tramitação em regime de urgência, para apreciação do Projeto de Resolução nº 002, de 1991”. APROVADO com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.
- ITEM 2 - Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 002, de 1991, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que “Cria as comissões de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazos”. DISCUTIDO.
- ITEM 3 - Discussão e votação do Requerimento nº 04, de 1991, que “Solicita tramitação em regime de urgência, para apreciação do Projeto de Resolução nº 003, de 1991”. APROVADO com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.
- ITEM 4 - Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 003, de 1991, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que “Dispõe sobre a formação de comissão para fixar critérios de solicitação de funcionários para ocupar o quadro temporário da Câmara Legislativa do Distrito Federal”. DISCUTIDO.

#### **ENCERRAMENTO**

---

**Ata da 3ª Sessão Extraordinária, em 21 de janeiro de 1991.**

**1ª Sessão Legislativa, de 1ª Legislatura.**

**Presidente(s):** Sr(s). Deputado(s) Tadeu Roriz

**Secretário(s):** Sr(s). Deputado(s) Pedro Celso

Às 18 horas e 00 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PDT)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados, a fim de atender à solicitação do nobre Deputado Peniel Pacheco.

(O Sr. 1º Secretário faz a chamada dos Srs. Deputados, constatando a presença dos seguintes: Deputado Agnelo Queiroz, Deputado Aroldo Satake, Deputado Benício Tavares, Deputado Carlos Alberto, Deputado Cláudio Monteiro, Deputado Eurípedes Camargo, Deputado Fernando Naves, Deputado Geraldo Magela, Deputado José Edmar, Deputado José Ornellas, Deputada Lúcia Carvalho, Deputada Maria de Lourdes Abadia, Deputado Pedro Celso, Deputado Peniel Pacheco, Deputado Maurílio Silva, Depu-

tada Rose Mary Miranda, Deputado Tadeu Roriz, Deputado Wasny de Roure.)

(Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Constatado o *quorum* regimental, daremos início à ordem do dia.

Peço ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do Projeto de Resolução nº 003, de 1991.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — O Projeto de Resolução nº 003, de 1991, é de autoria do nobre Deputado Agnelo Queiroz e «dispõe sobre a formação de comissão para fixar critérios de solicitação de funcionários para ocupar o quadro temporário da Câmara Legislativa do Distrito Federal».

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para perguntar por que a votação não começou pelo Projeto de Resolução nº 002, de 1991, já que há até parecer elaborado pelo Deputado Fernando Naves.

(Pausa prolongada).

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Acatando a sugestão do Sr. Deputado Carlos Alberto, a Mesa passa a palavra ao 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, para que proceda à leitura do requerimento.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Projeto de Resolução nº 002/91, de autoria do Sr. Carlos Alberto: cria as comissões de trabalho que especifica, fixando atribuições e prazos.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A Mesa presta um esclarecimento com a leitura do art. 343:

«Art. 343. No encaminhamento da votação de requerimento de urgência, poderão usar da palavra, pelo prazo de cinco minutos, um dos signatários e um representante de cada Partido ou de Bloco Parlamentar e, quando se tratar de requerimento de autoria de comissão, o seu Presidente e o relator da matéria para a qual foi a urgência requerida».

Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, creio que o primeiro passo para esta votação seria votarmos a urgência antes da apreciação do mérito.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Antes da votação, a palavra está franqueada para líderes e partido ou bloco parlamentar.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Esse artigo trata da urgência ou do mérito?

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Da urgência.

**O SR. PENIEL PACHECO** — A concessão da palavra aos líderes seria para que justificassem, ou não, o voto favorável à urgência?

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Perfeitamente. Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, salvo o problema de interpretação do Regimento Interno, a urgência foi conquistada quando consegui as assinaturas. Não cabe mais ao plenário decidir sobre a urgência. Esta já foi concedida quando se obteve a quantidade necessária de assinaturas.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Gostaria de esclarecer o Deputado Carlos Alberto que poderia ser o art. 340: o requerimento de urgência poderá ser submetido ao Plenário.

Sobre o requerimento poderá ser votado o regime de urgência ou não. Após essa decisão, será votada a matéria em si.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Peça a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. PENIEL PACHECO** (PST. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu estava aguardando que outros líderes se manifestassem.

Sr. Presidente, estamos entendendo que a Câmara Legislativa tem sido vista como um órgão que não está funcionando. Frequentemente, neste plenário, temos ouvido acusações, até mesmo cobranças, contra a Mesa e contra as Comissões no sentido de que se inicie imediatamente a apreciação das matérias.

Hoje estamos participando de uma sessão extraordinária, que mostra o desejo de todos nós de que as matérias aqui pendentes possam ser imediatamente submetidas a voto, para que as deliberações, que têm implicações diretas no andamento dos trabalhos desta Casa, sejam apreciadas no menor espaço de tempo possível.

Somos, portanto, pela aprovação da urgência, pois entendemos que esta matéria é relativa ao ordenamento técnico dos trabalhos desta Casa. Assim, o Bloco Solidarie-  
dade é pela aprovação do pedido de urgência.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Sr. Presidente, minha indagação é se podemos pronunciar-nos sobre o julgamento e sobre o mérito da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Em primeira votação, só sobre o julgamento.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Concordamos que seja aprovado o regime de urgência. Posteriormente, pronunciar-nos-emos sobre o mérito da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Em votação a matéria.

O Sr. 1º Secretário fará a chamada nominal.

Responderam «sim» os seguintes Srs. Deputados: Agnelo Queiroz, Aroldo Satake, Benício Tavares, Carlos Alberto, Cláudio Monteiro, Edmar Pireneus, Eurípedes Camargo, Fernando Naves, Geraldo Magela, Gilson Araújo, José Edmar, José Ornellas, Lúcia Carvalho, Maria de Lourdes Abadia, Maurílio Silva, Pedro Celso, Peniel Pacheco, Rose Mary Miranda, Salviano Guimarães, Tadeu Roriz, Wasny de Roure.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — O regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 002/91 foi aprovado por 21 Srs. Deputados.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Sr. Presidente, o Deputado que apresentou o projeto fará a defesa da proposição. Após, será aberto o debate. Qual o número de Deputados que se podem manifestar? Eu gostaria de me pronunciar sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da matéria que será posta em votação.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Eis a íntegra do Projeto de Resolução nº 002/91:

**«Projeto de Resolução nº 002, de 1991  
(Do Sr. Carlos Alberto)**

Cria as comissões de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º São criadas as comissões seguintes:

I — Comissão para elaborar Projeto de Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II — Comissão para elaborar Projeto de Regimento Interno dos trabalhos da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III — Comissão para elaborar Projeto de Organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Cada Comissão será composta por 3 (três) Deputados Distritais escolhidos pelo Plenário.

Art. 2º As Comissões ora criadas terão o prazo de 2 (duas) semanas, a contar da sua instalação, para concluir os respectivos projetos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Instalada a Casa Legislativa do Distrito Federal, eleita a sua Mesa Diretora, torna-se necessário aprovarmos, o mais breve possível, os documentos básicos para que os seus trabalhos possam fluir normalmente, sem solução de continuidade.

De fato, o Regimento Interno da Câmara Legislativa, o Regimento Interno da Lei Orgânica e as normas gerais da organização administrativa da Casa são precondições, tanto para que a Câmara Legislativa do DF possa exercer a contento as atribuições que a Constituição Federal lhe confere, como para que os Deputados Distritais tenham plenas condições de exercer os mandatos que o povo do Distrito Federal nos concedeu.

É assim que, norteados por essa preocupação, ora apresentamos aos prezados colegas este Projeto de Resolução que intenta encaminhar de forma satisfatória o processo de elaboração dos textos básicos em questão.

Ademais, a presente proposição procura resgatar a experiência positiva realizada antes mesmo da instalação da nossa Casa, quando instituímos comissões de trabalho que, sem dúvida, proporcionaram efetiva contribuição para os bons resultados que temos obtido até o momento.

Com efeito, temos a convicção de que a constituição das comissões de trabalho aqui propostas irá agilizar e enriquecer a elaboração dos documentos básicos em tela.

Tendo em vista a importância da matéria, solicitamos a todos, e a cada um dos nobres pares, atenção para o presente Projeto de Resolução, no sentido de aperfeiçoá-lo e aprová-lo.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 1991.

Deputado Carlos Alberto\*

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Solicito ao nobre Deputado Carlos Alberto que apresente seu projeto na tribuna.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de pedir a atenção de todos os companheiros no sentido de pensarmos sobre a importância desse projeto, datado de 7 de janeiro de 1991, o qual poderia ter tramitado nos primeiros dias de funcionamento desta Casa. Porém, dada uma certa ineficiência, os projetos de resolução que implicavam orientar seu funcionamento ainda não foram examinados por este Plenário.

Gostaria de que se pensasse sobre o que significam essas Comissões Temporárias, as quais trabalharão diariamente, até de madrugada, se for necessário, para que o Regimento Interno da Casa, o Regimento Interno para elaboração da Lei Orgânica e os Projetos de Estruturação Orgânica sejam concluídos num prazo máximo de duas semanas.

Gostaria de diferenciar, com os companheiros, as Comissões Temporárias, que são estas, das Comissões Permanentes, que são em número de três: Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos. As Comissões Permanentes existem para instruir projetos. Já há quase vinte projetos de lei, além de vários requerimentos.

As Comissões Permanentes devem existir para instruir esses projetos, dar parecer e trazê-los ao Plenário. Se as Comissões Permanentes passarem a ser sistematizadoras de regulamentação, deixarão de cumprir seu papel.

Há uma questão fundamental que estamos trazendo aos companheiros. Hoje é 21 de janeiro; este projeto foi apresentado no dia 7 de janeiro, e já temos quatro projetos de lei de Regimento Interno de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro, Agnelo Queiroz, Lúcia Carvalho e Fernando Nunes.

É necessário haver uma comissão de sistematização para transformar esses projetos em um único projeto de lei de Regimento Interno.

Quando no art. 1º, item I, falamos em elaborar um Projeto de Regimento Interno, estamos falando na sistematização de um Regimento Interno.

No parágrafo único, citamos, por questão de economia, que a comissão seria formada por três Deputados, escolhidos pelo Plenário.

Proponho que essa comissão tenha seu número aumentado para cinco, a fim de darmos maior representatividade a este Plenário.

Acredito que, com a aprovação do Projeto de Resolução nº 002/91 estaremos dando a esta Casa, a todos que aqui trabalham e à sociedade de Brasília, a clara demonstração de que estamos sabendo colocar o carro em seu devido lugar e não à frente dos bois.

Para que possamos trabalhar, instruir projetos, precisamos que o nosso Regimento Interno seja aprovado.

Peço aos companheiros sua aprovação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A palavra está franqueada aos líderes de partidos e de blocos partidários.

(Pausa.)

Com a palavra a nobre Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** (PT. Sem revisão da oradora.) — Gostaria de fazer algumas ponderações sobre o Projeto de Resolução nº 002/91. Em primeiro lugar, chamaria os companheiros à negociação, tanto os que defendem que o assunto fique com a Comissão de Constituição e Justiça como aqueles que defendem o projeto original de criação das comissões. Todos entendem que devemos acelerar essa questão. Ninguém está aqui disputando se o assunto deve ir para a Comissão de Justiça, porque é isso que legalmente deve ser feito, ou se se deve

instituir uma outra comissão para passar a perna nos outros. Não é esta a intenção. Precisamos decidir uma fórmula especial para o trato disso, ou o envio à Comissão de Justiça, mas de forma a acelerar o trabalho.

Minha preocupação quanto ao projeto apresentado é no sentido de que primeiro precisamos fazer algumas alterações, no sentido de que nem é a Comissão de Justiça nem essa comissão especial que vai elaborar o projeto de Regimento, como está colocado aqui, porque os projetos já estão elaborados. O que se precisa é trocar a palavra «elaborar» por «sistematizar».

A outra questão a ser levantada: se essa comissão especial tiver alterado o número de membros para cinco, poderemos ter uma composição melhor das forças políticas aqui presentes.

E quero deixar uma indagação a todos os que defendem o envio do projeto à Comissão de Justiça. Esta comissão já tem uma série de atribuições a serem cumpridas, dar pareceres, estudar a constitucionalidade dos 20 projetos já apresentados. Se mandássemos mais esse material à Comissão de Justiça, ela teria de suspender todo e qualquer outro estudo de matéria. Com a criação de uma comissão especial, poderíamos tratar dos assuntos ao mesmo tempo. O que precisamos é clarear as questões, e até não vejo como ruim essa comissão especial, desde que ela opere no sentido de sistematizar a matéria e que seja composta por cinco pessoas. É legítimo, está no Regimento Interno que podemos criar comissões especiais para o trato de assuntos especiais, como é o caso do próprio Regimento. Temo que, para a Comissão de Justiça, isto possa ser um impedimento à avaliação de outros projetos. Acho que temos de buscar a melhor saída para não enfrentarmos, em nenhuma das duas matérias, o golpe que alguns temem existir em cada uma das propostas.

Portanto, peço aos autores das proposições que pensem em melhorar essa proposta referente ao Projeto de Resolução nº 002. No meu caso, vou apresentar emenda de plenário aumentando o número de membros da comissão e determinando que ela passe a ser de sistematização.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. CLÁUDIO MONTEIRO** — Sr. Presidente, gostaria de apresentar emenda de plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. CLÁUDIO MONTEIRO** — Vou ler a emenda:

#### «Emenda Supressiva nº 01

Dispositivo emendado:

Inciso I do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 002/91, do Sr. Deputado Carlos Alberto.

Suprima-se o inciso I do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 002/91.

#### JUSTIFICATIVA

O nobre Deputado Carlos Alberto, apresentou o Projeto em exame, com a finalidade de agilizar a aprovação do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Distrito Federal, visando a uma melhor dinamização dos nossos trabalhos com vistas ao pleno funcionamento da Câmara Legislativa, medida que louvamos.

Entretanto, como a idéia do Projeto é justamente a agilização dos trabalhos e aprovação dos Regimentos citados, discordamos do inciso I, tendo em vista que, no momento atual, criamos mais comissões ou qualquer órgão que dependam de reuniões, votações, acordos etc., só viriam a entrar mais ainda a brevidade do problema.

Assim sendo, somos pela supressão acima, esclarecendo, por oportuno, que a Casa já possui órgão técnico necessário e competente, ou seja, a Comissão de Constituição e Justiça, para estudar os Anteprojetos de Regimentos apresentados que tramitam nesta ilustre Casa, sendo, inclusive, já aberto prazo para apresentação de emendas, após a publicação.

Deputado Cláudio Monteiro»

#### Emenda Supressiva nº 002

Dispositivo emendado:

Inciso II do art. 1º do Projeto de Resolução nº 002/91, do Sr. Deputado Carlos Alberto. Suprima-se o inciso II do art. 1º do Projeto de Resolução nº 002/91. Justificativa: é a mesma.

Ora, nós entendemos como intempestiva essa situação, porque quando não tínhamos nenhum projeto tramitando aqui sobre a elaboração do Regimento Interno da própria Casa, e o Regimento Interno para a elaboração da Lei Orgânica, fazia-se necessária a criação de uma comissão. Agora temos três projetos tramitando na Casa. São trabalhos de quatro meses de estudo, no mínimo, e hoje o nobre Deputado, extemporaneamente, vem apresentar projeto de resolução criando nova comissão para elaborar novo projeto. Isto é lançar por terra todo o esforço pessoal e o trabalho desenvolvido até agora. Quando pensamos na elaboração desse projeto, e nos debruçamos sobre sua execução, tivemos como idéia primordial, principal, agilizar os trabalhos da Casa. O que se propõe hoje, com esse projeto de resolução, é desprezar todo esse trabalho.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A palavra continua franqueada aos líderes de partido e de blocos partidários.

Com a palavra, o nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, o que se está verificando aqui é o sentimento de todos nós no sentido de se ganhar tempo, a fim de que as matérias possam tramitar mais livremente.

Quando se fala na criação de comissões, causa-me profunda preocupação o fato que me vem à memória: é que há poucos dias estávamos envolvidos num emaranhado de discussões apenas para decidir quais membros fariam parte dessa ou daquela comissão. Aquelas discussões foram tão acirradas, e as eleições para as respectivas comissões foram tão desgastantes, que eu não gostaria de ver todo esse processo de volta, suscitando aquela ansiedade e tensão e, ao mesmo tempo, criando óbices ao andamento pleno e livre dos trabalhos a serem elaborados neste plenário.

Precisamos agilizar, aprimorar e aperfeiçoar o trabalho que hoje as comissões já estão desenvolvendo. E não será esvaziando essas comissões que vamos conseguir isto. Se formos gastar tempo tentando eleger novos membros para uma nova comissão, estaremos simplesmente criando uma dificuldade a mais e criando, nós mesmos, empecilhos para desenvolver um trabalho que queremos ver funcionar livremente.

Portanto, a emenda apresentada pelo nobre Parlamentar Cláudio Monteiro parece-me ser de uma felicidade muito grande quando resgata o verdadeiro papel da Comissão de Constituição e Justiça.

É bem verdade que algumas matérias já estão em tramitação, hoje, nesta comissão. Mas e se a Comissão de Constituição e Justiça não puder avaliar o Regimento Interno da Câmara Legislativa, ou o Regimento da Lei Orgânica do Distrito Federal, quem poderá fazê-lo? Todos já somos, obrigatoriamente, membros de determinada comissão. Se a Comissão de Constituição e Justiça tem ocupações, as outras também as possuem. Isto significa que estaremos apenas criando mais um órgão dentro desta Casa. Ainda que, provisoriamente, estaremos nomeando mais caciques para poucos índios e estaremos emperrando o trabalho que agora começa a fluir mais naturalmente.

Então, defendo, Sr. Presidente, intransigentemente, que nós tenhamos na Comissão de Constituição e Justiça um foro específico para apreciar a matéria do Regimento Interno da Câmara Legislativa como a da Lei Orgânica. Dessa maneira, eu gostaria de aproveitar este tempo que me é concedido para orientar nossa bancada e os demais membros.

Finalmente, gostaria de enfatizar que é importante para nós aprimorarmos e não emperrarmos os trabalhos deste legislativo. É importante para nós darmos oportunidade às comissões de trabalharem, e não dificultar as comissões de trabalharem, esvaziando-as, tirando seus membros das suas atividades para serem destinados a uma outra atividade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE (PT)** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar ao

projeto do Deputado Carlos Alberto uma emenda aditiva, no sentido de que, uma vez formada a comissão de cinco elementos, esta deveria, em sua primeira reunião, apresentar o relator em cada uma das comissões, para que proceda à relatoria em cada uma delas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Convido o Deputado Fernando Naves a ler o parecer sobre a matéria.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 002/91, que cria as comissões de trabalho que especifica.

1. O Projeto de Resolução nº 002/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, cria três comissões, sendo uma para a elaboração do Regimento Interno, outra para a elaboração da Lei Orgânica e uma terceira para elaborar Projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. As comissões ora criadas terão o prazo de duas semanas, a contar de sua instalação, para concluir os respectivos projetos.

3. Como justificativa, o autor faz referência às necessidades de os projetos serem elaborados, para que sejam agilizados os trabalhos desta Casa.

4. O autor solicita que haja a participação dos demais Deputados para o aperfeiçoamento do projeto que ora é apresentado.

Considerando os seus aspectos de mérito, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Deputado Fernando Naves, Relator.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Foram apresentadas sugestões de alteração. Conseqüentemente, temos de submetê-las à votação. Não sei se poderemos submetê-las uma a uma, ou se nós, com base nas sugestões apresentadas, devamos preparar, digamos, um substitutivo, para ser votado no seu conjunto. É um pedido de orientação que faço à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Nos termos do Regimento Interno e em face da complexidade da matéria, a Mesa resolve adiar a votação do projeto para a próxima sessão ordinária, amanhã, dia 22.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sinceramente, Sr. Presidente, não creio que essa decisão da Mesa tenha vindo ao encontro dos sentimentos do Plenário, que não está vendo toda essa complexidade que os assessores do Presidente estão manifestando. Acredito que o Plenário esteja sentindo-se em plenas condições de votar, ao contrário do que acreditam os assessores do Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Vou orientar o Deputado Carlos Alberto. Foi aprovado requerimento de

urgência para a matéria. De modo que há um prazo de 24 horas para ela ser votada.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Mas, já que V. Exa. se referiu à complexidade da matéria, peço essa orientação.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A complexidade se deve à sugestão da Deputada Lúcia Carvalho, Líder do Partido dos Trabalhadores, e ao substitutivo do Deputado Cláudio Monteiro, referente à matéria.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Aí não vai nenhuma complexidade. Votamos um projeto muito mais complexo, que se referia ao pagamento dos funcionários dos gabinetes, preparamos, durante o próprio período da votação, o seu substitutivo e temos uma série de outros projetos em andamento. Não vejo por que esse adiamento. Acho que se pode votar por partes a proposta do Deputado Cláudio Monteiro, o substitutivo apresentado pela Deputada Lúcia Carvalho e todos os demais projetos que estão sendo apresentados. Não vejo razão para esse adiamento.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Esclareço ao Deputado Carlos Alberto que essa decisão já foi tomada. O projeto será votado na próxima reunião ordinária, amanhã, dia 22. A Mesa não debate sua própria decisão. Espero que o Deputado Carlos Alberto compreenda.

Vamos passar à votação do Requerimento nº 003. A chamada será feita pelo 1º Secretário, Deputado Pedro Celso.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Tem, V. Exa. a palavra.

**O SR. PENIEL PACHECO** (PST. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sei que o assunto, que estamos discutindo até agora, é matéria vencida pela deliberação da Mesa, mas solicito um esclarecimento, se a Mesa me permite: quem vai relatar a matéria, que recebeu várias emendas neste plenário, do Projeto nº 002? O relator será designado pela Mesa, ou será o mesmo relator do projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A Presidência designará um relator.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Em tempo oportuno?

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Exatamente.

**O SR. PENIEL PACHECO** — O que me preocupa, Sr. Presidente, é o fato de a matéria ser votada amanhã, com urgência, num período de 24 horas, e o relator não ter tempo suficiente para preparar o arcabouço da emenda. Então, seria interessante que essa Presidência designasse, o mais breve possível, o relator da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Até o final da presente sessão, será designado um relator.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A palavra está com o Sr. 1º Secretário para a leitura do Projeto de Resolução nº 003/91.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — (Lê o seguinte Requerimento e Projeto:)

(Leitura)

#### Requerimento nº 04

Nos termos do disposto no Artigo 336, alínea **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência ao Projeto de Resolução nº 003/91, que «Dispõe sobre a formação de Comissões para fixar critérios de solicitação de funcionários para ocupar o quadro temporário da Câmara Legislativa do Distrito Federal».

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1991.

#### Projeto de Resolução nº 003, de 1991

*Dispõe sobre a formação de Comissão para fixar critérios de solicitação de funcionários para ocupar o quadro temporário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão composta por 5 (cinco) deputados para fixar critérios para solicitação de funcionários públicos prevista no art. 3º da Resolução 48/90, do Senado Federal e analisar os currículos apresentados.

Art. 2º A Comissão fixará critérios objetivos para solicitação de funcionários, considerando as funções a serem desempenhadas, e a afinidade com a experiência anterior do funcionário.

Parágrafo único. A Comissão definirá o número de funcionários a serem solicitados em cada função específica.

Art. 3º A Comissão, no prazo de 2 (dois) dias, fará publicar edital para os interessados se inscreverem, observado o disposto no art. 3º da Resolução 48/90, do Senado Federal.

Art. 4º Os 5 (cinco) deputados referidos no art. 1º desta Resolução serão eleitos pela maioria absoluta da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 07.01.91.

Agnelo Queiroz  
Deputado Distrital

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Será posto em votação, o requerimento, em caráter de urgência urgentíssima.

O Sr. 1º Secretário fará a chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Votaram «sim» os Srs. Deputados Aroldo Satake, Benício Tavares, Carlos Alberto, Cláudio Monteiro, Edimar Pireneus, Eurípedes Camargo, Fernando Naves, Geraldo Magela, Gilson Araújo, Jorge Cauhy, José Edmar, José Omellas, Lúcia Carvalho, Maria de Lourdes Abadia, Maurílio Silva, Pedro Celso, Peniel Pacheco, Rose Mary Miranda, Salviano Guimarães, Tadeu Roriz e Wasny de Roure.)

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Anuncio o resultado da votação: 21 votos. «sim». Está aprovado o requerimento.

A palavra está franqueada aos líderes de partidos e líderes de blocos partidários.

Em caráter excepcional, a Mesa concede a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Sr. Presidente, apresento duas emendas de natureza substantiva: ao «art. 1º, penúltima linha, onde está escrito Senado Federal, analisar e selecionar os currículos apresentados»; ao parágrafo único do art. 2º, «a Comissão só definirá o número de funcionários a serem solicitados em cada função específica, ouvida a Comissão de Estrutura».

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Com a palavra o Sr. Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, preocupo-me com o art. 3º do Projeto de Resolução nº 003. Nele, lê-se que a comissão abrirá o prazo de dois dias para publicação de edital para os interessados se inscreverem, observado o disposto no art. 3º da Resolução 48/90 do Senado Federal. Esse artigo, Sr. Presidente, diz respeito àqueles que desejarem eventualmente ser requisitados para trabalhar na Câmara Legislativa. Neste caso, estão incluídos os servidores da União, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e os que hoje estão em disponibilidade. Abre-se um prazo para inscrição dos que desejem ser requisitados pela Câmara Legislativa. Trata-se de um Poder que desperta, hoje, nos trabalhadores uma visão até emocionada, no sentido de virem para cá. Haveria filas quilométricas de interessados apresentando currículos. Criaríamos, portanto, falsas expectativas nesses que já estão desesperados, porque visualizariam uma oportunidade de trabalho. Vejo este aspecto como um acinte à comunidade de Brasília. A abertura de edital para a realização de concurso é perfeitamente aceitável, porque haverá provas classificatórias e eliminatórias, favorecendo, portanto, os mais habilitados. Agora, permitir que haja filas para recebermos currículos de pessoas que, porventura, desejarem trabalhar aqui seria um ato que eu consideraria um tanto quanto equivocado da nossa parte.

Quero orientar, por essas e outras razões que não vou enumerar devido a exiçquidade do tempo. A bancada do

Bloco Solidariedade para que não aproveemos esta emenda, tendo em vista que já existem outras tramitando na Casa, e que dão soluções melhores para o assunto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Solicito aos Srs. Líderes que encaminhem à Mesa as emendas, para que possam ser apreciada.

Em caráter excepcional, concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente. Excepcional por quê?

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Porque está franqueada a líderes de partidos ou de Blocos Partidários.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Mas eu sou líder de partido.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Não está definido ainda, Sr. Deputado. Existe um requerimento neste sentido, mas ainda não foi decidido pela Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução nº 003 deve ser analisado em seu mérito. Nós, em plenário, temos condições de fazer diversos substitutivos, diversas emendas ao projeto de resolução. Particularmente quando essa é a única oportunidade de tramitação em regime de urgência.

O Deputado Peniel Pacheco se equivoca quando diz que a Resolução nº 48 do Senado Federal, refere-se apenas àqueles do Senado Federal que queiram se auto-inscrever, se auto-apresentar, para serem posteriormente cedidos pelo Senado Federal à Câmara Legislativa. Ali, o que está previsto é que poderão ser cedidos do Senado Federal, do Governo do Distrito Federal e da Câmara Federal. Então, faço essa pequena emenda corretiva. Além disso, em mérito, que é o mais importante da emenda do Deputado Agnelo Queiroz, trata exatamente de se criar uma Comissão indicada pelo Plenário, para que esse quadro provisório, que provavelmente aprovaremos amanhã ou depois de amanhã, enfim, seja escolhido com base numa grande transparência, perante os Deputados — isto é importante — à própria sociedade.

Então, essa comissão, formada por Colegas, evidentemente vinculada à Mesa, aconselhando-se com a Mesa, consultando a Mesa, terá melhores condições de estabelecer esse processo de requisições. Então, o mérito do Projeto nº 3 é exatamente esse.

Acredito que não há nenhum Deputado nesta Casa que seja contra estabelecer um processo o mais transparente possível para realizar, creio, quase uma centena de requisições que seremos obrigados a fazer nesta fase provisória.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — A palavra continua franqueada aos líderes de partidos e de blocos partidários.

Se o relator desse requerimento já estiver com seu parecer, gostaria que fizesse o uso da palavra.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, caros colegas, coube-me a honra de relatar, que dispõe sobre a formação de comissão para fixar critérios de solicitação de funcionários para ocupar o quadro temporário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O Projeto de Resolução nº 003, do Deputado Agnelo Queiroz, orienta-se por fixação de critérios transparentes para a solicitação de funcionários públicos, previsto no art. 3º da Resolução nº 48/90 do Senado Federal, através da criação de comissão de cinco deputados eleitos pelo Plenário;

O parágrafo único do art. 2º do Projeto de Resolução fixa que a comissão definirá o número de funcionários a serem solicitados em cada função específica.

Em meu entender, tal atribuição deve caber à comissão voltada para elaborar projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proposta no Projeto de Resolução nº 002/91 desta Câmara Legislativa.

Penso, entretanto, ser inteiramente possível compatibilizar as atribuições das duas comissões.

Em virtude do mérito moralizador desse projeto, que permite o pleno acompanhamento por parte de todos os Deputados e da sociedade, da questão dos funcionários requisitados, proponho que o quadro provisório desta Câmara seja constituído através da criação da referida comissão.

Esse é o parecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Se não houver mais nenhum líder que queira se pronunciar, convi-do o autor do requerimento para fazer uso da palavra.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (Pc do B. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o propósito desse projeto de resolução é garantir justamente o que o próprio relator aqui colocou, um processo transparente, limpo para toda a sociedade do Distrito Federal, para todos os Deputados, porque estamos vivendo num período de transição da nossa Casa, de implantação da nossa estrutura.

Este é o momento-chave para garantirmos de forma transparente e darmos a maior demonstração de que esta Casa é capaz de apresentar, mesmo em um período de dificuldade de implantação, uma proposta completamente transparente, acessível à população.

Assim, cria-se uma comissão de cinco Deputados. Essa comissão fixará critérios. Antes de analisar os currículos,

ela vai definir os critérios, por pontos, por item; se o candidato tem experiência, se já trabalhou numa área dessa, se tem curso em determinada área. Estabelecidos os critérios, selecionará os currículos de forma transparente e acessível para qualquer Deputado averiguar se está certo ou errado. Esse é o ponto básico.

Em relação ao edital, discordo do companheiro Peniel Pacheco, porque ele disse que aqui haverá uma fila quilométrica. Que haja fila quilométrica. O que não podemos deixar é que exista dúvida quilométrica e suspeita sobre a nossa Casa, porque não há outra forma para a população ter conhecimento. Se sair um edital, vai ficar claro — pois terá como referência o Projeto de Resolução nº 48 do Senado Federal para a população do Distrito Federal. Quem quiser colaborar com a Câmara Legislativa por um período provisório de um ano, que apresente o seu currículo. Essa é a forma limpa. Do contrário, haverá um grupinho. Os amigos, para não permanecerem numa fila quilométrica, teriam uma turminha, aqui para receber currículos a suspeição ficaria na cidade toda. Esse edital, inclusive, fortalece publicamente o compromisso de que a permanência será temporária. Eles permanecerão aqui temporariamente e vão receber uma gratificação no período em que aqui permanecerem. Essa é uma forma limpa e transparente que temos para encaminhar. Essa é a solução. Não vejo outra.

Gostaria, inclusive, que o Deputado Peniel Pacheco apresentasse outra solução. Se houver uma proposta com transparência como a dessa, dando satisfação a toda a população do Distrito Federal, seguramente, vou até apoiar.

Sr. Presidente, eu desejaria absorver as duas sugestões que aqui ocorreram. O relator, do parágrafo único, fez correção, que absorvo. O que o Deputado Wasny de Roure aqui colocou já está contemplado na proposta do relator, ou seja, que a comissão só definirá o número de funcionários solicitados em cada função, ouvida a Comissão de Estrutura. A Comissão de Estrutura é quem vai definir o número de pessoas.

Para que fique claro: o Deputado Wasny de Roure sugeriu, quanto ao 1º, que além de os currículos serem analisados, sejam também selecionados. Concordo, enquanto autor do projeto, com essas duas alterações apresentadas pelos dois companheiros. Essa é a forma de darmos uma demonstração limpa, transparente, da integridade, da lisura desta Casa. Daremos oportunidade para todos, porque se fixamos critérios, poderemos seguramente analisar sem privilégios, e qualquer companheiro, qualquer Deputado terá possibilidade de ver a nota em cada currículo apresentado e checar os aprovados.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Como o Deputado Peniel Pacheco foi citado nominalmente, concedo-lhe a palavra.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, lembro ao nobre Deputado Agnelo Queiroz a máxima que diz: «todo o mundo é honesto, até prova em contrário». Na apreciação do nobre Deputado, todos são honestos, com exceção da Mesa, até prova em contrário.

A Mesa Diretora foi eleita por nós. Derrotados e vitoriosos hoje são obrigados a reconhecer que essa Mesa é nossa. Essa mesa foi escolhida para dirigir os trabalhos desta Casa e tem autonomia para fazê-lo regimentalmente. Ora, lançar dúvidas sobre essa Mesa, se assemelha a uma acusação, que, até certo ponto, nos causaria espanto. É leviano dizer que essa Mesa não tem transparência. Por que qualquer comissão serve, menos a Mesa? Essa Mesa tem cometido atos que seriam, talvez, até inomináveis? Parece-me que o Deputado Agnelo Queiroz não está desejando ver esta Casa caminhar.

Quando me referi à fila quilométrica, não estava me referindo às pessoas na fila, pois seria um desrespeito, mas sim ao volume de currículos que seriam colocados para apreciarmos, iríamos passar o ano inteiro fazendo isso.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Solicito ao nobre Deputado Peniel Pacheco que prossiga seu pronunciamento, mas posicionando-se de frente para a Mesa.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Desculpe-me. O Sr. Presidente agiu perfeitamente, corretamente.

Às vezes buscamos inspiração quando olhamos para trás, também. Nem sempre nos inspiramos olhando só para a frente.

(Palmas)

Sr. Presidente, se queremos ver esta Casa caminhar, temos de dar um voto de confiança a essa Mesa. Desautorizar a Mesa e levantar dúvidas sobre ela é um ato de desrespeito que não deveria ser cometido por nenhum Deputado aqui presente. Em segundo lugar, queremos resolver o problema, não desejamos favorecimentos ilícitos. Esconder debaixo do guarda-chuva da transparência, sob a alegação de que estamos jogando sujo, à surdina, para tentarmos colocar alguém — isso não. A Mesa vai desenvolver um processo transparente, e qualquer um poderá fiscalizá-lo.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, que a Mesa tem autoridade e legitimidade para responder por essa comissão, que estaria sendo criada apenas para atender aos derrotados, aqueles que não conseguiram espaço na sua comissão, agora são caciques sem índio e estão querendo uma taba para se instalarem.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, acredito que as palavras do Deputado Peniel Pacheco não refletem, de forma alguma, o espírito da proposta apresen-

tada. Da minha parte, jamais haveria um relatório, com relação a este projeto, em termos de aceitação, se eu tivesse a suspeita de que ele pretende enfraquecer a Mesa, colocá-la sob suspeição. Estes não seriam critérios adequados para quem pretende fortalecer o Poder Legislativo desta cidade.

As preocupações do Deputado Peniel Pacheco não correspondem, de forma alguma, ao espírito desta matéria. Solicitaria ao nobre colega que passasse a considerar que nós — assim como S. Exa. — estamos aqui para fortalecer a nossa instituição.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Magela, pela ordem.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, solicito um esclarecimento à Mesa, para que o Plenário possa saber qual o procedimento que está sendo adotado para os debates e as discussões dos projetos. Talvez os assessores da Presidência possam informar melhor.

Parece-me que, depois de concedida a palavra ao autor do projeto, passaríamos às discussões e se inscreveriam para falar os Deputados que fossem contra ou a favor.

Gostaria de saber, também, por quanto tempo o Deputado citado nominalmente pode usar da palavra para responder à citação feita em plenário. Pelo que me consta, o companheiro que usou da palavra, com base nessa prerrogativa, falou durante quase quatro minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — São concedidos cinco minutos para responder à citação feita por outro Deputado.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Muito obrigado, Sr. Presidente. São, portanto, cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Concedo a palavra, excepcionalmente, ao Deputado Wasny de Roure.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, novamente peço a palavra, pela ordem, para saber em que fase da discussão ou votação estamos.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Quando o Deputado Peniel Pacheco foi citado nominalmente, teria direito a usar da palavra por cinco minutos.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, quanto a este aspecto, eu já estava esclarecido.

Feita a defesa da citação, pelo que me consta, teríamos de passar à discussão do projeto, com a inscrição dos oradores contra e a favor. Depois, haveria a votação da matéria.

Repito, portanto, que gostaria que a Mesa me esclarecesse em que fase estamos, pois não estou entendendo.

Se for o momento, portanto, gostaria de me inscrever para falar a favor.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Esclareço ao Deputado Geraldo Magela que estamos na fase da explicação dos líderes. A palavra ainda está franqueada aos líderes.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, faço uma solicitação, no sentido de que seja retomada a ordem dos trabalhos. Já foi inclusive concluída a fase de intervenção dos líderes. Passou-se a palavra ao autor do projeto. Assim considero que já foi vencido o prazo para o uso da palavra pelos líderes. É necessário que se retome a ordem dos trabalhos. Pelo que me consta, esta fase, repito, já foi vencida, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Pela ordem, concedo a palavra à Deputada Rose Mary Miranda.

**A SRA. ROSE MARY MIRANDA** — Sr. Presidente, a Mesa foi bem clara quando anunciou que a palavra está franqueada aos líderes. No entanto, estou observando que todos estão falando, independentemente de serem líderes.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Sra. Deputada, eu havia concedido, em caráter excepcional, a palavra ao Deputado Wasny de Roure e ao Deputado Geraldo Magela, para questão de ordem.

**A SRA. ROSE MARY MIRANDA** — Se a palavra foi concedida para uma questão de ordem, não ficou bem explicado. Estamos todos confusos. Ninguém está entendendo coisa alguma. A Mesa tem toda razão quando solicita o prazo de vinte e quatro horas para votar o projeto, já que está difícil votarmos essa matéria ainda hoje.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Com a palavra o nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de rememorar um fato aos companheiros que fizeram parte da comissão informal que se reunia na Comissão do Distrito Federal, no Senado Federal.

Desde aquela ocasião, já tínhamos a compreensão da necessidade de se delegar a uma comissão a responsabilidade pela análise seletiva de currículos. Não se trata aqui de questionamento da idoneidade ou não dessa Mesa.

Sinto-me ferido diante das afirmações do Deputado Peniel Pacheco, pelo fato de termos apresentado a proposta e sustentado, inclusive, emenda substitutiva ao projeto de resolução de autoria do Deputado Agnelo Queiroz. Não acredito que esta matéria entre em confronto com as decisões da Mesa. Se o Deputado entende que há outros interesses por detrás é porque detém informações que não são do conhecimento do Plenário.

Portanto, recuso-me a aceitar a palavra «questionamento» em relação à idoneidade da Mesa. Não me sinto assim pelo fato de defender e sustentar esse projeto de resolução. Trata-se de dar um espaço à transparência, à participação de todos e, principalmente, para que o assunto seja do conhecimento público. A Mesa não terá condições de

selecionar cem, duzentos currículos que forem apresentados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Concedo a palavra ao Deputado Fernando Naves, Líder do Bloco Progressista.

**O SR. FERNANDO NAVES** (PDC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, entendemos que o Projeto de Resolução nº 003, de 1991, fica prejudicado pelo Projeto de Resolução nº 002, de 1991, já que este cria uma comissão para estruturação da Casa. Não existe motivo para se criar uma comissão para verificação de currículos, prevista no Projeto de Resolução nº 003, de 1991, se consta no que cria uma comissão para estruturação da Casa.

O que nos cabe, no meu entender, é dar poderes à comissão criada pelo Projeto de Resolução nº 002, de 1991, para que exerça essa atribuição. Ninguém está aqui fugindo da legalidade nem dos compromissos assumidos nas reuniões do Senado Federal.

Temos três Comissões Permanentes, há mais três comissões sendo criadas, através do Projeto de Resolução nº 002, de 1991. Assim, não há necessidade de se criar mais uma comissão, para realizar um trabalho que pode ser atribuído a uma já existente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Concedo a palavra ao Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que tudo está sendo feito excepcionalmente, solicitei novamente a palavra.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que nós, do Partido dos Trabalhadores, em alguns momentos, fomos acusados de atrasar o processo de contratação e/ou de requisição de funcionários para esta Casa.

Quero esclarecer que o Partido dos Trabalhadores tem o maior interesse em que os funcionários que quiserem trabalhar aqui requisitados possam fazê-lo no prazo mais curto possível. Prova disso é que estamos aqui inclusive dispostos a votar este projeto ainda hoje. Alguns companheiros já propuseram o adiamento da votação para amanhã.

Se o objetivo é buscar o entendimento, para que tenhamos um projeto com o qual todos concordem, poderemos até — não falo em nome da bancada, mas em nome pessoal — discutir com a nossa bancada, a fim de concordar com o adiamento, desde que seja com a perspectiva da busca do acordo.

Peço ao companheiro Deputado Peniel Pacheco, Líder do Bloco Solidariedade — e espero que S. Exa. não peça para responder, porque o estou citando nominalmente, já

que o faço por obra do ofício e não para lhe fazer acusação — que tenha a disposição de que cheguemos a um acordo.

Precisamos de transparência, e a Mesa pode ter essa transparência. Temos absoluta tranquilidade quanto a isto. Temos um companheiro do PT que faz parte da Mesa que, por nossa parte, garantirá total transparência. Da mesma forma, sobre nenhum dos outros companheiros da Mesa paira qualquer dúvida quanto à transparência.

Sabemos que a Mesa tem tido dificuldades para encaminhar o que lhe cabe, inerente às suas funções. Se ele tiver de avaliar os currículos isto significará sobrecarregá-la em seu trabalho.

Se temos o interesse de, no prazo mais rápido possível, dispor o número de funcionários suficiente para que esta Casa realmente funcione, qual o problema em se ter uma comissão para analisar os currículos? As decisões tomadas por tal comissão, necessariamente, terão de ter a aprovação da Mesa, já que é esta que assina os atos de requisição. Qual o problema? Qual a dúvida em se formar uma comissão composta pelo Plenário? De toda forma, a transparência será garantida. Não há suspeita sobre a Mesa.

Mais importante, Sr. Presidente, é que vamos dar agilidade ao processo, pois uma comissão criada com esse fim específico irá avaliar exclusivamente os currículos. Há um ponto que precisamos deixar claro. No caso, quero dirigir-me diretamente ao companheiro, Deputado Peniel Pacheco.

Não podemos admitir que não haja um processo público de coleta de currículos, mesmo que não seja por edital. É impossível pensarmos que só serão apreciados aqueles currículos que trouxermos debaixo do braço ou os nomes que tirarmos do bolso do colete. Afinal de contas, queremos um processo aberto, o mais democrático possível. Então, por que não permitir a quem deseja candidatar-se? Qual o problema? O que precisamos é fixar critérios e tempo para isso. Que tempo? Eu acho que, no máximo, 72 horas, 48 horas úteis, para que as pessoas possam se apresentar. Temos de entrar na fase do debate e, se for o caso, se os companheiros tiverem a intenção de deixar esta votação para amanhã, com a condição de se buscar um entendimento, será possível apreciarmos a sugestão do nobre Deputado Fernando Naves, no sentido da fusão dos dois projetos.

É preciso que haja disposição dos companheiros, que representam o Governo, para negociar.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Com a palavra, o nobre Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente o nobre Deputado Peniel Pacheco pôs em minha boca uma acusação grave, disse que eu coloquei suspeita sobre a Mesa da Câmara. Isto não ocorreu. Confio na Mesa e não tenho motivo algum para

ter esta desconfiança. No dia em que tiver, vou expô-la explicitamente, com todas as letras.

A proposta da comissão é para garantir a transparência. Eu não posso conceber nem concordar com esta acusação feita pelo Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Nos termos do Regimento Interno e em face da complexidade da matéria, a Mesa resolve adiar a votação do projeto para a próxima sessão ordinária. Designa o Deputado Fernando Naves para relatar o Projeto de Resolução nº 002/91 e o Deputado Carlos Alberto para relatar o Projeto de Resolução nº 003/91 e suas emendas. A Mesa indica o Deputado Benício Tavares para relatar ambas as matérias.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, eu gostaria, mais uma vez de protestar com relação à classificação de «matéria complexa» para estas resoluções que estamos examinando no momento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — O protesto de V. Exa. está registrado.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, eu gostaria de deixar lavrado meu protesto. Esta matéria estava devidamente esclarecida e tínhamos total condição de votá-la nesta sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — O protesto de V. Exa. está registrado.

Há sobre a mesa projeto de resolução do Deputado Pedro Celso, que será lido.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Projeto de Resolução de autoria do Deputado Pedro Celso, que trata da criação de cargos em comissão e funções gratificadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

**Projeto de Resolução nº 017 de 1991**  
(Do Deputado Pedro Celso)

*Cria cargos em comissão e funções gratificadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

Art. 1º Até que seja aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa e o Plano de Carreira, ficam criados, provisoriamente, os seguintes cargos em comissão, com as correspondentes remunerações:

I — Mesa diretora:

- |  |                 |
|--|-----------------|
| 1. Coordenador de cerimonial,<br>Divulgação e Imprensa | Cr\$ 543.000,00 |
| 1. Consultor Jurídico                                  | Cr\$ 543.000,00 |

II — Presidência

- |                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| 1. Chefe de Gabinete | Cr\$ 543.000,00 |
| 1. Assessor da Mesa  | Cr\$ 362.000,00 |

- |                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| 2. Secretárias da Mesa | Cr\$ 217.200,00 |
|------------------------|-----------------|

III — Vice Presidência

- |             |                 |
|-------------|-----------------|
| 1. Assessor | Cr\$ 362.000,00 |
|-------------|-----------------|

IV — 1ª Secretaria

- |  |                 |
|--|-----------------|
| 1. Diretor de Recursos Humanos e Informática | Cr\$ 543.000,00 |
|--|-----------------|

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1. Coordenador de Cargos e Salários e Seguridade Social | Cr\$ 452.500,00 |
|---|-----------------|

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1. Coordenador de Seleção e Treinamento | Cr\$ 452.500,00 |
|---|-----------------|

- |                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| 1. Coordenador de Informática | Cr\$ 452.500,00 |
|-------------------------------|-----------------|

- |             |                 |
|-------------|-----------------|
| 1. Assessor | Cr\$ 362.000,00 |
|-------------|-----------------|

- |               |                 |
|---------------|-----------------|
| 1. Secretária | Cr\$ 217.200,00 |
|---------------|-----------------|

V — 2ª Secretaria

- |                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| 1. Diretor de Infra-Estrutura | Cr\$ 543.000,00 |
|-------------------------------|-----------------|

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1. Coordenador de Planejamento, Orçamentos e Finanças | Cr\$ 452.500,00 |
|---|-----------------|

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1. Coordenador de Segurança Legislativa | Cr\$ 452.500,00 |
|---|-----------------|

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1. Coordenador de Patrimônio e Material | Cr\$ 452.500,00 |
|---|-----------------|

- |             |                 |
|-------------|-----------------|
| 1. Assessor | Cr\$ 362.000,00 |
|-------------|-----------------|

- |               |                 |
|---------------|-----------------|
| 1. Secretária | Cr\$ 217.200,00 |
|---------------|-----------------|

VI — 3ª Secretaria:

- |                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| 1. Diretor Legislativo | Cr\$ 543.000,00 |
|------------------------|-----------------|

- |                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| 1. Coordenador de Plenário | Cr\$ 452.500,00 |
|----------------------------|-----------------|

- |                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| 1. Coordenador de Comissões | Cr\$ 452.500,00 |
|-----------------------------|-----------------|

- |  |                 |
|--|-----------------|
| 1. Coordenador de Centro de Documentação | Cr\$ 452.500,00 |
|--|-----------------|

- |             |                 |
|-------------|-----------------|
| 1. Assessor | Cr\$ 362.000,00 |
|-------------|-----------------|

- |               |                 |
|---------------|-----------------|
| 1. Secretária | Cr\$ 217.200,00 |
|---------------|-----------------|

VII — Comissões:

Cada Gabinete de Comissão Permanente contará com:

- |                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| 1. Secretário de Comissão | Cr\$ 362.000,00 |
|---------------------------|-----------------|

- |             |                 |
|-------------|-----------------|
| 1. Assessor | Cr\$ 271.500,00 |
|-------------|-----------------|

- |               |                 |
|---------------|-----------------|
| 1. Secretária | Cr\$ 217.200,00 |
|---------------|-----------------|

Art. 2º Até que seja aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, ficam criadas, provisoriamente, as

seguintes Funções Gratificadas, divididas em 5 (cinco) níveis de remuneração, para desempenho de atividades de chefia e Assistência Intermediária e atividades auxiliares:

FG-1	Cr\$ 217.200,00
FG-2	Cr\$ 181.000,00
FG-3	Cr\$ 108.600,00
FG-4	Cr\$ 72.400,00
FG-5	Cr\$ 45.250,00

Art. 3º O Plenário da Câmara Legislativa mediante Resolução definirá o número de Funções Gratificadas e cargos indispensáveis para o funcionamento da Casa, após a fixação da lotação ideal provisória.

Art. 4º Todos os cargos em comissão definidos nesta Resolução serão providos exclusivamente com servidores ou empregados requisitados, exceto os cargos de: Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor da Vice-Presidência, Diretor de Recursos Humanos e Informática, Diretor de Infra-Estrutura e Diretor Legislativo, que são de livre nomeação e exoneração, por indicação do respectivo titular da Mesa.

Art. 5º O servidor requisitado com ônus para o Órgão cedente, receberá, pela Câmara Legislativa, 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo para o qual for nomeado, a título de Gratificação.

Parágrafo único. Sendo o servidor designado para exercer função gratificada prevista no Art. 2º desta Resolução, fará jus à retribuição integral da função que lhe for atribuída.

Art. 6º O servidor requisitado sem ônus para o Órgão cedente receberá pela Câmara Legislativa a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante do Anexo I da Resolução nº 001 de 1991.

§ 1º No caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá desta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão que lhe for atribuído.

§ 2º Na hipótese da remuneração do servidor requisitado, sem ônus para o órgão de origem, ser superior ao valor do cargo em comissão, que lhe for atribuído, receberá ele da Câmara Legislativa a remuneração do seu cargo ou emprego, como, em efetivo exercício estivesse no órgão de origem, nada mais recebendo pelo exercício do cargo em comissão.

Art. 7º Para ocupar os cargos em comissão ou funções gratificadas, de que tratam os arts. 1º e 2º, serão designados, exclusivamente, servidores ou empregados requisitados da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 8º Os requisitos para compor a Câmara Legislativa do Distrito Federal serão escolhidos mediante Proces-

so seletivo simplificado aberto a todos os servidores e empregados de que trata o art. 7º desta Resolução.

§ 1º O processo seletivo ficará a cargo de uma comissão temporária composta por cinco parlamentares eleitos em Plenário, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares.

§ 2º Os servidores ou empregados interessados deverão preencher *Curriculum Vitae* padronizado, no período de 24.01.91 a 08.02.91, que serão recebidos e organizados para encaminhamento à Comissão citada no parágrafo anterior.

§ 3º A Câmara Legislativa somente poderá requisitar servidores ou empregados da Administração Pública, para compor a estrutura administrativa aqui prevista. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da presente Resolução não poderão ser requisitados servidores, salvo deliberação, do Plenário, em cada caso.

Art. 9º O regime jurídico dos servidores de que trata esta Resolução é o de Lei nº 119, de 16 de agosto de 1990, do Governo do Distrito Federal, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do DF.

Art. 10. Os valores da remuneração dos cargos e das funções, constante desta Resolução, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 11. A remuneração dos cargos ou funções gratificadas, a que se refere esta Resolução, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, incorporar-se-á aos proventos de inatividade.

Art. 12. Os servidores ou empregados nomeados para os cargos em Comissão ou designados para as Funções Gratificadas nos termos desta Resolução, serão exonerados e devolvidos aos órgãos de origem assim que forem providos os cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, pelos servidores aprovados no concurso público.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa.

Art. 14. O disposto na presente Resolução não se aplica aos Gabinetes dos Deputados e das Lideranças, exceto o art. 6º e seus parágrafos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva apresentar uma estrutura provisória mínima que permita o funcionamento desta Casa de forma justa e transparente.

Os cargos mencionados e suas respectivas remunerações são aqueles que atenderão provisoriamente as necessidades desta Câmara.

Não devemos portanto, ter como meta administrativa, uma estrutura organizacional burocrática que só geraria inchaço na administração, fugindo pois, de seus reais objetivos.

Propusemos a redução dos cargos de livre provimento, em que a escolha possa recair sobre pessoa sem vínculo com a Administração Pública, para permitir que cada titular da Mesa indicasse apenas 01 (um) ocupante do cargo em comissão de maior relevo em sua área de atuação, conforme definido no Art. 3º deste projeto.

Os demais servidores que integrarão esta estrutura provisória deverão ser necessariamente requisitados da Administração Pública de qualquer dos Poderes.

A escolha dos servidores a serem requisitados passará pelo processo de seleção, a ser efetuado por uma comissão de Deputados eleitos pelo Plenário, através de análise de currículos, estando desta forma, garantido o processo democrático de seleção.

Submeto ao Plenário desta Casa o futuro Administrativo e político da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que rogamos seja o mais digno e coerente possível.

Brasília, 21 de janeiro de 1991.

Deputado Pedro Celso,  
Partido dos Trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)** — Nada mais havendo a tratar, convoco o Sr. Deputado para a sessão ordinária de amanhã às 14h30min. Está encerrada a presente sessão.

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

## Sumário

### ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991

#### ABERTURA.

#### PEQUENO EXPEDIENTE

#### COMUNICADOS DA MESA

- Requerimento que “Solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Resolução que cria cargos em comissão e gratificação de função na CLDF”
- Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gilson Araújo, que “Dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal”
- Projeto de Lei nº 023/91, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que “Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar convênio com os Estados da Federação objetivando a isenção do ICMS à saída de automóveis de passageiros para utilização como táxi, nas condições que especifica”
- Projeto de Resolução, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que “Cria o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal”
- Requerimento nº 018, de 1991, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que “Solicita tramitação, em regime de urgência, para o projeto de resolução que dispõe sobre a estrutura administrativa provisória da Câmara Legislativa do DF, e dá outras providências”.
- Requerimento nº 001, de 1991, de autoria do Deputado Pedro Celso, que “Solicita tramitação, em regime de urgência, para o Projeto de Resolução nº 007/91, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 48, de 1990”
- Requerimento nº 002, de 1991, de autoria do Deputado Pedro Celso, que “Solicita tramitação, em regime de urgência, para apreciação do Projeto de Resolução nº 006, de 1991, que solicita a instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos para funcionamento nas dependências desta Casa”
- Requerimento de autoria do Deputado Pedro Celso, que “Solicita tramitação, em regime de urgência, para a proposição anexa

#### COMUNICADOS DE LÍDERES

##### DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Solidariedade

- Pronunciamento em defesa dos servidores requisitados e de livre provimento que prestam serviços nesta Casa

##### DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, em nome da Bancada Do PT

- Informação de audiência concedida pelo Sr. Governador do DF, dia 3, às 18 horas, para entrega de documento que reivindica o atendimento aos sindicatos, o envio do Regime Jurídico Único e negociações com entidades

#### COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

##### DEPUTADO GÍLSON ARAÚJO (PTR)

- Apresentação de projeto de lei que trata dos direitos da criança e do adolescente

##### DEPUTADO PEDRO CELSO (PT)

- Críticas à postura do proprietário dos jornais “O Povo” e “Correio do Brasil”, Sr. Múcio Athaide, que volta a ferir a legislação trabalhista ao despedir um grupo de 30 empregados, sem a devida indenização
- Registro da criação da Associação Arte e Cultura da Vila do Varjão

- Referências à Campanha Salarial de Emergência dos Rodoviários do Distrito Federal
- Observações a respeito da decisão do Presidente da Casa de ceder uma sala ao Poder Executivo do DF

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PDT)**

- Comentários sobre desvios, corrupções e outras mazelas que estariam havendo no sistema de caixa único dos transportes coletivos do Distrito Federal

**DEPUTADO AROLDO SATAKE (PDS)**

- Pronunciamento em repúdio às críticas ao programa de assentamento do Sr. Governador do Distrito Federal

**DEPUTADO JORGE CAUHY (PL)**

- Referência ao funcionamento desta Casa

**DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)**

- Apresentação de projeto de lei que institui incentivo fiscal para realização de projetos culturais no DF

**ORDEM DO DIA**

ITEM 1 - Discussão e votação, em regime de urgência, do Projeto de Resolução nº 002, de 1991, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Cria as comissões de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazos"

- Parecer do Relator da Mesa Diretora, Deputado Benício Tavares. APROVADO com 12 votos favoráveis, 10 votos contrários e 1 abstenção. Houve 1 ausência
- Votação das emendas: Aditiva nº 01 e emenda modificativa. APROVADAS com 22 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 1 ausência

ITEM 2 - Discussão e votação, em regime de urgência, do Projeto de Resolução nº 003, de 1991, que "Dispõe sobre a formação de comissão para fixar critérios de solicitação de funcionários para ocupar o quadro temporário da Câmara Legislativa do Distrito Federal"

- Parecer contrário do Relator da Mesa Diretora, Deputado Tadeu Roriz. APROVADO com 14 votos favoráveis, 9 votos contrários. Houve 1 abstenção

**ENCERRAMENTO**

Convocação dos Srs. Deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta

---

**Ata da 12ª Sessão Ordinária, em 22 de janeiro de 1991.  
1ª Sessão Legislativa Ordinária, de 1ª Legislatura.**

**Presidente(s):** Sr(s). Deputado(s) Salviano Guimarães  
**Secretário(s):** Sr(s). Deputado(s) Pedro Celso

Às 9 horas e 00 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PRP)
- Deputado **Edimar Pireneus** (PDT)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputado **Gilson Araújo** (PTR)
- Deputado **Padre Jonas** (PDT)
- Deputado **Jorge Cauhy** (PL)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputado **Manoel de Andrade** (PTR)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Salviano Guimarães** (PFL)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

**O SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES.)**

— Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Em consideração ao Plenário, desejo ler ofício que encaminhei, hoje, ao 1º Secretário — Sr. Deputado Pedro Celso — que solicitou esclarecimento desta Presidência sobre questão abordada em matéria publicada no «Jornal de Brasília»:

«Senhor 1º Secretário,

Em atenção ao requerimento de V. Exa., datado de 21 do corrente mês, informo que esta Presidência, ao liberar dependência desta Casa para acolher a Assessoria Parlamentar do Governo do Distrito Federal, agiu em consonância com os mais elementares princípios de altiva e sadia convivência entre os Poderes e com base na transparência das nossas ações, dado que as atividades do Legislativo e do Executivo, em defesa dos interesses do povo, não podem ser entendidas ou pautadas, em nenhuma hipótese, por princípios ou critérios de subordinação ou intromissão de qualquer natureza, tendo em vista as respectivas áreas de atribuições e competências de cada Poder legalmente constituído.

Cumpra lembrar, ainda, que, adotando como paradigma o Congresso Nacional, tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal acolhem assessores parlamentares de todos os Ministérios do Poder Executivo, salientando que a Comissão do Distrito Federal no Senado, enquanto aquela Casa funcionou provisoriamente como Poder Legislativo do Distrito Federal, acolheu a assessoria parlamentar do Governo do Distrito Federal, que tem responsabilidades específicas no acompanhamento de projetos nesta Câmara Legislativa.

Cabe ressaltar, também, que o Sr. Governador tem, inclusive, a prerrogativa de propor projetos de lei.

Como bem sabe V. Exa. por todas razões esta Casa, e a Mesa Diretora em particular, nada têm a esconder do povo do Distrito Federal ou de qualquer de suas instâncias representativas.»

Enviaremos cópia desta carta a todos os Parlamentares. Eu, particularmente, aconselharia ao Sr. Deputado Pedro Celso a visitar a Câmara e o Senado Federal e outras Assembléias Estaduais, pois todos abrigam assessorias parlamentares, inclusive no Congresso existem as assessorias específicas de cada Ministério e de cada autarquia e empresa do Governo.

**O SR. PEDRO CELSO** (PT. Sem revisão do orador.)

— Eu fui citado várias vezes e queria dizer algumas palavras.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa não dá a palavra a V. Exa.

**O SR. PEDRO CELSO** — O espírito democrático da Mesa é este?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães.)** — Exatamente.

**O SR. PEDRO CELSO** — Eu vou responder quando a palavra me for permitida.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Há sobre a mesa requerimento de urgência para projeto de resolução de autoria do Sr. Deputado José Ornellas.

Solicito ao 1º Secretário que proceda à leitura.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PC do B — Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, desejo uma explicação sobre o encaminhamento das votações de hoje.

Sei que a composição do quadro provisório para que esta Casa possa funcionar é da máxima urgência.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A matéria será colocada hoje em votação.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Existem dois projetos de resolução — de números 2 e 3 — cujo processo de discussão já foi iniciado, também em regime de urgência.

Não há nenhum dispositivo regimental que possa determinar que esses que já começaram sua discussão em plenário tenham sua tramitação interrompida para que o próximo, pela ordem, passe a ser discutido.

Eu gostaria que a Mesa informasse qual a ordem em que esses vários projetos, que se encontram em regime de urgência, serão examinados por este Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concluído o Pequeno Expediente, na parte da sessão destinada à Ordem do Dia, daremos a explicação solicitada, bem como toda a ordem de votação que iremos seguir.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura da matéria já referida.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Requerimento de urgência ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

«Nos termos da letra «b» do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a V. Exa. que seja apreciado o projeto de resolução que cria cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.»

DOCUMENTO RECUPERADO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA (Pedro Celso)

Ao Exmo. Sr. Presidente da

Câmara Legislativa do DF

Nos termos da letra «b» do artigo 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência que seja apreciado o Projeto de Resolução que cria cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do DF e dá outras providências.

Brasília, de janeiro de 1991

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Sobre a mesa, projeto de autoria do Deputado Gilson Araújo.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do mesmo.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Projeto de lei que dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal».

## PROJETO DE LEI Nº 025, DE 1991

(Do Deputado Gilson Araújo)

*Dispõe sobre a POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

### TÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Distrito Federal, sem a prévia manifestação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 4º Fica criado no Distrito Federal o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º Fica criado pelo Distrito Federal o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º O Distrito Federal propiciará a proteção jurídico-social aos que dele necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º Caberá ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como a criação do serviço a que se refere o artigo 6º.

## TÍTULO II — DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

### CAPÍTULO I — Das Disposições Preliminares

Art. 8º A política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I — Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

II — Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

III — Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO II — DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### Seção I — Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 9º Fica criado o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

#### Seção II — Da Competência do Conselho

Art. 10. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal:

I — Formular a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II — Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III — Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Distrito Federal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV — Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Distrito Federal que possa afetar as suas deliberações.

V — Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação sócio-familiar;
- d) abrigos;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.

fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei Federal 8069)

VI — Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Distrito Federal, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII — Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

VIII — Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

#### Seção III — Dos Membros do Conselho

Art. 11. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal é composto de quatorze membros, sendo:

- 07 (sete) membros representando o Distrito Federal, indicados pelos órgãos da administração direta, indireta, fundacional e autarquias;
- 07 (sete) membros indicados pelas organizações representativas de participação popular.

Art. 12. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### CAPÍTULO III — DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### Seção I — Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 13. Fica criado o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as delibe-

rações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

#### Seção II — Da Competência do Fundo

Art. 14. Compete ao Fundo do Distrito Federal:

I — Registrar os recursos orçamentários próprios do Distrito Federal ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II — Registrar os recursos captados pelo Distrito Federal através de convênios, ou por doações ao Fundo.

III — Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Distrito Federal, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

IV — Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V — Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 15. O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

### CAPÍTULO IV — DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Seção I — Da Criação e Natureza dos Conselhos

Art. 16. Ficam criados quatorze Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

#### Seção II — Dos Membros e da Competência do Conselho

Art. 17. Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 18. Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 19. Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### Seção III — Da Escolha dos Conselheiros

Art. 20. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I — Reconhecida idoneidade moral;

II — Idade superior a 21 anos;

III — Residir no Distrito Federal;

IV — Diploma de nível superior;

V — Reconhecida experiência, de no mínimo dois anos, no trato com crianças e adolescentes.

Art. 21. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Distrito Federal, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 22. O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

#### Seção IV — Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 23. O exercício efetivo da função de Conselheiros constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 24. Na qualidade de membros eleitos por mandato, Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração do Distrito Federal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Direitos, tomando por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

#### Seção V — Da Perda do Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros

Art. 25. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecurável, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 26. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou Distrito Federal.

### TÍTULO III — Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. No prazo máximo de 15 dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho

dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Com a Constituição de 1988, o Distrito Federal ganhou prerrogativas, de ente autônomo, adquirindo autonomia política e administrativa. Ao mesmo tempo, às crianças e aos adolescentes brasileiros foram reconhecidas a sua cidadania social, decorrente da real e concreta aplicação no Brasil da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, quando a Constituição inscreveu em seu artigo 227 os Direitos Constitucionais Brasileiros da Criança e do Adolescente.

Ao criar direitos constitucionais da criança e do adolescente, a Constituição, por injunção de movimentos populares, deu aos municípios e ao Distrito Federal direitos e deveres públicos para com seus filhos não adultos. Isto significa que o Distrito Federal definirá a política local para a infância e a adolescência devidamente regulamentado no artigo 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A necessidade de organizar, ágil e rapidamente, a política de atendimento ao menor decorre em primeiro lugar do fato de que os Estados e a União, nos termos do Estatuto, só poderão repassar recursos para aquelas localidades que instalarem o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Em segundo lugar, porque sem o Conselho de Direitos não se podem instalar o Fundo e os Conselhos Tutelares, órgãos indispensáveis: um para captar e aplicar recursos orçamentários ou destinados pelos contribuintes; outro, para atender casos de violação ou ameaça a direitos, com poderes para requisitar serviços públicos, fazendo-os funcionar melhor em benefício dos cidadãos adultos e dos cidadãos — crianças ou adolescentes.

E em terceiro lugar, porque, com a criação do Conselho de Direitos podemos alterar o quadro dramático em que estão envolvidas as crianças e os adolescentes no Brasil:

— Cerca de 50 milhões vivem em famílias cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos por mês — e destes, aproximadamente 30% estão em estado de miséria.

— Existem cerca de 15 milhões de crianças subnutridas e quase 10 milhões estão fora da escola.

— Há 15 milhões de trabalhadores infantis recebendo em média 20% de um salário mínimo por mês.

É nosso dever minimizar ou modificar a dolorosa realidade de meninos e meninas abandonados, de jovens delinquentes ou viciados em drogas, da prostituição juvenil e outras perversões que, cada vez mais, compromete o desenvolvimento do Brasil.

As normas contidas nesta lei têm características gerais, porque, compete ao Conselho de Direitos — que será um órgão de máxima representatividade — tudo que puder ser normatizado através de resoluções que entrem em detalhes através da própria dinâmica da realidade social: o Distrito Federal cuidando da infanto-adolescência no próprio processo de cuidar de seus cidadãos.

É preciso garantir que as crianças e os jovens ultrapassem os limites da sobrevivência e conquistem o direito à vida, através da concretização de políticas sociais globais e básicas, voltadas, de fato, para a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos jovens brasileiros.

Pelo exposto, submetemos esta proposição ao exame dos ilustres membros da Câmara Legislativa, esperando que tenha a indispensável acolhida, uma vez tratar-se de que prioritária.

Sala das Sessões, janeiro de 1991.

GILSON ARAÚJO  
Deputado Distrital

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) —**  
Passamos ao

### PEQUENO EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Pequeno Expediente:

1. Gilson Araújo
2. Pedro Celso
3. Benício Tavares
4. Aroldo Satake
5. Jorge Cauhy
6. Geraldo Magela

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gilson Araújo.

**O SR. GILSON ARAÚJO (PTR.** Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vou aproveitar o tempo que me foi destinado no Pequeno Expediente para apresentar projeto de lei de minha autoria que dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, vazado nos seguintes termos:

«A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

## TÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Distrito Federal, sem a prévia manifestação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 4º Fica criado no Distrito Federal o Serviço especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º Fica criado pelo Distrito Federal o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º O Distrito Federal propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º Caberá ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como a criação do serviço a que se refere o artigo 6º.

## TÍTULO II — DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

### CAPÍTULO I — Das Disposições Preliminares

Art. 8º A política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantia através dos seguintes órgãos:

I — Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

II — Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

III — Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO II — DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### Seção I — Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 9º Fica criado o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

#### Seção II — Da Competência do Conselho

Art. 10. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal:

I — Formular a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II — Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III — Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Distrito Federal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV — Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Distrito Federal que possa afetar as suas deliberações.

V — Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação sócio-familiar;
- d) abrigos;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.

fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei Federal 8.069)

VI — Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Distrito Federal, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII — Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

VIII — Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

#### Seção III — Dos Membros do Conselho

Art. 11. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal é composto de quatorze membros, sendo:

- 07 (sete) membros representando o Distrito Federal, indicados pelos órgãos da administração direta, indireta, fundacional e autarquias;

- 07 (sete) membros indicados pelas organizações representativas de participação popular.

Art. 12. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### CAPÍTULO III — DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### Seção I — Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 13. Fica criado o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

#### Seção II — Da Competência do Fundo

Art. 14. Compete ao Fundo do Distrito Federal:

I — Registrar os recursos orçamentários próprios do Distrito Federal ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II — Registrar os recursos captados pelo Distrito Federal através de convênios, ou por doações ao Fundo.

III — Manter o controle estrutural das aplicações financeiras levadas a efeito no Distrito Federal, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

IV — Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V — Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 15. O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

### CAPÍTULO IV — DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Seção I — Da Criação e Natureza dos Conselhos

Art. 16. Ficam criados quatorze Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

#### Seção II — Dos Membros e da Competência do Conselho

Art. 17. Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 18. Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 19. Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### Seção III — Da Escolha dos Conselheiros

Art. 20. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I — Reconhecida idoneidade moral;

II — Idade superior a 21 anos;

III — Residir no Distrito Federal;

IV — Diploma de nível superior;

V — Reconhecida experiência de, no mínimo dois anos, no trato com crianças e adolescentes.

Art. 21. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Distrito Federal, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. Caberá ao conselho dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 22. O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

#### Seção IV — Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 23. O exercício efetivo da função de Conselheiros constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 24. Na qualidade de membros por mandato, Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração do Distrito Federal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Direitos, tomando por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

#### Seção V — Da Perda do Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros

Art. 25. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 26. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho padrao ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselho, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou Distrito Federal.

### TÍTULO III — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. No prazo máximo de 15 dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Com a Constituição de 1988, o Distrito Federal ganhou prerrogativas de ente autônomo, adquirindo autonomia política e administrativa. Ao mesmo tempo, às crianças e aos adolescentes brasileiros foram reconhecidas e sua cidadania social, decorrente da real e concreta aplicação no Brasil da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, quando a Constituição inscreveu em seu artigo 227 os Direitos Constitucionais Brasileiros da Criança e do Adolescente.

Ao criar direitos Constitucionais da criança e do adolescente, a Constituição, por injunção de movimentos populares, deu aos Municípios e ao Distrito Federal direitos e deveres públicos para com seus filhos não adultos. Isto significa que o Distrito Federal definirá a política local para a infância e a adolescência devidamente regulamentado no artigo 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A necessidade de organizar, ágil e rapidamente, a política de atendimento ao menor, decorre, — em primeiro lugar, do fato de que os Estados e a União, nos termos do Estatuto, só poderão repassar recursos para aquelas localidades que instalarem o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Em segundo lugar, porque sem o Conselho de Direitos não se podem instalar o Fundo e os Conselhos Tutelares, órgãos indispensáveis: um para captar e aplicar recursos orçamentários ou destinados pelos contribuintes; outro,

para atender casos de violação ou ameaça a direitos, com poderes para requisitar serviços públicos, fazendo-os funcionar melhor em benefício dos cidadãos adultos e dos cidadãos — crianças e adolescentes.

E em terceiro lugar, porque, com a criação do Conselho de Direitos, podemos alterar o quadro dramático em que estão envolvidas as crianças e os adolescentes no Brasil:

— Cerca de 50 milhões vivem em famílias cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos por mês — e destes aproximadamente 30% estão em estado de miséria.

— Existem cerca de 15 milhões de crianças subnutridas e quase 10 milhões estão fora da escola.

— Há 15 milhões de trabalhadores infantis recebendo em média 20% de um salário mínimo por mês.

É nosso dever minimizar ou modificar a dolorosa realidade de meninos e meninas abandonados, de jovens delinquentes ou viciados em drogas, da prostituição juvenil e outras perversões que, cada vez mais, compromete o desenvolvimento do Brasil.

As normas contidas nessa lei têm características gerais, porque, compete ao Conselho de Direitos — que será um órgão de máxima representatividade — tudo que puder ser normatizado através de resoluções que entrem em detalhes através da própria dinâmica da realidade social: o Distrito Federal cuidando da infanto-adolescência no próprio processo de cuidar de seus cidadãos.

É preciso garantir que as crianças e os jovens ultrapassem os limites da sobrevivência e conquistem o direito à vida, através da concretização de políticas sociais globais e básicas, voltadas, de fato, para a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos jovens brasileiros.

Pelo exposto, submetemos esta proposição ao exame dos ilustres membros da Câmara Legislativa, esperando que tenha a indispensável acolhida, uma vez tratar-se de questão prioritária.

Sala das Sessões, janeiro de 1991.

GILSON ARAÚJO  
Deputado Distrital

Gostaria apenas de lembrar que no Distrito Federal temos 70 mil crianças cujo futuro depende das decisões da Câmara Legislativa, bem como das ações do Governo do Distrito Federal. Como tenho compromissos com a base, quero que este Plenário, além de garantir um futuro melhor para as crianças, proteja a qualidade de vida da nossa cidade.

Entregarei a cada Deputado um volume do livro «A Lei nº 8.069/90», para que S. Exas. se aprofundem melhor nessa questão social.

As transformações sociais no Brasil só virão a partir do momento em que os investimentos forem dirigidos principalmente para a educação, saúde e cultura, atingindo primeiramente os que amanhã nos substituirão.

Os adolescentes do Distrito Federal precisam de todo o nosso apoio.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) —**  
Com a palavra o nobre Deputado Pedro Celso.

**O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador)**  
— Sr. Presidente, nobres Deputados, o proprietário dos jornais «O Povo» e «Correio do Brasil», Sr. Múcio Athaide, volta a ferir a legislação trabalhista ao demitir um grupo de 30 empregados sem a devida indenização. O grupo foi demitido porque exigia o imediato pagamento do salário do mês passado, que já deveria ter sido pago no último dia 5.

A injustiça é tão grande e tamanha é a prepotência daquele senhor que ele chegou a dizer ao grupo que se quiser receber seus direitos que procure a Justiça do Trabalho.

Mas os demitidos não sabem a quem recorrer. Segundo eles, existem mais de mil processos trabalhistas na Justiça contra Múcio Athaide. Eles acusam, inclusive, a Delegacia Regional do Trabalho de fazer vista grossa para os problemas causados por aquele empresário e até suspeitam que ele tem um «homem forte lá dentro».

Este problema merece uma atenção especial desta Casa. Nós, parlamentares, devemos cobrar da DRT uma atuação mais firme para punir quem não segue a legislação, a fim de evitar o incentivo à impunidade.

Sr. Presidente, nobres Deputados, registro nesta Casa a criação da Associação Arte e Cultura pelos companheiros da Vila Varjão. A entidade tem por objetivo resgatar a história das lutas pela conquista da fixação, naquele local, de quase mil famílias.

O Partido dos Trabalhadores e seus Deputados expressam com alegria o seu apoio à nova associação e só podem parabenizar pela formação de mais uma entidade cultural na cidade.

Sr. Presidente, nobres Deputados, todos os Deputados desta Casa estão bem informados sobre a Campanha Salarial de Emergência dos rodoviários. As mesmas pautas de reivindicações que nos foram entregues, na semana anterior, foram enviadas ao GDF e aos empresários do setor de transporte coletivo, no início deste ano.

Porém, as negociações não avançaram. Foi preciso que o Secretário de Transporte, Marcelo Perrupato, e

também o secretário de Trabalho, Renato Riella, convocassem os patrões para uma rodada de negociação.

No entanto, o que se viu ontem, na primeira reunião realizada na Secretaria de Transporte, foi a insensibilidade desses empresários. Prepotentes, como sempre foram, eles nada apresentaram à categoria. Ao contrário, fizeram ameaças de demitir em massa os trabalhadores que lutarem por seus direitos.

Para ilustrar de vez essa insensibilidade que denuncio, tenho comigo, e lerei daqui a pouco, uma tabela com os salários da categoria em vinte capitais do País. Os dados são assustadores.

O Distrito Federal é o campeão brasileiro no preço da passagem. Cobra a passagem mais cara do País. Contudo, infelizmente, de novo, ocupa o penúltimo lugar em termos salariais. Ganha apenas de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Não é à toa que os empresários do setor, no DF, são os mais ricos do País. Além dessa exploração absurda, existe uma série de irregularidades na prestação de um serviço que, todos sabem, é péssimo. A seguir, lerei os dados que possuo:

Em Manaus, o salário de um motorista é de 103 mil cruzeiros; em São Paulo, Cr\$ 90.116,20; em Salvador, Cr\$ 63.000,00; em Porto Velho, Cr\$ 60 mil; em Porto Alegre, Cr\$ 59.000,00; no Rio de Janeiro, Cr\$ 54.494,00; em Recife, Cr\$ 50.150,00; em Belém, Cr\$ 46.490,28; em Teresina, Cr\$ 46.488,59; Fortaleza, Cr\$ 45.604,72; em Maceió, 45.000,00; em Aracajú, Cr\$ 43.500,00; em Natal, Cr\$ 43.000,00; em São Luís, Cr\$ 42.824,18; em Cuiabá e João Pessoa, Cr\$ 42.000,00; em Rio Branco, Cr\$ 41.250,00; em Brasília, Cr\$ 40.977,46; em Campo Grande, Cr\$ 37.000,00.

Não tenho os valores dos salários de Belo Horizonte, Curitiba, Florianópolis, Macapá e Vitória. Se os tivesse, o salário de Brasília cairia ainda mais na classificação. E se incluíssemos, na tabela os salários pagos pelas prefeituras petista da região do ABC, em São Paulo, a situação ficaria ainda pior para a Capital da República, que posso apelidar de capital dos baixos salários.

Desejo ainda fazer algumas observações a respeito das colocações que apresentei ontem quanto à decisão do Presidente da Casa, de ceder uma sala ao Poder Executivo do Distrito Federal, o que causou estranheza, porque eu mesmo, como membro da Mesa, não tive notícia disso, e nem o Plenário teve conhecimento do fato. Os argumentos usados pelo Presidente, na sua resposta, não me convenceram, porque S. Exa. não encontrou um mínimo de respaldo jurídico para sua justificativa. O que pleiteamos aqui é que sejamos pelo menos informados de como está sendo utilizado o prédio da nossa Casa.

Estranhei também a atitude do Sr. Leonel de Paiva, que queria instalar dentro desta Casa um poder paralelo ao

próprio Plenário, aos Srs. Deputados. Os próprios colegas usaram a palavra para desmentir tal notícia.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)**

— Tem a palavra o nobre Deputado Benício Tavares.

**O SR. BENÍCIO TAVARES** (PDT. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vez por outra temos notícias de desvios, corrupções e outras mazesas que estariam havendo no sistema de Caixa Único dos Transportes Coletivos do Distrito Federal. Os escândalos são freqüentes, mas a apuração desses escândalos tarda, e seus resultados raramente vêm à tona, para conhecimento do público.

Mais uma vez a imprensa noticia fatos dessa natureza. Vários fiscais de diversas empresas participantes do sistema caixa único denunciaram que a Empresa Viplan estaria burlando o sistema, através da apresentação de relatórios de viagens fantasmas, viagens que não realizou, mas, na hora do acerto, apresenta a fatura de cobrança. Denúncias iguais a estas não são novidades.

Novidade será, sem dúvida, se o governo investigar, apurar a denúncia em todos os detalhes e apresentar um relatório pormenorizado e completo, acompanhado de punição exemplar, se dolo for encontrado no curso das investigações.

Estamos no início do segundo Governo Roriz. É fundamental que todas as denúncias sejam apuradas, para que, ao longo dos próximos quatro anos, a convivência entre o Poder Legislativo e o Executivo seja harmoniosa, e o convívio social e o respeito público sejam mantidos.

Gostaria que o GDF desse uma demonstração de eficiente atenção para com o Legislativo e oferecesse respostas rápidas e convincentes ao requerimento ora apresentado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)**

— Concedo a palavra nobre Deputado Aroldo Satake.

**O SR. AROLDO SATAKE** (PDS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, já está na hora de o migrante deixar de ser tratado como indesejável e visto com repúdio por alguns setores da sociedade local. Será que estas pessoas esquecem que também chegaram a Brasília nesta mesma condição? Não. É a cultura e o dinheiro que fazem a diferença entre os seres humanos.

Precisamos acolher nossos irmãos de braços e corações abertos, assim como o fomos quando aqui chegamos. Não fosse um direito estabelecido na Constituição do Brasil, no seu artigo 5º, o direito de ir e vir é consagrado pela História da Humanidade. Não são todas as raças que povoam nosso País oriundas de outros continentes?

Faço essas observações para balizar uma resposta àqueles que estão criticando o programa de assentamento do Governador Roriz, que, antes de uma decisão política, é

uma obra profundamente humanitária. Não consigo imaginar o propósito que leva uma pessoa a ser contra a que se dê ao próximo uma oportunidade de sobrevivência, com um mínimo de dignidade que seja.

São injustas, demagógicas e demonstram completa desinformação dos autores as críticas ao assentamento dos moradores do Varjão, como demonstra a reportagem da «Folha de S. Paulo» na edição do último dia 20, domingo, assinada pelo jornalista Val Sampaio, onde, entre outras críticas, observa textualmente:

«O Governador tem permitido o assentamento de áreas invadidas da cidade, como a favela do Varjão, que será assentada no Lago Norte, uma das mais caras áreas residenciais de Brasília».

Ora, se o referido jornalista tivesse investigado com profundidade, teria constatado que a chamada favela do Varjão é tão antiga, ou mais, que a Península do Lago Norte, e que os moradores do Lago Norte concordam plenamente com o assentamento desses moradores no local, pois é entre eles que buscam a mão-de-obra auxiliar para os serviços domésticos, de manutenção das mansões, de construção, do comércio local e outros.

Por outro lado, são criteriosos os processos de assentamentos dos migrantes afavelados em Brasília, que, além da triagem realizada nas associações comunitárias e na Sociedade de Habitação e Interesse Social (SHIS), têm como condição básica estar residindo no Distrito Federal no mínimo há cinco anos.

Onde é que está escrito que o migrante tem de viver longe do rico? Onde está escrito que o migrante tem de ser confinado? Ou não vivemos numa democracia onde todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza com direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade?

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Cauhy.

**O SR. JORGE CAUHY** (PL. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desde quando se iniciaram os debates sobre como deveria funcionar esta Câmara Legislativa, houve o consenso de que se evitaria repetir erros comuns a outros Parlamentos.

Criticamos os debates vazios e demagógicos.

Mas, Sr. Presidente, outro cuidado devemos tomar: o de preservarmos nossa condição de legisladores, elaboradores de leis beneficiadoras da comunidade que representamos, zelando por não nos tornarmos meros «fazedores de projetos de lei», mensageiros de pleitos de grupos de intenções duvidosas e que buscam muitas vezes o apoio do Deputado para conseguir benefício próprio, sem a desejável legitimidade.

Com a ausência de uma Câmara Legislativa por mais de trinta anos, o Distrito Federal foi regido por uma im-

pressionante variedade de mandamentos, sendo leis, decretos e portarias criados, não raro, chocando-se, acarretando até anulação. São colchas de retalhos que não agasalham, mas, sim, abafam, envolvendo governantes e administradores, impedindo iniciativas produtivas que poderiam resultar em grandes feitos.

Boa parte das carências do nosso povo poderia ser sanada pelo funcionamento de mecanismos já existentes, bastando invocá-los ou remover pequenos obstáculos, para o que nem sempre se precisa de uma nova lei.

Faz parte da atividade política, também, pesquisar, conhecer, expor e reabilitar tais dispositivos, antes de criar repetições desnecessárias e onerosas.

Não adianta apresentarmos projetos de lei tratando de matérias da competência exclusiva do Executivo ou do Judiciário, muito menos da área federal. Projetos dispensáveis ocupam funcionários das secretarias, do protocolo, do arquivo, desgastam equipamentos e material. Obrigam assessores e Deputados a estudos, debates, reuniões, e não levam a nada.

Se começamos a atividade desta Câmara preocupados em apresentar projetos sem a desejável seleção, vamos encher as comissões de tanto serviço que a tramitação se tornará lenta, por meses e meses esperando uma vaga na pauta, e nossos mandatos terminarão sem que tenhamos feito leis.

Não podemos, Sr. Presidente, seguir o mau exemplo daqueles políticos sem consciência cívica, que não perdem oportunidades de dizer em público que já entraram com cem, duzentos projetos de lei, mas não esclarecem que boa parte não passa de agrados políticos, favorecimentos pessoais e blefes populescos.

Srs. Deputados, estamos aqui porque o povo de Brasília acreditou em nós, espera que realizemos um trabalho sóbrio e bem elaborado, e não uma avalanche de projetos vazios, apenas para ser notícia.

Não adianta semearmos um vasto campo misturando boas e más sementes. Melhor a horta que não é pequena nem grande, mas suficiente à necessidade atual e à prosperidade, onde podemos obrar seguros, acompanhar o desenvolvimento de cada rama, na certeza de um repasto honrado e satisfatório mais à frente.

Srs. Deputados, observemos, sem prevenções ideológicas-partidárias, a atuação dos parlamentares antigos, que sempre retornam à Câmara e ao Senado Federal, aqueles mais respeitados e procurados. Quantos projetos tais políticos apresentam por ano? O número é pequeno, mas a maioria destes torna-se lei. Desenvolvem um trabalho cuidadoso de pesquisa e oportunidade. Por outro lado, estes experientes estão sempre fazendo pronunciamentos bem colocados e apresentando emendas meticulosas que enriquecem a proposta inicial no sentido de melhor servir ao País e o povo.

Entendemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que não é preciso apresentar um projeto por dia. O que é preciso é localizar cuidadosamente situações que estão precisando realmente de uma lei, efetuar um amplo trabalho de pesquisa, e só então apresentar um projeto de lei capaz de contar com o apoio de todos nós, por ser justo e objetivo, e que conquistará o reconhecimento e a gratidão de todos os habitantes da Capital da República.

Primemos pela qualidade.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA (PT.** Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje ocupo a tribuna para apresentar o segundo projeto de minha autoria que institui incentivo fiscal para realização de projetos culturais no Distrito Federal.

Início meu pronunciamento registrando, com honra para esta Casa, a presença de alguns ativistas, produtores culturais, artistas desta cidade, que vieram até esta Casa para acompanhar a leitura do projeto no plenário.

Tenho a honra de registrar, aqui, a presença da Sra. Maria Duarte, Presidente, em exercício, do Conselho de Cultura do Distrito Federal; do Sr. Lionel Lucini, cineasta da ABD; do Sr. Márcio Cury, também cineasta; do Sr. Roberto Pires, igualmente cineasta; do Sr. Marco Antônio Guimarães, do Centro de Pesquisadores do Cinema Brasileiro; do Sr. Genilson Pulcinelli, empresário da área de dança; do Sr. João Antônio, ator; do Sr. Antenor Júnior, cineclubista; do Sr. José Sóter, produtor; do Sr. Pedro Anísio, cineasta; do Sr. Robson Graia, ator; do Sr. Chico Morbeck, diretor e ator de teatro, do Sr. B. de Paiva, ator e Diretor da Faculdade Dulcina; do representante da Associação de Arte e Cultura Varjão; de vários ativistas culturais representantes de outras entidades.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, esse projeto tem a intenção de instituir no Distrito Federal o que já existe em outros Estados e em outros Municípios e que vem sendo discutido pelo País afora. Paradoxalmente, no momento em que é anunciada a criação de um plano industrial e cultural no Distrito Federal, o nosso movimento cultural encontra-se em refluxo, encontra-se num período de menor produção. Não porque não tenha o que produzir, porque o movimento cultural do Distrito Federal tem potencial para ser um dos maiores, senão o maior pólo deste País, em virtude do que temos de produção cultural nesta cidade. Contudo, não há incentivo por parte do Governo, Srs. Deputados, e no momento de crise econômica é natural que também fujam os incentivos da área fiscal. E nós, que temos como uma das áreas prioritárias a da cultura, entendemos que é preciso que esta Câmara Legislativa aprove uma lei, o mais rapidamente possível, que possibilite às pessoas físicas e às empresas estabelecidas no Distrito Federal, através de incentivos à produção cultural,

fazer doações, patrocínios, enfim, investir no setor para que possam colher incentivos fiscais do governo.

A presença dos artistas, dos produtores culturais, aqui, hoje, não é uma simples formalidade de apoio ao projeto. Quero deixar registrado que este projeto leva meu nome, mas não é exclusivamente de minha autoria, porque tive a preocupação de, antes de trazê-lo a plenário, à apreciação dos Srs. Deputados, buscar a discussão pública, com um movimento cultural organizado.

Tivemos, Sr. Presidente, a oportunidade de, numa reunião com mais de sessenta ativistas e produtores culturais, receber sugestões e emendas que estão incorporadas no texto do projeto. Registro, aqui, à comunidade que está representada por esses senhores e senhoras, que já tenho declarações de voto a favor deste projeto de vários Deputados. Tenho a honra de citar alguns desses companheiros: Tadeu Roriz, Cláudio Monteiro, Fernando Naves e Agnelo Queiroz, que inclusive também pretendia ter uma iniciativa neste sentido. Tenho certeza de que este projeto há de ser aprovado também por aqueles cujo nome não citei e convicção de que ele será aprovado nesta Casa por unanimidade, porque esta é a vontade do movimento cultural desta cidade. E a vontade dos setores organizados esta Casa não pode desconhecer. Este projeto, com os adendos e as contribuições que recebeu, deixa de ser de minha autoria e passa a ser de autoria coletiva, porque no processo de discussão pudemos contar com vários segmentos do movimento cultural, inclusive daqueles que têm influência partidária, que têm influência no PDS, no PCB, no PSDB. Ele deixa, portanto, de ser um projeto de um Deputado e passa a ser do movimento cultural.

Encerro dizendo que este não é um projeto que resume a nossa visão cultural, nem poderia sê-lo. Ele é parte da discussão a propósito da questão cultural aqui na Câmara Legislativa. Sabemos que nós, Deputados, temos de aprofundar o debate com o movimento cultural, para que o Distrito Federal seja dotado de uma política cultural global, com a qual possamos atender à preocupação com a regionalização da cultura, com a existência de um fundo cultural do Governo para incentivo, inclusive, aos setores da cultura popular, ao folclore etc.

Portanto, este projeto não resume aquilo que pensamos e queremos para a questão cultural no Distrito Federal, mas, sem dúvida, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é a porta de entrada para o movimento cultural nesta cidade, cujos representantes temos a honra de hoje receber aqui.

Tenho certeza de que esse é o desejo do movimento cultural. E todos os 24 Deputados haveremos de aprovar este projeto, pois assim estaremos retomando os incentivos ao financiamento ao movimento cultural em Brasília.

#### **O SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)**

— Há ainda sobre a mesa o Projeto de Lei nº 23/91, de autoria do Deputado Manoel Andrade, e um projeto de resolução de autoria da Sra. Deputada Lúcia Carvalho.

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à leitura dessas proposições.

#### **O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso) — «PROJETO DE LEI Nº 023/91:**

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar convênio com os Estados da Federação objetivando a isenção do ICMS à saída de automóveis de passageiros para utilização com táxis, nas condições que especifica.»

#### **PROJETO DE LEI Nº 023/91**

*Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar convênio com os Estados da Federação objetivando a isenção do ICMS às saídas de automóveis de passageiros para utilização como táxi nas condições que especifica.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar convênio com todos os Estados da Federação objetivando a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, aos automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquirido por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta Lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular da autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi).

II — motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo adquirido para utilização na categoria de aluguel (táxi).

III — cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi) desde que tais veículos se destinem a utilização nessa atividade.

Art. 2º O benefício previsto no artigo precedente, somente poderá ser utilizado uma única vez, ressalvados os casos de roubo, furto, e destruição completa do veículo.

Art. 3º Ressalvados os casos previstos no artigo precedente, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, em cada período de 03 (três) anos.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei, estende-se à mulher, companheira ou sucessores do favorecido da isenção fiscal.

Art. 5º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Fazenda do GDF, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta Lei, antes de 03 (três) anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e os requisitos estabelecidos, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo, sujeita ainda o alienante, ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta do pagamento do imposto devido.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de janeiro de 1991

Manoel de Andrade,  
Deputado Distrital

#### JUSTIFICATIVA

As concessões de isenções de impostos para que os motoristas autônomos de táxi pudessem comprar veículos novos datam de 1982, através do Decreto Lei 1944 de junho/82, Decreto Lei 2026 de 1º de junho/83, Decreto 91.367 de 24/06/85, Leis 7.416, 7.613, 7.500 e 8.000, quando os Governos Estaduais também concederem o favor fiscal, isentando os profissionais do táxi do pagamento do I.C.M.S.

Na última isenção do I.C.M.S., pela exiguidade de tempo aproximadamente de 2 meses, os motoristas não tiveram condições de adquirirem seus veículos, vez que o convênio firmado no CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária) não seguiu a finalidade da Lei Federal que isentou o I.P.I.

A presente proposta visa garantir aos taxistas autônomos as condições mínimas necessárias para que possam atualizar seus veículos e por consequência, oferecer a população um serviço de boa qualidade.

O serviço de táxi é público e carece de incentivos para atingir seu objetivo, portanto, nada mais justo que o Estado oferecer meios para sua sustentação.

Temos certeza que este projeto de lei atende aos mais altos interesses da sociedade brasileira. Enquanto permite a uma categoria profissional condições de melhoria de vida, ante maiores requisitos de segurança e conforto, favorece a toda a sociedade, pois a segurança e o conforto dos veículos é fundamental para um eficiente transporte.

Por derradeiro, importante mencionar que o Poder Executivo Federal já encaminhou projeto de lei isentando o

táxi do pagamento do I.P.I., quando adquirido por motorista autônomo.

Sala das Sessões, de janeiro de 1991.

Manoel de Andrade  
Deputado Distrital

«Projeto de resolução, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que cria o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.»

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/91

Autor: Deputada Lúcia Carvalho e outros

Cria o Regimento Interno da Câmara Legislativa do D.F.

Deputada Lúcia Carvalho  
Líder do Partido dos Trabalhadores

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91

(Da Sra. Dep. Lúcia Carvalho)

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando a necessidade de ordenar o funcionamento do processo legislativo e administrativo,

Resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o constante do texto anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de janeiro de 1991.

Deputada Lúcia Carvalho  
Líder do Partido dos Trabalhadores

#### JUSTIFICAÇÃO

O funcionamento regular da Câmara Legislativa do Distrito Federal reclama, com urgência, a aprovação do Regimento Interno próprio.

O Regimento Interno é peça fundamental, através da qual se viabiliza a elaboração legislativa, o acompanhamento do executivo, a participação da sociedade e até o funcionamento administrativo.

No presente momento, sendo normatizados os trabalhos através do Regimento Interno de Senado Federal, estão sendo criados vários embaraços em virtude das características diversas desta Assembléia e daquela Casa do Congresso Nacional.

Com o objetivo de viabilizar o funcionamento da Assembléia Legislativa de maneira adequada à natureza desta casa, à realidade do Distrito Federal é que foi elaborada a

presente proposição; concebida de maneira a atender da melhor maneira possível as demandas pertinentes a esta Assembléia e assegurar a democracia interna.

Com base nesses pressupostos é que solicitamos aos colegas apoio no sentido de colaborarem para seu aperfeiçoamento e possamos aprová-lo com maior brevidade, viabilizando assim o perfeito funcionamento da Assembléia Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1991.

Deputada Lúcia Carvalho  
Líder do Partido dos Trabalhadores

**PROJETO DE REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF**

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I**

Disposições Preliminares

**CAPÍTULO I**

Da Sede (art. 1º)..... 01

**CAPÍTULO II**

Das Sessões Legislativas (art. 2º)..... 01

**CAPÍTULO III**

Das Sessões Preparatórias

Seção I

Da Posse dos Deputados (arts. 3º e 4º)..... 02

Seção II

Da Eleição da Mesa (arts. 5º a 7º)..... 03

**CAPÍTULO IV**

Das Lideranças e dos Blocos Parlamentares..... 04

**TÍTULO II**

Dos órgãos da Câmara

**CAPÍTULO I**

Da mesa

Seção I

Disposições Gerais (arts. 11 e 12)..... 05

Seção II

Da Presidência (arts. 13 a 15)..... 08

Seção III

Da Secretaria (art. 16)..... 11

**CAPÍTULO II**

Do Colégio de Líderes (art. 17)..... 11

**CAPÍTULO III**

Das Comissões

Seção I

Disposições Gerais (arts. 18 a 20)..... 12

Seção II

Das Comissões Permanentes

Subseção I

Das Disposições Preliminares (art. 21)..... 14

Subseção II

Das Composições e Instalação (arts. 22 a 25)..... 14

Subseção III

Das Subcomissões Permanentes e Especiais (arts. 26 e 27)..... 16

Subseção IV

Das Matérias de Competência das Comissões (art. 28)..... 16

Seção III

Das Comissões Temporárias (art. 29)..... 18

Subseção I

Das Comissões Especiais (art. 30)..... 19

Subseção II

Das Comissões Parlamentares de Inquérito (arts. 31 a 33)..... 19

Subseção III

Das Comissões de Representação (art. 34)..... 21

Seção IV

Da Presidência das Comissões (arts. 35 a 38)..... 21

Seção V

Dos Impedimentos e Ausências (arts. 39 e 40)..... 23

Seção VI

Das Vagas (art. 41)..... 24

Seção VII

Das Reuniões (arts. 42 a 44)..... 25

Seção VIII

Dos Trabalhos

Subseção I

Da Ordem dos Trabalhos (arts. 45 e 46)..... 26

Subseção II

Dos Prazos (art. 47)..... 27

Seção IX

Da Admissibilidade e da Apreciação das Matérias pelas Comissões (arts. 48 a 54).. 27

Seção X		Sujeitos a Despacho do Presidente Ouvida a Mesa (art. 106).....	51
Da Fiscalização e Controle (arts. 55 e 56).	31		
Seção XI		Seção III	
Da Secretaria e das Atas (arts. 57 e 58)....	32	Sujeitas a Deliberação do Plenário (art. 107)..	52
Seção XII		CAPÍTULO V	
Do Assessoramento Legislativo (art. 59)...	33	Das Emendas (arts. 108 a 114).....	53
TÍTULO III		CAPÍTULO VI	
Das Seções da Câmara		Dos Pareceres (arts. 115 a 119).....	56
CAPÍTULO I		TÍTULO V	
Disposições Gerais (arts. 60 a 73).....	33	Da Apreciação das Proposições	
CAPÍTULO II		CAPÍTULO I	
Das Sessões Públicas		Da Tramitação (arts. 120 a 125).....	57
Seção I		CAPÍTULO II	
Do Pequeno Expediente (arts. 74 a 78).....	37	Do Recebimento e da Distribuição das Proposições (arts. 126 a 132).....	58
Seção II		CAPÍTULO III	
Do Grande Expediente (arts. 79 e 80).....	39	Da Apreciação Preliminar (arts. 133 a 136).....	61
Seção III		CAPÍTULO IV	
Da Ordem do Dia (arts. 81 a 85).....	40	Dos Turnos a que estão sujeitas as proposições (arts. 137 e 138).....	62
Seção IV		CAPÍTULO V	
Da Comissão Geral (art. 86).....	41	Do Interstício (art. 139).....	62
CAPÍTULO III		CAPÍTULO VI	
Da Interpretação e Observância do Regimento		Do Regime de Tramitação (art. 140).....	63
Seção I		CAPÍTULO VII	
Das Questões de Ordem (art. 87).....	42	Das Urgências	
Seção II		Seção I	
Das Reclamações (art. 88).....	43	Disposições Gerais (art. 141).....	63
CAPÍTULO IV		Seção II	
Da Ata (arts. 89 e 90).....	44	Do Requerimento de Urgência (arts. 142 a 145).....	64
TÍTULO IV		Seção III	
Das Proposições		Da Apreciação de Matéria Urgente (art. 146)	65
CAPÍTULO I		CAPÍTULO VIII	
Disposições Gerais (arts. 91 a 98).....	45	Da Prioridade (art. 147).....	66
CAPÍTULO II		CAPÍTULO IX	
Dos Projetos (arts. 99 a 103).....	48	Da Preferência (arts. 148 e 149).....	66
CAPÍTULO III		CAPÍTULO X	
Das Indicações (art. 104).....	50	Do Destaque (arts. 150 e 151).....	67
CAPÍTULO IV		CAPÍTULO XI	
Dos Requerimentos		Da Prejudicialidade (arts. 152 e 153).....	69
Seção I		CAPÍTULO XII	
Sujeitos a Despacho apenas do Presidente (art. 105).....	50	Da Discussão	
Seção II			

Seção I		Dos Projetos de Iniciativa do Governador do Distrito Federal com Solicitação de Urgência (art. 190).....	83
Disposições Gerais (arts. 154 a 159).....	70		
Seção II		<b>CAPÍTULO III</b>	
Da Inscrição e do Uso da Palavra		Seção I	
Subseção I		Dos Projetos de Fixação da Remuneração dos Membros da Câmara Legislativa, do Governador, do Vice-Governador e Secretários de Governo (art. 191).....	84
Da Inscrição de Debatedores (arts. 160/161).....	71	Seção II	
Subseção II		Da Tomada de Contas do Governador do Distrito Federal (art. 192).....	84
Do Uso da Palavra (arts. 162 a 164).....	72	<b>CAPÍTULO IV</b>	
Subseção III		Do Regimento Interno (art. 193).....	85
Do Aparte (art. 165).....	73	<b>CAPÍTULO V</b>	
Seção III		Da Autorização para Instauração de Processo Criminal contra o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal (art. 194).....	86
Do Adiamento da Discussão (art. 166).....	73	<b>CAPÍTULO VI</b>	
Seção IV		Do Processo nos Crimes de Responsabilidade do Governador, do Vice-Governador, do Secretário de Governo e do Procurador Geral do Distrito Federal (art. 195).....	86
Do Encerramento da Discussão (art. 167).....	74	<b>CAPÍTULO VII</b>	
Seção V		Do Comparecimento do Governador e do Secretário de Governo (art. 196).....	87
Da Proposição de Emenda Durante a Discussão (art. 168).....	74	<b>CAPÍTULO VIII</b>	
<b>CAPÍTULO XIII</b>		Da Participação da Comissão Representativa da Câmara Legislativa (art. 197).....	87
Da Votação		<b>TÍTULO VII</b>	
Seção I		Dos Deputados	
Disposições Gerais (arts. 169 a 172).....	74	<b>CAPÍTULO I</b>	
Seção II		Do Exercício do Mandato (arts. 198 a 206).....	88
Das Modalidades e Processos de Votação (art. 173 a 176).....	75	<b>CAPÍTULO II</b>	
Seção III		Da Licença (arts. 207 a 209).....	90
Do Processamento da Votação (arts. 177 a 178).....	77	<b>CAPÍTULO III</b>	
Seção IV		Da Vacância (art. 210 a 212).....	91
Do Encaminhamento da Votação (art. 179)...	79	<b>CAPÍTULO IV</b>	
Seção V		Da Convocação de Suplentes (arts. 213 a 215).....	93
Do Adiamento da Votação (art. 180).....	80	<b>CAPÍTULO V</b>	
<b>CAPÍTULO XIV</b>		Do Decoro Parlamentar (arts. 216 a 220).....	93
Da Redação do Vencido, da Redação Final e dos Autógrafos (arts. 181 a 187).....	80	<b>CAPÍTULO VI</b>	
<b>TÍTULO VI</b>		Da Licença para Instauração de Processo Criminal contra Deputado (arts. 221 a 223).....	95
Das Matérias Sujeitas a Disposições Especiais.		<b>TÍTULO VIII</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>		Da Participação da Sociedade Civil	
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica (arts. 188 e 189).....	82		
<b>CAPÍTULO II</b>			

<b>CAPÍTULO I</b>	
Da Iniciativa Popular de Emenda da Lei Orgânica (art. 224).....	96
<b>CAPÍTULO II</b>	
Da Iniciativa Popular de Lei (art. 225).....	96
<b>CAPÍTULO III</b>	
Das Petições e Representações e Outras Formas de Participação (art. 226).....	97
<b>CAPÍTULO IV</b>	
Da Audiência Pública (arts. 227 a 230).....	97
<b>CAPÍTULO V</b>	
Do Credenciamento de Entidades e da Imprensa (arts. 231 a 233).....	98
<b>CAPÍTULO VI</b>	
Da Tribuna Popular (arts. 234 e 235).....	99
<b>TÍTULO IX</b>	
Da Administração e da Economia Interna	
<b>CAPÍTULO I</b>	
Dos Serviços Administrativos (arts. 236 a 238).....	99
<b>CAPÍTULO II</b>	
Da Administração e Fiscalização Contábil (arts. 239 e 240).....	100
<b>CAPÍTULO III</b>	
Da Segurança da Câmara (arts. 241 a 247).....	101
<b>CAPÍTULO IV</b>	
Da Delegação de Competência (art. 248).....	103
<b>CAPÍTULO V</b>	
Do Sistema de Consultoria e Assessoramento (arts. 249 e 250).....	103
<b>TÍTULO X</b>	
Das Disposições Finais (art. 251 a 254).....	104

**REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA LEGISLATIVA**

**TÍTULO I**  
Disposições Preliminares

**CAPÍTULO I**  
Da Sede

Art. 1º A Câmara Legislativa funcionará em local indicado provisoriamente pelo Governador do Distrito Federal, sito na SAIN 916 Parque Rural, no prazo máximo de dois anos.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Deputados, reunir-se-á em outro local diverso na área do Distrito Federal.

**CAPÍTULO II**  
Das Sessões Legislativas

Art. 2º A Câmara Legislativa reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I — ordinárias, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;

II — extraordinariamente, quando, com este caráter, for convocada pela Mesa ou por maioria absoluta dos Deputados.

§ 1º As reuniões marcadas para as datas a que se refere o inciso I serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

§ 3º A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º Quando for convocada extraordinariamente, a Câmara Legislativa deliberará sobre a matéria objeto da convocação e outros temas, desde que aprovados por dois terços de seus membros.

**CAPÍTULO III**  
Das Sessões Preparatórias

**Seção I**  
Da Posse dos Deputados

Art. 3º O candidato diplomado Deputado Distrital deverá apresentar-se à Mesa, pessoalmente ou por intermédio do seu partido, até o dia 1º de dezembro do ano anterior à instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar e legenda partidária.

§ 1º O nome parlamentar compor-se-á, salvo quando, a juízo do Presidente, devam ser evitadas confusões, apenas de dois elementos: um prenome e o nome; dois nomes; ou dois prenomes.

§ 2º Caberá à Secretaria-Geral da Mesa ou Terceira-Secretaria organizar a relação dos Deputados, que deverá estar concluída antes da instalação da sessão da posse.

§ 3º A relação será feita na sucessão alfabética dos nomes parlamentares, com as respectivas legendas partidárias.

Art. 4º Às quinze horas do dia 31 de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Distritais reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente, se reeleito Deputado, e, na sua falta, o Deputado mais idoso, entre os de maior número de legislaturas.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará dois Deputados de partidos diferentes, para servirem de secretários e proclamará os nomes dos Deputados diplomados, constantes da Relação a que se refere o artigo anterior.

§ 3º Examinadas e decididas pelo Presidente as reclamações atinentes à relação nominal dos Deputados, será tomado o compromisso solene dos empossados.

§ 4º Não é permitido ser empossado através de procuração.

§ 5º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento dos interessados, contado da primeira sessão preparatória para a instalação da primeira sessão legislativa da legislatura, da diplomação, se eleito Deputado durante a legislatura, e da ocorrência do fato que o ensejar, por convocação do Presidente.

§ 6º Tendo prestado o compromisso uma vez, é o suplente de Deputado dispensado de fazê-lo em convocações subseqüentes, bem como o deputado de reassumir o lugar sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.

§ 7º Não se considera investido no mandato de Deputado Distrital quem deixar de prestar o compromisso nos termos regimentais.

§ 8º O presidente fará publicar na imprensa oficial do dia seguinte a relação dos Deputados investidos no mandato, organizada de acordo com os critérios fixados no § 3º do art. 3º, a qual, com modificações anteriores, servirá para o registro do comparecimento e verificação do *quorum* necessário à abertura da sessão, bem como para as votações.

#### Seção II Da Eleição da Mesa

Art. 5º Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, às 15 horas do dia 1º de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa anterior, realizar-se-á a eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 6º No terceiro ano de cada legislatura, a primeira sessão preparatória para a eleição da Mesa será realizada no dia 31 de janeiro.

§ 1º A convocação para a sessão preparatória a que se refere este artigo far-se-á antes de encerrada a segunda sessão legislativa ordinária.

§ 2º Havendo *quorum*, realizar-se-á a eleição da Mesa e dos Suplentes de Secretário.

§ 3º Dirigirá os trabalhos da Câmara Legislativa a Mesa da sessão legislativa anterior.

Art. 7º A eleição dos membros da Mesa far-se-á em primeiro escrutínio com a presença da maioria absoluta dos Deputados, e em segundo escrutínio pela maioria simples, observadas as seguintes exigências:

I — registro junto à Mesa, por chapa, com os candidatos previamente indicados pelas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares, cabendo uma defesa de 5 (cinco) minutos para cada uma das chapas inscritas;

II — chamada dos Deputados para a votação ostensiva;

III — a Mesa deverá anotar o número de votos obtidos por cada chapa, e aquela que obtiver no mínimo 20% dos votos entre os presentes participará da composição da Mesa, utilizando-se o critério da proporcionalidade qualificada para a distribuição dos cargos;

IV — a chapa que obtiver o maior número de votos indicará o Presidente; a segunda mais votada o Vice, e assim sucessivamente, até esgotados os cargos da Mesa;

V — leitura, pelo Presidente, do total de votos dados a cada uma das chapas e os respectivos percentuais para que se proceda a composição da Mesa;

VI — proclamação pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Lideranças e dos Blocos Parlamentares

Art. 8º Líder é o parlamentar que fala em nome da bancada de seu Partido ou de Bloco Parlamentar, podendo ser substituído por um Vice-Líder.

§ 1º A escolha do Líder será comunicada à Mesa até 24 horas após sua instalação, ou após a criação de Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação.

§ 2º Cada Líder poderá indicar, Vice-Líderes na proporção de um por três Parlamentares, ou fração, que constituam sua representação, facultada a indicação de um como primeiro Vice-Líder.

§ 3º As Lideranças dos partidos com bancada inferior a 1/8 (um oitavo) dos Parlamentares, funcionarão no próprio Gabinete do Deputado.

Art. 9º O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:

I — usar da palavra para encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita a deliberação de Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a 5 (cinco) minutos;

II — encaminhar, pelo período máximo de 5 (cinco) minutos, a votação sobre requerimento de urgência;

III — participar, pessoalmente ou por intermédio dos seus Vice-Líderes, dos trabalhos de qualquer Comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo encaminhar votação ou requerer verificação desta;

IV — indicar à Mesa os membros da bancada para compor as Comissões Temáticas e, a qualquer tempo, substituí-los;

V — inscrever membros da bancada para o horário destinado às comunicações parlamentares;

VI — registrar a chapa para concorrer aos cargos da Mesa.

Art. 10. As representações de dois ou mais Partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar sob liderança comum.

§ 1º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Casa.

§ 2º As lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 3º Não será permitida a formação de Bloco Parlamentar com menos de 1/8 (um oitavo) dos Parlamentares.

§ 4º Se o desligamento de uma bancada implicar na redução do *quorum* fixado no parágrafo anterior, extingue-se o Bloco Parlamentar.

§ 5º O ato de criação do Bloco Parlamentar, assim como as alterações posteriores, deverá ser apresentado à Mesa para registro e publicação.

§ 6º A agremiação integrante de Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.

## TÍTULO II

### Dos Órgãos da Câmara Legislativa

#### CAPÍTULO II

##### Da Mesa

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 11. À Mesa, na qualidade de órgão diretor colegiado, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

§ 1º A Mesa compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário.

§ 2º A Mesa contará, ainda, com dois Suplentes de Secretário.

§ 3º A Mesa reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinzena, em dia e hora prefixados, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por três de seus membros efetivos.

§ 4º Perderá o lugar o membro da Mesa que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem causa justificada.

Art. 12. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I — dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II — promulgar emendas à Lei Orgânica do Distrito Federal;

III — propor ação de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Deputados ou Omissão e ação de ilegalidade originária em face à Lei Orgânica do Distrito Federal;

IV — dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara Legislativa e suas modificações;

V — acompanhar os membros no desempenho de suas atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

VI — Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Legislativa;

VII — adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade;

VIII — adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado para a defesa judicial e extrajudicial de Deputado, contra ameaça e/ou a prática de ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais e legais do mandato parlamentar;

IX — fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, ouvido o Colégio de Líderes, o número de Deputados por Partido ou Bloco Parlamentar para fazer parte de cada Comissão;

X — elaborar, ouvido o Colégio de Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes, Projetos de Regulamento Interno das Comissões que, aprovado pelo Plenário, será parte integrante deste Regimento;

XI — encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários de Governo ou às autoridades da administração direta ou indireta do Distrito Federal;

XII — declarar a perda do mandato de Deputados nos casos previstos neste Regimento, na Lei Orgânica do Distrito Federal e por analogia, no art. 55, da Constituição Federal;

XIII — aplicar a penalidade de censura escrita a Deputado ou a de perda temporária do exercício do mandato, consoante os arts. 216 e 217 deste Regimento;

XIV — decidir, em grau de recurso, as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos da Câmara Legislativa;

XV — propor à Câmara, Projeto de Resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de

cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI — prover aos cargos, empregos e funções administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

XVII — requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;

XVIII — elaborar a proposta orçamentária da Câmara, submetê-la à aprovação do Plenário e encaminhá-la ao Poder Executivo;

XIX — encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

XX — estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesa;

XXI — autorizar a assinatura de convênios e de contrato de prestação de serviços;

XXII — aprovar o Orçamento Analítico da Câmara;

XXIII — autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar calendário de compras;

XXIV — exercer fiscalização financeira e operacional sobre as entidades subvencionadas, total ou parcialmente, pela Câmara, nos limites das verbas que lhe forem destinadas;

XXV — encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a prestação de contas da Câmara, a cada exercício financeiro;

XXVI — requisitar reforço policial, nos termos do parágrafo único do art. 241.

XXVII — apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

XXVIII — propor a Ordem do Dia das sessões, na conformidade da agenda mensal, ressalvadas as alterações permitidas por este Regimento.

XXIX — quanto às proposições:

a) proceder a distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Especiais, obedecidos os critérios de anterioridade ou de urgência;

b) despachar requerimentos;

c) determinar o seu arquivamento ou desarquivamento nos termos regimentais;

d) devolver ao Autor a proposição que incorra no disposto no § 1º do art. 126;

XXX — promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências necessárias de sua alçada ou que se insiram na competência legislativa da Câmara, relativos ao

cumprimento a mandado de injunção ou suspensão de lei ou ato normativo com ilegalidade originária;

XXXI — nomear Comissão Especial, ouvido o Colégio de Líderes;

XXXII — autorizar, por si ou mediante delegação, a realização de conferência, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara e fixar-lhes data, local e horário, ressalvada a competência das Comissões.

## Seção II Da Presidência

Art. 13. O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 14. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I — quanto às sessões da Câmara:

a) presidir, abrir, suspender e encerrar as sessões;

b) manter a ordem;

c) conceder a palavra aos Deputados;

d) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

e) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;

f) interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido, ou em qualquer momento, incorrer nas infrações de que trata o § 1º do art. 215, advertindo-o em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

g) autorizar o Deputado a falar da bancada;

h) determinar o não acompanhamento de discurso ou aparte, pela taquigrafia;

i) convidar o Deputado a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

k) decidir as questões de ordem e reclamações;

l) anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes em Plenário;

m) anunciar o projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para interposição do recurso a que se refere o inciso I do § 2º, do art. 58 da Constituição Federal, por aplicação analógica;

n) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

o) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

p) organizar, ouvido o Colégio de Líderes, a agenda com a previsão das proposições a serem apreciadas no mês subsequente, para a distribuição dos Deputados;

q) convocar as sessões da Câmara;

r) votar, em votações ostensivas e escrutínio secreto, contando-se com a sua presença, em qualquer caso, para efeito de *quorum*;

s) aplicar censura verbal a Deputados.

II — quanto às Comissões:

a) designar seus membros titulares e suplentes, mediante comunicação dos Líderes, ou independentemente desta, se expirado o prazo fixado, consoante o art. 25, *caput* e § 1º;

b) declarar a perda de lugar, por motivo de falta;

c) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

d) convidar o relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;

e) convocar as Comissões Permanentes para a eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, nos termos do art. 35 e seus parágrafos.

f) julgar recurso contra a decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem;

g) determinar o desconto da remuneração proporcional às ausências injustificadas dos membros das Comissões, conforme lista de comparecimento, elaboradas pelas Secretarias das respectivas Comissões.

III — quanto à Mesa:

a) presidir suas reuniões;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;

c) distribuir a matéria que dependa de parecer;

d) executar as suas discussões quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro.

IV — quanto às publicações e divulgação:

a) determinar a publicação na imprensa oficial de matéria referente à Câmara;

b) não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentórias ao decoro parlamentar;

c) divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e dos Presidentes das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de comunicação da Câmara.

V — quanto à sua competência geral, dentre outras:

a) substituir o Governador do Distrito Federal, nos termos da legislação pertinente;

b) convocar extraordinariamente a Câmara Legislativa em caso de urgência ou de interesse público relevante, nos termos deste Regimento;

c) dar posse aos Deputados, na conformidade do art. 4º;

d) conceder licença a Deputado, exceto na hipótese do inciso I do art. 207;

e) declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento ou renúncia de Deputado;

f) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais, legais e regimentais de seus membros, em todo território do Distrito Federal;

g) dirigir a polícia da Câmara;

h) convocar e reunir periodicamente, sob sua Presidência, os Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

i) encaminhar aos órgãos ou entidades referidos no art. 33, as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

j) promulgar as resoluções da Câmara e assinar os atos da Mesa;

k) assinar a correspondência destinada aos titulares dos poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e seu respectivo primeiro escalão e também aos Chefes de Governo estrangeiros e seus representantes no Brasil; às Assembléias estrangeiras; às autoridades judiciais, neste caso em resposta a pedidos de informação sobre assuntos pertinentes à Câmara, em se tratando de feitos judiciais;

l) cumprir e fazer cumprir o Regimento.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a assumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do Distrito Federal.

§ 3º O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Art. 15. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 1º Sempre que tiver que se ausentar do Distrito Federal por mais de quarenta e oito horas, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente e na ausência deste, será observado o parágrafo seguinte.

§ 2º A hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído suces-

sivamente pelo Vice-Presidente, Secretários e Suplentes, ou finalmente pelo Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando tiver necessidade de deixar a sua cadeira.

### Seção III Da Secretaria

Art. 16. Os Secretários terão as designações de Primeiro, Segundo e Terceiro.

I — Ao Primeiro Secretário compete:

- a) administração dos Recursos Humanos;
- b) concurso, seleção, treinamento e capacitação;
- c) seguridade social;
- d) informática.

II — Ao Segundo Secretário compete:

- a) administração do patrimônio;
- b) infra-estrutura;
- c) serviços gerais;
- d) orçamento financeiro.

III — Ao Terceiro Secretário compete:

- a) o Processo Legislativo;
- b) protocolo;
- c) assessoria de plenário, atas e comunicações;
- d) comunicação social.

§ 1º Em sessão, os Secretários e seus Suplentes substituir-se-ão conforme sua numeração ordinal, e assim substituirão o Presidente, na falta do Vice-Presidente. Na ausência dos Suplentes, o Presidente convidará quaisquer Deputados para substituírem Secretários.

§ 2º Os Suplentes terão as designações de Primeiro, Segundo, e de acordo com a ordem decrescente de votação obtida, nos termos do art. 7º.

§ 3º Os Secretários só poderão usar a palavra ao integrarem a mesa durante a sessão, para chamada dos Deputados, contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pela Presidência.

### CAPÍTULO II Do Colégio de Líderes

Art. 17. Os Líderes dos Partidos e dos Blocos Parlamentares, constituem o Colégio de Líderes.

§ 1º O Colégio de Líderes tem como função entabular negociações, a fim de agilizar os trabalhos legislativos.

§ 2º Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes; quando isto não for possível prevalecerá o critério de maioria absoluta, ponderados os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada.

### CAPÍTULO III Das Comissões

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 18. As Comissões da Câmara são:

I — Permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Casa, co-participes e agentes do processo legiferante, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Distrito Federal no âmbito das respectivas temáticas e áreas de atuação;

II — Temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado o prazo de duração.

Art. 19. Na constituição das Comissões assegurar-se-á a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares que participem da Casa.

Art. 20. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I — discutir, votar e encaminhar as proposições que lhes forem atribuídas sujeitas às deliberações do Plenário;

II — discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, salvo o disposto no § 2º do art. 119 e excetuados os projetos:

- a) de Comissões;
- b) relativos a matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante a legislação pertinente;
- c) que tenham recebido pareceres divergentes;
- d) em regime de urgência;
- e) de emenda à Lei Orgânica;
- f) e os de disposições especiais previstas neste Regimento.

III — realizar Audiências Públicas com entidades da sociedade civil.

IV — convocar Secretários e outras autoridades do Distrito Federal para prestar, pessoalmente, informações sobre o assunto previamente determinado, ou conceder-lhes audiência para expor assunto de relevância de sua Secretaria ou órgão.

V — encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretários de Governo ou órgãos do Distrito Federal.

VI — receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, na forma do art. 226.

VII — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

VIII — acompanhar e apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

IX — exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as Fundações e sociedades instituídas pelo Poder Público.

X — determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas e Poderes Legislativo, Executivo e da administração direta e indireta, incluída as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

XI — exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta.

XII — propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo.

XIII — estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

XIV — solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando a diligência, dilatação dos prazos.

§ 1º Aplicam-se à tramitação dos projetos de lei submetidos à deliberação conclusiva das Comissões, no Poder que lhe couber, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara.

§ 2º As atribuições contidas nos incisos V e XII do *caput* não excluem a iniciativa concorrente do Deputado.

## Seção II

### Das Comissões Permanentes

#### Subseção I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 21. As Comissões Permanentes em número de 4 (quatro) têm as seguintes denominações:

- I — Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- II — Orçamento e Finanças;
- III — Desenvolvimento e Ordem Social;
- VI — Desenvolvimento Econômico.

## Subseção II

### Da Composição e Instalação

Art. 22. O número de membros efetivos das Comissões Permanentes será estabelecido pelo Plenário no início dos trabalhos da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, prevalecendo o quantitativo anterior enquanto não modificado.

§ 1º A fixação levará em conta a composição da Casa em face do número de Comissões, de modo a permitir a observância do princípio da proporcionalidade partidária e demais critérios e normas para a representação das bancadas, previstos neste Regimento Interno.

§ 2º Nenhuma Comissão terá menos de cinco nem mais de sete Deputados.

Art. 23. A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes, por Partidos ou Blocos Parlamentares, será organizada pela Mesa logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante a sessão legislativa.

§ 1º Cada Partido ou Bloco Parlamentar terá em cada Comissão tantos Suplentes quantos os seus membros efetivos.

§ 2º Nenhum Deputado poderá fazer parte, como membro titular, de mais de uma Comissão Permanente.

§ 3º Ao Deputado será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade qualificada.

§ 4º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares, que importam modificações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

Art. 24. A representação numérica das bancadas nas Comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de Deputados de cada Partido ou Bloco Parlamentar pelo quociente assim obtido. O inteiro do quociente final, dito quociente partidário, representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer em cada Comissão.

§ 1º As vagas que sobraem, uma vez aplicado o critério do *caput*, serão destinadas aos Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§ 2º Se verificado, após aplicados os critérios do *caput* e do parágrafo anterior, que há Partido ou Bloco Parlamentar sem lugares suficientes nas Comissões para a sua bancada, ou Deputado sem legenda partidária, observar-se-á o seguinte:

I — a Mesa dará quarenta e oito horas ao Partido ou Bloco Parlamentar nessa condição para que declare sua opção por obter lugar em Comissão em que não esteja ainda representada;

II — havendo coincidência de opções terá preferência o Partido ou Bloco Parlamentar de maior quociente partidário, conforme os critérios do *caput* e do parágrafo antecedente;

III — a vaga indicada será preenchida em primeiro lugar;

IV — só poderá haver o preenchimento de segunda vaga decorrente de opção, na mesma Comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchida uma primeira vaga, em idênticas condições;

V — atendidas as opções do Partido ou Bloco Parlamentar, serão recebidas as dos Deputados sem legenda partidária;

VI — quando mais de um Deputado optante escolher a mesma Comissão, terá preferência o mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º Após o cumprimento do prescrito no parágrafo anterior, proceder-se-á à distribuição das demais vagas entre as bancadas com direito a se fazer representar na Comissão, de acordo com o estabelecido no *caput*, considerando-se para efeito de cálculo da proporcionalidade o número de membros da Comissão diminuído de tantas unidades quantas sejam as vagas preenchidas por opção.

Art. 25. Estabelecida a representação numérica dos Partidos e dos Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes comunicarão ao Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões, os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar cada Comissão.

§ 1º O presidente fará, de ofício, a designação se, no prazo fixado, a Liderança não comunicar os nomes de sua representação para compor as Comissões, nos termos do § 3º do art. 41.

§ 2º Juntamente com a composição nominal das Comissões, o Presidente mandará publicar na imprensa oficial e no avulso da Ordem do Dia a convocação destas para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, na forma do art. 35.

### Subseção III

#### Das Subcomissões Permanentes e Especiais

Art. 26. As Comissões Permanentes poderão constituir, dentre seus próprios componentes, sem poder decisório:

I — Subcomissões Permanentes, mediante proposta da maioria de seus membros, ressaltando-lhes parte das matérias do respectivo campo temático ou área de atuação;

II — Subcomissões Especiais, mediante proposta de qualquer de seus membros, para o desempenho de atividades específicas ou o trato de assuntos definidos no respectivo ato de criação.

§ 1º Nenhuma Comissão poderá contar com mais de 03 (três) Subcomissões Especiais em funcionamento simultâneo.

§ 2º O Plenário da Comissão fixará o número máximo de três membros de cada Subcomissão, designando-os nominalmente, respeitando o princípio da representação proporcional, e definindo, ainda, as matérias reservadas às Subcomissões Permanentes e os objetivos das Subcomissões Especiais.

Art. 27. A matéria apreciada em Subcomissão Permanente ou Especial concluirá um relatório, sujeito à deliberação do Plenário da respectiva Comissão.

### Subseção IV

#### Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões

Art. 28. É da competência específica:

I — Comissão de Justiça Cidadania e Direitos Humanos:

a) aspectos legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) admissibilidade da proposta de emenda à Lei Orgânica;

c) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento;

d) registro público;

e) desapropriações;

f) intervenção distrital;

g) criação de novas regiões administrativas, incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas;

h) direitos e deveres do mandato; perda de mandato de Deputado, nas hipóteses dos incisos I, II, e VI do art. 55 da Constituição Federal; pedidos de licença para incorporação de Deputados às Forças Armadas;

i) Redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral;

j) transferência da Sede do Governo;

k) matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual e notarial, observado o disposto no Parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal;

l) pedido de licença para processar Deputado ou Secretário de Governo;

m) pedido de licença do Governador e do Vice-Governador para interromper exercício de suas funções ou ausentar-se do Distrito Federal ou do País;

n) segurança pública;

o) defesa civil;

p) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;

q) defesa dos direitos individuais e coletivos;

r) regime jurídico e estatuto dos servidores públicos civis e militares;

t) serviços públicos;

u) direito administrativo em geral;

II — Comissão de Orçamento e Finanças:

a) fiscalização da execução orçamentária e financeira;

b) averiguação das denúncias;

c) prestação de contas do Governador do Distrito Federal;

d) matérias tributárias e financeiras;

e) repercussão financeira das proposições;

f) comprovação de existência e disponibilidade de receita na dotação orçamentária do Distrito Federal;

g) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas, destacadamente as apresentadas anualmente pelo Governo do Distrito Federal;

h) acompanhamento de obras e fiscalização de investimentos;

i) dívida pública interna e externa;

j) fixação da remuneração dos Deputados, do Governador e do Vice-Governador, dos Secretários de Governo.

III — Comissão de Desenvolvimento e Ordem Social:

a) assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, humanos e financeiros para a educação;

b) desenvolvimento cultural, patrimônio histórico, artístico e científico;

c) educação física, do desporto e do lazer;

d) assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;

e) organização institucional da saúde no Distrito Federal;

f) política da saúde e processo de planificação em saúde, sistema único de saúde;

g) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública;

h) assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano; uso e ocupação do solo urbano; transportes urbanos; infra-estrutura urbana e saneamento básico; habitação e política habitacional;

i) assuntos referentes ao sistema de viação e aos sistemas de transportes em geral;

j) ordenação e exploração dos serviços de transportes;

k) política fundiária.

IV — Comissão do Desenvolvimento Econômico:

a) política industrial;

b) defesa do consumidor;

c) comércio;

d) política de incentivo à agropecuária;

e) política de interação com a Região Geoeconômica do Entorno;

f) energia;

g) política hídrica e minerária;

h) política do meio ambiente;

i) averiguação das denúncias contra a degradação do meio ambiente;

j) política de desenvolvimento do turismo;

k) o estudo, a pesquisa e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;

l) política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal.

### Seção III

#### Das Comissões Temporárias

Art. 29. As Comissões Temporárias são:

I — Especiais;

II — de Inquérito;

III — de Representação.

§ 1º As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente por indicação dos Líderes, ou independentemente dela se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a Comissão, não se fizer a escolha.

§ 2º Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os Partidos ou Blocos Parlamentares possam fazer-se representar.

§ 3º A participação do Deputado em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões e Subcomissões Permanentes.

#### Subseção I

##### Das Comissões Especiais

Art. 30. As Comissões Especiais serão constituídas para dar parecer sobre proposta de emenda à Lei Orgânica, caso em que sua organização e funcionamento obedece às normas fixadas no Capítulo I do Título VI.

#### Subseção II

#### Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 31. A Câmara Legislativa, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Distrito Federal, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará à publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 3º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 4º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três delas na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo *quorum* de apresentação previsto no *caput* deste artigo.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação.

§ 6º Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos às condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incubindo à Mesa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

§ 7º O Presidente da Comissão será sempre o primeiro signatário do requerimento que a propôs.

Art. 32. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I — requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, ou dos Poderes Federais necessários aos seus trabalhos;

II — determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documen-

tos, requerer a audiência de Deputados e Secretários de Governo, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III — incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV — realizar diligências externas para investigação e audiências públicas;

V — estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI — se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação;

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 33. Ao termo dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, que será publicado na imprensa oficial e encaminhado:

I — à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia dentro de cinco sessões;

II — ao Ministério Público ou Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III — ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrente do art. 37, §§ 2º a 6º, da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e leis aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV — à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V — ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para as providências previstas no art. 71 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões.

#### Subseção III

#### Das Comissões de Representação

Art. 34. As Comissões de Representação poderão ser instituídas pela Mesa da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, para cumprir missão tem-

porária autorizada, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem ônus para a Casa.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implicar o afastamento do Parlamentar pelo prazo máximo de três sessões, se exercida no País, e de cinco sessões, se desempenhada no exterior, para representar a Câmara nos atos a que tenha sido convidada ou a que haja de assistir.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Presidente da Câmara, se por ele instituída, ou pelo primeiro signatário do requerimento de composição.

#### Seção IV Da Presidência das Comissões

Art. 35. As Comissões terão um Presidente e Vice-Presidente, eleitos por seus pares, com mandato até 15 de fevereiro do ano subsequente à posse, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

§ 1º O Presidente da Câmara convocará as Comissões Permanentes a se reunirem até cinco sessões depois de constituídas, para instalação de seus trabalhos e eleição dos respectivos Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º Serão observados na eleição os procedimentos estabelecidos no art. 7º, no que couber.

§ 3º Presidirá a reunião o último Presidente da Comissão, se reeleito Deputado ou continuar no exercício do mandato, e, na sua falta, o Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 4º O membro suplente não poderá ser eleito Presidente ou Vice-Presidente da Comissão.

Art. 36. O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência dele, pelo membro mais idoso da Comissão, dentre os de maior número de legislaturas.

Parágrafo único. Se vagar o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, proceder-se-á nova eleição para escolha do sucessor salvo se faltarem menos de três meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no *caput* deste artigo.

Art. 37. Ao Presidente de Comissão Permanente, além do que lhe for atribuído neste Regimento, ou no Regulamento das Comissões:

I — assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

II — convocar e presidir as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

III — fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a discussão e votação;

IV — dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

V — dar à Comissão e às Lideranças conhecimento da pauta das reuniões, previstas e organizada na forma deste Regimento e do Regulamento das Comissões;

VI — designar Relatores e Relatores-Substitutos e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer, ou avocá-la, nas suas faltas, de forma a assegurar a que todos os seus membros se alternem no desempenho de seus cargos;

VII — conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Deputados que a solicitarem;

VIII — advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou incorrer nas infrações de que trata o § 1º do art. 216;

IX — interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

X — submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;

XI — conceder vista das proposições aos membros da Comissão, nos termos do art. 52, XVI;

XII — assinar os pareceres, juntamente com o Relator;

XIII — enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em plenário e à publicidade.

XIV — determinar a publicação das atas das reuniões na imprensa oficial;

XV — representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, as outras Comissões e os Líderes, ou externas à Casa;

XVI — solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão, consoante o § 1º do art. 41, ou a designação de substituto para o membro faltoso, nos termos do § 1º do art. 40;

XVII — resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

XVIII — remeter à Mesa, no início de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão e, no fim de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;

XIX — comunicar ao Presidente da Câmara as faltas ocorridas na Comissão pelos membros, para proceder os devidos descontos previstos na alínea «g» do inciso II do art. 14;

XX — fazer publicar na imprensa oficial e mandar afixar em quadro próprio da Comissão a matéria distribuída, com o nome do Relator, data, prazo regimental para relatar, e respectivas alterações;

XXI — determinar o registro dos debates quando julgá-lo necessário;

XXII — solicitar ao órgão de assessoramento institucional, de sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação

de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta;

Parágrafo único. O Presidente terá voto nas deliberações da Comissão mas não poderá funcionar como Relator ou Relator-Substituto.

Art. 38. Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão com o Colégio de Líderes sempre que isso lhes parecer conveniente, ou por convocação do Presidente da Câmara, sob presidência deste, para o exame e assentamento de providências relativas à eficiência do trabalho legislativo.

Parágrafo único. Na reunião seguinte à prevista neste artigo, cada Presidente comunicará ao Plenário a respectiva Comissão, o que dela tiver resultado.

#### Seção V Dos Impedimentos e Ausências

Art. 39. Nenhum Deputado poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja Autor ou Relator.

Parágrafo único. Não poderá o Autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto parcial.

Art. 40. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará publicar a escusa.

§ 1º Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de suplente preferencial, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão ou de qualquer Deputado, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do Líder da respectiva bancária.

§ 2º Cessará a substituição logo que o titular, ou suplente preferencial, voltar ao exercício.

§ 3º Em caso de matéria urgente ou relevante, caberá ao Líder, mediante solicitação do Presidente da Comissão, indicar outro membro da sua bancada para substituir, em reunião, o membro ausente.

§ 4º Serão descontados da remuneração dos Deputados as ausências injustificadas aos trabalhos da Comissão, observados os incisos II, alínea «g» do art. 14.

#### Seção VI Das Vagas

Art. 41. A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

§ 1º Além do que estabelecem os arts. 52, XX, «c», e 204, perderá automaticamente o lugar na Comissão o Deputado que não comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas, ou um quarto das reuniões intercaladamente, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior,

justificado por escrito à Comissão. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.

§ 2º O Deputado que perder o lugar numa Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 3º A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de três sessões de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou de Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se não for feita naquele prazo.

#### Seção VII Das Reuniões

Art. 42. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ordinariamente de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 1º Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

§ 2º As reuniões das Comissões Temporárias não deverão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

§ 3º A imprensa oficial publicará, em todos os seus números, a relação das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito, com a designação dos locais, dias e horários em que se realizarem as reuniões.

§ 4º As reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pela respectiva Presidência, de ofício ou por requerimento de no mínimo um terço de seus membros.

§ 5º As reuniões extraordinárias serão anunciadas com a devida antecedência, designando-se, no aviso de sua convocação, dia, hora, local e objetivo da reunião, além da publicação na imprensa oficial, a convocação será comunicada aos membros da Comissão por ofício ou telegrama.

§ 6º As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva.

§ 7º As reuniões das Comissões Permanentes das terças e quartas-feiras destinar-se-ão exclusivamente a discussão e votação de proposições, salvo se não houver nenhuma matéria pendente de sua deliberação.

Art. 43. O Presidente da Comissão Permanente organizará a Ordem do Dia de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os critérios fixados no Capítulo IX do Título V.

Parágrafo único. Finda a hora dos trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da reunião seguinte, dando-se ciência da pauta respectiva às Lideranças e distribuindo-se os avulsos com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas.

Art. 44. As reuniões das Comissões serão públicas.

Seção VIII  
Dos Trabalhos

Subseção I  
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 45. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, ou com qualquer número, se não houver matéria para deliberar ou se a reunião se destinar a atividades referidas no inciso III, alínea «a», deste artigo, e obedecerão à seguinte ordem:

I — discussão e votação da ata da reunião anterior;

II — expediente:

a) sinopse da correspondência e outros documentos recebidos e da agenda da Comissão;

b) comunicação das matérias distribuídas aos Relatores, com a designação concomitante de Relatores substitutos, que exercerão as atribuições previstas no § 2º do art. 47.

III — Ordem do Dia:

a) conhecimento, exame ou instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral;

c) discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;

d) discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensarem a aprovação do Plenário da Câmara.

§ 1º Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria em regime de urgência, de prioridade ou de tramitação ordinária, ou ainda no caso de comparecimento de Secretário de Estado ou de qualquer autoridade, e de realização de audiência pública.

§ 2º Para efeito do *quorum* de abertura e votação, o comparecimento dos Deputados verificar-se-á pela sua presença no Plenário ou local de reunião.

§ 3º O Deputado poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer Comissão de que não seja membro.

Art. 46. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste regimento e no Regulamento das Comissões, bem como ter Relatores substitutos previamente designados por assuntos.

Subseção II  
Dos Prazos

Art. 47. Excetuados os casos em que este Regimento determine de forma diversa, as Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:

I — duas sessões, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II — quatro sessões, quando se tratar de matéria em regime de prioridade;

III — independentemente de prazo, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;

IV — o mesmo prazo da proposição principal, quando se tratar de emendas apresentadas no Plenário da Câmara, correndo em conjunto para todas as Comissões, observado o disposto no parágrafo único do art. 111.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do Relator, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos neste artigo, exceto se em regime de urgência a matéria.

§ 2º Esgotado o prazo destinado ao Relator, passará o Relator substituto, automaticamente, a exercer as funções cometidas àquele, tendo para a apresentação do seu voto metade do prazo concedido ao primeiro.

§ 3º O Presidente da Comissão, uma vez esgotados os prazos referidos neste artigo, avocará a proposição ou designará outro membro para relatá-la no prazo improrrogável de uma sessão, se em regime de urgência, e de três sessões, se em tramitação ordinária com prazo preestabelecido.

Seção IX  
Da Admissibilidade e da Apreciação  
das Matérias pelas Comissões

Art. 48. Antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, pendem de manifestações das Comissões a que a matéria afeta, cabendo à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e, juntamente com as Comissões Técnicas, pronunciar-se sobre o mérito, quando for o caso.

Art. 49. Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, será terminativo o parecer de admissibilidade da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, quanto à constitucionalidade, à legalidade originária, ou juridicidade da matéria;

§ 1º Qualquer Deputado, com apoio de um quarto da composição da Casa, poderá requerer, até cinco sessões de sua publicação na imprensa oficial, que o parecer seja submetido ao Plenário, atendendo-se que:

I — se o parecer recorrido for pela inadmissibilidade total ou parcial da proposição, a matéria será encaminhada à mesa para inclusão na Ordem do Dia, em apreciação preliminar;

II — se o parecer for pela admissibilidade total só haverá apreciação preliminar em Plenário por ocasião do reexame de mérito, em decorrência de recurso eventualmente interposto e provido nos termos do art. 121.

§ 2º Sendo o parecer pela inadmissibilidade total e o Plenário o aprovar, ou não tendo havido a interposição do requerimento previsto no parágrafo anterior, a proposição será arquivada por despacho do Presidente da Câmara.

§ 3º Sendo o parecer pela inadmissibilidade parcial e o Plenário o aprovar, a parte inadmitida ficará definitivamente excluída do texto de proposição.

§ 4º Sendo o parecer pela admissibilidade total e o Plenário o aprovar, passar-se-á, em seguida, à apreciação do objeto do recurso mencionado no art. 121.

Art. 50. A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Parágrafo único. Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos elaborados com violação do art. 109, §§ 2º e 3º, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.

Art. 51. Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o disposto no art. 128 serão examinados pelo Relator designado em seu âmbito, ou no de Subcomissão, quando for o caso, para proferir parecer.

§ 1º A discussão e a votação do parecer e da proposição serão realizadas pelo Plenário da Comissão.

§ 2º Salvo disposição em contrário, as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em caso de empate, realizar-se-á segunda votação e ocorrendo novo empate a matéria será remetida a Plenário.

Art. 52. No desenvolvimento dos seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I — no caso de matéria distribuída por dependência para tramitação conjunta, cada Comissão competente, em seu parecer, deve pronunciar-se em relação a todas as proposições apensadas;

II — à Comissão é lícito, para facilidade de estudo, dividir qualquer matéria, distribuindo-se cada parte, ou capítulo, a Relator ou Relator-Parcial, mas escolhidos Relator e Relator-Geral e Relator-Geral substituto, de modo que seja enviado à Mesa um só parecer;

III — quando diferentes matérias se encontrarem num mesmo projeto, poderão as Comissões dividi-las para cons-

tituírem proposições separadas, remetendo-as à Mesa para efeito de remuneração e distribuição;

IV — ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;

V — é lícito às Comissões determinar o arquivamento de papéis enviados à sua apreciação, exceto proposições, publicando-se o despacho respectivo na ata dos seus trabalhos;

VI — lido o parecer, ou dispensada a sua leitura se for distribuído em avulsos, será ele de imediato submetido a discussão;

VII — durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, o Relator, demais membros e Líder, durante quinze minutos improrrogáveis e, por dez minutos, Deputados que a ela não pertençam; é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem oito deputados.

VIII — os Autores terão ciência, com antecedência mínima de duas sessões, da data que suas proposições serão discutidas em Comissão Técnica, salvo se estiverem em regime de urgência;

IX — encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator para réplica, se for o caso, por vinte minutos, procedendo-se, em seguida, à votação do parecer;

X — se for aprovado o parecer em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relator-Substituto e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo; constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos;

XI — se ao voto do Relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte para a redação do novo texto;

XII — se o voto do Relator não for adotado pela Comissão, a redação do parecer vencedor será feita até a reunião ordinária seguinte pelo autor do voto vencedor;

XIII — na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do voto do Relator, o deste constituirá voto em separado;

XIV — para o efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados:

a) favoráveis — os pelas conclusões, «com restrições» e «em separado» não divergentes das conclusões;

b) contrários — «os vencidos» e os «em separado» divergentes das conclusões;

XV — sempre que adotar parecer com restrição, o membro da Comissão expressará em que consiste a sua divergência; não o fazendo, o seu voto será considerado integralmente favorável;

XVI — ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida esta por duas sessões, se não se tratar de matéria em regime de urgência; quando mais de um membro da Comissão, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta e na própria Comissão, não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos;

XVII — os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da Comissão, sendo entregues diretamente em mãos dos respectivos Relatores e Relatores-Substitutos;

XVIII — poderão ser publicadas as exposições escritas e os resumos dos orais, os extratos redigidos pelos próprios Autores, ou as notas taquigráficas, se assim entender a Comissão;

XIX — nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das Comissões sem sua prévia autorização, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa;

XX — quando algum membro de Comissão retiver em seu poder papéis a ela pertencentes, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) frustrada a reclamação escrita do Presidente da Comissão, o fato será comunicado à Mesa;

b) o Presidente da Câmara fará apelo a este membro da Comissão no sentido de atender à reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de duas sessões;

c) se, vencido o prazo, não houver sido atendido o apelo, o Presidente da Câmara designará substituto na Comissão por trâmite.

Art. 53. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria pela última Comissão de mérito a que tenha sido distribuída, a proposição e respectivos pareceres serão mandados à publicação e remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem anunciados na Ordem da Dia.

§ 1º Dentro de cinco sessões da publicação referida no *caput*, poderá ser apresentado o recurso de que trata o Art. 58 § 2º, I, da Constituição Federal, de aplicação analógica.

§ 2º Durante a fluência do prazo recursal o aviso da Ordem do Dia de cada sessão deverá consignar a data final para interposição do recurso.

§ 3º O recurso, dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por um quarto, pelo menos, dos membros da Casa, deverá indicar expressamente, dentre a matéria apreciada pela Comissão, o que será objeto de deliberação do Plenário.

§ 4º Fluído o prazo sem interposição de recurso, ou improvido este, a matéria será enviada à redação final ou arquivada, conforme o caso.

§ 5º Aprovada a redação final pela Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o projeto de lei torna à Mesa para ser encaminhado ao Governador do Distrito Federal no prazo de setenta e duas horas.

Art. 54. Encerrada a apreciação pelas Comissões, da matéria sujeita à deliberação do Plenário, ou na hipótese de ser provido o recurso mencionado no § 1º do artigo anterior, a proposição será enviada à Mesa e aguardada inclusão na Ordem do Dia.

#### Seção X Da fiscalização e Controle

Art. 55. Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Legislativa e Comissões:

I — os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial referida no art. 70 da Constituição Federal, de aplicação analógica;

II — os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;

III — os atos do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado do Distrito Federal e demais autoridades que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade;

IV — os de que trata o art. 226.

Art. 56. A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas Comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão às regras seguintes:

I — o requerimento da fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Deputado, à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada, subscrito pelo menos por um sexto da composição da Câmara;

II — o requerimento demonstrará a oportunidade e conveniência e o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e metodologia de avaliação;

III — o primeiro subscritor ficará encarregado de sua implementação, sendo aplicável à hipótese o disposto no § 6º do art. 31;

IV — o relatório final da fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira, atenderá, no que dispõe o art. 33.

§ 1º A Comissão, para a execução das atividades de que trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal as providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII da Constituição Federal, de aplicação analógica.

§ 2º Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a responsabilização do infrator, de caráter disciplinar e administrativo, com seu prévio afastamento do cargo, até concluída a apuração, comunicando-se a autoridade competente para cumprimento das providências determinadas.

§ 4º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, identificados com estas classificações, observar-se-á o prescrito no § 5º do art. 90.

#### Seção XI Da Secretaria e das Atas

Art. 57. Cada Comissão terá uma secretaria incumbida dos serviços de apoio administrativos.

Parágrafo único. Incluem-se nos serviços de secretaria:

I — apoio aos trabalhos e redação da ata das reuniões;

II — a organização do protocolo de entrada e saída de matéria;

III — a sinopse dos trabalhos, com andamento de todas as proposições em curso na Comissão;

IV — o fornecimento ao Presidente da Comissão, no último dia de cada mês, de informações sucintas sobre o andamento das proposições;

V — a organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricadas pelo Secretário da Comissão onde foram incluídas;

VI — a entrega do processo referente a cada proposição ao Relator, até o dia seguinte à distribuição;

VII — o acompanhamento sistemático da distribuição de proposição aos Relatores-Substitutos e dos prazos regimentais, mantendo o Presidente constantemente informado a respeito;

VIII — o encaminhamento, ao órgão incumbido da sinopse, de cópia da ata das reuniões com as respectivas distribuições;

IX — a organização de súmula da jurisprudência dominante da Comissão, quanto aos assuntos mais relevantes, sob orientação de seu Presidente;

X — providenciar a lista de ausência dos Deputados com vista ao cumprimento do disposto na alínea «g» do inciso II do art. 14;

XI — o desempenho de outros encargos determinados pelo Presidente.

Art. 58. Lida e aprovada a ata de cada reunião da Comissão será assinada pelo Presidente e rubricada em todas as folhas.

Parágrafo único. A ata será publicada na imprensa oficial, de preferência no dia seguinte, e obedecerá, na sua redação, o padrão uniforme de que conste o seguinte:

I — data, hora e local da reunião;

II — nomes dos membros presentes e dos ausentes, com expressa referência às faltas justificadas;

III — resumo do expediente;

IV — relação das matérias distribuídas, por proposições, Relatores e Relatores-Substitutos;

V — registro das proposições apreciadas e das respectivas conclusões.

#### Seção XII Do Assessoramento Legislativo

Art. 59. As Comissões contarão, para desempenho das suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico-legislativa e especialização em suas áreas de competência, a cargo do órgão de assessoramento institucional da Câmara, nos termos de resolução específica e do que prevê o § 1º do art. 250.

#### Título III DAS SESSÕES DA CÂMARA

##### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 60. As sessões da Câmara serão:

I — preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara Legislativa na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;

II — ordinárias, as de quaisquer sessões legislativas, realizadas às terças, quartas e quintas-feiras;

III — extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV — solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais.

Art. 61. As sessões ordinárias terão normalmente duração de cinco horas, iniciando-se às quatorze horas, compreendendo:

I — Pequeno Expediente:

a) Comunicados da Mesa;

b) Comunicados de Líderes;

c) Comunicados de Parlamentares.

II — Grande Expediente;

III — Ordem do Dia.

§ 1º A Mesa da Câmara poderá determinar, a fim de adequar os períodos de discussão e os debates e deliberações do Plenário, às necessidades da Casa, que a Ordem do Dia das sessões tenha duração de cento e oitenta minutos,

abolindo-se o tempo destinado aos oradores do Grande Expediente.

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício, por proposta do Colégio de Líderes ou mediante deliberação do Plenário sobre requerimento de pelo menos um terço dos Deputados, poderá convocar períodos de sessões extraordinárias exclusivamente destinadas à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

§ 3º Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.

Art. 62. A sessão extraordinária, na forma do § 2º do artigo anterior, com duração de quatro horas, será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Parágrafo único. A Mesa prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, que serão comunicados à Câmara em sessão ou pelo Diário da Câmara Legislativa, e, quando mediar tempo inferior a vinte e quatro horas para convocação, também por via telegráfica ou telefônica, aos Deputados.

Art. 63. A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção a altas personalidades, a juízo da mesa ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Deputados ou Líderes que representem este número, atendendo-se que:

I — em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa e no Plenário;

II — a sessão solene, que independe de número, será convocada em sessão ou através da imprensa oficial e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Colégio de Líderes.

Art. 64. As sessões serão públicas.

Art. 65. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

Art. 66. A sessão da Câmara só poderá ser levantada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, no caso de:

I — tumulto grave;

II — falecimento de parlamentar da legislatura, do Governador, ou quando for decretado luto oficial;

III — presença nos debates de menos de um quarto do número total de Deputados.

Art. 67. O prazo da duração da sessão será prorrogável pelo Presidente, de ofício, ou, automaticamente, quando requerido pelo Colégio de Líderes ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado, para continuar a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, audiência de Governador e Secretário de Governo e homenagens.

1º — O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do encerramento da sessão, será verbal, prefixará o seu prazo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado pelo processo simbólico.

2º — O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação, ou de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstado pelo surgimento de questão de ordem.

3º — Havendo matéria urgente, o Presidente poderá deferir requerimento de prorrogação da sessão.

4º — A prorrogação destinada a votação da matéria da Ordem do Dia só poderá ser concedida com a presença de um terço dos Deputados.

5º — Se, ao ser requerida prorrogação de sessão, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.

6º — Aprovada a prorrogação, não lhe poderá ser reduzido o prazo, salvo se encerrada a discussão e votação da matéria em debate.

Art. 68. Para manutenção da ordem e respeito a austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

I — só Deputados podem ter assento no Plenário, ressalvado o disposto no art. 72, 2º e 3º;

II — não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamadas para votação, comunicação da Mesa, discursos e debates;

III — os membros da Mesa falarão sentados, quando na direção das sessões;

IV — o orador usará da tribuna à hora do Grande Expediente, nas Comunicações de Lideranças e nas Comunicações Parlamentares, ou durante as discussões, podendo, porém, falar aos microfones de apartes sempre que, no interesse da ordem, o Presidente a isto não se opuser;

V — ao falar da bancada, o orador em nenhuma hipótese poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

VI — a nenhum Deputado será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após essa concessão a taquigrafia iniciará o apanhamento do discurso;

VII — se o Deputado pretender falar ou permanecer na tribuna antiregimentalmente, o Presidente adverti-lo-á; se, apesar dessa advertência, o Deputado insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado;

VIII — sempre que o Presidente der por findo o discurso, os taquígrafos deixarão de registrá-lo;

IX — se o Deputado perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente poderá censurá-lo oralmente ou, conforme a gravidade, promover a aplicação das sanções previstas neste regimento;

X — o Deputado, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Deputados de modo geral;

XI — referindo-se, em discurso, a colega, o Deputado deverá fazer parecer o seu nome do tratamento do Senhor ou de Deputado; quando a ele se dirigir, o Deputado dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

XII — nenhum Deputado poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou às autoridades constituídas deste e do Poder Executivo e dos Poderes Federais, às instituições nacionais, ou a Chefe de Estado estrangeiro com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas;

XIII — não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial deste para levantar questão de ordem ou para apartear-lo, e no caso de comunicação relevante que o Presidente tiver de fazer;

Art. 69. O Deputado só poderá falar, nos expressos termos deste regimento:

I — para apresentar proposições;

II — para fazer comunicação ou versar assuntos diversos, à hora do Expediente ou das Comunicações Parlamentares;

III — sobre proposição em discussão;

IV — para questão de ordem;

V — para reclamação;

VI — para encaminhar a votação;

VII — a juízo do Presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal.

Art. 70. Ao ser-lhe concedida a palavra, o Deputado que, inscrito, não puder falar, entregará à Mesa discurso escrito para ser publicado, dispensando-se a leitura, observadas as seguintes normas:

I — se a inscrição houver sido para o Pequeno Expediente, serão admitidos, na conformidade deste parágrafo, discursos que não resultem em transcrição de qualquer matéria nem infrinjam o disposto no § 1º do art. 216 e desde que não ultrapasse, cada um, três laudas datilografadas em espaço dois;

II — a publicação será feita pela ordem de entrega e, quando desatender às condições fixadas no inciso anterior, o discurso será devolvido ao autor.

Art. 71. Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou parte da sessão em que deve ser proferido, e nas hipóteses dos arts. 65, 66, 68, XII, 74, 2º, 80, 3º e 86.

Art. 72. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Deputados, os funcionários da Câmara em serviço local e os jornalistas credenciados.

1º — Será também admitido o acesso a parlamentar estrangeiro, desde que no respectivo Parlamento se adote igual medida.

2º — Nas sessões solenes, quando permitido o ingresso de autoridades no Plenário, os convites serão feitos de maneira a assegurar, tanto aos convidados como aos Deputados, lugares determinados.

3º — Haverá lugares na tribuna de honra reservados para convidados, membros do Corpo Diplomático e jornalistas credenciados;

4º — Ao público será franqueado o acesso às galerias para assistir às sessões;

Art. 73. A transmissão por rádio ou televisão, bem como a gravação das sessões da Câmara, depende de prévia autorização da Mesa e obedecerá às normas por ela fixadas.

## CAPÍTULO II Das Sessões Públicas

### Seção I Do Pequeno Expediente

Art. 74. À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Deputados ocuparão os seus lugares.

1º — Achando-se presente na Casa pelo menos um sexto do número total de Deputados, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão.

2º — Não se verificando o *quorum* de presença, o Presidente aguardará, durante meia hora, que ele se complete, sendo o retardamento reduzido do tempo destinado ao Pequeno Expediente. Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para efeitos legais, regimentais, inclusive para desconto na remuneração.

Art. 75. O Pequeno Expediente será dividido em três partes:

a) leitura da ata do dia anterior e comunicados da Mesa, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos;

b) comunicados de Líderes, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos;

c) comunicados de Parlamentares, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 76. Abertos os trabalhos, o Segundo-Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação.

1º — O Deputado que pretender retificar a ata, enviará à Mesa até a sessão seguinte declaração escrita, que será inserta em ata, e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações pelas quais a tenha considerado procedente, ou não, cabendo recurso ao Plenário.

2º — Proceder-se-á de imediato à leitura dos comunicados da Mesa abrangendo:

I — as comunicações enviadas à Mesa pelos Deputados;

II — a correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.

Art. 77. Ao término da primeira parte do Pequeno Expediente terão início as Comunicações de Lideranças, destinadas aos Líderes que queiram fazer uso da palavra, pessoalmente ou por intermédio de Vice-Líderes, por período de tempo proporcional ao número de membros de suas respectivas bancadas, com o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) minutos.

Art. 78. A terceira parte do Pequeno Expediente será destinada aos Deputados inscritos para breves comunicações, podendo cada um falar por 05 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

1º — Sempre que um Deputado tiver comunicação a fazer à Mesa, ou ao Plenário, deverá fazê-la oralmente, ou redigi-la para publicação na imprensa oficial. A comunicação por escrito não pode ser feita com a juntada ou transcrição de documentos.

2º — A inscrição dos oradores será feita na Mesa, em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio, das oito às treze horas e trinta minutos, diariamente, assegurada a preferência aos que não hajam falado nas cinco sessões anteriores.

3º O Deputado que, chamado a ocupar o microfone, não se apresentar, perderá a prerrogativa a que se refere o parágrafo anterior.

4º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou não realização da sessão, transferir-se-ão para sessão ordinária seguinte.

## Seção II Do Grande Expediente

Art. 79. Finda a primeira parte da sessão por esgotada a hora ou por falta de oradores, será concedida a palavra aos Deputados inscritos para o Grande Expediente, em ordem cronológica, pelo prazo máximo de vinte minutos para cada orador, incluídos neste tempo os apartes.

Parágrafo único. A lista de oradores será organizada por um membro da Mesa, dentre os inscritos, assegurada a preferência aos Deputados que não hajam falado na semana anterior e obedecidas as seguintes normas:

I — as inscrições serão feitas na Mesa, pessoalmente e no livro próprio, para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias;

II — o parlamentar só poderá usar da palavra mais de uma vez na semana, se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna;

III — serão publicados os pronunciamentos na imprensa oficial diariamente, constando ainda do aviso avulso da Ordem do Dia.

IV — ficará automaticamente assegurada a oportunidade de falar na sessão seguinte o Deputado que não for chamado, quando:

a) por qualquer motivo, a sessão não se realizar, for suspensa ou encerrada antes da hora;

b) o horário destinado ao Grande Expediente estiver reservado a homenagens especiais ou comparecimento de Governador ou Secretário de Governo;

Art. 80. A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de alta significação nacional, ou interromper os trabalhos para a recepção, em Plenário, de altas personalidades, desde que assim resolva a Mesa, ou delibere o Plenário.

## Seção III Da Ordem do Dia

Art. 81. Finda a segunda parte da sessão, por esgotada a hora ou por falta de orador, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Deputados presentes no recinto do Plenário, por chamada nominal de presença ou através de sistema eletrônico, para o mesmo efeito do que prescreve o 5º.

1º O Presidente dará conhecimento da existência de projeto de lei:

I — constante da pauta e aprovados conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para efeito de eventual apresentação do recurso previsto no 2º da art. 121;

II — Sujeitos à deliberação do Plenário, para o caso de oferecimento de emendas, na forma do art. 110;

2º Os primeiros dez minutos da Ordem do Dia serão dedicados, exclusivamente, à apresentação de proposições.

3º Havendo matéria a ser votada e número legal para deliberar, proceder-se-á imediatamente à votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna.

4º Não havendo matéria a ser votada ou se inexistir *quorum* para votação ou, ainda, se sobrevier a falta de *quorum* durante a Ordem do Dia, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão.

5º Ocorrendo verificação de votação e se comprovando presenças suficientes em Plenário, o Presidente determinará a atribuição de faltas aos ausentes, para os efeitos legais e regimentais, inclusive para desconto na remuneração.

6º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa.

Art. 82. Presente em Plenário a maioria absoluta dos Deputados, mediante verificação de *quorum*, dar-se-á início à apresentação da pauta, na seguinte ordem:

- I — redações finais;
- II — requerimentos de urgência;
- III — requerimentos de Comissão sujeitos a votação;
- IV — requerimentos de Deputados dependentes de votação imediata;
- V — matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com as regras de preferência estabelecidas no Capítulo IX do Título V.

Parágrafo único. A ordem estabelecida no *caput* poderá ser alterada ou interrompida:

- I — para a posse de Deputados;
- II — em caso de aprovação de requerimento de:
  - a) preferência;
  - b) adiamento;
  - c) retirada da Ordem do Dia;
  - d) inversão de pauta.

Art. 83. O tempo reservado à Ordem do Dia poderá ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, pelo Colégio de Líderes ou pelo Plenário, a requerimento verbal de qualquer Deputado, na hipótese do art. 67.

Art. 84. Findo o tempo da sessão, o Presidente a encerrará anunciando a Ordem do Dia da sessão seguinte e eventuais alterações da prorrogação, na conformidade dos 1º e 2º do art. 61, dando-se ciência da pauta respectiva às Lideranças.

Parágrafo único. Não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão plenária de cada sessão legislativa.

Art. 85. A Mesa organizará a Ordem do Dia com base na agenda mensal a que se refere o art. 14, I, «p», e observância do que dispõe os arts. 81 e 132, III, para ser publicado na imprensa oficial e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

1º Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com preferência sobre outras dos grupos a que pertençam.

2º A proposição entrará na Ordem do Dia desde que em condições regimentais e com os pareceres das Comissões a que foi distribuída.

#### Seção IV Da Comissão Geral

Art. 86. A sessão plenária da Câmara será transformada em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente para:

- I — debate de matéria relevante, por proposta conjunta dos Líderes ou a requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara;

II — discussão de projeto de lei de iniciativa popular, desde que presente o orador que irá defendê-la;

III — comparecimento de Secretário de Estado;

1º No caso do inciso I, falarão, primeiramente, o autor do requerimento, os Líderes, pelo prazo de sessenta minutos, divididos proporcionalmente entre os que o desejarem, e depois, durante cento e vinte minutos, os oradores que tenham requerido inscrição junto à Mesa, sendo dez minutos para cada um.

2º Na hipótese do inciso II, poderá usar a palavra qualquer signatário do projeto ou Deputado, indicado pelo respectivo autor, por quinze minutos, sem apartes.

3º Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão plenária terá andamento a partir da fase em que ordinariamente se encontrariam os trabalhos.

### CAPÍTULO III

#### Da Interpretação e Observância do Regimento

##### Seção I Das Questões de Ordem

Art. 87. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento na sua prática ou relacionada com a Lei Orgânica do Distrito Federal.

1º Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente diretamente à matéria que nela figure.

2º Nenhum Deputado poderá exceder o prazo de dois minutos para formular questão de ordem, nem falar sobre a mesma mais de uma vez.

3º No momento de votação, ou quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator e uma vez a outro Deputado, de preferência ao Autor da proposição principal ou acessória em votação.

4º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais e legalidade originária cuja observância se pretende elucidar, e referir-se à matéria tratada na ocasião.

5º Se o Deputado não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, enunciando-as, o Presidente não permitirá a sua permanência na tribuna e determinará a exclusão, da ata, das palavras por ele pronunciadas.

6º Depois de falar somente o Autor e outro Deputado que contra-argumente, a questão de ordem será resolvida pela Mesa, não sendo lícito ao Deputado opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for proferida.

7º O Deputado que quiser comentar, criticar a decisão da Mesa, contra ela protestar, poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra, durante dez minutos, à hora do Pequeno Expediente.

8º O Deputado, em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da Presidência para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se a Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que terá o prazo máximo de três sessões para se pronunciar. Publicado o parecer da Comissão, o recurso será submetido na sessão seguinte ao Plenário.

9º Na hipótese do parágrafo anterior, o Deputado, com o apoio de um terço dos presentes, poderá requerer que o Plenário decida de imediato sobre o efeito suspensivo ao recurso.

10. As decisões sobre questão de ordem serão registradas e indexadas em livro especial, a que se dará anualmente ampla divulgação; a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, as alterações regimentais delas decorrentes, para apreciação em tempo hábil, antes de findo o biênio.

#### Seção II Das Reclamações

Art. 88. Em qualquer fase da sessão da Câmara ou de reunião de Comissão, poderá ser usada a palavra para reclamação, restrita durante a Ordem do Dia à hipótese do parágrafo único do art. 50 ou às matérias que nela figurem.

1º O uso da palavra, no caso da sessão da Câmara, destina-se exclusivamente a reclamação quanto à observância de expressa disposição regimental ou relacionada com o funcionamento dos serviços administrativos da Casa, na hipótese prevista no art. 238.

2º O membro de Comissão pode formular reclamação sobre ação ou omissão do órgão técnico que integre. Somente depois de resolvida, conclusivamente, pelo seu Presidente, poderá o assunto ser levado, em grau de recurso, por escrito ou oralmente, à Mesa da Câmara ou ao Plenário.

3º Aplicam-se às reclamações as normas referentes às questões de ordem, constantes do 1º ao 7º do artigo precedente.

#### CAPÍTULO IV Da Ata

Art. 89. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação observará o padrão uniforme adotado pela Mesa.

1º As atas impressas ou datilografadas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao Arquivo da Câmara.

2º Da ata 'constará' a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

3º A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida, em resumo, e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de Deputados, antes de se levantar a sessão.

Art. 90. A imprensa oficial publicará a ata da sessão anterior, com toda a seqüência dos trabalhos.

1º Os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso na ata impressa, salvo expressas restrições regimentais. Não são permitidas as reproduções de discurso na imprensa oficial com o fundamento de corrigir erros e omissões; as correções constarão da seção «Errata».

2º Ao Deputado é lícito retirar na Taquigrafia, para revisão, o seu discurso, não permitindo a publicação na ata respectiva. Caso o orador não devolva o discurso dentro de cinco sessões, a Taquigrafia dará à publicação o texto sem revisão do orador.

3º As informações e documentos ou discursos de representantes de outro Poder, que não tenham sido integralmente lidos pelo Deputado, serão somente indicados na ata, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se a publicação integral ou transcrição em discurso for autorizada pela Mesa, a requerimento do orador; em caso de indeferimento, poderá este recorrer ao Plenário aplicando-se o parágrafo único do art. 106.

4º As informações enviadas à Câmara em virtude de solicitação desta, a requerimento de qualquer Deputado ou Comissão, serão, em regra, publicadas na ata impressa, antes de entregues, em cópia autêntica, ao solicitante, ficando, em qualquer hipótese, o original no Arquivo da Câmara, inclusive para o fornecimento de cópia aos demais Deputados interessados.

5º Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado. As informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitadas por Deputados serão lidas a este pelo Presidente da Câmara. Cumpridas essas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado por dois Secretários, e assim arquivadas.

6º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar, consoante o 1º do art. 216, cabendo recurso do orador ao Plenário.

7º Os pedidos de retificação da ata serão decididos pelo Presidente, na forma do Art. 76, 1º.

#### TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES

##### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 91. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

1º As proposições poderão consistir em proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto, emenda, indicação, re-

querimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle.

2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, e apresentada em três vias, cuja destinação, para os projetos, é descrita no 1º — do art. 102.

3º Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na emenda, ou dele decorrente.

Art. 92. A apresentação de proposição será feita:

I — perante Comissão, no caso de proposta de fiscalização e controle ou quando se tratar de emenda ou subemenda, limitada à matéria de sua competência, nos termos do 2º — do art. 109;

II — em Plenário, salvo quando regimentalmente deva ou possa ocorrer em outra fase da sessão:

a) durante os primeiros dez minutos da Ordem do Dia, para as proposições gerais;

b) no momento em que a matéria respectiva for anunciada, para os requerimentos que digam respeito a:

1 — retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;

2 — discussão de uma proposição por partes; dispensa, adiamento ou encerramento de discussão;

3 — adiamento de votação; votação por determinado processo; votação global ou parcelada;

4 — destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;

5 — dispensa de publicação da redação final, ou do avulso da redação final já publicada na imprensa oficial, para imediata deliberação do Plenário.

III — à Mesa quando se tratar do Poder Executivo, do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 93. A proposição de iniciativa de Deputado poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

1º Consideram-se autores da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.

2º As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao Autor serão exercidas em Plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência segundo a ordem em que a subscreveram.

3º O *quorum* para a iniciativa coletiva das proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica, pode ser obtido através das assinaturas de cada Deputado, ou, quando expressamente permitido, de Líder ou Líderes, representando estes últimos exclusivamente o número de Deputados de sua legenda partidária ou parlamentar, na data da apresentação da proposição.

4º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

Art. 94. A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente pelo Autor e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou quem este indicar, mediante prévia inscrição junto à Mesa.

Parágrafo único. O relator de proposição, de ofício ou a requerimento do Autor, fará juntar ao respectivo processo a justificação oral, extraída da imprensa oficial.

Art. 95. A retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor à Mesa da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, defirá ou não o pedido, com recurso para o Plenário.

1º Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre o seu mérito, ou se ainda estiver pendente do pronunciamento de qualquer delas, somente ao Plenário cumpre deliberar, observando o art. 92, II, «b», 1.

2º No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de, pelo menos, metade mais um dos subscritores da proposição.

3º A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

4º A proposição retirada na forma deste artigo não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário, por maioria absoluta.

5º As proposições de iniciativa do Poder Executivo, do Procurador-Geral do Distrito Federal, do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou de cidadãos aplicar-se-ão as mesmas regras.

Art. 96. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrarem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I — com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II — já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III — de iniciativa popular;

IV — de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral do Distrito Federal, ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de Deputado, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 97. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior.

Art. 98. A publicação de proposição na imprensa oficial e em avulsos, quando de volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número:

- I — o Autor e o numero de Autores da iniciativa, que se seguirem ao primeiro, ou de assinaturas de apoio;
- II — os turnos a que está sujeita;
- III — a emenda;
- IV — a conclusão dos pareceres, se favoráveis ou contrários, e com emendas ou substitutivos;
- V — a existência, ou não, de votos em separado, ou vencidos, com os nomes de seus Autores;
- VI — a existência, ou não de emendas, relacionadas por grupos, conforme os respectivos pareceres;
- VII — recursos, se houver, e outras indicações que se fizerem necessárias.

1º Deverão constar da publicação a proposição inicial, com a respectiva justificação; os pareceres, com os respectivos votos em separado; as declarações de voto e a indicação dos Deputados que votaram a favor e contra; as emendas na íntegra, com as suas justificativas e respectivos pareceres; as informações oficiais porventura prestadas acerca da matéria e outros documentos que qualquer Comissão tenha julgado indispensáveis à sua apreciação.

2º Os projetos de lei aprovados conclusivamente pelas Comissões, na forma do art. 22, II, serão publicados com os documentos mencionados no parágrafo anterior, ressaltando-se a fluência do prazo para eventual apresentação do recurso a que se refere o art. 58, 2º I da Constituição, de aplicação analógica, no que couber deste Regimento Interno.

## CAPÍTULO II Dos Projetos

Art. 99. A Câmara Legislativa exerce a sua função legislativa por via de projeto de lei distrital, de decreto legislativo ou de resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica.

Art. 100. Destina-se os projetos:

- I — de lei distrital a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Distrito Federal;
- II — de decreto legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Governador do Distrito Federal;
- III — de resolução a regular, com eficácia de lei distrital, matérias da competência privativa da Câmara Le-

gislativa, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:

- a) perda de mandato de Deputado;
- b) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- c) conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- d) conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
- e) conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
- f) matéria de natureza regimental;
- g) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

1º A iniciativa de projetos de lei na Câmara será nos termos deste Regimento:

- I — de Deputados, individual ou coletivamente;
- II — de Comissão ou da Mesa;
- III — do Procurador-Geral do Distrito Federal;
- IV — dos Cidadãos;
- V — do Governador;
- VI — do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2º Os projetos de decreto legislativo e de resolução podem ser apresentados por qualquer Deputado ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 101. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou nos casos dos incisos III e IV do 1º do artigo anterior, por iniciativa do Autor, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados.

Art. 102. Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, redigidos de forma concisa e clara, precedidos, sempre, da respectiva ementa.

1º O projeto será apresentado em três vias:

- I — uma subscrita pelo Autor e demais signatários, se houver, destinada ao Arquivo da Câmara;
- II — uma, autenticada, em cada página, pelo Autor ou Autores, com as assinaturas, por cópia, de todos os que o subscreveram, remetida à Comissão ou Comissões a que tenham sido distribuído;
- III — uma, nas mesmas condições da anterior, destinada a publicação na imprensa oficial e em avulsos.

2º Cada projeto deverá conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa, de conformidade com o 3º do art. 91, aplicando-se, caso contrário, o disposto no art. 126, 1º, ou no art. 52, III.

3º Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.

Art. 103. Os projetos que forem apresentados sem observância dos preceitos fixados no artigo anterior e seus parágrafos, bem como os que, explícita ou implicitamente, contenham referências à lei, artigo de lei, decreto ou regulamento, contrato ou concessão, ou qualquer ato administrativo e não se façam acompanhar de sua transcrição, ou, por qualquer modo, se demonstrem incompletos e sem esclarecimentos, só serão enviados às Comissões, cientes os Autores do retardamento, depois de completada sua instrução.

### CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 104. Indicação é a proposição em que o Deputado sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

1º As indicações recebidas pela Mesa serão lidas sem sùmula, mandadas à publicação na imprensa oficial e encaminhadas às Comissões competentes.

2º Os pareceres referentes a indicações deverão ser proferidos no prazo de cinco sessões, prorrogável por deliberação de maioria da Comissão.

3º Se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação, concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres.

4º Se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, ao chegar o processo à Mesa, esta determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa.

5º Não serão aceitas, como indicação, proposições que objetivem:

I — consulta à Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

II — consulta à Comissão sobre ato de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

### CAPÍTULO IV Dos Requerimentos

#### Seção I

##### Sujeitos a Despacho Apenas do Presidente

Art. 105. Serão verbais ou escritos, e imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

I — a palavra, ou a desistência desta;

II — permissão para falar sentado, ou da bancada;

III — leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

IV — observância de disposição regimental;

V — retirada, pelo Autor, de requerimento;

VI — discussão de uma proposição por partes;

VII — votação destacada de emenda;

VIII — retirada, pelo Autor, de proposição com parecer contrário, sem parecer, ou apenas com parecer de admissibilidade;

IX — verificação de votação;

X — informações sobre a ordem dos trabalhos, a agenda mensal ou a Ordem do Dia;

XI — prorrogação de prazo para o orador na tribuna;

XII — dispensa do avulso para a imediata votação da redação final já publicada;

XIII — requisição de documentos;

XIV — preenchimento de lugar em Comissão;

XV — inclusão em Ordem do Dia de proposição com parecer, em condições regimentais de nela figurar, após autorizado pela Mesa;

XVI — reabertura de discussão de projeto encerrada em sessão legislativa anterior;

XVII — esclarecimento sobre ato da administração ou economia interna da Câmara;

XVIII — licença a Deputado, nos termos do 3º do art. 207.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento e a pedido de Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, que será feita pelo processo simbólico.

#### Seção II

##### Sujeitos a Despacho do Presidente, Ouvida a Mesa

Art. 106. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão da imprensa oficial, os requerimentos que solicitarem:

I — informação a Secretário de Estado e demais autoridades;

II — inserção, nos Anais da Câmara, de informações, documentos ou discurso de representante de outro Poder, quando não lidos integralmente pelo orador que a eles fez remissão.

1º Nas hipóteses deste artigo, caberá recurso ao Plenário dentro em cinco sessões, a contar da publicação do despacho indeferitório na imprensa oficial. O recurso será decidido pelo processo simbólico, sem discussão, sendo permitido o encaminhamento de votação pelo Autor do requerimento e pelos Líderes, por cinco minutos cada um.

2º O requerimento de informação previsto no inciso V, art. 22, será encaminhado independentemente de apreciação.

3º Os pedidos escritos de informação a Secretário de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa ou não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo

Terceiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I — apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada na imprensa oficial, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II — os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência das autoridades requeridas, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com a matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara Legislativa ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e controle da Câmara Legislativa ou Comissões;

c) pertinente às atribuições da Câmara Legislativa.

III — não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV — a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, sem prejuízo do disposto no 2º do art. 106.

1º Por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Lei Orgânica, de projeto de lei ou decreto legislativo em fase de apreciação pela Câmara Legislativa, por suas Comissões;

2º Constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização e controle da Câmara Legislativa e Comissões os definidos no art. 55.

### Seção III

#### Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 107. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste Regimento e os que solicitem:

I — representação da Câmara por Comissão Externa;

II — convocação de Secretário de Estado e demais autoridades perante o Plenário;

III — sessão extraordinária;

IV — não realização de sessão em determinado dia;

V — retirada da Ordem do Dia de proposição com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de méritos;

VI — Prorrogação de prazo para a apresentação de parecer por qualquer Comissão;

VII — audiência de Comissão, quando formulados por deputado;

VIII — destaque de parte de proposição principal, ou acessória, ou de proposição acessória integral, para ter andamento como proposição independente;

IX — adiamento de discussão ou de votação;

X — encerramento de discussão;

XI — votação por determinado processo;

XII — votação de proposição, artigo por artigo, ou de emenda, uma a uma;

XIII — dispensa de publicação para votação de redação final;

XIV — urgência;

XV — preferência;

XVI — prioridade;

XVII — voto de pesar;

XVIII — voto de regozijo ou louvor;

XIX — censura.

1º Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão, só poderão ter sua votação encaminhada pelo Autor e pelos Líderes, por cinco minutos cada um, e serão decididos pelo processo simbólico.

2º Só se admitem requerimento de pesar:

I — pelo falecimento de Chefe de Estado estrangeiro, membro de qualquer legislatura, e de quem tenha exercido os cargos de Presidente ou Vice-Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, Ministro de Estado, Governador de Estado, do Território ou do Distrito Federal, Secretário de Governo do Distrito Federal, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II — como manifestação de luto nacional oficialmente declarado.

3º O requerimento que objetive manifestação de regozijo, louvor ou censura deve limitar-se a acontecimentos de alta significação local, nacional e internacional.

### CAPÍTULO V Das Emendas

Art. 108. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as referidas nas alíneas «a» a «e» do inciso I do art. 127.

1º As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas.

2º Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

3º Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetivos.

4º Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se «substitutiva» quando a alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

5º Emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.

6º Emenda aditiva é a que se acrescenta à outra proposição.

7º Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissões à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, a supressiva, sobre emenda com a mesma finalidade.

8º Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 109. As emendas serão apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico:

I — por qualquer Deputado, individualmente, e, se for o caso, com o apoio necessário, quando se tratar da Comissão incumbida do exame de admissibilidade, ou da que primeiro deva proferir parecer de mérito sobre a matéria;

II — por qualquer de seus membros, individualmente, e, se for o caso, com o apoio necessário, quando se tratar de subsequente Comissão de mérito a que a matéria foi distribuída.

1º Toda vez que uma proposição receber emendas ou substitutivos, qualquer Deputado, até o término da discussão da matéria, poderá requerer reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto em seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, ou no relativo a sua adequação financeira ou orçamentária; a própria Comissão onde a matéria estiver sendo apreciada decidirá sobre o requerimento, cabendo, dessa decisão, recurso ao Plenário da Casa, o qual ficará retido no processo e somente será apreciado, em caráter preliminar, na eventualidade de interposição e provimento do recurso previsto no 2º do art. 121.

2º A emenda somente será tida como de Comissão, para efeitos posteriores, se versar matéria de seu campo temático ou área de atividade e for por ela aprovada.

3º A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 110. As emendas de Plenário serão apresentadas:

I — durante a discussão em apreciação preliminar, turno único ou primeiro turno: por qualquer Deputado ou Comissão;

II — durante a discussão em segundo turno:

a) por Comissão, se aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) desde que subscritas por um sexto dos membros da Casa, ou Líderes que representem este número;

III — à redação final, até o início da sua votação, observado o *quorum* previsto nas alíneas «a» e «b» do inciso anterior.

1º Na apreciação preliminar só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição dos vícios argüidos pela Comissão referida no art. 49.

2º Somente será admitida emenda à redação final para evitar lapso formal, incorreção de linguagem ou defeito de técnica legislativa, sujeita às mesmas formalidades regimentais da de mérito.

3º Quando a redação final for de emendas à proposta de emenda à Lei Orgânica, só se admitirão emendas de redação a dispositivo emendado e as que decorram de emendas aprovadas.

4º As proposições urgentes, ou que se tomarem urgentes em virtude de requerimento, só receberão emendas de Comissão ou subscritas por um quarto dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, desde que apresentadas em Plenário até o início da votação da matéria.

5º Não poderá ser emendada a parte do projeto de lei aprovado conclusivamente pelas Comissões que não tenha sido objeto do recurso provido pelo Plenário.

Art. 111. As emendas de Plenário serão publicadas e distribuídas, uma a uma, às Comissões, de acordo com a matéria de sua competência.

Parágrafo único. O exame da admissibilidade jurídica e legislativa ou da adequação financeira ou orçamentária e do mérito das emendas será feito por delegação dos respectivos colegiados técnicos, mediante parecer apresentado diretamente em Plenário, sempre que possível pelos mesmos Relatores da proposição principal junto às Comissões que opinaram sobre a matéria.

Art. 112. As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenária, apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do dispositivo a que elas se refiram, pelos Autores das emendas objeto da fusão, por um sexto dos membros da Casa ou por Líderes que representem este número.

1º Quando apresentada pelos Autores, a emenda aglutinativa implica a retirada das emendas das quais resulta.

2º Recebida a emenda aglutinativa, a Mesa poderá adiar a votação da matéria por uma sessão para fazer publicar e distribuir em avulsos o texto resultante da fusão.

Art. 113. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista, sem indicação da respectiva receita:

I — nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Distrito Federal, ressalvado o disposto no art. 166, 3º e 4º da Constituição, de aplicação analógica;

II — nos projetos de organização dos serviços administrativos da Câmara Legislativa, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 114. O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse assunto estranho ao projeto em discussão ou contrarie prescrição regimental. No caso de reclamação ou recurso, será consultado o respectivo Plenário, para deliberação.

#### CAPÍTULO VI Dos Pareceres

Art. 115. Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Parágrafo único. A Comissão que tiver que apresentar parecer sobre proposição e demais assuntos submetidos à sua apreciação cingir-se-á a matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, de acessória, ou de matéria ainda não objetiva em proposição.

Art. 116. Cada proposição terá parecer independente, salvo se apresentadas na forma do art. 103, que terão um só parecer.

Art. 117. Nenhuma proposição será submetida discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente exceto nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando o admite este regimento, o parecer poderá ser verbal.

Art. 118. O parecer por escrito constará de três partes:

I — relatório, que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II — voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III — parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Deputados votantes e respectivos votos.

1º O parecer à emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II e III, dispensado do relatório.

2º Sempre que houver parecer sobre qualquer matéria, que não seja projeto do Poder Executivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nem proposição da Câmara, e desde que das suas conclusões deva resultar resolução, decreto legislativo ou lei, deverá ele conter a proposição necessária devidamente formulada pela Comissão que primeiro deva proferir parecer de mérito, ou por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando for o caso.

Art. 119. Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão a que tenha sido distribuído o processo, serão remetidos juntamente com a proposição à Mesa.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser reformulado na sua conformidade, ou em razão do que prevê o parágrafo único do art. 50.

#### TÍTULO V DA APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

##### CAPÍTULO I Da Tramitação

Art. 120. Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio.

Art. 121. Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão:

I — do Presidente, nos casos do art. 105;

II — da Mesa, nas hipóteses do art. 106;

III — das Comissões, em se tratando de projeto de lei que dispensar a competência do Plenário, nos termos do art. 18, II;

IV — do Plenário, nos demais casos.

1º Antes da deliberação do Plenário haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento.

2º Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, o mérito de projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões se, no prazo de cinco sessões da publicação do respectivo anúncio na imprensa oficial e no avulso da Ordem do Dia, houver recurso nesse sentido de um sexto dos membros da casa, apresentado em sessão e provido por decisão do Plenário da Câmara.

Art. 122. Ressalvada a hipótese de interposição do recurso de que trata o 2º do artigo anterior, e excetuados os casos em que as deliberações dos órgãos técnicos não têm eficácia conclusiva, a proposição que receber pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada

definitivamente por despacho da Mesa, dando-se conhecimento ao Plenário.

Parágrafo único. O parecer contrário à emenda não obsta a que a proposição principal siga seu curso regimental.

Art. 123. Logo que voltar das Comissões a que tenha sido remetido, o projeto será anunciado no expediente, publicado com os respectivos pareceres na imprensa oficial e distribuído em avulsos.

Art. 124. Decorridos os prazos previstos neste Regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o autor de proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos poderá requerer à Mesa a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Art. 125. As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma sessão, no caso de requerimentos que devam ser imediatamente apreciados, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.

Parágrafo único. O processo referente a proposição ficará sobre a Mesa durante sua tramitação em Plenário.

## CAPÍTULO II

### Do Recebimento e da Distribuição das Proposições

Art. 126. Toda proposição recebida pela Mesa será enumerada, datada, despachada às Comissões competentes e publicada na imprensa oficial e em avulsos, para serem distribuídos aos Deputados, às Lideranças e Comissões.

1º Além do que estabelece o art. 114, a Mesa devolverá ao Autor qualquer proposição que:

I — não estiver devidamente formalizada e em termos;

II — versar matéria:

- a) alheia à competência da Câmara;
- b) evidentemente incompatível com a Lei Orgânica;
- c) anti-regimental.

2º Na hipótese do parágrafo anterior, poderá o Autor da proposição recorrer ao Plenário, no prazo de cinco sessões da publicação do despacho, ouvindo-se a Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em igual prazo. Caso seja provido o recurso, a proposição voltará à Mesa para o devido trâmite.

Art. 127. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I — terão numeração por legislatura, em séries específicas:

- a) as propostas de emenda à Lei Orgânica;
- b) os projetos de lei distrital;
- c) os projetos de decreto legislativo;
- d) os projetos de resolução;

e) os requerimentos;

f) as indicações;

g) as propostas de fiscalização e controle.

II — as emendas serão numeradas, em cada turno, pela ordem de entrada e organizadas pela ordem dos artigos do projeto, guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber, supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas;

III — as subemendas de Comissão figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título «Subemendas», com a indicação das emendas a que correspondam; quando à mesma emenda forem apresentadas várias subemendas, terão estas numeração ordinal em relação à emenda respectiva.

1º Os projetos de lei distrital tramitarão com a simples denominação de «projeto de lei».

2º Nas publicações referentes a projeto em revisão, será mencionado, entre parênteses o número na Câmara.

3º Ao número correspondente a cada emenda de Comissão acrescentar-se-ão as iniciais desta.

4º A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação «Substitutivo».

Art. 128. A distribuição de matéria às Comissões será feita pela Mesa, obedecendo ordem de numeração dentro de duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:

I — antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o inciso II e o parágrafo único do art. 131;

II — excetuada a hipótese contida no art. 30, a proposição será distribuída:

a) obrigatoriamente, à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para o exame da admissibilidade Jurídica e legislativa;

b) quando envolver aspectos financeiro ou orçamentário públicos, à Comissão Orçamento e Finanças, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária;

c) às Comissões referidas nas alíneas anteriores e às demais Comissões, quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição;

d) diretamente à primeira Comissão que deva proferir parecer de mérito sobre a matéria nos casos do 2º do art. 118, sem prejuízo do que prescreve a alínea anterior;

III — a remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio da Terceira Secretaria da Mesa, devendo chegar a seu destino até a sessão seguinte, ou imediata-

mente, em caso de urgência, iniciando-se sempre pela Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

IV — a remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será feita diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se, com os necessários registros de acompanhamento, salvo matéria em regime de urgência, que será apreciada conjuntamente pelas Comissões e encaminhada à Mesa;

V — a proposição em regime de urgência, distribuída a mais de uma Comissão, deverá ser discutida e votada ao mesmo tempo, em cada uma delas, desde que publicada com as respectivas emendas, ou em reunião conjunta.

Art. 129. Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido à Mesa da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:

I — da decisão da Mesa caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado da sua publicação;

II — o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente a questão formulada;

III — o exercício da faculdade prevista neste parágrafo não implica dilação dos prazos previstos no art. 52.

Art. 130. Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se, no prazo para a apresentação de emendas referido no art. 115, I e 4º, qualquer Deputado ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela, será este dirimido pela Mesa da Câmara, dentro em duas sessões, ou de imediato, se a matéria for urgente, cabendo, em qualquer caso, recurso para o Plenário no mesmo prazo.

Art. 131. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado à Mesa da Câmara, observando-se que:

I — do despacho da Mesa caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;

II — deferida a tramitação conjunta, caberá à Comissão onde se encontrar a proposição com preferência decidir se as matérias respectivas devam retornar às Comissões competentes para o reexame de admissibilidade, aplicando-se à hipótese a segunda parte do 1º do art. 109;

III — Considera-se um só parecer da Comissão sobre umas e outras proposições apresentadas.

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 20, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.

Art. 132. Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas:

I — ao processo da proposição que deva ter precedência serão apensos, sem incorporação, os demais;

II — terá precedência:

a) a proposição da Câmara sobre a da Comissão;

b) a mais antiga sobre as mais recentes proposições;

III — em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

Parágrafo único. O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

### CAPÍTULO III Da Apreciação Preliminar

Art. 133. Haverá apreciação preliminar, em Plenário, na forma e condições previstas nos 1º e 2º do art. 49.

Parágrafo único. A apreciação preliminar é parte integrante do turno em que se achar a matéria.

Art. 134. Em apreciação preliminar, o Plenário deliberará sobre a proposição somente quanto à sua constitucionalidade, legalidade originária e juridicidade ou adequação financeira e orçamentária.

1º Havendo emenda saneadora da inconstitucionalidade de legalidade originária ou injuridicidade e da inadequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, a votação far-se-á primeiro sobre ela.

2º Acolhida a emenda, considerar-se-á a proposição aprovada quanto à preliminar, com a modificação decorrente da emenda.

3º Rejeitada a emenda, votar-se-á proposição, que, se aprovada, retomará o seu curso, e, em caso contrário, será definitivamente arquivada.

Art. 135. Quando a Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ou a Comissão de Economia, apresentar emenda tendente a sanar vício de inconstitucionalidade, ilegalidade originária, ou injuridicidade, e de inadequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, respectivamente, a matéria prosseguirá o seu curso, e a apreciação preliminar far-se-á após a manifestação das demais Comissões constantes do despacho inicial.

Art. 136. Reconhecidas, pelo Plenário, a constitucionalidade, a legalidade originária, a juridicidade ou adequação financeira e orçamentária da proposição, não poderão estas preliminares ser novamente argüidas em contrário.

### CAPÍTULO IV Dos Turnos a que estão Sujeitas as Proposições

Art. 137. As proposições em tramitação na Câmara serão subordinadas, na sua apreciação, a turno único,

excetuadas as propostas de emenda à Lei Orgânica e os demais casos expressos neste Regimento.

Art. 138. Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo:

I — caso dos requerimentos mencionados no art. 107, em que não há discussão;

II — se encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, quando a matéria será dada como definitivamente aprovada, sem votação, salvo se algum Líder requerer seja submetida a votos;

III — se encerrada a discussão da redação final, sem emendas ou retificações, quando será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

#### CAPÍTULO V Do Interstício

Art. 139. Excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício entre:

I — a distribuição de avulsos dos pareceres das Comissões e o início da discussão ou votação correspondente;

II — a aprovação da matéria, sem emendas, e o início do turno seguinte.

Parágrafo único. A dispensa de interstício para inclusão de Ordem do Dia da matéria constante da agenda mensal, a que se refere o art. 14, I, «n», poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de um sexto da composição da Câmara ou mediante acordo de Lideranças, desde que procedida a distribuição dos avulsos com antecedência mínima de quatro horas.

#### CAPÍTULO VI Do Regime de Tramitação

Art. 140. Quanto à natureza de sua tramitação podem ser:

I — urgentes às proposições:

a) sobre suspensão das imunidades de Deputados, na vigência do estado de sítio ou de sua prorrogação;

b) sobre transferência temporária da sede do Governo;

c) sobre intervenção federal, ou modificação das condições de intervenção em vigor;

d) sobre autorização ao Governador ou ao Vice-Governador para se ausentarem do País;

e) referidas no art. 12, XXX;

f) reconhecidas, por deliberação do Plenário, de caráter urgente, nas hipóteses do art. 142

II — de tramitação com prioridade:

a) os projetos de iniciativa do Poder Executivo, da Mesa, de Comissão Permanente ou Especial, ou dos cidadãos;

b) os projetos.

1 — de leis distritais que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica e suas alterações;

2 — de lei com prazo determinado;

3 — de alteração ou reforma do Regimento Interno.

III — de tramitação ordinária: os projetos não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores.

#### CAPÍTULO VII Da Urgência

##### Seção I Disposições Gerais

Art. 141. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo as referidas no 1º deste artigo, para que determinada proposição, nas condições previstas no inciso I do artigo antecedente, seja de logo considerada, até sua decisão final.

1º Não se dispensam os seguintes requisitos:

I — publicação e distribuição, em avulsos ou por cópia, da proposição principal e, se houver, das acessórias;

II — pareceres das Comissões ou de Relator designado;

III — *quorum* para deliberação.

2º As proposições urgentes em virtude da natureza da matéria ou de requerimento aprovado pelo Plenário, na forma do artigo subsequente, terão o mesmo tratamento e trâmite regimental.

##### Seção II Do Requerimento de Urgência

Art. 142. A urgência poderá ser requerida quando:

I — tratar-se de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;

II — tratar-se de providência para atender a calamidade pública;

III — visar à prorrogação de prazos legais a se findarem, ou à adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa e próxima;

IV — pretender-se a apreciação da matéria em caráter de urgência.

Art. 143. O requerimento de urgência somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado por:

I — dois terços dos membros da Mesa, quando se tratar de matéria de competência desta;

II — dois terços dos membros da Câmara, ou Líderes que representarem este número;

III — dois terços dos membros de Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição.

1º O requerimento de urgência não tem discussão, mas a sua votação pode ser encaminhada pelo Autor e por um Líder, Relator ou Deputado que lhe seja contrário, um e outro com o prazo improrrogável de cinco minutos. Nos casos dos incisos I e III, o orador favorável será o membro da Mesa ou de Comissão designado pelo respectivo presidente.

2º Estando em tramitação duas matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo Plenário, não se votará outro.

Art. 144. Poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse matéria de relevante e inadiável interesse do Distrito Federal, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados, sem a restrição contida no 2º do artigo antecedente.

Art. 145. A retirada do requerimento de urgência, bem como a extinção do regime de urgência, atenderá às regras contidas no art. 95.

#### Seção III Da Apreciação de Matéria Urgente

Art. 146. Aprovado o requerimento de urgência, entrar-se-á a matéria em discussão na sessão seguinte, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.

1º Se não houver parecer, e a Comissão que tiver de opinar sobre a matéria não se julgar habilitada a emití-lo na referida sessão, poderá solicitar, para isso, prazo não excedente de uma sessão, que lhe será concedido pelo Presidente e comunicado ao Plenário.

2º Findo o prazo concedido, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação, com parecer ou sem ele. Anunciada a discussão, sem parecer de qualquer Comissão, o Presidente designará Relator que o dará verbalmente no decorrer da sessão, ou na sessão seguinte, a seu pedido.

3º Na discussão e no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência, só o Autor, o Relator e Deputados inscritos poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para matérias em tramitação normal, alternando-se, quanto possível, os oradores favoráveis e contrários. Após falarem quatro Deputados, encerrar-se-á, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou Líderes que se representem, a discussão e o encaminhamento da votação.

4º Encerrada a discussão com emendas, serão elas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e mandadas a publicar. As Comissões têm prazo de uma

sessão, a contar do recebimento das emendas, para emitir parecer, o qual pode ser dado verbalmente, por motivo justificado.

5º A realização de diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilação dos prazos para sua apreciação.

#### CAPÍTULO VIII Da Prioridade

Art. 147. Prioridade é a dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, logo após as em regime de urgência.

1º Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição:

I — numerada;

II — publicada na imprensa oficial e em avulsos;

III — distribuída em avulsos, com pareceres sobre a proposição principal e as acessórias, se houver, pelo menos uma sessão antes.

2º Além dos projetos mencionados no art. 140, II, com tramitação em prioridade, poderá esta ser proposta ao Plenário:

I — pela Mesa;

II — por Comissão que houver apreciado a proposição;

III — pelo Autor da proposição, apoiado por um sexto dos Deputados ou por Líderes que representem este número.

#### CAPÍTULO IX Da Preferência

Art. 148. Denomina-se preferência a primazia na discussão, ou na votação, de uma proposição sobre outra, ou outras.

1º Os projetos em regime de urgência gozam de preferência sobre os em prioridade, que, a seu turno, têm preferência sobre os de tramitação ordinária e, entre estes, os projetos para os quais tenha sido concedida preferência, seguidos dos que tenham pareceres favoráveis de todas as Comissões a que foram distribuídos.

2º Haverá entre os projetos em regime de urgência a seguinte ordem de preferência:

I — estado de defesa, estado de sítio e intervenção no Distrito Federal;

II — matéria considerada urgente.

3º Entre os projetos em prioridade, as proposições de iniciativa da Mesa ou de Comissões Permanentes têm preferência sobre os demais.

4º Entre os requerimentos haverá a seguinte preferência:

I — o requerimento sobre proposição em Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira;

II — o requerimento de adiamento de discussão, ou de votação, será votado antes da proposição a que disser respeito;

III — quando ocorrer apresentação de mais de um requerimento, o Presidente regulará a preferência pela ordem de apresentação ou, se simultâneos, pela maior importância das matérias a que se reportem;

IV — quando os requerimentos apresentados, na forma do inciso anterior, forem idênticos em seus fins, serão postos em votação conjuntamente, e a adoção de um prejudicará os demais, o mais amplo tendo preferência sobre o mais restrito.

Art. 149. Será permitido a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.

1º Quando os requerimentos de preferência excederem a cinco, o Presidente, se entender que isso pode tumultuar a ordem dos trabalhos, verificará por consulta prévia, se a Câmara admite modificação na Ordem do Dia.

2º Admitida a modificação, os requerimentos serão considerados um a um, na ordem de sua apresentação.

3º Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência apresentados, não se recebendo nenhum outro na mesma sessão.

4º A matéria que tenha preferência solicitada pelo Colégio de Líderes será apreciada logo após as proposições em regime especial.

## CAPÍTULO X Do Destaque

Art. 150. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, será concedido:

I — a requerimento de um sexto dos membros da Casa, ou de Líderes que representem este número, para votação em separado;

II — a requerimento de qualquer Deputado, ou por proposta de Comissão, em seu parecer, sujeito à deliberação do Plenário, para:

- a) constituir projeto autônomo;
- b) votar um projeto sobre outro, em caso de apensação;
- c) votar parte do projeto, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o substitutivo;

d) votar parte do substitutivo, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o projeto;

e) votar emenda ou parte de emenda, apresentada em qualquer fase;

f) votar subemenda;

g) suprimir, total ou parcialmente, um ou mais dispositivos da proposição em votação.

Parágrafo único. Não poderá ser destacada a parte do projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões que não tenham sido objeto de recurso previsto no Art. 21, provido pelo Plenário.

Art. 151. Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:

I — o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;

II — na hipótese do inciso I do artigo precedente, o Presidente somente poderá recusar o pedido de destaque por intempestividade ou vício de forma;

III — não se admitirá destaque de emenda para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente, pertençam;

IV — não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;

V — o destaque será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição em que deva ser integrado e forme sentido completo;

VI — concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada, que somente integrará o texto se for aprovada;

VII — a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;

VIII — o pedido de destaque de emenda para ser votada separadamente, ao final, deve ser feito antes de anunciada a votação;

IX — não se admitirá destaque para projeto em separado quando a matéria for insuscetível de constituir proposição de curso autônomo;

X — concedido o destaque para projeto em separado, o Autor do requerimento terá prazo de duas sessões para oferecer o texto com que deverá tramitar o novo projeto;

XI — o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial;

XII — havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer;

XIII — considerar-se-á insubsistente o destaque se, anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada,

o Autor do requerimento não pedir a palavra para encaminhá-la, voltando a matéria ao texto ou grupo a que pertencia;

XIV — em caso de mais de um requerimento de destaque, poderão os pedidos ser votados em conjunto, se requeridos por Líder e aprovado pelo Plenário.

#### CAPÍTULO XI Da Prejudicialidade

Art. 152. Consideram-se prejudicados:

I — a discussão, ou votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;

II — a discussão, ou a votação, de qualquer projeto semelhante a outro considerado com ilegalidade originária, de acordo com a do parecer da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

III — a discussão, ou a votação, de proposição apenas quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;

IV — a discussão, ou a votação, de proposição apenas quando a rejeitada for idêntica à apensada;

V — a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, ressalvados os destaques;

VI — a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;

VII — a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovados;

VIII — o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado.

Art. 153. O Presidente da Câmara ou de Comissões, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I — por haver perdido a oportunidade;

II — em virtude de prejulgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação.

1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão, sendo o despacho publicado na imprensa oficial.

2º Da declaração de prejudicialidade poderá o Autor da proposição, no prazo de cinco sessões a partir da publicação do despacho, ou imediatamente, na hipótese do parágrafo subsequente, interpor recurso ao Plenário da Câmara, que deliberará ouvida a Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

3º Se a prejudicialidade, declarada no curso de votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos será proferido oralmente.

4º A proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada pela Mesa.

#### CAPÍTULO XII Da Discussão

##### Seção I Disposições Gerais

Art. 154. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

1º A discussão será feita sobre o conjunto de proposições e emendas, se houver.

2º O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 155. A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior terá sempre a discussão reaberta para receber novas emendas.

Art. 156. A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 157. Nenhuma matéria ficará inscrita na Ordem do Dia para discussão por mais de quatro sessões, em turno único ou primeiro turno, e por duas sessões, em segundo turno.

1º Após a primeira sessão de discussão, a Câmara poderá, mediante proposta do Presidente, ordenar a discussão.

2º Aprovada a proposta, cuja votação obedecerá ao disposto na primeira parte do 1º do art. 143, o Presidente fixará a ordem dos que desejam debater a matéria, com o número previsível das sessões necessárias e respectivas datas, não se admitindo inscrição nova para a discussão assim ordenada.

Art. 158. Nenhum Deputado poderá solicitar a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para requerer prorrogação de prazo, levantar questão de ordem, ou fazer comunicação de natureza urgentíssima, sempre com permissão do orador, sendo o tempo usado, porém, computado no de que este dispõe.

Art. 159. O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I — quando houver número legal para deliberar, procedendo-se imediatamente à votação;

II — para leitura de requerimento de urgência, feito com observância das exigências regimentais;

III — para comunicação importante à Câmara;

IV — para recepção de Chefe de qualquer Poder Presidente da Câmara ou Assembléia de país estrangeiro, ou personalidade de excepcional relevo, assim conhecida pelo Plenário;

V — para votação da Ordem do Dia, ou de requerimento de prorrogação da sessão;

VI — no caso de tumulto grave no recinto, ou no edifício da Câmara, que reclame a suspensão ou o levantamento da sessão.

## Seção II

### Da Inscrição e do Uso da Palavra

#### Subseção I

##### Da Inscrição de Debatedores

Art. 160. Os deputados que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia devem inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da discussão.

1º Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição, alternadamente a favor e contra.

2º Permitida a permuta de inscrição entre os Deputados, mas os que não se encontrarem presentes na hora da chamada perderão definitivamente a inscrição.

3º O primeiro subscritor de projeto de iniciativa popular, ou quem este houver indicado para defendê-lo, falará anteriormente, aos oradores inscritos para seu debate, transformando-se a Câmara, nesse momento, sob a direção de seu presidente, em Comissão Geral.

Art. 161. Quando mais de um Deputado pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem, observadas as demais exigências regimentais:

I — ao Autor da proposição;

II — ao Relator;

III — ao Autor de voto em separado;

IV — ao Autor da emenda;

V — a Deputado contrário à matéria em discussão;

VI — a Deputado favorável à matéria em discussão;

1º Os Deputados, ao se inscreverem para discussão, deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição em debate, para que a um orador favorável suceda, sempre que possível, um contrário, e vice-versa.

2º Na hipótese de todos os Deputados inscritos para a discussão de determinada proposição serem a favor dela ou contra ela, ser-lhes-á dada a palavra pela ordem de inscrição, sem prejuízo da precedência estabelecida nos incisos I a IV do *caput* deste artigo.

3º A discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis só poderá ser iniciada por orador que a conteste; nesta hipótese, poderão falar a favor oradores em número igual ao dos que a ela se opuseram.

## Subseção II

### Do Uso da Palavra

Art. 162. Anunciada a matéria, será dada a palavra aos oradores para a discussão.

Art. 163. O Deputado, salvo expressa disposição regimental, só poderá falar uma vez e pelo prazo de cinco minutos na discussão de qualquer projeto, observadas, ainda, as restrições contidas nos parágrafos deste artigo.

1º Na discussão prévia só poderão falar o Autor e o Relator do projeto e mais dois Deputados, um a favor e outro contra.

2º O Autor do projeto e o Relator poderão falar duas vezes cada um, salvo proibição regimental expressa.

3º Quando a discussão da proposição se fizer por partes, o Deputado poderá falar, na discussão de cada uma, pela metade do prazo previsto para o projeto.

4º Qualquer prazo para uso da palavra, salvo expressa proibição regimental, poderá ser prorrogado pelo Presidente, pela metade no máximo, se não se tratar de proposição em regime de urgência ou em segundo turno.

5º Havendo três ou mais oradores inscritos para discussão da mesma proposição, não será concedida prorrogação de tempo.

Art. 164. O Deputado que usar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:

I — desviar-se da questão em debate;

II — falar sobre o vencido;

III — usar de linguagem imprópria;

IV — ultrapassar o prazo regimental.

## Subseção III

### Do Aparte

Art. 165. Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação, ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

1º O Deputado só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão.

2º Não será permitido aparte:

I — à palavra do Presidente;

II — paralelo a discurso;

III — a parecer oral;

IV — por ocasião do encaminhamento de votação;

V — quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;

VI — quando o orador estiver suscitando questão de ordem, ou falando para reclamação;

VII — nas Comunicações a que se referem as alíneas «a», e «b» do inciso I do art. 61.

3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão, em tudo que lhes for aplicável, e incluem-se no tempo destinado ao orador.

4º Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais.

5º Os apartes só serão sujeitos a revisão do Autor se permitida pelo orador, que não poderá modificá-los.

### Seção III Do Adiamento da Discussão

Art. 166. Antes de ser iniciada a discussão de um projeto, será permitido o seu adiamento, por prazo não superior a cinco sessões, mediante requerimento assinado por Líder, Autor ou Relator e aprovado pelo Plenário.

1º Não admite adiamento de discussão a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por dois terços dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a uma sessão.

2º Tendo sido adiada uma vez a discussão de uma matéria, só o será novamente, ante a alegação, reconhecida pelo Presidente da Câmara, de erro na publicação.

### Seção IV Do Encerramento da Discussão

Art. 167. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou deliberação do Plenário.

1º Se não houver orador inscrito, declarar-se-á encerrada a discussão.

2º O requerimento de encerramento de discussão será submetido pelo Presidente à votação, desde que o pedido seja subscrito por um quarto dos membros da Casa ou Líder que represente este número, tendo sido a proposição discutida pelo menos por dois oradores. Será permitido o encaminhamento da votação pelo prazo de cinco minutos, por um orador contra e um a favor.

3º Se a discussão se proceder por partes, o encerramento de cada parte só poderá ser pedido depois de terem falado, no mínimo dois oradores.

### Seção V Da Proposição Emendada Durante a Discussão

Art. 168. Encerrada a discussão do projeto, com emendas, a matéria irá às Comissões que a devem apreciar, observado o que dispõem o art. 128, e o parágrafo único do art. 111.

Parágrafo único. Publicados os pareceres sobre as emendas na imprensa oficial e distribuídos em avulsos, estará a matéria em condições de figurar em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.

## CAPÍTULO XIII Da Votação

### Seção I Disposições Gerais

Art. 169. A votação completa o turno regimental da discussão.

1º A votação das matérias com a discussão encerrada das que se acharem sobre a Mesa será realizada em qualquer sessão:

I — imediatamente após a discussão, se houver número;

II — após as providências de que trata o art. 168, caso a proposição tenha sido emendada na discussão.

2º O Deputado poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente «abstenção».

3º Havendo empate na votação, proceder-se-á sucessivamente, votações, até que se dê o desempate.

4º Em se tratando de eleição, havendo empate proceder-se-á nos termos do parágrafo anterior.

5º Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado dar-se por impedido de fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo seu voto considerado em branco, para efeito de *quorum*.

6º O voto do Deputado, mesmo que contrarie o da respectiva representação ou sua liderança, será acolhido para todos os efeitos.

Art. 170. Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de *quorum*.

1º Quando esgotado o período da sessão, ficará esta automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação, nos termos do 2º do art. 67.

2º Ocorrendo falta de número para deliberação, proceder-se-á nos termos do 4º do art. 80.

Art. 171. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, em branco e nulos.

Parágrafo único. É lícito ao Deputado, depois da votação, enviar à Mesa para publicação, declaração escrita de voto, redigida em termos regimentais, e lhe ser permitido, comentário de um minuto na tribuna.

Art. 172. Salvo disposição da Lei Orgânica em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Os votos em branco que ocorrerem nas votações por meio de cédulas e as abstenções verificadas pelo sistema eletrônico só serão computados para efeito de *quorum*.

Seção II  
Das modalidades e Processos de Votação

Art. 173. A votação poderá ser ostensiva, adotando-se o processo simbólico ou nominal.

Parágrafo único. Assentado previamente pela Câmara, determinado processo de votação para uma proposição, não será admitido para ela requerimento de outro.

Art. 174. Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Deputados a favor a permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos.

1º Havendo votação divergente, o Presidente consultará o Plenário se há dúvida quanto ao resultado proclamado, assegurando a oportunidade de formular-se pedido de verificação de votação.

2º Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa antes de ouvido o Plenário sobre eventual pedido de verificação.

3º Se um terço dos membros da Casa ou Líderes que representem este número apoiarem o pedido, proceder-se-á então à votação através do sistema nominal.

4º Havendo-se procedido a uma verificação de votação, antes do decurso de uma hora da proclamação do resultado, só será permitida nova verificação por deliberação do Plenário, a requerimento de um quarto dos Deputados, ou Líderes que representem este número.

5º Ocorrendo requerimento de verificação de votação, se for notória a ausência de *quorum* no Plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal.

Art. 175. O processo nominal será utilizado:

I — nos casos em que seja exigido *quorum* especial de votação;

II — por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado;

III — quando houver pedido de verificação de votação, respeitado o que prescreve o 4º do artigo anterior;

IV — nos demais casos expressos neste Regimento.

1º O requerimento verbal não admitirá votação nominal.

2º Quando algum Deputado requerer votação nominal e a Câmara não a conceder, será vedado requerê-la novamente para a mesma proposição, ou as que lhe forem acessórias.

Art. 176. A votação nominal far-se-á nos termos deste Regimento.

1º Concluída a votação, encaminhar-se-á à Mesa a respectiva listagem, que conterá os seguintes registros;

I — data e hora em que se processou a votação;

II — a matéria objeto da votação;

III — o nome de quem presidiu a votação;

IV — os nomes dos Líderes em exercício presentes à votação;

V — o resultado da votação;

VI — os nomes dos Deputados votantes, discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra e os que se abstiveram.

2º A listagem de votação será publicada juntamente com a ata da sessão.

3º Só poderão ser feitas e aceitas reclamações quanto ao resultado de votação antes de ser anunciada a discussão ou votação de nova matéria.

4º A votação nominal será feita pela chamada dos Deputados em ordem alfabética, observando-se que:

I — os nomes serão anunciados, em voz alta, por um dos Secretários;

II — os Deputados, de suas respectivas cadeiras, responderão «sim» ou «não», conforme aprovem ou rejeitem a matéria em votação;

III — as abstenções serão também anotadas pelo Secretário.

Seção III  
Do Processamento da Votação

Art. 177. A proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação diversa do Plenário.

1º As emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou parecer contrário de todas as Comissões, considerando-se que:

I — no grupo das emendas com parecer favorável incluem-se as de Comissão, quando sobre ela não haja manifestação em contrário de outra;

II — no grupo das emendas com parecer contrário incluem-se aquelas sobre as quais se tenham manifestado pela rejeição as Comissões competentes para o exame do mérito, embora consideradas com legalidade originária e orçamentariamente.

2º A emenda que tenha pareceres divergentes e as emendas destacadas serão votadas uma a uma conforme sua ordem de natureza.

3º O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Deputado, que a votação das emendas se faça destacadamente.

4º Também poderá ser deferido pelo Plenário dividir-se a votação da proposição por título, capítulo, seção, artigo ou grupo de artigos ou de palavras.

5º Somente será permitida a votação parcelada a que se referem os 3º e 4º se solicitada durante a discussão,

salvo quando o requerimento for de autoria do Relator, ou com a sua aquiescência.

6º Não será submetida a votos emenda declarada com ilegalidade originária ou injurídica pela Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ou financeira e orçamentariamente incompatível pela Comissão de Orçamento e Finanças, em decisão incorrida ou mantida pelo Plenário.

Art. 178. Além das regras contidas nos arts. 148 e 152, serão obedecidas ainda na votação as seguintes normas de precedência ou preferência e prejudicialidade:

I — a proposta de emenda à Lei Orgânica tem preferência na votação em relação às proposições em tramitação ordinária.

II — o substitutivo de Comissão tem preferência na votação sobre o projeto;

III — votar-se-á em primeiro lugar o substitutivo de Comissão; havendo mais de um, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

IV — aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a este oferecidas, ressalvadas as emendas ao substitutivo e todos os destaques;

V — na hipótese de rejeição do substitutivo, ou na votação de projeto sem substitutivo, a proposição inicial será votada por último, depois das emendas que lhe tenham sido apresentadas;

VI — a rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas;

VII — a rejeição de qualquer artigo do projeto, votado artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma consequência daquele;

VIII — dentre as emendas de cada grupo, oferecidas respectivamente ao substitutivo ou à proposição original, e as emendas destacadas, serão votadas, pela ordem, as supressivas, as aglutinativas, as substitutivas, as modificativas e, finalmente, as aditivas;

IX — as emendas com subemendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação do Plenário, mediante proposta de qualquer Deputado ou Comissão; aprovado o grupo, serão consideradas aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas;

X — as subemendas substitutivas têm preferência na votação sobre as respectivas emendas;

XI — a emenda com subemenda, quando votada separadamente, sê-lo-á antes e com ressalva desta, exceto nos seguintes casos, em que a subemenda terá precedência:

a) se for supressiva;

b) se for substitutiva de artigo da emenda, e a votação desta se fizer por artigo.

XII — serão votadas, destacadamente, as emendas com parecer no sentido de constituírem projeto em separado;

XIII — quando, ao mesmo dispositivo, forem apresentadas várias emendas da mesma natureza, terão preferência as de Comissões sobre as demais; havendo emendas de mais de uma Comissão, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

XIV — o dispositivo destacado de projeto para votação em separado precederá, na votação, às emendas, independerá de parecer e somente integrará o texto se aprovado;

XV — se a votação do projeto se fizer separadamente em relação a cada artigo, o texto deste será votado antes das emendas aditivas a ele correspondentes.

#### Seção IV

#### Do Encaminhamento da Votação

Art. 179. Anunciada uma votação, é lícito usar da palavra para encaminhá-la, salvo disposição regimental em contrário, pelo prazo de cinco minutos, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, ou que esteja em regime de urgência.

1º Só poderão usar da palavra quatro oradores, dois a favor e dois contrários, assegurada a preferência, em cada grupo, ao Autor de proposição principal ou acessória e de requerimento a ela pertinente, e a Relator.

2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, cada Líder poderá manifestar-se para orientar sua bancada, ou indicar Deputado para fazê-lo em nome da liderança, pelo tempo não excedente a três minutos.

3º As questões de ordem e quaisquer incidentes supervenientes serão computados no prazo de encaminhamento do orador, se suscitados por ele ou com a sua permissão.

4º Sempre que o Presidente julgar necessário, ou for solicitado a fazê-lo, convidará o Relator, o Relator-substituto ou outro membro da Comissão com a qual estiver mais pertinência a matéria a esclarecer, em encaminhamento da votação, as razões do parecer.

5º Nenhum Deputado, salvo o Relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação de proposição principal, de substitutivo ou de grupo de emendas.

6º Aprovado requerimento de votação de um projeto por partes, será lícito o encaminhamento da votação de cada parte por dois oradores, um a favor e outro contra, além dos Líderes.

7º No encaminhamento da votação de emenda destacada, somente poderão falar o primeiro signatário, o Autor do requerimento de destaque e o Relator. Quando houver mais de um requerimento de destaque para a mesma emenda, só será assegurada a palavra ao Autor do requerimento apresentado em primeiro lugar.

Seção V  
Do Adiamento da Votação

Art. 180. O adiamento da votação de qualquer proposição só pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento assinado por Líder, pelo Autor ou Relator da matéria.

1º O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a cinco sessões.

2º Solicitado, simultaneamente, mais de um adiamento, a adoção de um requerimento prejudicará os demais.

3º Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por dois terços dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a uma sessão.

CAPÍTULO XIV  
Da Redação do Vencido, da Redação Final  
dos Autógrafos

Art. 181. Terminada a votação em primeiro turno, os projetos irão à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para redigir o vencido.

Parágrafo único. A redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos projetos aprovados em primeiro turno, sem emendas.

Art. 182. Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será a proposta de emenda à Lei Orgânica ou projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviado à Comissão competente para a redação final, na conformidade do vencido, com a apresentação se necessário, de emendas de redação.

1º A redação final é parte integrante do turno em que se conclui a apreciação da matéria.

2º A redação final será dispensada salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir:

I — nas propostas de emenda à Lei Orgânica e nos projetos em segundo turno, se aprovados sem modificações, já tendo sido feita redação do vencido em primeiro turno;

II — nos substitutivos aprovados em segundo turno, sem emendas;

3º A Comissão poderá, sem seu parecer, propor seja considerada como final a redação do texto de proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto ou substitutivo aprovado sem alterações, desde que em condições de ser adotado como definitivo.

4º Nas propostas de emenda à Lei Orgânica, a redação final limitar-se-á às emendas, destacadamente, não as incorporando ao teto da proposição, salvo quando apenas

corrijam defeitos evidentes de forma, sem atingir de qualquer maneira a substância do projeto.

Art. 183. A redação do vencido ou a redação final será elaborada dentro de seis sessões para os projetos em tramitação ordinária, três sessões para os em regime de prioridade, e uma sessão, prorrogável por outra, excepcionalmente, por deliberação do Plenário, para os em regime de urgência, entre eles incluída as propostas de emenda à Lei Orgânica.

Art. 184. É privativo da Comissão específica para estudar a matéria, redigir o vencido e elaborar a redação final, nos casos de propostas de emenda à Lei Orgânica e na hipótese do 6º do art. 193, deste projeto de Regimento Interno.

Art. 185. A redação final será votada depois de publicada na imprensa oficial ou distribuída em avulsos, observando o interstício regimental.

1º O Plenário poderá, quando a redação chegar à Mesa, dispensar-lhe a impressão, para o fim de proceder-se a imediata votação, salvo se a proposição houver sido emendada na sua discussão final ou única.

2º A redação final emendada será sujeita a discussão depois de publicadas as emendas, com parecer da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos ou da Comissão referida no art. 184.

3º Somente poderão tomar parte do debate, uma vez e por cinco minutos cada um, o Autor de emenda, um Deputado contra e o Relator.

4º A votação de redação final terá início pelas emendas.

5º Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

Art. 186. Quando, após a aprovação de redação final, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, considerar-se-á a correção; em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário.

Art. 187. A proposição aprovada em definitivo pela Câmara, ou por suas Comissões, será encaminhada em autógrafos à sanção, à promulgação, até a segunda sessão seguinte.

1º As resoluções da Câmara serão promulgadas pelo Presidente da Câmara no prazo de duas sessões após o reconhecimento dos autógrafos; não o fazendo, caberá aos Vice-Presidentes exercer essa atribuição.

TÍTULO VI  
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I  
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 188. A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica:

I — apresentada pela terça parte, no mínimo, dos Deputados;

II — do Governador do Distrito Federal;

III — de iniciativa popular nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e deste Regimento.

Parágrafo único. Não se emendará a Lei Orgânica do Distrito Federal na Urgência de intervenção Federal no Distrito Federal, de Estado de Sítio ou de Estado de Defesa, e que proponha abolição do voto direto, secreto, universal e periódico e atentar contra os direitos e garantias individuais.

Art. 189. A proposta de emenda à Lei Orgânica será despachada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco sessões, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer.

1º Se inadmitida a proposta, poderá o Autor, com o apoio de Líderes que representarem, no mínimo, um terço dos Deputados, requerer a apreciação preliminar em Plenário.

2º Admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de vinte sessões, a partir da sua constituição, para proferir parecer.

3º Somente perante a Comissão poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo *quorum* mínimo de assinaturas de Deputados e nas condições referidas no parágrafo único do artigo anterior, nas primeiras cinco sessões do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.

4º Após a publicação do parecer e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia.

5º A proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício de cinco sessões.

6º Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Legislativa, em votação nominal.

7º Aplicam-se a proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído neste artigo, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

8º No caso do inciso III do artigo 188 não serão observados os requisitos exigidos de técnica legislativa.

## CAPÍTULO II

### Dos Projetos de Iniciativa do Governador do Distrito Federal com Solicitação de Urgência

Art. 190. A apreciação do projeto de lei de iniciativa do Governador do Distrito Federal, para o qual tenha solicitado urgência, obedecerá ao seguinte:

I — findo o prazo de quarenta e cinco dias de seu reconhecimento pela Câmara, sem a manifestação definitiva do Plenário, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime sua votação;

II — a apreciação das emendas, em função revisora, far-se-á no prazo de dez dias, ao término do qual se procederá na forma do inciso anterior.

1º A solicitação do regime de urgência poderá ser feita pelo Governador do Distrito Federal depois da remessa do projeto e em qualquer fase do seu andamento, aplicando-se a partir daí o disposto neste artigo.

2º Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara Legislativa.

## CAPÍTULO III

### Das Matérias de Natureza Periódica

#### Seção I

#### Dos Projetos de Fixação da Remuneração dos Membros da Câmara Legislativa, do Governador e Vice-Governador e Secretários de Governo

Art. 191. A Comissão de Orçamento e Finanças incumbe elaborar no último ano de cada legislatura, o projeto de decreto legislativo destinado a fixar a remuneração e a ajuda de custo dos membros da Câmara Legislativa, a vigorar na legislatura subsequente, bem assim a remuneração do Governador e do Vice-Governador e dos Secretários de Governo para cada exercício financeiro, observando o que dispõem os arts. 150, II e 153, III, e 2º, I, da Constituição.

1º Se a Comissão não apresentar, durante o primeiro semestre da última sessão legislativa, o projeto de que trata este artigo, ou não o fizer nesse interregno qualquer Deputado, a Mesa incluirá na Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária do segundo período semestral, em forma de proposição, as disposições respectivas em vigor.

2º O projeto mencionado neste artigo figurará na Ordem do Dia durante cinco sessões para recebimento de emendas, sobre as quais a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer no prazo improrrogável de cinco sessões.

#### Seção II

#### Da Tomada de Contas do Governador do Distrito Federal

Art. 192. À Comissão de Orçamento e Finanças, incumbe proceder à tomada de contas do Governador do Distrito Federal, quando não apresentadas à Câmara Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

1º A Comissão aguardará, para pronunciamento definitivo, a organização das contas do exercício, que deverá ser feita por uma Subcomissão, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dentro de quarenta sessões.

2º A Subcomissão Especial compor-se-á, de no máximo dois terços dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, observado, tanto quanto possível, o princípio de proporcionalidade partidária, indicados pela própria Comissão de Orçamento e Finanças.

3º A Subcomissão Especial terá amplos poderes, mormente os referidos nos 1º a 4º do art. 56, cabendo-lhe convocar os responsáveis pelo sistema de controle interno e todos os ordenadores de despesa da administração pública direta, indireta e fundacional dos dois Poderes, para comprovar, no prazo que estabelecer, as contas do exercício findo, na conformidade da respectiva lei orçamentária e das alterações havidas na sua execução.

4º O parecer da Comissão de Orçamento e Finanças será encaminhado, à Mesa da Câmara com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis.

5º A apresentação de contas, após iniciada a tomada de contas, não será óbice à adoção de continuidade das providências relativas ao processo por crime de responsabilidade nos termos da legislação própria.

#### CAPÍTULO IV Do Regimento Interno

Art. 193. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa de Deputado, da Mesa, da Comissão Permanente ou de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, da qual deverá fazer parte um membro da Mesa.

1º O projeto, após publicado e distribuído em avulsos, permanecerá na Ordem do Dia durante o prazo de cinco sessões para o recebimento de emendas.

2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

I — à Comissão Especial que o houver elaborado, para exame das emendas;

II — à Mesa, para apreciar as emendas e o projeto.

3º Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de cinco sessões, quando o projeto seja de simples modificação, e de dez sessões quando se trate de reforma.

4º Depois de publicados os pareceres e distribuídos em avulsos, o projeto será incluído na Ordem do Dia, em primeiro turno, que não poderá ser encerrado, mesmo por falta de oradores, antes de transcorridas duas sessões.

5º O segundo turno não poderá ser também encerrado antes de transcorridas duas sessões.

6º A redação do vencido e a redação final do projeto compete à Comissão Especial que o houver elaborado, ou à Mesa, quando de iniciativa desta, de Deputados ou Comissão Permanente.

7º A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de resolução.

8º A Mesa fará a consolidação e publicação de todas as alterações introduzidas no Regimento antes de findo cada biênio.

#### CAPÍTULO V

##### Da Autorização para Instauração de Processo Criminal contra o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal

Art. 194. A solicitação do Presidente do Superior Tribunal de Justiça para instauração de processo nas infrações penais comuns, contra o Governador e o Vice-Governador será instruída com a cópia integral dos autos da ação penal originária.

1º Recebida a solicitação, o Presidente despachará o expediente à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, observadas as seguintes normas:

I — perante a Comissão, o acusado ou seu defensor terá o prazo de seis sessões para apresentar defesa escrita e indicar provas;

II — se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo;

III — apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de seis sessões, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização e oferecendo o respectivo projeto de resolução;

IV — o parecer da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos será lido no expediente, publicado na imprensa oficial, distribuído em avulsos e incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte à de seu recebimento pela Mesa.

2º Se, da aprovação do parecer por maioria absoluta da totalidade dos membros da Casa, resultar admitida a acusação, considerar-se-á autorizada a instauração do processo, na forma do projeto de resolução proposto pela Comissão.

3º A decisão será comunicada pelo Presidente ao Superior Tribunal de Justiça dentro de duas sessões.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Processo nos Crimes de Responsabilidade do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Governo e do Procurador-Geral do Distrito Federal

Art. 195. O processo nos crimes de responsabilidade do Governador e do Vice-Governador, dos Secretários de Governo e do Procurador-Geral do Distrito Federal obedecerá às disposições da legislação especial em vigor.

## CAPÍTULO VII

### Do Comparecimento do Governador e do Secretário de Governo

Art. 196. O Governador e Secretário de Governo comparecerão perante a Câmara, e este também às Comissões:

I — quando convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II — por sua iniciativa, mediante entendimento com a Mesa ou a Presidência da Comissão, respectivamente, para expor assunto de relevância do Governo ou de sua Secretaria.

1º A convocação do Governador ou Secretário de Governo será resolvida pela Câmara ou Comissão, se o caso, por deliberação da maioria da respectiva composição plenária, a requerimento de qualquer Deputado.

2º A convocação do Governador ou Secretário de Governo ser-lhe-á comunicada mediante ofício do Primeiro-Secretário ou do Presidente da Comissão, que definirá o local, dia e hora da sessão ou reunião a que deva comparecer, com a indicação das informações pretendidas, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, aceita pela Casa ou pelo colegiado.

## CAPÍTULO VIII

### Da Participação da Comissão Representativa da Câmara Legislativa

Art. 197. A Mesa conduzirá o processo eleitoral para a escolha, na última sessão ordinária do período legislativo anual, dos membros da Câmara Legislativa que irão compor, durante o recesso, a Comissão Representativa da Câmara.

1º A Mesa expedirá as instruções necessárias, com observância das exigências e formalidades previstas nos arts. 7º, no que couber, atendendo que, na composição da Comissão Representativa, deverá reproduzir-se a proporcionalidade da representação dos Partidos e dos Blocos Parlamentares na Casa.

2º São atribuições da Comissão Representativa, além de outras estabelecidas pelo Plenário:

I — conhecer do pedido de licença para processo de Deputado e decidir sobre sua previsão;

II — autorizar ausência do Governador nos termos da Lei Orgânica;

III — exercer, quanto a projeto de lei de iniciativa popular, a competência de que trata o inciso V do art. 225.

## TÍTULO VII DOS DEPUTADOS

### CAPÍTULO I Do Exercício do Mandato

Art. 198. O Deputado deve apresentar-se à Câmara durante a sessão legislativa ordinária ou extraordinária, para participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, da Câmara Legislativa, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste regimento, de:

I — oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;

II — encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretário de Governo e demais autoridades;

III — fazer uso da palavra;

IV — integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;

V — promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração pública e distrital, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito distrital ou das comunidades representadas;

VI — realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

Art. 199. O comparecimento efetivo do Deputado à Casa será registrado diariamente, sob responsabilidade da Mesa e da presidência das Comissões, da seguinte forma:

I — às sessões, mediante listas de presença em Plenário;

II — nas Comissões, pelo controle da presença às suas reuniões.

Art. 200. Para afastar-se do Território Nacional, o Deputado deverá dar prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento, possível localização e sua duração estimada.

Art. 201. O Deputado apresentará à Mesa, para efeito de posse e antes do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda, importando infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar a inobservância deste preceito.

Art. 202. O Deputado que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos referidos no inciso I do art. 56 da Constituição, deverá fazer comunicação escrita à Casa, bem como ao reassumir o lugar.

Art. 203. No exercício do mandato, o Deputado atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas previstas.

1º Os Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

2º Desde a expedição do diploma, os Deputados não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável.

vel, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Câmara.

3º O indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação, no caso do parágrafo anterior, suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

4º Os Deputados serão submetidos a julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios.

5º Os Deputados não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

6º A incorporação de Deputados às Forças Armadas, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de licença da Câmara.

7º As imunidades parlamentares subsistirão quando os Deputados forem investidos nos cargos previstos no inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

8º Os Deputados não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

III — desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, «a»;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, «a»;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 204. O Deputado que se desvincular de sua banca perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa, observado o disposto no 4º do art. 23.

Art. 205. As imunidades constitucionais e legais dos Deputados subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa, em escrutínio secreto, restrita a suspensão aos atos praticados fora do recinto da Câmara Legislativa, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

1º Recebida pela Mesa da Câmara Legislativa a solicitação da suspensão, aguardar-se-á que o Congresso Nacio-

nal autorize a decretação do estado de sítio ou de sua prorrogação.

2º Aprovada a decretação, a mensagem do Congresso Nacional será remetida à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que dará parecer e elaborará o projeto de resolução no sentido da respectiva conclusão.

3º Na apreciação do pedido, serão observadas as disposições sobre a tramitação de matéria em regime de urgência.

Art. 206. Os ex-Deputados poderão utilizar-se dos seguintes serviços prestados na Casa:

I — biblioteca;

II — arquivo.

## CAPÍTULO II Da Licença

Art. 207. O Deputado poderá obter licença para:

I — desempenhar missão temporária de caráter diplomático ou cultural, obedecido o disposto no art. 34;

II — tratamento de saúde;

III — tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV — investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 56, I, da Constituição Federal.

1º Salvo nos casos de prorrogação da sessão legislativa ordinária ou de convocação extraordinária da Câmara Legislativa, não se concederão as licenças referidas nos incisos II e III durante os períodos de recesso legislativo legal.

2º Suspender-se-á a contagem do prazo da licença que se haja iniciado anteriormente ao encerramento de cada semiperíodo da respectiva sessão legislativa, exceto na hipótese do inciso II quando tenha havido assunção de Suplente.

3º A licença será concedida pela Mesa.

4º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido à Mesa da Câmara Legislativa, é lido na primeira sessão após o seu recebimento.

5º O Deputado que se licenciar, com assunção do Suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo, superior a cento e vinte dias, da licença ou de suas prorrogações.

Art. 208. Ao Deputado que, por motivo de doença comprovada, se encontre impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício do mandato, será concedida licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Para obtenção ou prorrogação da licença, será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por três integrantes do corpo médico da Câmara, com

a expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.

Art. 209. Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara, será o Deputado suspenso do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durem os seus efeitos.

1º No caso de o Deputado se negar a submeter-se ao exame de saúde, poderá o Plenário, em sessão secreta, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, aplicar-lhe a medida suspensiva.

2º A junta deverá ser constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, não pertencentes aos serviços da Câmara.

### CAPÍTULO III Da Vacância

Art. 210. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:

- I — falecimento;
- II — renúncia;
- III — perda de mandato.

Art. 211. A declaração de renúncia do Deputado ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de lida no Expediente e publicada na imprensa oficial.

1º Considera-se também haver renunciado:

- I — o Deputado que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste regimento;
- II — o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.

2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

Art. 212. Perde o mandato o Deputado:

- I — que infringir qualquer das proibições constantes do 8º — do art. 203 deste Regimento;
- II — cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III — que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada;
- IV — que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V — quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica;

VI — que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

1º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante provocação da Mesa ou de Partido com representação, assegurada ampla defesa.

2º Nos casos previstos nos incisos II e V, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, ou de Partido com representação, assegurada ao representado, consoante procedimentos específicos estabelecidos em Ato, ampla defesa perante a Mesa.

3º A representação, nos casos dos incisos I, II e VI, será encaminhada à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, observadas as seguintes normas:

I — recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da representação ao Deputado, que terá o prazo de cinco sessões para apresentar defesa escrita e indicar provas;

II — se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo;

III — apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento desta; procedente a representação, a Comissão oferecerá também o projeto de resolução no sentido da perda do mandato;

IV — o parecer da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, uma vez lido o Expediente, publicado na imprensa oficial e distribuído em avulsos, será incluído em Ordem do Dia.

### CAPÍTULO IV Da Convocação de Suplente

Art. 213. A Mesa convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o Suplente de Deputado nos casos de:

- I — ocorrência de vaga;
- II — investidura do titular nas funções definidas no art. 56, I, da Constituição Federal;
- III — licença para tratamento de saúde do titular, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.

1º Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do man-

dato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.

2º Ressalvadas as hipóteses de que trata o parágrafo anterior, de doença comprovada na forma do art. 208, ou de estar investido nos cargos de que trata o art. 56, I, da Constituição Federal, o Suplente que, convocado, não assumir o mandato no período fixado no art. 4º, 5º, perde o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato.

Art. 214. Ocorrendo vaga mais de quinze meses antes do término do mandato e não havendo Suplente, o Presidente comunicará o fato à Justiça Eleitoral para efeito do art. 56, 2º, da Constituição Federal.

Art. 215. O Suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de Suplente de Secretário, nem para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão, ou integrar a Procuradoria Parlamentar.

## CAPÍTULO V Do Decoro Parlamentar

Art. 216. O Deputado que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo das medidas disciplinares:

I — censura;

II — perda temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;

III — perda do mandato.

1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I — o abuso das prerrogativas constitucionais e legais asseguradas a membro da Câmara Legislativa;

II — a percepção de vantagens indevidas;

III — a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 217. A censura será verbal ou escrita.

1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Deputado que:

I — inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou preceitos do Regimento Interno;

II — perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

2º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Deputado que:

I — usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II — praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 218. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Deputado que:

I — reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II — praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III — revelar, na forma regimental, informações e documentos oficiais de caráter reservado;

IV — faltar, sem motivo justificado, a oito sessões ordinárias consecutivas ou a trinta intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

1º Nos casos dos incisos I a III, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

2º Na hipótese do inciso IV, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo de penalidade, resguardado o princípio de ampla defesa.

Art. 219. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no art. 218 e seus parágrafos.

Art. 220. Quando, no curso de uma discussão, um Deputado for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

## CAPÍTULO VI Da Licença para Instauração de Processo Criminal contra Deputado

Art. 221. A solicitação do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para instaurar processo criminal contra Deputado será instruída com a cópia integral dos autos da ação penal originária ou do inquérito policial.

Art. 222. No caso de prisão em flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos à Casa dentro de vinte e quatro horas, sob pena de responsabilidade da autoridade que a presidir, cuja apuração será promovida de ofício pela Mesa.

Art. 223. Recebida a solicitação ou os autos de flagrante, o Presidente despachará o expediente à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, observadas as seguintes normas:

I — no caso de flagrante, a Comissão resolverá preliminarmente sobre a prisão, devendo:

a) ordenar apresentação do réu preso, que permanecerá sob sua custódia até o pronunciamento da Casa sobre relaxamento ou não prisão;

b) oferecer parecer prévio, facultado a palavra ao Deputado envolvido ou ao seu representante, no prazo de setenta e duas horas, sobre a manutenção ou não da prisão, propondo o projeto de resolução respectivo, que será submetido à sessão seguinte à deliberação do Plenário, pelo voto secreto da maioria de seus membros;

II — vencida ou incorrente a fase do inciso I, a Comissão proferirá parecer, facultada a palavra ao Deputado ou ao seu representante, no prazo de oito sessões, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou pela autorização, ou não, da formação de culpa, no caso de flagrante, propondo o competente projeto de resolução;

III — o parecer da Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, uma vez lido no expediente, publicado na imprensa oficial e em avulsos, será incluído em Ordem do Dia;

IV — se, da aprovação do parecer, pelo voto secreto da maioria dos membros da Casa, resultar admitida a acusação contra o Deputado, considerar-se-á dada a licença para instauração do processo ou autorizada a formação de culpa;

V — a decisão será comunicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios dentro de duas sessões.

Parágrafo único. Estando em recesso a Casa, as atribuições conferidas à Comissão Representativa e ao Plenário serão exercidas cumulativamente pela Mesa, *ad referendum* do Plenário.

## TÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### CAPÍTULO I Da Iniciativa Popular de Emenda da Lei Orgânica

Art. 224. A Lei Orgânica do Distrito Federal poderá ser emendada mediante proposta dos cidadãos, através de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo um por cento do eleitorado do Distrito Federal, distribuídos em pelo menos três zonas eleitorais, sendo necessária a subscrição de pelo menos um por cento do eleitorado de cada uma dessas zonas eleitorais.

### CAPÍTULO II Da Iniciativa Popular de Lei

Art. 225. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Legislativa de Projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado distrital, distribuído em pelo menos por três zonas eleitorais, com

não menos de um por cento dos eleitores de cada uma delas, obedecidas as seguintes condições:

I — a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II — as listas de assinaturas serão organizadas por Zona Eleitoral e em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III — será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas;

IV — o projeto será instruído com documento hábil na Câmara Legislativa quanto ao contingente de eleitores alistados em cada Zona Eleitoral, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V — o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;

VI — o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII — nas Comissões ou em Plenário, transformado em Comissão Geral, poderá usar a palavra para discutir o projeto de lei, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII — cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX — não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X — A Mesa designará Deputado para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este regimento ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

### CAPÍTULO III Das Petições e Representações e outras Formas de Participação

Art. 226. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, respectivamente, desde que:

I — encaminhada por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;

II — o assunto envolva matéria de competência do Colegiado.

Parágrafo único. O membro da Mesa a que for atribuído o processo, exaurida a fase de instrução, apresentará relatório na conformidade do art. 33, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados.

#### CAPÍTULO IV Da Audiência Pública

Art. 227. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Art. 228. Aprovada a reunião da audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir convites.

1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma a que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de trinta minutos, prorrogáveis a juízo da comissão, não podendo ser apartado.

3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

5º Os Deputados inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 229. Para a realização de Audiência Pública a Comissão poderá se deslocar para fora de suas dependências.

Art. 230. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Credenciamento de Entidades e da Imprensa

Art. 231. Além das Secretarias e entidades da administração, poderão as entidades de classe e outras instituições da sociedade civil, credenciar junto à Mesa, representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos à Câmara, através de suas Comissões, às lideranças e aos Deputados em geral e aos órgãos de assessoramento institucional.

1º Cada entidade poderá indicar apenas um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Comissão ou Deputado.

2º Esses representantes fornecerão aos Relatores, aos membros das Comissões, às lideranças e aos demais Deputados interessados e ao órgão de assessoramento legislativo exclusivamente subsídios de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo.

3º Caberá ao Terceiro-Secretário expedir credenciais a fim de que os representantes indicados possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Deputados.

Art. 232. Os órgãos de imprensa, do rádio e da televisão poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros, perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação, pertinentes à Casa e a seus membros.

1º Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais credenciados, salvo as exceções previstas no regulamento.

2º Os jornalistas e demais profissionais de imprensa credenciados pela Câmara poderão congregarem em comitê, como seu órgão representativo junto à Mesa.

3º O Comitê de Imprensa reger-se-á por regulamento aprovado pela Mesa.

Art. 233. O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo com a Câmara.

#### CAPÍTULO VII Da Tribuna Popular

Art. 234. Além do disposto no art. 91 será garantida a ocupação da Tribuna Popular pelo menos uma sessão ordinária em cada mês, por representantes de entidades previamente inscritas junto à Mesa, para tratar de assunto de tramitação na Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Quando da ocupação da Tribuna Popular serão observadas em atenção ao orador, no que couber, as regras expressas no capítulo I do Título III deste Regimento.

Art. 235. Aplica-se às Comissões, as normas deste artigo.

TÍTULO IX  
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I  
Dos Servidores Administrativos

Art. 236. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário, considerados partes integrantes deste regimento, e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

Parágrafo único. Os regulamentos mencionados no caput obedecerão ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípios:

I — descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;

II — orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que parte das atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional, sejam executados por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados às suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;

III — adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e do mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas;

IV — existências de assessoramento institucional unificado, de caráter técnico-legislativo ou especializado, à Mesa, às Comissões, aos Deputados e à Administração da Casa, na forma de resolução específica, fixando-se desde logo a obrigatoriedade da realização de concurso público para provimento de vagas ocorrentes, sempre que não haja candidatos anteriormente habilitados para quaisquer das áreas de especialização ou campos temáticos compreendidos nas atividades da Assessoria Legislativa, conforme inciso II;

V — existência de assessoria de orçamento, controle e fiscalização financeira, acompanhamento de planos, programas e projetos, a ser regulamentada por resolução própria, para atendimento às Comissões Permanentes, Parlamentares de Inquérito ou Especiais da Casa, relacionado ao âmbito de atuação destas.

Art. 237. Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa.

Art. 238. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa, para providência dentro de setenta e duas horas. Decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

CAPÍTULO II  
Da Administração e Fiscalização Contábil

Art. 239. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.

1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento do Distrito Federal e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa, serão ordenados pelo Segundo-Secretário.

2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada junto ao Banco de Brasília (BRB).

3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

4º Até trinta de junho de cada ano, o Presidente encaminhará ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a prestação de contas relativas ao exercício anterior.

5º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de Direito Financeiro e sobre licitações e contratos administrativos, em vigor para os dois Poderes, e à legislação interna aplicável.

Art. 240. O patrimônio da Câmara é constituído de bens móveis e imóveis, que adquirir ou forem colocados à sua disposição.

CAPÍTULO III  
Da Segurança da Câmara

Art. 241. A mesa fará manter a ordem e a disciplina nos edifícios da Câmara e suas adjacências.

Art. 242. Se algum Deputado, no âmbito da Casa, cometer qualquer excesso que deva ter repressão disciplinar, a Mesa da Câmara conhecerá do fato e promoverá a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar responsabilidade e propor as sanções cabíveis.

Art. 243. Quando, nos edifícios da Câmara, for cometido algum delito, instaurar-se-á inquérito a ser presidido pelo responsável de serviços de segurança.

1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

2º A Câmara poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar na realização do inquérito.

3º Servirá de escrivão funcionário da Câmara, designado pela autoridade que presidir o inquérito.

4º O inquérito será enviado, após a sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

5º Em caso de flagrante de crime inafiançável, realizar-se-á a prisão do agente da infração, que será entregue com o auto respectivo à autoridade judicial competente, ou, no caso de parlamentar, ao Presidente da Câmara, atendendo-se, nesta hipótese, ao prescrito nos arts. 222 e 223.

Art. 244. A segurança dos edifícios da Câmara e de suas dependências externas compete privativamente à Mesa, sob a direção do Presidente, sem intervenção de qualquer outro Poder.

Parágrafo único. Este serviço será feito, ordinariamente, com a segurança própria da Câmara ou por esta contratada e, se necessário, ou na sua falta, por efetivos da polícia civil e militar do Distrito Federal, requisitados ao Governo local, posto à inteira e exclusiva disposição da Mesa e dirigidos por pessoas que ela designar.

Art. 245. É proibido o porte de arma de qualquer espécie nos edifícios da Câmara e suas áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.

Parágrafo único. Incumbe à Mesa supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Art. 246. Será permitido a qualquer pessoa, ingressar e permanecer no edifício da Câmara e seus anexos durante o expediente e assistir, das galerias, às sessões do Plenário e às reuniões das Comissões.

Parágrafo único. Os espectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente da Câmara ou de Comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da Casa, serão compelidos a sair, imediatamente, dos edifícios da Câmara.

Art. 247. É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Delegação de Competência

Art. 248. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

1º É facultado à Mesa, a qualquer de seus membros e às demais autoridades dos serviços administrativos da Câ-

mara delegar competência para a prática de atos administrativos.

2º O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sistema de Consultoria e Assessoramento

Art. 249. O sistema de consultoria e assessoramento institucional unificado da Câmara compreende a Assessoria Legislativa, com seus integrantes e respectivas atividades de consultoria e assessoramento técnico-legislativo e parlamentar à Mesa, às Comissões, às Lideranças, aos Deputados e à Administração da Casa, com o apoio dos sistemas de documentação e informação, de informática e processamento de dados.

Parágrafo único. A Assessoria Legislativa terá sua estrutura, interação, atribuições e funcionamento regulados por resolução própria.

Art. 250. A Assessoria Legislativa organizar-se-á sob forma de núcleos temáticos de consultoria e assessoramento, integrados por um Consultor e três Assessores Legislativos, pelo menos, sendo estes admitidos mediante concurso público de provas e títulos, e aquele escolhido dentre os Assessores Legislativos com maior experiência e qualificação na forma de resolução específica.

1º A Assessoria Legislativa disporá também de núcleo de assessoramento às Comissões, incumbindo de organizar e coordenar a prestação de assistência técnica ou especializada aos trabalhos dos colegiados da Casa, através dos profissionais integrantes dos núcleos temáticos com as quais tenham correlação.

2º A Assessoria Legislativa terá colaboração preferencial dos órgãos de pesquisa bibliográfica e legislativa, de documentação e informação e de processamento de dados da Câmara na execução dos trabalhos que lhe forem distribuídos.

3º A Assessoria Legislativa manterá cadastro de pessoas físicas ou jurídicas para eventual contratação de serviços de consultoria autorizada pela Mesa.

4º A Assessoria Legislativa avaliará, em cada caso concreto, para efeito do parágrafo anterior, se a complexidade técnico-científica da matéria justifica a celebração de contrato ou convênio com profissional ou instituição especializada.

#### TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 251. Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste regimento computar-se-ão, respectivamente, como dias corridos ou por sessões ordinárias da Câmara efetivamente realizadas; fixados por mês contam-se de data a data.

1º Exclui-se do cômputo o dia ou sessão inicial e inclui-se o do vencimento.

2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Legislativa.

Art. 252. Os atos ou providências, cujos prazos se achem em fluência, devem ser praticados durante o período de expediente normal da Câmara ou das suas sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 253. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara Legislativa.

Art. 254. Os casos omissos neste Regimento Interno serão tratados pela Plenária da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Deputada Lúcia Carvalho  
Líder do Partido dos Trabalhadores

#### **O SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Agnelo Queiroz, para uma questão de ordem.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, seria este um pedido de esclarecimento.

Ontem apresentei à Mesa projeto que continha mais de dezesseis assinaturas de Deputados. Esse projeto não foi lido. Na ocasião, a Mesa era presidida pelo Deputado Tadeu Roriz. Passamos à sessão extraordinária de ontem, e até o momento não estou entendendo a razão pela qual meu projeto não foi lido, já que o pedido foi feito em caráter de urgência.

Desejo, Sr. Presidente, obter um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Solicito ao Sr. 1º Secretário que leia o Requerimento nº 018/91.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «Requerimento nº 018/91:

Nos termos do art. 336, alínea «b», do Regimento Interno, requeremos urgência ao projeto de resolução que dispõe sobre a estrutura administrativa provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências». De autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

#### **REQUERIMENTO Nº 018/91**

Nos termos do disposto no artigo 336, alínea «b», do Regimento Interno, requeremos urgência ao Projeto de Resolução nº que «Dispõe sobre a estrutura administrativa provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências».

Sala de Sessões, 21 de janeiro de 1991.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Passa-se às lideranças. Com a palavra o nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** (PST. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome do Bloco Solidariedade, trago uma preocupação.

Percebo que existe, nesta Casa, atenção muito grande para com os futuros funcionários, aqueles que virão, requisitados ou concursados, a fazer parte do quadro temporário de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mas observo com tristeza que pouco tem sido feito em relação aos funcionários que hoje estão em atividade nesta Câmara.

Tenho visto o trabalho de alguns companheiros. Nossos funcionários estão, mesmo sem um contrato definitivo, trabalhando durante o período das próprias férias, alguns até mesmo dispensando os dias que a lei garante para a licença paternidade. Estão trabalhando diuturnamente para que a Câmara, ainda que precariamente, possa funcionar.

Vejo com preocupação, Sr. Presidente, que providências mínimas não estão sendo tomadas no sentido de definir a situação dos funcionários que já estão trabalhando nesta Casa e não possuem carteira assinada; não têm uma determinação clara a respeito de quando receberão os seus salários. Será que a Mesa e, mais em particular, a 1ª Secretaria esperam que esses funcionários trabalhem de graça? Estou preocupado, e gostaria que a 1ª Secretaria tomasse providências urgentes para definir como serão pagos os funcionários que hoje estão trabalhando, porque as leis trabalhistas estabelecem claramente que o funcionário tem direito ao registro na carteira profissional, a fim de que possa comprovar a sua vinculação, o que não acontece hoje, em relação à Câmara Legislativa.

Temos pessoas de livre provimento trabalhando em nossos gabinetes. São pessoas que nem sabem se vão receber desde o dia 1º de janeiro de 1991, período em que iniciaram seus trabalhos nesta Casa. Embora exista uma resolução de data anterior que garante a estes o direito de serem funcionários pelo livre provimento, o ordenamento técnico e interno da Câmara Legislativa só foi aprovado depois dessa data.

Peço à Mesa, e em particular à 1ª Secretaria, que tomem imediatamente a iniciativa de apresentar um projeto que justifique os meios pelos quais os funcionários que estão trabalhando na Casa irão receber os salários de direito, desde o dia 1º de janeiro de 1991 até o dia da aprovação daquela resolução em plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa esclarece que tem trabalhado em torno do problema e acata a sugestão. Na próxima sessão poderemos dar um esclarecimento mais detalhado.

Com a palavra a nobre Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como Líder do Partido dos Trabalhadores, usando do recurso regimental tal que permita o pronunciamento de líderes, comunico a todos os Parlamentares aqui presentes que amanhã, às 18h, seremos recebidos pelo Sr. Governador para a entrega do documento que reivindica que S. Exa. atenda os sindicatos, que nos envie o Regime Jurídico Único e que entabule o mais rapidamente possível negociações com as entidades, visando à manutenção das suas conquistas sociais até hoje acumuladas.

Todos os Parlamentares estão convidados, inclusive os membros da Mesa e a imprensa. Faço esse comunicado e o convite de acordo com a confirmação do Líder do governo aqui presente de entendimento com o Chefe do Gabinete Civil do Governador, Sr. José Roberto Arruda, no sentido da confirmação dessa audiência amanhã, às 18h e, além disso, recebemos um telefonema fazendo essa confirmação. Não é um problema apenas da minha competência, mas de todos os colegas que assinaram aquele ofício.

Sintam-se todos convidados, inclusive a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Passamos à

#### ORDEM DO DIA

Conforme o disposto no art. 163, esta Presidência, considerando a ordem preferencial, estabelece a seguinte pauta para a sessão de hoje:

Primeiro, apreciação, em regime de urgência, dos projetos pendentes de parecer, de nºs 002 e 003; segundo, apreciação do regime de urgência para o projeto de resolução de autoria da Mesa que cria cargos em comissão e gratificação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Srs. Deputados, nos termos regimentais, a Mesa coloca para apresentação de pareceres os projetos que estão na Ordem do Dia em regime de urgência.

1) **Projeto de Resolução nº 002/91**, que cria as comissões de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazos, de autoria do ilustre Deputado Carlos Alberto;

2) **Projeto de Resolução nº 003/91**, que dispõe sobre a formação de comissão para fixar critérios de solicitação de funcionários temporários da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de autoria do ilustre Deputado Agnelo Queiroz.

Relatores: Deputado Carlos Alberto, pela Comissão de Constituição e Justiça, e Deputado Fernando Naves.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Manoel de Andrade.

**O SR. MANOEL DE ANDRADE** (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTR propõe

o adiamento da discussão dos projetos para a próxima reunião.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Existe um requerimento de urgência votado e aprovado. A Mesa não pode adiar a votação.

Com a palavra o nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há determinadas questões regimentais muito importante, inclusive para a formação da cultura em nossa Casa. A Comissão de Constituição e Justiça já apresentou seu parecer sobre os Projetos de Resolução nºs 002 e 003. Verifico agora que a Mesa pretende também, dar o seu parecer. Pergunto: isso é certo ou errado?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A matéria é obrigada a passar pela Mesa.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Mas a Mesa não tem de dar nenhum parecer. Eu gostaria de que os doutos assessores do Presidente o ajudassem.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Já resolvemos o problema. É o que está sendo feito. Ontem mesmo o Deputado Tadeu Roriz designou um Relator, o Deputado Benício Tavares, para relatar pela Mesa. Esta a designação feita ontem.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Com base em que artigo do Regimento?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O art. 98, item IV, diz o seguinte:

«Emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria da Câmara e as que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 401, § 2º, item II».

O Deputado Tadeu Roriz designou ontem um Relator. É matéria vencida. Não cabe agora levantar discussão sobre uma decisão tomada ontem. Repito: a Mesa tomou essa decisão ontem.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Ela pode ter tomado, mas se não tivesse embasamento regimental, não poderia tê-lo feito. Tampouco comunicou a este Plenário a designação. Então, não temos obrigação de saber.

De qualquer maneira, eu gostaria de obter uma explicação adicional. O parecer que será apresentado pelo Deputado Benício Tavares em nome da Mesa não constitui, então, a opinião pessoal do Deputado Benício Tavares, mas da Mesa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — É da mesa e do próprio Relator.

Passo a palavra ao Deputado Benício Tavares para relatar, pela Mesa, o Projeto nº 002, de 1991, e o Projeto nº 003, de 1991.

### PARECER S/Nº, DE 1991

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Lê o parecer.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

«Da Mesa Diretora, sobre os Projetos de Resolução, nºs 002 e 003, de 1991, que objetivam dispor sobre a criação de comissões.

Vem a exame da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, nos termos do item III, do art. 98 do Regimento Interno, por tratar de matéria regimental, os Projetos de Resolução nº 002 e 003, de 1991, propondo a criação de comissões na estrutura deste Órgão Legislativo.

O de número 002, de 1991, de autoria do ilustre Deputado Carlos Alberto, propõe a criação de comissões de trabalho, como esclarece na justificação do projeto, para elaborar o Projeto de Regimento Interno da Câmara Legislativa; para elaborar o Projeto de Regimento Interno dos trabalhos da Lei Orgânica do Distrito Federal; e para elaborar projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A este projeto foi apresentada Emenda Supressiva do inciso I, do art. 1º, visando a que, no momento atual, se criarmos mais comissões ou qualquer órgão que dependam de reuniões, votações, acordos etc., só viriam a entrar mais ainda o desenvolvimento de nossos trabalhos.

O inciso I, do art. 1º, prevê a criação de uma (1) comissão para elaborar o Projeto de Regimento Interno de nossa Câmara.

O de nº 003, de 1991, de autoria do ilustre Deputado Agnelo Queiroz, dispõe sobre a criação de comissão, composta por cinco (5) membros, para fixar critérios para solicitação de funcionários públicos, prevista no art. 3º da Resolução nº 48, de 1991, do Senado Federal e analisar os currículos apresentados.

A este projeto foi apresentada uma (1) emenda, de autoria do ilustre Deputado Wasny de Roure, visando acrescentar à competência da Comissão criada pelo inciso I, do art. 1º do Projeto, além de analisar os currículos apresentados, a de também selecioná-los.

Entanto, Senhores Deputados, o art. 98, item IV, *in fini*, do Regulamento do Senado Federal, que nos rege enquanto não tivermos o nosso Regimento Interno diz que à Mesa Diretora compete, obrigatoriamente, oferecer parecer sobre matéria regimental.

De outra parte, o aludido instrumento legal, no item III do art. 98, estabelece como competência privativa da Mesa Diretora a proposição de projetos de resolução dispondo sobre a sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções

de seus serviços, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, pelo exposto, a Mesa Diretora, por intermédio de seu Relator designado, entende não ser necessário delegar competência a uma outra Comissão, proposta nos projetos em exame, razão porque somos pela rejeição dos Projetos nº 002 e 003, de 1991.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O parecer do Relator designado pela Mesa é pela rejeição de ambos os projetos.

Em votação. Os Deputados que concordarem com o parecer deverão responder «sim»; os que forem contra responderão «não».

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto, pela ordem.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, gostaria de solicitar a releitura do artigo e dos incisos que deram base a esse parecer, para que este Plenário possa tomar conhecimento das razões alegadas.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Nobre Deputado, atenderei à sua solicitação:

«Art. 98. À Comissão Diretora compete:

I — exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no Regulamento Administrativo do Senado;

.....  
III — propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV — emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 401, § 2º, item 2;»

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, acredito que há sempre, em todos os regulamentos, a leitura daquele que pretende ver o espírito da lei, o espírito ordenador, aquele espírito que se volta para o voto sábio, para a decisão sábia e de interesse da sociedade, que é a função desta Casa. Existe outra forma de leitura, que é a burocrática, a leitura de quem tem medo de prestar satisfação à sociedade, a leitura de quem deseja prender-se a formas restritivas, inclusive da participação da própria Casa, dos próprios Deputados. Ao pedir que fosse feita a releitura integral do art. 98 e dos seus incisos eu quis exatamente alertar a consciência de todos os colegas — já que ainda teremos a votação — para aprovar ou não o parecer elaborado pela Mesa. É preciso verificar se o parecer da Mesa reflete a leitura sábia, de interesse da sociedade, ou se

reflete a leitura tacanha, provinciana, de quem não pretende oferecer à nossa sociedade aquilo que de melhor ela espera dos vinte e quatro Deputados Distritais eleitos.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Quero apenas esclarecer que a Presidência tem de tomar atitudes frias, e até burocráticas, em relação ao Regimento. Em momento nenhum, pretendemos assumir atitudes apaixonadas ou interpretativas. Compete, evidentemente, ao Plenário a votação e dar, portanto, com esta votação o seu veredicto final.

A matéria está em votação. Cabe, portanto, aos Srs. Deputados aprovarem ou rejeitarem a proposição feita de acordo com o parecer do Relator.

Concedo a palavra ao Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, ontem, quando esta matéria foi discutida, houve alegações de que ela seria adiada, por ser complexa. Houve emendas que, portanto, mereciam ser analisadas. Havia dois Relatores designados para apreciar essas emendas, o Deputado Carlos Alberto e o Deputado Fernando Naves.

Assim, eu queria uma informação da Mesa. Já houve um parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Uma vez que houve emendas, S. Exas. deveriam continuar a ser Relatores. No entanto, foram desconsiderados os Relatores anteriores e a Mesa nomeou outro Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Os relatórios foram apresentados. E exatamente por se tratar de matéria complexa, a Mesa designou um Relator.

O que estamos votando hoje é a proposta do Relator que poderá ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Este esclarecimento é muito importante. Mas os pareceres dos outros Relatores não têm nenhum valor?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Os outros Relatores já deram seus pareceres. O Plenário já tem conhecimento amplo dos pareceres dados, ontem, pelos Srs. Relatores.

Por se tratar de matéria controvertida, a Mesa designou um Relator, que emitiu seu parecer. É este parecer que está sendo colocado em votação neste instante.

Concedo a palavra ao Nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, gostaria de perguntar a V. Exa. se ainda há espaço, antes da votação, para discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Nobre Deputado, a matéria já foi exaustivamente discutida. Estamos em regime de votação.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Sr. Presidente, estou perguntando se, regimentalmente, há espaço ou não.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Não, Sr. Deputado.

Apenas para uma questão de ordem, concedo a palavra à nobre Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora)** — Sr. Presidente, o Relator posicionou-se contrário às duas resoluções. Minha sugestão é que se votasse como se fossem duas resoluções, sendo o parecer contrário a uma e a outra. Fica difícil o voto global, ao parecer do relator. Digamos que sou favorável a uma medida e à outra. Minha solicitação à Mesa é no sentido de que se votasse. Perguntei ao Relator, e S. Exa. disse que concordaria, pois são matérias diferentes: uma resolução dispõe sobre a criação de uma comissão para definir os critérios de seleção de currículos, e outra sobre o Regimento Interno, — a sistematização do Regimento Interno, inclusive tem emenda. Gostaria que o Sr. Presidente considerasse a votação em separado, com parecer contrário às duas, por tratar de matérias distintas.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Nobre Deputada, existem dois projetos que criam comissões de trabalho e dispõem sobre informações para critérios de solicitação de funcionários. O Relator não parece opinar que são matérias correlatas. Não estamos votando os dois, e sim o parecer do Relator. Compete à Casa soberanamente aprovar ou rejeitar a proposta do Relator.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Sr. Presidente, a única solicitação é o parecer negativo sobre um e depois sobre outro, quer dizer, desdobrando.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Nobre Deputada, não posso alterar a proposta do Relator. Está em votação na Casa. O Plenário é soberano. Se entender que a proposta do Relator deve ser rejeitada, ela o será. Compete à Mesa tomar atitudes em função de uma matéria que foi ao conhecimento do Plenário e colocada democraticamente em votação.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto.

**SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, trago dados que considero importantes. São dois projetos de resolução, e concordo em que os mesmos deveriam ser votados separadamente. A palavra do Relator poderá confirmar tal fato. Esta é uma declaração do próprio Relator.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Sr. Deputado, V. Exa. peça ao Plenário que rejeite a proposta.

**SR. CARLOS ALBERTO** — Não, ele poderá fazer a proposta.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, era exatamente o que eu queria lembrar. O Deputado Wasny de Roure já se pronunciou sobre isso. Iniciou-se o período de votação, e está havendo

confusão propositada para confundir o que está sendo votado. Acredito que V. Exa. deveria imediatamente colher os votos de aceitação ou não do parecer do Relator. Uma vez que o mesmo fosse acolhido, estaria encerrado o assunto; não sendo acolhido, retomaremos as discussões no ponto em que estavam, até que não haja nada mais a ser discutido. Portanto, solicito que passemos imediatamente à votação.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Os Deputados que forem contrários ao parecer do Relator devem dizer «não».

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Houve doze votos a favor e doze votos contra. Falarão em seguida os Srs. Deputados que desejam fazer declaração de voto.

Com a palavra o Sr. Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, felizmente tivemos um empate, porque, se esse parecer fosse aprovado, estaríamos eliminando qualquer possibilidade não só de as Comissões discutirem separadamente o Regimento da Assembléia Geral que apreciará a Lei Orgânica e o da Casa, como também a Comissão de Estruturação, o que nos alijaria completamente de podermos requisitar, seja qual for a decisão. Porque senão vamos requisitar, aqui, de forma desorganizada, umas cem pessoas para esta Casa, mesmo que seja com uma Comissão de Deputados. Porém, não há estruturação nesta Câmara Legislativa.

Não pode ser, e de forma nenhuma aceito, que seja rejeitada a Comissão de Estruturação.

Faço um apelo no sentido de que, além da Comissão de Estruturação, seja aprovada a Comissão de Seleção de Concursos.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Sr. Deputado José Ornellas.

**O SR. JOSÉ ORNELLAS** (PL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, houve uma certa confusão. Votei «não» porque sou contra a votação em globo do Projeto de Resolução nº 002/91 e do Projeto de Resolução nº 003/91. Se não me falha a memória, foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 001/91. Essas emendas trariam a possibilidade de se votar «não» em uma comissão e «sim» em outra comissão.

Percebo que o assunto da votação ficou um pouco confuso. Votei «não», repito, porque acho que os projetos não podem ser votados ao mesmo tempo.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Seguindo a ordem alfabética, concedo a palavra para fazer sua declaração de voto ao Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o que aqui está acontecendo é algo que mostra o que será a vida na nossa Casa.

Todos sabem perfeitamente que, desde o início do nosso mandato, todos aqueles que pertencem a partidos que não acompanharam o Governador Joaquim Roriz se articularam em blocos. Eu, particularmente, não concordei com blocos cristalizados, com divagens artificiais, que separariam uma esquerda ou uma oposição de uma direita ou um bloco governista. Eu sempre dizia que isso seria artificial, atrapalhando nossos trabalhos.

Pessoalmente, decidi não participar de blocos. Assumi uma postura independente, a serviço dos melhores interesses desta Casa e de nossa sociedade.

Agora estou vendo meu projeto de resolução, que cria três comissões, fragilizar o processo desta Casa. Quero dizer a V. Exas. que, propositalmente, não apresentei até agora nenhum projeto de lei, para não atravancar os nossos trabalhos. Só apresentei o Projeto de Resolução nº 002, que visava a estabelecer o Regimento Interno, para que pudéssemos trabalhar, para que possamos elaborar a Lei Maior do Distrito Federal.

Neste instante, com essa votação, estou vendo que essa divagem artificial atrapalha os interesses desta Casa e da sociedade.

Venho aqui, é verdade, emocionado, porque tenho pago um preço pessoal pela minha posição. Entretanto, não posso admitir que justamente no momento em que estamos querendo dar os primeiros passos objetivos para depois podermos trabalhar, cumprir nossa missão, ultrapassando essa parte de apenas fazer discursos, eu seja tratado da forma como os companheiros me estão tratando. Assim, venho à tribuna para pedir aos companheiros que na segunda votação, que certamente, dada a sabedoria do Sr. Presidente, S. Exa. irá encaminhar, esse empate seja corrigido.

Vejo aqui o Sr. Presidente com seu livrinho na mão e ouço seus assessores dizerem que não haverá segunda votação.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Deputado Carlos Alberto, V. Exa. está ouvindo mal. Eu não disse isso.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Então, são seus assessores que estão dizendo. Perdoe-me, Sr. Presidente, mas daqui ouvi isso.

Sr. Presidente, acho até que estamos precisando estabelecer a estrutura da nossa Casa. Desde ontem verificamos determinados procedimentos que não são adequados para a construção da cultura que o povo desta cidade merece: a cultura de um Legislativo moderno, ágil, que realmente esteja a serviço da nossa sociedade.

Agradeço a atenção de V. Exas. Sr. Presidente, se cometi alguma incorreção, peço desculpas.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Dejo dar um esclarecimento a V. Exa. Pedi a assessoria que verificasse qual o parágrafo que permite a segunda votação, porque inclusive nos encontramos diante de um impasse: há um empate.

Concedo a palavra ao Deputado Eurípedes Camargo, para fazer sua declaração de voto.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO (PT. Sem revisão do orador.)** — Sr. presidente, entendo que há dois projetos que tratam de matérias distintas englobados num só parecer. Por isso, não posso concordar com o parecer do Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Magela para fazer sua declaração de voto.

**O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nestes momentos, às vezes, mais valem as articulações do que ouvir uma declaração de voto. Naturalmente, respeito aqueles que preferem articular-se a ouvir.

Acredito que o que temos a colocar não tem muita importância, mas gostaria de dizer ao Sr. Presidente que a razão do meu voto «não», se deve à estranheza que me causou ver um mesmo relatório tratar de assuntos distintos.

Isso, Deputados Carlos Alberto, Peniel Pacheco, Maria de Lourdes, Padre Jonas e demais colegas, parece-me uma inovação no processo legislativo. E uma inovação para favorecer a quem? Uma inovação para favorecer o quê?

O que me causa estranheza é o fato de ter sido designado um Relator para tratar de duas matérias distintas.

É preciso começarmos a entender o que aqui não está ficando claro nos debates. Confesso que não tenho tanta experiência como muitos dos presentes. Por isso, fico preocupado.

Eu gostaria de fazer um apelo: todos estamos nos iniciando no aprendizado do processo legislativo, a não ser a Deputado Maria de Lourdes. Estamos trabalhando com um Regimento que não fomos nós quem elaborou e a Mesa, naturalmente, tem de ter uma assessoria. Entretanto, não basta os assessores dizerem que pode isso ou não pode aquilo. Precisa ser dito onde consta no Regimento. É preciso ler o que está escrito no Regimento, porque aí inexistirão desconfiças e interpretações dúbias.

Ontem, quando fiz uso da palavra, disse que nós, do PT, concordaríamos que a votação fosse hoje, na expectativa de busca do entendimento. Consultei o companheiro Peniel Pacheco que falará depois para declarar seu voto «sim».

Concordo em que se derrotem os projetos no voto, mas não que se impeça a apreciação dos mesmos. Por que

não apreciar os projetos? Por que derrotá-los antes de avaliá-los: Que eles sejam colocados em votação e derrotados no voto, esse é o meu apelo. Os companheiros têm maioria na Casa para fazer isso.

Também estou de acordo com o Deputado Carlos Alberto, no sentido de que temos de deixar de raciocinar movidos por outros interesses. Neste momento, sabemos qual será o resultado da votação: 13 a 11. O raciocínio aqui utilizado é o do bloco da esquerda contra o do bloco da direita. Sei que muitos podem sentir-se bem num ou noutro bloco, mas quero saber quem está emperrando a votação dos projetos necessários para esta Casa funcionar.

Concluo dizendo a todos os Deputados que temos de fazer um esforço, se houver a segunda votação, para rejeitar o parecer do Relator, até pela estranheza da forma como foi apresentado, ou seja, dois projetos distintos num único relatório. Quanto à votação do mérito, quem for contra, vote contra; quem for a favor vote a favor.

Que todos nós, os 24 Deputados, ouçamos os debates, as idéias, os argumentos que forem apresentados. O Parlamento é para convencermos uns aos outros, vencendo os argumentos mais providos de razão.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peniel Pacheco, para fazer sua declaração de voto.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, se está havendo uma inovação, certamente não é da nossa parte. A inovação maior foi pedir ao Relator que votasse contra seu próprio relatório. Uma inovação absurda.

Desculpe-me, nobre Deputado Pedro Celso. Estou constringido, porque estamos discutindo matéria que criará comissão para averiguar a procedência das pessoas que farão parte do quadro temporário desta Casa. Tal responsabilidade é da 1ª Secretaria, e estão dizendo que ela tem condições para isso.

Sinto-me constringido, tendo em vista que a contratação de funcionários recai sob sua responsabilidade.

Dizem que estamos armando arapucas para colocar funcionários nesta Casa sem que se faça a devida avaliação.

Queremos transparência em relação a esse assunto, que inclusive está sob o crivo da 1ª Secretaria.

Ouvimos a Mesa a respeito da necessidade de dar seu parecer. Entendemos que era regimental, pois no próprio Regimento que adotamos provisoriamente está contida essa prerrogativa. Não foi uma tentativa de impedir a votação de uma ou outra proposta. A Mesa simplesmente usou sua prerrogativa.

Se não queremos impedir que matérias sejam apreciadas, não podemos cassar a prerrogativa de a Mesa dar o seu parecer, que é regimental.

Portanto, não podemos ter dois pesos e duas medidas, isto é quando se tratar da apreciação das minhas matérias, as prerrogativas deverão ser obedecidas; quando se tratar das matérias dos outros, não me interessam as prerrogativas.

Esse o grande erro, Sr. Presidente, cometido por aqueles que dizem que querem transparências nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra à nobre Deputada Lúcia Carvalho, para fazer sua declaração de voto.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão do oradora.)** — Sr. Presidente, reafirmo, neste momento, minha intervenção anterior, segundo a qual deveríamos separar as matérias. Refaço essa colocação, dado o resultado da votação.

Também reconheço o direito de o Relator se pronunciar numa só matéria. Pediria, em especial ao nobre Deputado Benício Tavares, Relator, que, após as declarações de voto, fizesse essa proposição à Mesa no sentido de viabilizar as votações.

Minha declaração de voto é no sentido de apelar ao bom-senso dos companheiros para mudarmos a rota das votações, isto é, desmembrá-las e encaminhá-las, embora o Relator tenha apresentado um único projeto.

Quero ainda dizer aos colegas que as Comissões são distintas, abordam questões diferenciadas. Poderíamos de fato abrir o debate, pois o que estamos fazendo é a discussão de forma atropelada, na medida em que usamos a palavra para declaração de voto, como fez agora o colega que me antecedeu, mas que, na verdade, disse o que pensa sobre o assunto. Acho que não é responsabilidade de nenhum membro da Mesa essa situação, ela é responsabilidade de todos nós. Portanto, acho que não deve ser prerrogativa de ninguém discutir a matéria. Ela deve, isto sim, ser aberta aos 24 Srs. Deputados, de maneira que se possam posicionar sem o subterfúgio do recurso à questão de ordem ou à alegação de ser Líder e outras tantas artimanhas que este Regimento nos oferece.

Então, usando o bom-senso, acho que devemos separar as matérias de modo que o debate possa ser aberto a todos nós.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Benício Tavares, Relator da matéria.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, tendo em vista a exigüidade do tempo que nos foi dado para relatar matéria de tal significância, e tendo em vista também o empate ocorrido, de 12 a 12, acato o encaminhamento da companheira Lúcia Carvalho, no sentido de que haja o desmembramento das duas proposições de modo que possamos debatê-las ponto a ponto.

No que se refere a algumas das proposições, gostaria, quando fosse acatada essa proposta, de colocar minha posição sobre ambas.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O Regimento, no seu art. 300, item II, diz: «A votação do projeto, salvo deliberação do Plenário, será em globo, podendo a Presidência dividir a proposição quando conveniente.»

Atendendo à posição do Relator, passaremos à votação das duas matérias em separado.

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure para declaração de voto.

**O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, votei contrariamente no primeiro turno por entender que tanto a proposta do Deputado Carlos Alberto como a proposta do colega Agnelo Queiroz tinham o propósito de contribuir para a construção desta Casa. Entendemos que a Mesa está extremamente sobrecarregada, como também as três comissões permanentes estarão extremamente sobrecarregadas. E digo mais: os projetos que contemplam a estrutura de pessoal das Comissões são muito pequenos, o que demonstra a dificuldade de que esses órgãos terão para agilizar seus pareceres.

Quero dizer mais ainda. É que não necessariamente — e aí me dirijo mais diretamente ao nobre Deputado Peniel Pacheco — não necessariamente será o companheiro Pedro Celso quem analisará os currículos, porque a matéria ainda não está definida. Isto não significa que seja necessariamente a 1ª Secretaria a responsável pelo exame curricular.

Gostaria ainda de apelar para a Mesa no sentido de que compreenda que esta não é matéria ideológica. Está havendo uma tentativa de fazer dessa matéria, que é essencialmente administrativa, alguma coisa de sentido ideológico. É preciso haver compreensão por parte dos companheiros no sentido de entenderem que há uma disposição de trabalho. Isto é que tem de ficar bem esclarecido.

Repudio novamente a tentativa do Deputado Peniel Pacheco de deixar caracterizado que há desconfiança por parte do Plenário quanto à idoneidade da Mesa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Encaminharemos à votação as duas matérias em separado. Convido o nobre Deputado Benício Tavares para relatar o Projeto de Resolução nº 002 e, em seguida, o 003, após a votação do 002.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, tendo em vista a designação para relatar, eu pediria um tempo de pelo menos 20 minutos para preparar os pareceres às duas matérias em separado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em atendimento ao pedido do Relator, está suspensa a sessão por 20 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Estão reabertos os trabalhos.

Com a palavra o Deputado Benício Tavares para relatar o Projeto nº 002.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, sou favorável ao Projeto nº 002 com as emendas supressivas apresentadas pelo Deputado Cláudio Monteiro no que se refere ao inciso I do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 002, e no que se refere ao inciso II do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 002/91. Esclareço, assim, que a referida proposta cria a Comissão do Regimento Interno, embora já tenha a Casa a comissão competente e técnica, a Comissão de Constituição e Justiça. Acho que cabe a esta Comissão relatar os trabalhos do Regimento Interno e da Lei Orgânica.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Questão de ordem.)** — Sr. Presidente, na verdade a questão de ordem está vinculada também ao processo. Veja bem V. Exa., temos de ter como procedimento a discussão do projeto. Se eu votar favoravelmente ao parecer do Relator, estarei concordando automaticamente com a supressão dos itens 1 e 2, coisa que não pretendo fazer. Então, temos efetivamente de promover a possibilidade de, além do parecer do Relator, surgirem outras propostas. Agora, neste plenário existem propostas de emendas que não foram apresentadas por falta de tempo, Sr. Presidente, e evidentemente a Mesa tem de dar, no processo de votação, a possibilidade de essas propostas serem apresentadas. Eu mesmo já estou de acordo com uma emenda elaborada pelo Deputado Fernando Naves, e ela precisa vir a Plenário, porque estamos em votação em regime de urgência. Então, são as chamadas emendas de Plenário as que devem ser examinadas. Nós mesmos tivemos oportunidade de acompanhar a votação no Senado do projeto que criou concurso para esta Câmara Legislativa. E esse projeto foi apresentado, recebeu parecer favorável da Mesa na sua íntegra, e depois houve no plenário uma alteração que foi aceita.

Então, gostaria que se desse, de acordo com os procedimentos regimentais, a oportunidade de que outras emendas, de outros companheiros — é o caso do Deputado Fernando Naves e da Deputada Lúcia Carvalho, que me comunicou ter uma emenda pronta — fossem apresentadas, para que, juntamente com o parecer do Relator, pudessem ser votadas em igualdade de condições e de oportunidades. Afinal, este é um princípio óbvio que qualquer regimento tem de efetivamente garantir. Não há possibilidade, em qualquer lógica, de se convencer este Plenário de que se deva limitar a discussão e a apresenta-

ção de emendas ao Projeto de Resolução nº 002 ao parecer do Relator e ao da própria Mesa.

Então, invoco, da parte do Presidente, a compreensão de que esta é a efetiva, verdadeira e única interpretação possível do Regimento Interno, para que possamos iniciar os trabalhos da nossa Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.)** — Sr. Presidente, ontem eu já me havia pronunciado sobre as emendas que apresentaria em plenário quanto à matéria. Gostaria de formalizá-las.

A primeira, substitutiva, amplia o número de membros de três para cinco. A segunda, modificativa, altera o nome da comissão para Comissão Temporária. A terceira, substitutiva: onde se lê «elaborar projetos», leia-se «passe a sistematizar projetos». A última, aditiva, acrescenta ao art. 1º um § 2º, com a seguinte redação: «Na primeira reunião de instalação de cada Comissão Temporária deverá ser escolhido pelos respectivos membros um relator.»

Passo à Mesa as quatro emendas ao Projeto de Resolução nº 002/91.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, desejo solicitar uma informação à Mesa. Já estamos em processo de votação?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Como o Deputado que antecedeu V. Exa. na tribuna pediu uma questão de ordem, colocaremos agora em votação o relatório do Deputado Benício Tavares e, em seguida, a Mesa colocará em votação as emendas de Plenário, uma a uma.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Pedi essa informação porque, uma vez que a Mesa tem esse entendimento e, ao que me consta, não há nenhum pedido de destaque, o que se requer agora é a votação imediata do parecer do Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação o parecer do Relator Benício Tavares. Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada. Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao parecer do relator Benício Tavares responderão «sim», os que forem contrários responderão «não».

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, ...

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — já estamos em processo de votação, Deputado.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, quero prestar uma colaboração. Eu me sinto no mesmo direito de colaborar com V. Exa. que aquele senhor cujo nome não sei e que está atrás de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Deputado Carlos Alberto, V. Exa. não é funcionário da Casa.

Solicitamos aos funcionários do Senado ...

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Eu sou um Deputado eleito pelo povo.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Então V. Exa. venha colaborar com a Mesa aqui em cima e fazer papel de funcionário.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Acho que o Deputado que conquistou o direito de aqui estar por representação da sociedade tem o direito de ser ouvido pelo Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa o ouve pacientemente, apesar da impertinência de V. Exa. Toda vez que um projeto entra em regime de votação V. Exa. pede a palavra, e a Mesa paciente e educadamente lhe concede a palavra.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Certo. Muito obrigado. Então, a proposta que faço é que todas as emendas sejam lidas antes de qualquer uma ser colocada em votação.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — É evidente, nobre Deputado.

Com a palavra o Deputado Benício Tavares para esclarecer o seu parecer, a fim de que todos tenham em mente os seus termos antes do início da votação.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o meu parecer é favorável ao Projeto de Resolução nº 002, de 1991, de autoria do ilustre Deputado Carlos Alberto. Apresento duas emendas supressivas de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, no que se refere ao art. 1º, incisos I e II, ficando então favorável ao inciso III, que cria comissão para elaborar o Projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, acatando, também, a emenda da Deputada Lúcia Carvalho, no sentido de que essa comissão poderá ser composta por cinco Deputados Distritais escolhidos pelo Plenário. A comissão ora criada terá um prazo de duas semanas, a contar de sua instalação, para concluir o respectivo projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem a favor do parecer do Deputado Benício Tavares queiram se pronunciar pelo «sim», os que estiverem contra...

**O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, solicito uma informação. Se o parecer for rejeitado, preciso entender o procedimento que será adotado em seguida para proferir o meu voto. O parecer é favorável à criação de uma única comissão, rejeitando duas, ou seja, ele é favorável, em parte, ele acata emendas. Pergunto: Se rejeitarmos o parecer do Relator, significa que, depois, iremos debater e votar o mérito de todo o projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Iremos votar em separado todas as emendas que entram no projeto.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Infelizmente, não é essa a minha indagação. Indago a V. Exa. se iremos votar inicialmente o parecer do Relator. Aqueles que concordarem com o parecer, dirão «sim». Se ele for aprovado, não estão prejudicadas, ainda, as emendas, mas já estará rejeitado o que diz sobre a Comissão de Regimento Interno e Lei Orgânica, porque o parecer assim relata. Se rejeitarmos o relatório, entendo que apreciaremos todas as comissões. Quero ser esclarecido para poder votar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Está automaticamente rejeitado tudo o que for contrário ao parecer.

Em votação.

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

Votaram «sim» 12 Srs. Deputados; «não», 10 Srs. Deputados; 1 abstenção.

Está aprovado o parecer do Relator.

Falarão em seguida os Srs. Deputados que desejam fazer declaração de voto.

Com a palavra o Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, votei «não» a esta proposta porque, na verdade, ela impede a possibilidade da criação de uma comissão para discutir, sistematizar e elaborar o Regimento Interno desta Casa e da Constituinte. Mais uma vez estamos criando aqui uma situação diferente da de todos os outros lugares, e, pela conveniência, quem vai discutir isso é a Comissão de Constituição e Justiça, que passa agora a elaborar o projeto de Regimento. É outra ignomínia que ocorre aqui, por essa conveniência, por interesses, porque há correlação estabelecida. Em qualquer Casa, em qualquer Constituinte, a primeira atitude é criar uma comissão para elaborar o Regimento Interno, seja da Constituinte, seja, no caso, da Câmara Legislativa.

Essa proposta prejudica concretamente, encaminha as coisas conforme interesses. Uma comissão faria a sistematização dos projetos apresentados e articularia politicamente para facilitar a posterior votação do Regimento Interno desta Casa. Feito isso pela Comissão de Constituição e Justiça, os companheiros estão assumindo a responsabilidade do encaminhamento da votação do Regimento Interno no plenário.

Era o que tinha a dizer.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Fernando Naves para justificativa do voto.

**O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, o meu voto de «não» é simples. Primeiro, o compromisso assumido por todos nós na Câmara dos Deputados quando lá, por diversas vezes, nos reunimos, inclusive na comissão de que fazia parte para a estruturação da Câmara Legislativa, era de fazer com que houvesse moralização, a participação de todos, e que fosse um trabalho que viesse a atender aos interesses da comunidade, para agilizar mais o trabalho da Casa. Criamos uma comissão. Diversos projetos poderão surgir de imediato para que a comissão os avalie, podendo, então, ser discutidos no Plenário. A comissão praticamente não terá como exercer sua atividade. Sua criação não inviabiliza coisa alguma, nem mesmo serviços de outras comissões, porque dali poderão ser tirados um de cada comissão e no máximo dois, o que não prejudica os trabalhos. Com isso, teríamos um trabalho melhor e seriam viabilizadas as condições de agilização dos trabalhos da Casa.

Esta é a razão pela qual votei contra.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Geraldo Magela, para justificativa do voto.

**O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador)** — Faço minhas as palavras do colega Fernando Naves.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho, para justificativa do voto.

**SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora)** — Sr. Presidente, é muita burocracia para meu gosto, mas, em todo caso, a primeira declaração que faço aqui é de que aprendemos dia a dia, e que devemos modificar a forma dos legislativos. Temos tantos impedimentos para discutir um assunto, e existem tantos barbantões colocados no meio do caminho, que fico imaginando como o povo entenderá a tramitação de um projeto aqui dentro. Está sendo para mim uma verdadeira escalada podermos influir, e pouca coisa se pode decidir e discutir abertamente no Plenário. Então, o que acontece aqui só vem reafirmar que devemos mudar o comportamento e intervir diretamente nas questões, não aproveitando o regime que oferece subterfúgios. O que aconteceu agora foi que excluímos a possibilidade de uma comissão que agilizaria, que sistematizaria as idéias que temos sobre o Regimento Interno, sobrecarregando, assim, a Comissão de Justiça, impedindo inclusive que ela possa analisar a constitucionalidade ou não de todos os projetos, de resolução e de lei, que estão aí colocados. Foi jogada fora a oportunidade de colocar outros Parlamentares para ajudar no processo. Vamos ter, sim, a Comissão de Justiça interrompendo seus trabalhos, quando não precisaria fazê-lo.

Neste momento, realmente repudio o comportamento daqueles que impediram a existência dessa comissão, que simplesmente sistematizaria e traria de forma mais clara para todos nós as propostas divergentes, as propostas comuns que existem sobre o Regimento. Tenhamos mais clareza e maior precisão quando estivermos decidindo. Não o façamos simplesmente porque uma liderança ou porque alguém disse que seria inconstitucional, ilegal.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco, para justificativa do voto.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, antes de declarar a justificativa do meu voto, explico à Deputada Lúcia Carvalho que não houve qualquer tentativa de impedir que alguma emenda fosse apresentada. Houve um equívoco da parte daqueles que apresentaram a emenda. Bastaria pedir um destaque, que as emendas seriam verificadas antes da apreciação do relatório.

**O SR. PADRE JONAS** — Fiz esse pedido.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)** — Não. Pedido de destaque, oficialmente, não foi feito. Então o que lamentamos é que às vezes, por falta de conhecimento do Regimento, se lancem dúvidas sobre colegas nesta Casa, sob a acusação de que eles estejam manipulando em defesa de interesses particulares.

Utilizar o Regimento Interno serve para todos nós. Não só aqueles que apresentam emendas e não pedem destaque estão hoje sendo prejudicados, não pelo Regimento, mas sim por não conhecê-lo.

Louvo a atitude deste Plenário, que soube honrar aquilo que decidiu quando escolheu a Mesa para ser a diretora dos trabalhos, as comissões para que representassem o canal competente para discussão das matérias. Temos a Comissão de Constituição e Justiça que, de acordo com o Regimento, exerce papel preponderante nesta Casa. Devemos defender este papel porque, afinal de contas, são prerrogativas que estão sendo retiradas de uma comissão que foi constituída legalmente e dentro dos princípios éticos e legislativos.

Não posso ver como tentativa de manipulação, Sr. Presidente, o fato de havermos aprovado que a Comissão de Constituição e Justiça aprecie e analise as emendas e projetos relativos ao Regimento Interno. Trata-se de um caminho natural. Tentativa de manipulação foi querer tirar essa prerrogativa da comissão, foi querer criar mais um governo paralelo nesta Casa, atitude que condenamos e repudiamos.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Há sobre a mesa quatro projetos de emendas substitutivas. O primeiro, relativo à emenda substitutiva ao art. 1º, incisos I e II, que está prejudicada. O segundo trata de emenda substitutiva ao art. 1º, inciso III, que propõe que as comis-

sões sejam compostas por cinco Deputados, o que já está incorporado ao parecer.

Peço ao Sr. 1º Secretário que leia as outras duas emendas, para que o Plenário possa pronunciar-se.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Projeto de Lei nº 002/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto: «Cria as comissões de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazo». Emenda aditiva: «A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve: «Acrescente-se no art. 1º o § 2º, com a seguinte redação: «Na primeira reunião de instalação de cada comissão temporária deverão ser escolhidos, dentre os respectivos membros, um relator.»

Emenda modificativa ao mesmo projeto de resolução: «Acrescentar, em todo o texto do projeto, 'comissão temporária', substituindo a palavra 'comissão'. Justificativa: por tratar-se de comissão temporária, torna-se mais claro no texto o respectivo termo.»

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, um esclarecimento, por favor.

Creio que a primeira emenda apresentada fala em comissão temporária.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Talvez até possamos deixar de colocar a matéria em votação, porque toda a comissão criada com uma finalidade específica é temporária. Trata-se de uma emenda que pode constar do texto, pois a comissão é temporária.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Apenas quero esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada, já se refere a comissão temporária, o que prejudica a Emenda nº 2. Poderíamos votar apenas a primeira emenda, e resolveríamos o problema.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Podemos juntar as duas emendas numa só, redigindo o art. 1º, § 2º, da seguinte maneira:

«Na primeira reunião de instalação de cada comissão temporária deverá ser escolhido, pelos respectivos membros, um Relator».

Em processo de votação. Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada. Os Srs. Deputados que estiverem favoráveis a que a emenda aditiva seja acrescentada ao texto da resolução votem «sim». Os que forem contrário, «não».

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura da emenda aditiva.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Projeto de Lei nº 002 de 1991, de autoria do Deputado Carlos Alberto, «que cria as comissões de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazos.»

«Emenda aditiva.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

«Acrescente-se no art. 1º, § 2º, a seguinte redação: Na primeira reunião de instalação de cada comissão temporária deverá ser escolhido, pelos respectivos membros, um Relator.» E ainda, ao mesmo projeto, uma emenda modificativa: «Acrescentar em todo o texto do projeto «comissões temporárias», substituindo a palavra «comissão». Justificativa: por se tratar de comissão temporária, torna-se mais claro no texto o respectivo termo».

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Proceda-se à votação.

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A proposta foi aprovada por 22 votos favoráveis e uma abstenção.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, V. Exa. me permite?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — V. Exa. está autorizado.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o projeto não fixa o prazo de escolha da comissão pelo Plenário. Como é da máxima urgência que essa comissão elabore um projeto de organização administrativa da Casa, proponho que essa comissão seja aprovada na próxima sessão, ou seja, amanhã, para que ela possa imediatamente iniciar os seus trabalhos.

Darei entrada na Mesa do requerimento necessário para formalizar essa proposta. Se o Regimento nos permitir, poderemos aprovar esse prazo de que amanhã já tenhamos essa comissão nomeada, ou seja, eleita pelo Plenário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa se incumbirá de proceder à redação final do projeto de resolução aprovado.

Passaremos em seguida à votação do Projeto de Resolução nº 003, de 1991, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz. A designação do Relator Tadeu Roriz, em substituição ao Deputado Benício Tavares, foi em virtude de uma solicitação feita pelo próprio Deputado para não relatar esse processo.

**O SR. TADEU RORIZ (PSC)** — «Da Mesa Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 003, de 1991, que objetiva dispor sobre a criação de comissões.

Relator: Deputado Tadeu Roriz.

Vem a exame da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, nos termos do item III do art. 98, do Regimento Interno, por tratar de matéria regimental, o Projeto de Resolução nº 003, de 1991, propondo a criação de comissões na estrutura deste órgão legislativo.

O Projeto 003, de 1991, de autoria do ilustre Deputado Agnelo Queiroz, dispõe sobre a criação de comissão, composta por cinco (5) membros para fixar critérios para

solicitação de funcionários públicos prevista no art. 3º da Resolução nº 48, de 1990, do Senado Federal, e analisar os currículos apresentados.

A este projeto foi apresentada uma (1) emenda, de autoria do ilustre Deputado Wasny de Roure, visando a acrescentar à competência da Comissão criada pelo inciso I do art. 1º do Projeto, além de analisar os currículos apresentados, também selecioná-los.

Entretanto, Senhores Deputados de acordo com o art. 98, item IV, «in fine», do Regulamento do Senado Federal, que aplicamos enquanto não tivermos o nosso Regimento Interno, à Mesa Diretora compete, obrigatoriamente, oferecer parecer sobre matéria regimental.

De outra parte, o mesmo aludido instrumento legal, no item III do art. 98, estabelece como competência privativa da Mesa Diretora a proposição de projetos de resolução dispondo sobre a sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, pelo exposto, a Mesa Diretora, por intermédio de seu Relator designado, entende não ser necessário delegar competência a uma outra Comissão proposta no projeto em exame, razão, por que somos pela rejeição do Projeto nº 003, de 1991.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Sr. Pedro Celso.

**O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, com autorização da Líder da nossa bancada, farei uso da palavra em nome do Partido dos Trabalhadores.

Estou aqui para defender o projeto de autoria do nobre Deputado Agnelo Queiroz, por entender ser mais democrático, mais transparente, por responsabilizar todos os membros desta Casa.

Quero também agradecer ao Deputado Peniel Pacheco por suas palavras, e dispensá-las. Isto porque, com a capacidade que lhe é peculiar e a ironia com que faz suas observações — e, além disso, tem o poder de distorcer as proposições feitas por outros parlamentares — tentou desvirtuar completamente o caso dizendo que os meus próprios colegas e os demais estariam levantando suspeitas sobre a 1ª Secretaria, sobre a Mesa Diretora.

Sou membro da Mesa Diretora e quero dizer que, até agora, absolutamente nada tenho para suspeitar desta Mesa. Simplesmente, o que ocorre são divergências políticas, que debatemos com a maior franqueza e a maior lealdade possível.

Portanto, defendo este ponto de vista por entender que representa maior democracia, distribui responsabilidade entre os membros de todo este Plenário e transforma este

processo em algo mais transparente, tanto para a nossa Casa quanto para o conjunto da sociedade.

Desta forma, defendo este ponto de vista e peço a aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, enquanto está suspensa a definição da Liderança, falarei em nome do PC do B.

Ontem, o Relator deste projeto, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, deu um parecer favorável à matéria. Trata-se da comissão que tem competência para analisar esses assuntos. É importante que os membros da Comissão a legitimem. Se, de fato, ela detém alguma importância, é relevante este ponto. Repito, houve um parecer favorável.

O parecer apresentado hoje pela Mesa alega que se trata de atribuição dela, por ser constitucional.

Acabamos de votar uma questão semelhante, em grau semelhante, e foi votado dessa forma.

Portanto, é óbvio que este parecer não se justifica, já que estamos organizando nossa Casa e, neste aspecto, o Plenário decide sobre várias questões, inclusive esta de constituir uma Comissão de Estruturação. Pelo próprio parecer do Relator, esta seria uma atribuição da Mesa, já que se trata de matéria regimental, uma vez que define a organização da Casa. Teoricamente, esta seria atribuição da Mesa.

Os companheiros deveriam levar em consideração este aspecto e votar favoravelmente a esta Comissão, já que ela garantirá essa transparência para toda a sociedade.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, acho que todos nós estamos conscientes do papel que pesa sobre os nossos ombros desde o dia em que tomamos posse como Deputados Distritais eleitos para a primeira legislatura na Câmara Legislativa.

Entendemos as preocupações dos colegas no sentido de tentarem preservar, ao máximo, a lisura dos trabalhos realizados nesta Casa.

Em nenhum momento usamos nesta tribuna o tom sarcástico para tecer críticas em relação a este assunto.

Consideramos louvável a postura de qualquer dos nossos companheiros na tentativa de defender a moralização do Legislativo, cada vez mais, bem como o processo de transparência.

Sr. Presidente, há apenas um aspecto que não compreendo. Ao apresentar uma comissão, como sendo a única forma de realizar um processo transparente, pratica-

mente estamos lançando dúvidas sobre a verdadeira comissão, escolhida por nós, que é a Mesa.

A mesa Diretora dos trabalhos, como muito bem o nome o designa, é a responsável pelo acompanhamento, o desdobramento de todas as atividades na Câmara Legislativa.

Ora, se quero tirar da Mesa essa prerrogativa, automaticamente estarei desacreditando a Mesa e descredenciando-a.

Assim, ao invés de estar fortalecendo o Legislativo, eu o estarei enfraquecendo, lançando dúvidas sobre componentes desta Casa que hoje ocupam posições de maior destaque, que são os membros da Mesa Diretora dos trabalhos.

Há uma máxima, inclusive muito citada nos Paramentos, de que «se quiserem que a coisa não ande, formem uma comissão».

A tendência da comissão, muitas vezes, é desorganizar. Mais e mais comissões não significam transparência, significam burocracia, palavra que abominamos.

A Mesa é competente e tem a respeitabilidade que todos nós lhe atribuímos. Se a Mesa falhar, vamos cobrar. Não estamos querendo isentar a Mesa de eventuais responsabilidades. Ao contrário, queremos que tal responsabilidade pese sobre os ombros dos membros da Mesa, inclusive do nobre Deputado Pedro Celso, que representa os interesses do seu partido nesta Mesa.

Precisamos, simplesmente, dar de direito que a responsabilidade sobre esta matéria recaia exatamente sobre a Mesa Diretora dos trabalhos.

Portanto, o Bloco Solidariedade — em solidariedade à Mesa — votará com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com o parecer do Relator votarão «sim»; os Srs. Deputados que estiverem contrários ao parecer do Relator votarão «não».

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Anuncio o resultado da votação quatorze votos «sim», nove votos «não», com abstenção.

Está aprovado o parecer do Relator. O projeto foi rejeitado.

Agora daremos a palavra aos Deputados que desejarem fazer declaração de voto.

O primeiro parlamentar a solicitar declaração de voto foi o Deputado Agnelo Queiroz. Tem a palavra S. Exa.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no

momento se abre mão de constituir uma comissão de forma limpa, transparente, que daria acesso a todos os Deputados e a quem quisesse conferir sua nota nos currículos; uma comissão que iria definir critérios para análise dos currículos, que publicaria um edital no jornal para dizer que quem quisesse prestar determinado serviço, temporariamente, por um ano, com um salário «x», com determinada gratificação, poderia fazê-lo.

Esta seria uma forma aberta de acompanhamento. No entanto, abrimos mão disso.

Espero que essa responsabilidade seja assumida pelos companheiros que votaram contra a comissão e que cuidem também de tornar possível, mesmo que a responsabilidade seja da Mesa, a utilização de critérios limpos e abertos. Isso eu não vi em nenhum momento. Defendemos, portanto, que a Mesa, quando analisar os currículos, mantenha critérios transparentes e limpos.

Fico muito triste, porque essa vitória não seria de «A» nem de «B», individualmente, mas, sim, da Mesa. O conjunto dos Deputados daria uma demonstração de que queremos encaminhar todas as questões, aqui, desde as mais simples, como a da estruturação, até as das votações e com participação de todos, dando maior demonstração de que não é utilizando os poderes intrínsecos às Casas Legislativas, no que concerne à estrutura, que permitiremos que haja dúvida. É preciso imprimir um novo ritmo.

Desejo que esta Casa dê uma demonstração de desprendimento, de transparência — fazendo-o de público. Infelizmente estamos abrindo mão disso.

Espero que possamos, já no curso da definição desses critérios, também corrigir essas distorções.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Naves.

**SR. FERNANDO NAVES (PDC — Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, votei «sim», porque entendo que o Projeto nº 003 foi prejudicado com a aprovação do Projeto nº 002, quando foi criada a comissão para elaborar projetos de organização administrativa da Câmara, pois sem aprovar um projeto não teremos condições de criar nem de analisar currículo algum.

Penso que nada impede que no projeto a ser criado pela comissão contida no Projeto nº 002 constem as condições para analisar currículos e também para compor os quadros da Casa.

Por isso votei «sim», por achar que a matéria foi prejudicada pela aprovação do Projeto nº 002.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**SR. WASNY DE ROURE (PT — Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, entendo que esta Casa hoje sofreu uma significativa derrota da sua imagem perante a sociedade de Brasília, sobretudo diante

da expectativa de um concurso público, que na realidade não está em julgamento. O que se encontra em julgamento é a apreciação de requisições, mas entende-se que antes do concurso público esta Casa estaria aparelhada de maneira transparente. Este é o mesmo argumento utilizado há pouco pelo líder do Bloco Solidariedade — nome bastante equivocado; acho-o pouco solidário, e compreendo que da mesma forma como tentou projetar que os Deputados estariam dando um voto contra a idoneidade da Mesa, o inverso é verdadeiro, ou seja que projetou a tentativa da formação de uma comissão de pessoas não suficientemente idôneas.

Inclusive, Sr. Presidente, gostaria de deixar claro, eu não estaria interessado em que qualquer companheiro identificado ideologicamente no campo da luta pudesse estar nessa comissão. Eu me sentiria perfeitamente contemplado se os componentes dessa comissão fossem companheiros, porém são associados ao bloco governista.

Não me sinto prejudicado, porque entendo que essa matéria é de natureza essencialmente administrativa, e não ideológica. Não se coloca divergência do ponto de vista da natureza da compreensão desta Casa.

Sr. Presidente, quando votei este projeto de lei, entendia que esta Mesa, por estar extremamente assoberbada, estaria com sérias dificuldades de fazer uma análise criteriosa de currículos, porque um currículo não é apenas um mecanismo de dizer o nome do candidato, mas um mecanismo de análise detalhada, ainda com risco de se cometerem equívocos. Votei tentando assegurar uma imagem mais sóbria, mais isenta para a Mesa.

Sinto que a imagem da Mesa pode estar profundamente prejudicada. Espero que isso não venha a ocorrer, Sr. Presidente, porém vejo uma profunda dificuldade e temerosidade.

Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Há sobre a mesa os Requerimentos nº 001/91 e nº 002/91 e um requerimento de autoria do Sr. Deputado Pedro Celso. Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «Requerimento nº 001. Nos termos do disposto no art. 336, alínea «b», do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência ao Projeto de Resolução nº 007/91, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 48, de 1990, do Senado Federal.»

#### REQUERIMENTO Nº

Nos termos do disposto no Artigo 336, alínea «b», do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência ao Projeto de Resolução nº 007/91, que «Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 48 de 1990 do Senado Federal».

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1991.

Requerimento nº 002/91: Nos termos do disposto no art. 336, alínea «b», do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência ao Projeto de Resolução nº 006/91, que solicita a instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos para funcionamento em nossas dependências.

#### REQUERIMENTO Nº

Nos termos do disposto do Artigo 336, alínea «b», do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência ao Projeto de Resolução nº 006/91, que «Solicita a instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos para o funcionamento em suas dependências».

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1991.

Outro requerimento, do Sr. Deputado Pedro Celso, solicita que seja apreciada em regime de urgência a proposição nos seguintes termos: «De conformidade com o art. 336, alínea «b», do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 11 da Resolução nº 49, de 1990, também do Senado Federal, solicitamos seja concedida urgência na apreciação da proposição anexa ao presente, objetivando a sua discussão e aprovação nesta sessão, a fim de que possamos aprovar, o mais rapidamente possível, uma estrutura mínima provisória para o funcionamento desta Casa.»

#### REQUERIMENTO

(Do Deputado PEDRO CELSO)

Solicita seja apreciado em Regime de Urgência a proposição anexa.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro a V. Exa., na forma do art. 336, letra «b» do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 11 da Resolução nº 49 de 1990, também do Senado Federal, que seja concedida a urgência na apreciação da proposição anexa ao presente, objetivando sua discussão e aprovação nesta sessão a fim de que possamos aprovar o mais rápido possível uma estrutura mínima provisória para funcionamento desta Casa.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1991.

Deputado Pedro Celso

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017 DE 1991

(Do Deputado Pedro Celso)

*Cria cargos em comissão e funções gratificadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

Art. 1º Até que seja aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa e o Plano de Carreira, ficam criados, provisoriamente, os seguintes cargos em comissão, com as correspondentes remunerações:

**I — MESA DIRETORA:**

1 Coordenador de cerimonial, Divulgação e Imprensa Cr\$ 543.000,00

1. Consultor Jurídico Cr\$ 543.000,00

**II — PRESIDÊNCIA**

1. Chefe de Gabinete Cr\$ 543.000,00

1. Assessor da Mesa Cr\$ 362.000,00

2. Secretárias da Mesa Cr\$ 217.200,00

**III — VICE-PRESIDÊNCIA**

1. Assessor Cr\$ 362.000,00

**IV — 1ª SECRETARIA**

1. Diretor de Recursos Humanos e Informática Cr\$ 543.000,00

1. Coordenador de Cargos e Salários e Seguridade Social Cr\$ 452.500,00

1. Coordenador de Seleção e treinamento Cr\$ 452.500,00

1. Coordenador de Informática Cr\$ 452.500,00

1. Assessor Cr\$ 362.000,00

1. Secretária Cr\$ 217.200,00

**V — 2ª SECRETARIA**

1. Diretor de Infra-estrutura Cr\$ 543.000,00

1. Coordenador de Planejamento, Orçamentos e Finanças Cr\$ 452.500,00

1. Coordenador de Segurança Legislativa Cr\$ 452.500,00

1. Coordenador de Patrimônio e Material Cr\$ 452.500,00

1. Assessor Cr\$ 362.000,00

1. Secretária Cr\$ 217.200,00

**VI — 3ª SECRETARIA**

1. Diretor Legislativo Cr\$ 543.000,00

1. Coordenador de Plenário Cr\$ 452.500,00

1. Coordenador de Comissões Cr\$ 452.500,00

1. Coordenador de Centro de Documentação Cr\$ 452.500,00

1. Assessor Cr\$ 362.000,00

1. Secretária Cr\$ 217.200,00

**VII — COMISSÕES:**

Cada Gabinete de Comissão Permanente contará com:

1. Secretário de Comissão Cr\$ 362.000,00

1. Assessor Cr\$ 271.500,00

1. Secretária Cr\$ 217.200,00

Art. 2º Até que seja aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, ficam criadas, provisoriamente, as seguintes Funções Gratificadas, divididas em 5 (cinco) níveis de remuneração, para desempenho de atividades de chefia e Assistência Intermediária e atividades auxiliares:

FG-1 Cr\$ 217.200,00

FG-2 Cr\$ 181.000,00

FG-3 Cr\$ 108.600,00

FG-4 Cr\$ 72.400,00

FG-5 Cr\$ 45.250,00

Art. 3º O Plenário da Câmara Legislativa mediante Resolução definirá o número de Funções Gratificadas e cargos indispensáveis para o funcionamento da Casa, após a fixação da lotação ideal provisória.

Art. 4º Todos os cargos em comissão definidos nesta Resolução serão providos exclusivamente com servidores ou empregados requisitados, exceto os cargos de: Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor da Vice-Presidência, Diretor de Recursos Humanos e Informática, Diretor de Infra-Estrutura e Diretor Legislativo, que são de livre nomeação e exoneração, por indicação do respectivo titular da mesa.

Art. 5º O servidor requisitado com ônus para o Órgão cedente, receberá, pela Câmara Legislativa, 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo para o qual for nomeado, a título de Gratificação.

Parágrafo único. Sendo o servidor designado para exercer função gratificada prevista no Art. 2º desta Resolução, fará jus à retribuição integral da função que lhe for atribuída.

Art. 6º O servidor requisitado sem ônus para o Órgão cedente receberá pela Câmara Legislativa a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante do Anexo I da Resolução nº 001 de 1991.

§ 1º No caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá desta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão que lhe for atribuído.

§ 2º Na hipótese da remuneração do servidor requisitado, sem ônus para o órgão de origem, ser superior ao valor do cargo em comissão, que lhe for atribuído, receberá ele da Câmara Legislativa a remuneração do seu cargo ou emprego, como, em efetivo exercício estivesse no órgão de

origem, nada mais recebendo pelo exercício do cargo em comissão.

Art. 7º Para ocupar os cargos em comissão ou funções gratificadas, de que tratam os arts. 1º e 2º, serão designados, exclusivamente, servidores ou empregados requisitados da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 8º Os requisitados para compor a Câmara Legislativa do Distrito Federal serão escolhidos mediante Processo seletivo simplificado aberto à todos os servidores e empregados de que trata o art. 7º desta Resolução.

§ 1º O processo seletivo ficará a cargo de uma comissão temporária composta por cinco parlamentares eleitos em Plenário, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares.

§ 2º Os servidores ou empregados interessados deverão preencher *Curriculum Vitae* padronizado, no período de 24.01.91 a 08.02.91, que serão recebidos e organizados para encaminhamento à Comissão citada no parágrafo anterior.

§ 3º A Câmara Legislativa somente poderá requisitar servidores ou empregados da Administração Pública, para compor a estrutura administrativa aqui prevista. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da presente Resolução não poderão ser requisitados servidores, salvo deliberação, do Plenário, em cada caso.

Art. 9º O regime jurídico dos servidores de que trata esta Resolução é o de Lei nº 119, de 16 de agosto de 1990, do Governo do Distrito Federal, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do DF.

Art. 10. Os valores da remuneração dos cargos e das funções, constante desta Resolução, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 11. A remuneração dos cargos ou funções gratificadas, a que se refere esta Resolução, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, incorporar-se-á aos proventos de inatividade.

Art. 12. Os servidores ou empregados nomeados para os cargos em Comissão ou designados para as Funções Gratificadas nos termos desta Resolução, serão exonerados e devolvidos aos órgãos de origem assim que forem providos os cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, pelos servidores aprovados no concurso público.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa.

Art. 14. O disposto na presente Resolução não se aplica aos Gabinetes dos Deputados e das Lideranças, exceto o art. 6º e seus parágrafos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva apresentar uma estrutura provisória mínima que permita o funcionamento desta Casa de forma justa e transparente.

Os cargos mencionados e suas respectivas remunerações são aqueles que atenderão provisoriamente as necessidades desta Câmara.

Não devemos portanto, ter como meta administrativa, uma estrutura organizacional burocrática que só geraria inchaço na administração, fugindo pois, de seus reais objetivos.

Propusemos a redução dos cargos de livre provimento, em que a escolha possa recair sobre pessoa sem vínculo com a Administração Pública, para permitir que cada titular da Mesa indicasse apenas 01(um) ocupante do cargo em comissão de maior relevo em sua área de atuação, conforme definido no Art. 3º deste projeto.

Os demais servidores que integrarão esta estrutura provisória deverão ser necessariamente requisitados da Administração Pública de qualquer dos Poderes.

A escolha dos servidores a serem requisitados passará pelo processo de seleção, a ser efetuado por uma comissão de Deputados eleitos pelo Plenário, através de análise de currículos, estando desta forma, garantido o processo democrático de seleção.

Submeto ao Plenário desta casa o futuro administrativo e político da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que rogamos seja o mais digno e coerente possível.

Brasília, 21 de janeiro de 1991.

Deputado Pedro Celso  
Partido dos Trabalhadores.

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Convoco os Srs. Deputados para uma sessão extraordinária a realizar-se neste plenário, às 19h.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT.** Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, desejo citar aquela comissão aprovada, e que, em plenário, definíssemos os cinco nomes que a comporão.

Temos uma proposta: que esta comissão seja formada pelos mesmos Deputados que participaram daquela que tinha essa atribuição. Os membros da comissão são os seguintes: Deputado Carlos Alberto, Deputado Wasny de Roure, Deputado Maurílio Silva, Deputado Fernando Naves e Deputado Cláudio Monteiro. São cinco Deputados que já têm acumulação e que já participaram de reuniões informais.

A menos que um deles desista, não queira participar, a Deputada Maria de Lourdes Abadia tem interesse e gostaria de saber se os cinco Deputados se interessariam em participar. Por isso, apresentamos esta sugestão à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Anotada a sugestão. Na próxima sessão ordinária será

encaminhada a votação para aprovação dos nomes que comporão a comissão.

Fica convocada uma sessão extraordinária, com início logo em seguida ao encerramento desta sessão.

Declaro encerrada a presente sessão ordinária.

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

## Sumário

### **ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991**

#### **ABERTURA**

#### **ORDEM DO DIA**

ITEM 1 - Discussão e votação do Requerimento s/nº, de 1991, de autoria do Deputado José Ornellas, que "Requer tramitação, em regime de urgência, para o Projeto de Resolução nº 016". APROVADO por votação simbólica

ITEM 2 - Discussão e votação do Requerimento s/nº, de 1991, de autoria do Deputado Pedro Celso, que "Requer tramitação, em regime de urgência, para o Projeto de Resolução nº 017/91". APROVADO por votação simbólica

ITEM 3 - Discussão e votação do Requerimento s/nº, de 1991, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Requer tramitação, em regime de urgência, para o Projeto de Resolução nº 018/91". APROVADO por votação simbólica

#### **COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

- Convocação dos Srs. Deputados para sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas

#### **ENCERRAMENTO**

---

**Ata da 4ª Sessão Extraordinária, em 22 de janeiro de 1991.  
1ª Sessão Legislativa, de 1ª Legislatura**

**Presidente(s):** Sr(s). Deputado(s) Salviano Guimarães

**Secretário(s):** Sr(s). Deputado(s) José Ornellas

Às 18 horas e 00 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PRP)
- Deputado **Edimar Pireneus** (PDT)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputado **Gilson Araújo** (PTR)
- Deputado **Padre Jonas** (PDT)
- Deputado **Jorge Cauhy** (PL)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputado **Manoel de Andrade** (PTR)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Salviano Guimarães** (PFL)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Há quorum.

Declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Convido o Sr. 2º Secretário para fazer parte da Mesa e secretariar nossos trabalhos.

Passamos à

**ORDEM DO DIA**

A presente sessão foi convocada para votar o regime de urgência do projeto de autoria do Deputado José Ornellas e da Mesa, que levou o nº 16, e do Deputado Pedro Celso, que tem o nº 17, que versam sobre resolução que cria cargos em comissão.

Em votação.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Sr. Presidente, solicito um esclarecimento. Qual será o método da votação? Foi lido um requerimento do Deputado Pedro Celso e outro da Mesa?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Foi lido, no início da sessão ordinária, um requerimento solicitando regime de urgência para apreciação do projeto de resolução da Mesa, de autoria do deputado José Ornellas, que levou o nº 16.

No final da sessão, foi lido um requerimento solicitando regime de urgência para a proposição do Deputado Pedro Celso, que tomou o nº 17, que versa sobre o mesmo assunto.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Também no início da sessão, foi lido requerimento de minha autoria, que também pede urgência para essa mesma matéria.

Pelo que me consta, também há um projeto de resolução do Deputado José Edmar.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O do Deputado José Edmar foi lido ontem.

Agora entram em votação os requerimentos de urgência para os Projetos de Resolução nºs 16 e 17, dos Deputados José Ornellas e Pedro Celso, respectivamente, bem como o do Deputado Agnelo. Votaremos em conjunto.

**O SR. JOSÉ EDMAR** — Sr. Presidente, no caso, não seria o meu o primeiro a ser votado? O meu entrou ontem.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Onde, já foi aprovado o regime de urgência para o de V. Exa.

No momento, estamos votando apenas o requerimento de urgência.

Em votação.

Os Srs. Deputados favoráveis aos regime de urgência para os três projetos permaneçam como estão.

(Pausa.)

Aprovado o regime de urgência para os três projetos.

A Mesa designa o Deputado Benício Tavares para fazer o relatório de todos os projetos que versem sobre criação de cargos para a Mesa.

Convoco uma sessão extraordinária para amanhã, às 10h, para apreciarmos esta matéria em regime de urgência.

Está encerrada a sessão.

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

## Sumário

### ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 1991

#### ABERTURA

#### PEQUENO EXPEDIENTE

#### COMUNICADO DA MESA

- Projeto de Lei nº 24/91, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que “Institui incentivos fiscais para a realização de projetos culturais no Distrito Federal”

#### COMUNICADOS DE LÍDERES

##### DEPUTADO CARLOS ALBERTO, em nome do PCB

- Profere discurso sobre a questão das demissões na categoria dos comerciários do Distrito Federal
- Comentários sobre o comportamento da Mesa Diretora e dos Deputados na condução dos trabalhos legislativos

##### DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome do PL

- Considerações sobre o movimento que reivindica a redução do horário de funcionamento do comércio nesta Capital

##### DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome do PT

- Argumentação em defesa dos direitos dos trabalhadores que lutam no Congresso Nacional pela reposição das perdas salariais acumuladas desde janeiro de 1990
- Registro do Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores das Empresas Públicas
- Menção à demissão de, aproximadamente, 5.200 funcionários da recém-criada Companhia Nacional de Abastecimento - CNA
- Informação de que o IDR vem desenvolvendo treinamento e seleção de servidores públicos em disponibilidade
- Apoio ao fortalecimento e à ampliação da rede da SAB pelo Governo do Distrito Federal

##### DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA, em nome do PSDB

- Comentários a respeito da matéria publicada pelo jornal “Correio Braziliense” sobre procedimentos legislativos

##### DEPUTADO BENÍCIO TAVARES, em nome do PDT

- Apelo ao Sr. Governador do Distrito Federal para que dirija suas atenções não somente aos assentamentos recentes, mas também às comunidades mais antigas
- Apresentação de requerimento em que solicita ao GDF informações sobre o atual estágio das obras de recuperação e sobre a implantação da rede de esgotos no Lago Paranoá

##### DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO, em nome do PDT

- Protesto contra a carta da Associação das Empresas Funerárias de Brasília, enviada ao Líder do Governo nesta Casa

##### DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, em nome do PT

- Referência à carta do Sindicato dos Empregados do Comércio, enviada ao Deputado Jorge Cauhy

- Solicitação à Mesa Diretora da distribuição em avulso, no período da manhã, antes do início das sessões, da Ordem do Dia
- Manifestação de repúdio à ação das empresas prestadoras de serviços, pelo desrespeito aos seus funcionários

#### **ORDEM DO DIA**

ITEM 1 - Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 002, de 1991, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Cria a comissão de trabalho que especifica, fixando-lhes atribuições e prazos". DISCUTIDA

ITEM 2 - Discussão e votação do Requerimento nº 015, de 1991, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Solicita a convocação do Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre as condições de atendimento, funcionamento e higiene dos hospitais públicos do Distrito Federal". APROVADO com 18 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 5 ausências

#### **GRANDE EXPEDIENTE**

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

- Pronunciamento sobre a situação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e solidarização aos trabalhadores daquela estatal
- Referência à apresentação de projeto de resolução, de autoria deste Parlamentar, que solicita a instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos nesta Casa

#### **COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA**

- Registro de visita do Dr. Marcílio Duarte, Presidente Nacional do PST, a esta Casa
- Convocação dos Srs. Deputados membros da Comissão de Economia para reunião ordinária, a realizar-se amanhã, 24 de janeiro, às 10h 30min, para receber o Sr. Secretário de Agricultura

#### **ENCERRAMENTO**

---

**Ata da 13ª Sessão Ordinária**, em 23 de janeiro de 1991.  
**1ª Sessão Legislativa**, Ordinária de 1ª Legislatura.

**Presidente(s)**: Sr(s). Deputado(s) Salviano Guimarães

**Secretário(s)**: Sr(s). Deputado(s) Benício Tavares

Às 16 horas e 30 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PRP)
- Deputado **Edimar Pireneus** (PDT)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputado **Gilson Araújo** (PTR)
- Deputado **Padre Jonas** (PDT)
- Deputado **Jorge Cauhy** (PL)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputado **Manoel de Andrade** (PTR)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Salviano Guimarães** (PFL)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Convido o Deputado Benício Tavares, 3º Secretário, a tomar assento à mesa.

Há sobre a mesa projeto de lei que solicito ao Sr. 3º Secretário que proceda à leitura.

**O SR. 3º SECRETÁRIO (Benício Tavares)** — Projeto de Lei nº 24, de 1991, de autoria do ilustre Deputado

Geraldo Magela, do Partido dos Trabalhadores, que «institui incentivos fiscais para a realização de projetos culturais no Distrito Federal.»

**PROJETO DE LEI Nº 024/91**

Autor: Geraldo Magela

Partido dos Trabalhadores

*Institui incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Distrito Federal.*

A Câmara Legislativa Decreta:

Art. 1º Fica instituído o incentivo fiscal para pessoas físicas ou jurídicas com estabelecimento no Distrito Federal que forneçam recursos para a realização de projetos culturais no Distrito Federal através de contribuição cultural.

Art. 2º O incentivo fiscal instituído consiste em abater mensalmente do valor do ICMS, ISS e IPTU a ser pago ao tesouro do Distrito Federal o valor aplicado em projetos culturais, desde que não seja superior a 20% do imposto devido.

Art. 3º O valor anual dos incentivos não poderá ser superior a 5% da receita total de impostos referidos no Art. 2º.

Art. 4º São considerados abrangidos por esta lei os projetos culturais nas áreas de música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, vídeo, literatura, folclore, artes plásticas, gráficas e artesanais, em suas diversas manifestações.

Parágrafo único. O incentivo só será concedido à pessoa jurídica de direito privado das áreas que trata este Artigo, domiciliada no Distrito Federal.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda receberá 02 (duas) cópias do projeto explicando os objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos e prazo de execução, para fins de fiscalização posterior.

§ 1º A Secretaria da Fazenda examinará se a empresa beneficiada está em dia com suas obrigações tributárias e, em caso afirmativo, encaminhará o processo à Secretaria de Cultura e Esporte, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

§ 2º O pedido será indeferido se o contribuinte estiver em débito para com o fisco do Distrito Federal.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Cultura e Esporte:

I — enviar o projeto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal para exame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de sua adequação em relação às áreas definidas no Artigo 4º, e seu valor cultural;

II — pronunciar-se quanto aos custos atribuídos ao projeto, tendo em vista os preços praticados no mercado;

III — emitir Certificado para captação do incentivo fiscal, que terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão;

IV — receber, analisar a prestação de contas e avaliar relatório técnico do Projeto Cultural beneficiado e encaminhar o seu resultado à Secretaria da Fazenda.

Art. 7º Cabe à Secretaria da Fazenda acompanhar, fiscalizar e controlar, através do exame da prestação de contas o aproveitamento do incentivo fiscal e aplicar multa quando observadas infrações às determinações constantes da presente lei;

Parágrafo único. Somente após a emissão do certificado de incentivo fiscal, no âmbito da Secretaria da Cultura e Esporte, é que os recursos captados para o projeto poderão ser abatidos no imposto a ser pago.

Art. 8º O abatimento dos recursos aplicados terá início 60 (sessenta) dias após a data da aplicação dos recursos no projeto cultural e findará quando a soma das parcelas abatidas equivaler ao volume total aplicado.

§ 1º O valor do recurso aplicado no projeto cultural será convertido em BTN na data da sua efetivação e reconvertido em moeda corrente na data do recolhimento mensal de cada parcela do imposto devido para cálculo do abatimento, obedecendo os limites estabelecidos nos Artigos 2º e 3º.

§ 2º Os recursos aplicados somente poderão ser abatidos dos impostos vincendos.

Art. 9º É vedada a utilização do incentivo fiscal em relação a projetos que sejam beneficiários os próprios incentivadores, seus sócios ou titulares e suas coligadas ou controladas.

Art. 10. As obras resultantes do projeto cultural serão apresentadas inicialmente no Distrito Federal, devendo constar que o empreendimento foi realizado com recursos decorrente desta lei.

Art. 11. Cada beneficiado só terá direito de receber novos incentivos após a execução e prestação de contas dos projetos culturais aprovados.

Parágrafo único. O beneficiado não poderá tramitar com mais de 02 (dois) projetos, simultaneamente.

Art. 12. Será aplicada multa de 10 (dez) vezes do valor incentivado a qualquer beneficiário que não compro-

ve a correta aplicação desta lei por dolo, desvio do objetivo ou fraude dos recursos.

§ 1º No caso de conluio, a multa prevista neste artigo se aplica também à empresa que transferir os recursos.

§ 2º Os beneficiários punidos ficarão impossibilitados de utilizar incentivo previsto nesta lei, durante 5 (cinco) anos.

Art. 13. Instituição pública não pode ser financiada com recursos dessa lei para atender seus objetivos institucionais.

Art. 14. O Conselho de Cultura do Distrito Federal baixará, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da presente Lei, Resolução contendo normas e critérios objetivos para a apreciação dos Projetos Culturais, garantindo a democratização e desconcentração no uso dos incentivos fiscais aqui instituídos.

Art. 15. As entidades representativas dos diversos segmentos culturais e os produtores culturais poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Brasília representa uma síntese das manifestações culturais do Brasil e, por isso mesmo, está inserida no contexto nacional como um importante pólo de irradiação cultural. No entanto, a drástica redução dos incentivos estatais na área tem estrangulado a produção e diminuído a capacidade dos artistas e produtores de apresentar novas alternativas de trabalho. Nas prioridades orçamentárias do Governo a cultura nunca recebeu atenção. Pelo contrário, todas as vezes em que são necessários cortes, a cultura é a mais prejudicada.

Esta lei, que representa atualmente um dos anseios da comunidade cultural brasiliense, visa assegurar fontes permanentes de recursos para a produção. É evidente que ela, por si só, não resolverá todos os problemas do processo cultural, do qual o Estado não poderá se omitir, mas certamente contribuirá com o crescimento das atividades nesta área.

A criação de um fundo de cultura, também sob o controle comunitário, e a efetivação da regionalização da produção, prevista na Constituição Federal, complementarão a formulação de uma política de apoio à cultura no Distrito Federal, que esperamos ver consolidada na Lei Orgânica do DF.

Além dos aspectos culturais, é importante ressaltar que os recursos provenientes deste incentivo legal ampliarão o mercado de trabalho e retornarão para o Governo em forma de novos impostos.

Os benefícios que esta lei trará ao setor cultural local são, portanto, inestimáveis, tendo em vista o amplo apoio que recebeu durante sua elaboração.

Com a certeza de que esta é uma reivindicação justa, esperamos contar com o decidido voto de todos os deputados desta Casa.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1991.

Geraldo Magela  
Deputado Distrital  
Partido dos Trabalhadores

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) —**  
Passamos ao

### PEQUENO EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Pequeno Expediente:

1. Carlos Alberto
2. Jorge Cauhy
3. Wasny de Roure
4. Maria de Lourdes Abadia
5. Benício Tavares
6. Eurípedes Camargo

Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto:

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB.** Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a questão das demissões no comércio será o tema do qual tratarei hoje.

A crise econômica desencadeada sobretudo pelas medidas adotadas pelo Presidente Fernando Collor de Mello, além de colocar sob a batuta do desemprego milhares de funcionários públicos e assalariados de empresas privadas, já começa a dar margens para atitudes patronais visivelmente inconstitucionais. Pelo menos é o que vem constando o Sindicato dos Empregados no Comércio, uma categoria que reúne mais de 60 mil pessoas no Distrito Federal.

Conforme denuncia o presidente daquela entidade, Raimundo Neves, empresas de grande porte, como Carrefour, Grupo Pão de Açúcar, Onogás, Casas da Banha, entre outras, estão discriminando trabalhadores sindicalizados, seja demitindo-os, seja colocando-os em uma espécie de lista negra. De quatro meses para cá, só para se ter uma idéia deste fenômeno, o Sindicato perdeu cerca de 3.000 sindicalizados que de alguma forma estão fichados nas empresas em função do desconto em folha. O trabalhador sindicalizado, direito assegurado inclusive em momentos políticos difíceis de nossa história, começa a ser entendido como um homem perigoso e que deve ser descartado como mão-de-obra no mercado.

A ser verossímil a denúncia do Sindicato dos Comerciantes, a prática dos grandes grupos do comércio na cidade seria um atentado não apenas contra o trabalhador,

mas à própria democracia. Não se constrói um país livre se seus cidadãos plenos são impedidos, pela via da perseguição ideológica ou econômica, de se organizarem em torno das entidades que compõem a sociedade civil, entre elas os sindicatos.

Esperamos que a Secretaria do Trabalho e os demais órgãos de fiscalização do GDF estejam atentos a este tipo de comportamento das empresas.

Sr. Presidente, caros colegas, as votações de ontem foram marcadas por certa polêmica com relação à forma como se conduziu a Mesa.

A propósito, verificamos e compreendemos que existe um aprendizado nesta Casa. Entretanto, gostaria de manifestar algumas opiniões pessoais sobre como deve ser o relacionamento entre nós, Deputados, e a Mesa, na condução destes trabalhos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, durante todos estes dias uma marca tem sido a constante desta Câmara Legislativa: a falta de critérios, de normas, de regras que definam com clareza os limites de atuação e competência da Mesa, do Plenário e de cada parlamentar, em particular. Reconheço que avançamos em algumas questões importantes, como a eleição dos membros das comissões permanentes, mas ainda estamos engatinhando em questões sérias e decisivas, as quais espero sejam definitivamente solucionadas no máximo em 30 dias.

Uma das muitas preocupações que me importunam no processo de elaboração dos regimentos da Casa e da Assembléia que apreciará a Lei Orgânica é saber até onde deve ir o poder de intervenção da Mesa no trabalho das comissões e do plenário.

Desde já tomo pública a minha posição: entendo que o poder da Mesa nesta Casa deve ser limitado ao máximo, obviamente sem lhe retirar a autoridade política conquistada com a maioria dos votos deste Plenário.

Predomina, a meu ver, no bloco hegemônico da atual Mesa, uma concepção errônea, ultrapassada e que se referencia pelo espírito dos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, onde as presidências possuem poderes bastante ampliados. Nas últimas votações realizadas nesta Casa, o comportamento da Mesa tem sido cercador a ponto de cometer erros que vão contra a lógica democrática. Tivemos um exemplo, ontem, quando, sem maiores explicações, a Mesa apresentou parecer sobre duas matérias completamente diferentes, desprezando solenemente os pareceres produzidos por membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Por que pautar-se por uma concepção de direção de Mesa muito centralizada, quando esta Câmara conta com apenas 24 Deputados e, nesta condição, a democracia pode ser exercida de forma ampla e transparente? O modelo de Mesa da Câmara dos Deputados, que conta

com mais de 500 parlamentares, até se justifica, para potencializar os resultados das votações, mas aqui na Câmara Legislativa a centralização pode se converter em uma tendência mandonista com a qual certamente quase todos nós não concordamos.

Como membro da Comissão de Constituição e Justiça, farei todos os esforços para que o plenário não seja substituído, nem pela Mesa, nem por assessores da Mesa, nem pelo vício do colégio de líderes. Todas estas instâncias são necessárias, mas elas devem agir apenas como elementos de agilização e não de burocracia e manipulação.

O Congresso Nacional nos dá alguns exemplos que aqui não se devem repetir. Lá, por exemplo, o colégio de líderes vota com frequência pelos parlamentares e o desinteresse pelas matérias em votação e pela discussão de temas fundamentais para o País chegou a tal ponto que se pode converter em apatia. O debate rico de plenário, as polêmicas, os esforços para convencimento só ocorrem no Congresso em raros momentos, com prejuízos incalculáveis para toda a sociedade. A falta de debate e de independência do Plenário, Sr. Presidente, levam ao voto de cabresto — e esta prática acho abominável.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na elaboração do Regimento Interno da Câmara e da Assembléia que elaborará a Lei Orgânica, devemos pautar-nos pelo objetivo de introduzir práticas modernas que significam uma nova cultura democrática, que haverá de orgulhar a todos nós que bem devemos servir ao povo de Brasília.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

**O SR. JORGE CAUHY (PL. Sem revisão do orador)**

Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabo de ser brindado pela Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio com ofensas pessoais em razão do meu pronunciamento nesta Casa, no dia 9 do corrente, sobre a ameaça de desemprego em massa em Brasília, onde estaria prevista inclusive a dispensa de mais de seis mil comerciários.

Naquele pronunciamento, citei o movimento em marcha no sentido de reduzir o horário de funcionamento do comércio nesta Capital, com a adoção do fechamento de todos os estabelecimentos às 12h de sábado e só abri-los na manhã de segunda-feira.

Lembrei, na oportunidade, que, se adotada tal medida, milhares de comerciários seriam dispensados dos seus empregos, pois a redução do horário de funcionamento viria causar uma enorme queda nas vendas e, conseqüentemente, menor rendimento econômico.

Ainda, Sr. Presidente, tal prática levaria à falência muitas pequenas e médias empresas localizadas nas cidades satélites, que já funcionam aos sábados, o dia inteiro, com plena satisfação de empregados, empregadores e consumidores.

Os beneficiados com o fechamento geral do comércio às 12h de sábado viria, ao contrário do que imaginam os ilustres defensores da idéia, na verdade, beneficiar aos «shoppings», pois não encontrando o comércio das satélites aberto na tarde daquele dia, os consumidores haveriam de preferir concentrar suas compras, durante a semana, nesses aglomerados, não sabemos em que horário, tendo em vista que em Brasília normalmente trabalha toda a família durante o dia inteiro.

Quero deixar claro, Sr. Presidente, que de modo algum sou contra os comerciários. Muito menos sou defensor dos interesses das multinacionais e de grupos poderosos.

De igual modo, não sou inimigo desses grupos econômicos que trazem os seus capitais, a inteligência de seus dirigentes e se entregam à instalação de empresas comerciais, industriais ou de serviços, gerando os empregos para estes mesmos que se declaram seus inimigos.

Mas, se os meus amigos do Sindicato do Comerciários atentassem para o meu perfil de cidadão, de participante dos movimentos sociais, de homem público agora integrado na política, haveriam de ver que dediquei toda a minha vida aos desprotegidos, aos carentes, aos mais pobres, à criança sem pão e ao velho sem abrigo.

Os eleitores que me elegeram para este honroso mandato de Deputado Distrital, para integrar esta augusta Câmara, são exatamente aqueles inseridos nas camadas mais modestas, voltados para uma vida cristã e de auxílio aos desamparados.

A minha opinião sobre o horário de funcionamento do comércio do Distrito Federal, que, repito, nada tem a ver com jornada de trabalho, é de fato a favor desses trabalhadores, a favor da manutenção dos seus empregos, dos seus salários, do sustento das suas famílias.

Não posso, Sr. Presidente, ser contra uma classe da qual recebi muitos preciosos votos e na qual se encontram milhares dos meus melhores amigos.

Não poderia, Sr. Presidente, deixar de prestar esclarecimentos, tendo em vista as pesadas ofensas que me foram dirigidas, em «Boletim» impresso, distribuído no recinto desta Câmara.

Deve-se destacar, ainda, Sr. Presidente, que, sendo permitido o horário livre para o funcionamento do comércio, será fatalmente criado o sistema de dois turnos para os trabalhadores, gerando assim, mais vinte mil empregos novos, sem prejuízo da jornada de trabalho de quarenta horas por semana.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE (Pt. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos vivendo um momento crucial no Congresso Nacional. A política salarial está sendo discutida, e há um impasse

profundo. A bancada majoritária tenta capitular a classe trabalhadora negociando os reajustes salariais com base, apenas, em determinadas faixas de salários mínimos.

Felizmente não é essa a reivindicação dos trabalhadores. Eles querem a reposição das perdas salariais acumuladas desde janeiro de 1990, quando o índice, sobretudo de março de 1990, foi de 81% e eles não foram contemplados. O Governo tem uma política «mascarada» de reposição das perdas salariais sobre cada mês.

Hoje a inflação, em torno de 20%, não permite que os trabalhadores tenham condições de viver com níveis salariais exorbitantes e arrojados, através de uma política de subtração da categoria. Assim sendo, não poderíamos deixar passar esta oportunidade para endossar o que as entidades dos trabalhadores, sindicatos, CGT, CUT, neste momento, buscam negociar junto aos parlamentares do Congresso Nacional. Que eles tenham a capacidade política, e o Governo a sensibilidade, para reconhecerem a devida reposição das perdas salariais.

Gostaria ainda de situar o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores das Empresas Públicas, intitulado pela Confederação Democrática dos Servidores Públicos, fundada há cerca de um ano, no III Congresso Nacional de Servidores Públicos Federais.

O Governo Collor, que não conseguiu estabelecer uma política de demissão dos servidores públicos, busca, através das empresas públicas, que têm uma situação jurídica mais frágil em relação às empresas estatais, e da administração pública federal, uma forma de atingir seus objetivos na redução dos gastos públicos. Com isto, as empresas públicas têm tido seus objetivos e funções vilipendiadas e reduzidas.

Não podemos deixar de mencionar a recém-criada Companhia Nacional de Abastecimento — CNA, fundada a partir da fusão de três empresas: Cobal, CFP e Cibrazem, que demitiram aproximadamente 5.200 funcionários e hoje têm proposta de demissão de mais 2.600.

O que isto significará para Brasília quando, nos próximos meses, somente destas empresas terá de absorver mais ou menos 1.500 desempregados?

O Governo do Distrito Federal recentemente informou ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, que há um déficit de aproximadamente 5.000 trabalhadores e anunciou uma abertura, para que possamos absorver esses trabalhadores em processo de demissão e disponibilidade.

Felizmente, tivemos a grata notícia do IDR de que está sendo agilizado um processo de treinamento e seleção de servidores públicos colocados em disponibilidade, criando, assim, uma alternativa de aproveitamento.

Faço um apelo ao GDF, não em forma de apadrinhamento, mas para que haja um treinamento através de

processo seletivo, a fim de aproveitarmos servidores colocados em disponibilidade.

Acredito que o Governo do Distrito Federal não estará fazendo um favor, mas simplesmente reconhecendo sua carência de pessoal e colocando pessoas habilitadas, uma vez que já fizeram parte da atividade pública.

Esta é uma solicitação que, tenho certeza, todos os Parlamentares desta Casa terão sensibilidade para reconhecer.

Caso o Sr. Governador confirme a audiência marcada com os Parlamentares para ouvir a reivindicação dos trabalhadores do serviço público do Distrito Federal, temos a intenção de colocar e de reafirmar essa posição.

Mais ainda, Sr. Presidente. Cabe ressaltar aqui que não podemos apenas trabalhar na expectativa de delegar ao Governo do Distrito Federal responsabilidades e mais responsabilidades. Cabe a nós ainda propor alternativas e soluções.

A Companhia Brasileira de Alimentos, a extinta Cobal, detém um patrimônio invejável nesta cidade, sobretudo supermercados em posições cobiçadas.

O Governo do Distrito Federal, em vista do processo de pauperização da população, na perspectiva de apresentar à população do Distrito Federal uma política de abastecimento, sobretudo à classe trabalhadora e aos desempregados, deve efetivamente ampliar a SAB. Isto representará, sem dúvida, uma expressão significativa do seu Governo, se ele tiver a capacidade política e a sensibilidade de reconhecer na SAB o instrumento de ampliação e de conquista para os trabalhadores.

Assim sendo, deixamos registrado aqui o nosso pleito para que o Governo do Distrito Federal estude as reais possibilidades de adquirir esse patrimônio, hoje colocado em processo de sucateamento, e quiçá entregue aos grandes complexos de supermercados deste País.

Este é o apelo que deixamos junto à Mesa e ao Sr. Governador, sobretudo àqueles que hoje já estão aqui ocupando o seu escritório de representação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a nobre Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB.** Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. E Srs. Deputados, vim a esta tribuna para dar uma resposta, pois não costumo deixar sem resposta quando meu nome é citado.

Hoje, o «Correio Braziliense» traz, na página 6, o seguinte comentário: «... a polêmica sobre o assunto, segundo ele» — ele é o nosso Presidente Salviano a — «foi provocada sobretudo pela falta de vivência dos assuntos legislativos. Mas estranhou o fato de a Deputada Maria de

Lourdes Abadia (PSDB), ter criticado a iniciativa do Executivo. Ela passou quatro anos na Câmara dos Deputados e não tomou conhecimento de que aquela Casa acolhe assessores parlamentares de todos os Ministérios do Poder Executivo».

Sr. Presidente, deixo minha resposta. Tomei conhecimento, sim, da assessoria instalada na Câmara dos Deputados. Só que a assessoria da Câmara dos Deputados obedece a determinados princípios. Nós, os Parlamentares, recebemos dos Ministros de Estado ofício apresentando o assessor parlamentar e colocando-o à disposição.

Aproveito o momento para elogiar esse procedimento, porque os Ministros fazem esses ofícios, levados em mãos pelos próprios assessores, independentemente de ideologia e de partido. Esta a grande diferença.

Digo mais: não só o Executivo tem assessoria no Congresso Nacional, tem também o Banco do Brasil S.A., o Banco Central, a Petrobrás e outras empresas.

Deixo bem claro que tenho conhecimento, sim, de assessoria na Câmara dos Deputados. Nos quatro anos que lá passei, havia assessoria, só que de forma diferente. Além desse ofício, encaminhado pelos Ministros ou pelos presidentes de empresas, o Presidente da Casa envia, para cada Deputado, o nome de todos os assessores lotados no Congresso Nacional.

Esta é a diferença. Aqui, não. Estamos sabendo de notícias pelos jornais.

E quero deixar claro aqui que não sou contra uma assessoria parlamentar do Executivo. Pelo contrário, eu até gostaria que houvesse aqui também assessorias de Associação Comercial, do BRB, da Fibra, da CUT, enfim, de todas as organizações que achassem isto necessário. É esse contato parlamentar que considero de grande importância dentro do processo democrático.

Aqui fica registrada, pois, a minha resposta. E faço esta colocação porque realmente esta Casa é um pouco diferente daquela em que passei os últimos quatro anos. Posso dizer que até a forma de tratamento por parte da Presidência da Casa é diferente. Lá o Parlamentar é respeitado, mesmo tendo ideologia oposta ou não apoiando o governo.

Gostaria que a imprensa publicasse a minha resposta no mesmo espaço e com o mesmo destaque com que publicou a matéria que provocou este pronunciamento.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Benício Tavares.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT.** Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no Distrito Federal existem bairros ou comunidades já bem antigas e que não estão no centro das preocupações do Poder Executivo local. Entre estas comunidades, podemos citar os Setor P Sul e Norte, Setor O e Guariroba da Ceilândia, as

QNL e QNJ, de Taguatinga, a Metropolitana e a Candangolândia, próximos do Núcleo Bandeirante, a Vila São José, em Brazlândia, e tantos outros setores e bairros que estão ao desamparo.

O GDF vem concentrando suas forças em áreas de assentamento recente e esquecendo-se de outras tão ou até mais necessitadas que essas receptoras da atenção exclusiva do Governo.

É indispensável que o GDF atue, dirigindo seus recursos prioritariamente aos setores sociais mais carentes. Mas essa atuação deve ser uniforme, sem privilegiar áreas de interesse mais imediato do Governador.

Outras áreas, como o Lago Sul e Norte, por exemplo, embora sejam bairros de Classe Média Alta, também passam por dificuldades que acabam por interferir em toda a vida do Distrito Federal. É o caso da ausência de redes de esgotos. Todo o esgoto do Lago Sul e Norte está contido em fossas residenciais ou comerciais, contaminando seriamente o lençol freático que alimenta a nossa bacia hidrográfica, principalmente o Lago Paranoá.

Esta contaminação do lençol freático compromete a vida do Distrito Federal. A solução para este problema deve fazer parte dos planos, não somente da Caesb, mas especialmente da Secretaria do Meio Ambiente. Esta é uma questão que compromete a própria viabilização do Distrito Federal. É inadmissível que regiões tão povoadas e tão importantes para o meio ambiente ainda estejam dando este tipo de tratamento aos seus esgotos.

Apelo ao Governo do Distrito Federal para que dirija a sua atenção não somente aos assentamentos mais recentes.

Nesse sentido, passo à Mesa requerimento em que solicito ao Governo do Distrito Federal forneça informações detalhadas sobre o atual estágio das obras de recuperação do Lago Paranoá, bem como da implantação de rede de esgotos no Lago Sul e Norte.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Eurípedes Camargo.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO (PDT.** Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no pronunciamento que fizemos desta tribuna no dia 07/01/91, sobre as tentativas de privatização dos serviços funerários, denunciemos a forma irregular como se estava procedendo à licitação para exploração daqueles serviços, como sendo uma negociata com a morte. Denunciamos principalmente que, da forma como o assunto estava sendo encaminhado, não beneficiava a sociedade brasileira em suas camadas mais necessitadas; não beneficiava os trabalhadores do setor, que teriam agravadas suas condições de trabalho, com perdas de conquistas, inclusive salariais; implantava a discriminação social até nos cemitérios, entre quadras para sepultamento de quem puder pagar mais

caro, «quadras nobres», encarecendo os serviços e, o que era ruim, o próprio GDF passaria a gastar mais de seu orçamento — diferença de três milhões e cem mil cruzeiros para onze milhões e oitocentos mil no pagamento da folha de pessoal.

Posteriormente, em conjunto com o Deputado Agnelo Queiroz, do PC do B, entramos com projeto de lei — ainda tramitando nesta Casa — em que propomos alternativa provisória para a administração dos cemitérios, até que esta Câmara Legislativa se pronuncie em termos definitivos sobre esse assunto de utilidade pública. Ressaltamos ter recebido apoio explícito da Deputada Rose Mary Miranda e da Deputada Maria de Lourdes Abadia, que também elaborou projeto sobre o assunto, sem maiores discordâncias com a nossa posição, razão por que acertamos que os projetos sejam reunidos num só para merecer a aprovação dos Srs. Deputados.

Fomos informados de que o Sr. Governador Roriz, constatando tais irregularidades — dada também a repercussão que teve na imprensa local e nacional e a luta e mobilização dos trabalhadores da categoria através de seu Sindicato, o Senalba — cancelou o processo de licitação.

Portanto, é um assunto encerrado, não cabendo que se alimentem mais dúvidas ou polêmicas, pelo menos até que esta Casa se pronuncie através daquele projeto e, como disse, pela elaboração da Lei Orgânica do DF.

A razão por que volto a tocar no problema é «que os inimigos do povo, através de suas empresas ou de seus prepostos, nunca se sentem satisfeitos em explorar e ficar ricos; querem continuar a exploração da forma mais torpe, que é a exploração dos sentimentos, e passam daí para a mentira e a calúnia. É o que faz a Associação das Empresas Funerárias de Brasília, representante daqueles interesses odiosos, que não se acanha em caluniar os Deputados petistas, cujas iniciativas são sempre a favor do bem-estar da nossa população. O Partido dos Trabalhadores não abre mão da defesa da classe trabalhadora, e, através de seus Deputados nesta Casa, deixa registrado seu veemente protesto contra as mentiras expostas em carta dirigida por aquela associação ao Líder do Governo na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Maurílio Silva, com data de 22/01/91.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo companheiro parlamentar Jorge Cauhy, queremos dizer que não nos responsabilizamos pela carta que foi bastante incisiva com relação à defesa da semana inglesa, com inúmeras acusações a S. Exa.

Queremos apenas esclarecer que nem todas as acusações e denúncias vêm do PT. Raimundo Neves, que assina a carta, é do PDT e ainda não está filiado à Central Única dos Trabalhadores. Então, não são só os companheiros do

PT nem da CUT que denunciam e que fazem acusações, embora eu endosse aquilo que eles reivindicam, a semana inglesa, o horário por eles solicitado. Não somos apenas nós que gritamos por esse direito nem também usamos o tom que foi usado na carta.

Outro pedido que quero fazer à Mesa, usando deste horário, destina-se ao Presidente da Câmara, no sentido de que, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno do Senado, seja anunciada, ao término da sessão anterior, e distribuída em avulso, diariamente, no período da manhã, antes do início de qualquer sessão, a Ordem do Dia, elaborada na forma dos arts. 162 e 176 do Regimento Interno do Senado, combinados com o art. 11 da Resolução 49, de 1990, a fim de que os Srs. Deputados possam ter conhecimento prévio da matéria a ser apreciada em cada sessão, pois estamos vindo para as sessões sem saber exatamente o que vamos votar. Então, como é direito nosso e dever da Mesa, encaminho ao Presidente esta reivindicação. É um direito nosso sabermos a pauta, a matéria a ser votada em cada sessão, antes de aqui chegarmos.

O pronunciamento político que faço hoje é sobre as empresas prestadoras de serviços.

Quero, de público, manifestar o repúdio à ação das empresas prestadoras de serviços, em função dos desrespeitos cometidos por estas aos seus funcionários.

Sras. e Srs. Deputados, é de conhecimento de todos a situação irregular e de abusos em que ocorrem as condições de trabalho nessas prestadoras de serviços, chegando a repassar aos funcionários cerca de 1/3 do valor recebido do contratante.

Recentemente, funcionários da Rio Forte, APC e Selecta denunciaram junto à CUT o descumprimento do acordo firmado com os funcionários.

Além das péssimas condições de trabalho oferecidas, as empresas não estão repassando corretamente o ticket refeição e o vale-transporte; nas faltas dos funcionários, descontam, além do dia de serviço, o vale-transporte; distribuem o vale-transporte diariamente, ao invés de mensalmente; descontaram os nove dias de paralisação, em função da campanha salarial, quando haviam combinado o contrário; demitem sumariamente os funcionários a qualquer hora.

A CUT — Central Única dos Trabalhadores, já encaminhou denúncias à DRT para que as empresas sejam fiscalizadas.

No entanto, Sras. e Srs. Deputados, a continuidade da existência dessas empresas constitui afronta aos mínimos direitos do trabalhador, além do que oneram desnecessariamente cofres públicos, principais contratantes.

Então, do total do que o Governo paga a essas empresas prestadoras, 2/3 ficam nos cofres delas mesmas, e apenas 1/3 é pago aos trabalhadores.

Acho que nós, enquanto cidadãos, representando aqui todo o Distrito Federal, temos de tomar consciência deste fato e oferecer, de público, o nosso apoio às categorias de vigilantes, de pessoal de asseio e conservação e outras que, em sua luta pela conquista de direitos, vêm reivindicando um justo tratamento e o fim desses intermediários. Estes, na verdade, são os mesmos que, no campo, são chamados «gatos», aqueles que contratam as pessoas, recebem o dinheiro e pagam a elas a metade ou até 1/3 do que é devido. Então, os «gatos», na cidade, têm sido essas empreiteiras, essas empresas de contratação de mão-de-obra.

Devo dizer também que os acordos firmados por elas têm reduzido ao mínimo os direitos duramente conquistados pelos trabalhadores na Constituição Federal.

Solicito ainda à Câmara que, exemplarmente, reveja os contratos com as prestadoras de serviços que servem a esta Casa, requisitando pessoal concursado do GDF para estes trabalhos até que possamos ter os nossos, e lutarmos para ter uma lei, acabando com esta situação de verdadeira «escravidão» a que estão submetidos estes valorosos profissionais; como já denunciou o companheiro Chico Vigilante, eleito Deputado Federal pelo PT, em comunicação dirigida ao Presidente desta Assembléia.

Quero esclarecer que não estamos aqui dizendo que não precisamos desses trabalho. Precisamos, sim. Mas é necessário reconhecer que esses servidores que limpam nossos gabinetes não recebem dessas empresas sequer 1/3 do que elas cobram dos órgãos contratantes.

Se defendemos os direitos dos trabalhadores, temos de ter consciência de que o pessoal que nos serve já está sendo explorado por esse tipo de contrato.

É preciso rever rapidamente o assunto, a fim de que possamos requisitar servidores concursados do Distrito Federal para esse período transitório, enquanto não realizamos concurso para os cargos desta Casa.

Sabemos que também os companheiros taquígrafos estão com contrato de prestação de serviços. Esperamos que com eles não esteja ocorrendo o mesmo que com o pessoal da limpeza.

Portanto, peço providências à Mesa no sentido de se pôr um fim nesse tipo de contrato, que é abusivo para todos os trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Não há mais comunicações de lideranças.

A Presidência informa que se encontra em visita a este plenário o Dr. Marcílio Duarte, Presidente Nacional do PST.

(O Sr. Presidente recebe cumprimentos do Sr. Marcílio Duarte.)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa, em nome da Casa, agradece a visita do Dr. Marcílio Duarte à nossa Câmara Legislativa.

Passaremos à

## ORDEM DO DIA

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da redação final do Projeto de Resolução nº 002, para ser submetido ao Plenário.

**O SR. SECRETÁRIO (Benício Tavares)** — Resolução nº 002, de 1991. Autor: o ilustre Deputado Carlos Alberto.

«Cria a comissão de trabalho que especifica, fixando-lhe atribuições e prazos.

Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É criada a comissão de trabalho para elaborar projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que será composta de cinco Deputados Distritais escolhidos pelo Plenário;

Art. 2º A comissão ora criada terá prazo de duas semanas, a contar da sua instalação, para concluir o projeto a que se refere o art. 1º;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa, 23 de janeiro de 1991.

Deputado Salviano Guimarães, Presidente»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a redação final permaneçam como estão.

**O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, pela ordem.

Seria interessante que num dos artigos do referido projeto de resolução constasse que na primeira reunião os componentes da comissão pudessem escolher o relator. Fica um pouco difícil a comissão se instalar e, depois, alguma matéria chegar a plenário e não haver relator previamente definido pela Mesa.

Deixo essa sugestão à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O que estamos votando é a redação final do que foi aprovado ontem. Não se pode alterar o que foi aprovado ontem.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Sr. Presidente, se não me engano, foi apresentada uma emenda pela companheira Lúcia Carvalho relativa a essa matéria.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Foi, sim. Se for preciso, mandarei apanhar cópia em meu gabinete.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Todas as emendas estão aqui.

Foi incorporada ao parecer uma emenda da Deputada Lúcia Carvalho que passa a constituição da comissão de três para cinco membros.

Aprovado foi o parecer do Deputado Benício, que apresentou substitutivo ao art. 1º, §§ 1º e 2º. Depois foi

aprovado o parágrafo único, com a mudança de três para cinco membros.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Sr. Presidente, foi entregue à mesa. Mandei a V. Exa. o documento. Está nas mãos de V. Exa. A comissão, mesmo sendo temporária, terá relator escolhido entre seus membros. Não se trata de nenhuma invenção nossa. O Secretário deveria adiar a leitura para amanhã e acrescentar essa emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — De acordo.

Solicito ao 3º Secretário que proceda à leitura do Requerimento 015/91.

**O SR. 3º SECRETÁRIO (Benício Tavares)** — «Requerimento nº 015/91: Solicito a convocação do Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, a fim de prestar esclarecimento sobre as condições de atendimento, funcionamento e higiene dos hospitais públicos do Distrito Federal». Autor: Deputado Edimar Pireneus.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Como no requerimento não consta mais de um terço das assinaturas, submeterei à aprovação do Plenário.

Em votação.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Benício Tavares, que proceda à chamada dos Srs. Deputados, para votação.

Os Deputados que concordarem com o requerimento de convocação do Sr. Secretário deverão dizer «sim», e aqueles que são contrários à convocação deverão dizer «não».

Votaram «sim» os Srs. Deputados: Agnelo Queiroz, Aroldo Satake, Benício Tavares, Cláudio Monteiro, Edimar Pireneus, Eurípedes Camargo, Fernando Naves, Geraldo Magela, Gilson Araújo, Jorge Cauhy, José Edmar, José Ornellas, Lúcia Carvalho, Maria de Lourdes Abadia, Carlos Alberto, Pedro Celso, Rose Mary Miranda, Wasny de Roure. Absteve-se o Sr. Deputado Salviano Guimarães.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Dezoito «sim» e uma abstenção. Está aprovado o requerimento.

A Presidência oficiará ao Sr. Secretário de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que S. Exa. declare quando comparecerá à Câmara, em prazo não superior a trinta dias, nos termos do Regimento.

Não havendo mais matérias para discussão e votação, passaremos da 2ª parte da sessão ao grande expediente.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora)** — Sr. Presidente, pela ordem.

Comunico a V. Exa., Sr. Presidente, e aos Srs. Deputados que às 18 horas iremos ao Sr. Governador para fazer-lhe a entrega de um documento. Convido todos aqueles que desejarem a nos acompanhar, principalmente os Líderes de partidos e de blocos parlamentares.

## GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente:

1. Agnelo Queiroz.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, muitos devem ainda lembrar-se de pesquisa de opinião pública realizada anos atrás que indicava os Correios e Telégrafos como a instituição que gozava de maior credibilidade junto à sociedade. No entanto, como afirma em nota o sindicato da categoria, «o Correio já não é o mesmo!»

Após a gestão de Antônio Carlos Magalhães no Ministério das Comunicações, os Correios e Telégrafos, como outras empresas ligadas àquele Ministério, registram uma queda substancial na qualidade dos seus serviços. Hoje, eles já não gozam do mesmo respeito do público.

Não se trata de incompetência do Ministro. Ao contrário, ele foi muito «competente» no favorecimento de grandes grupos privados, como ocorreu, como exemplo, com a Globo, no caso da NEC do Brasil.

A deterioração da qualidade dos serviços prestados pelos Correios e Telégrafos faz parte da estratégia privatizante, agora levada às últimas conseqüências pela irresponsabilidade política do Governo Collor.

Este é, exatamente, o plano do Governo e dos setores dominantes da sociedade: desacreditar as empresas estatais para justificar a sua privatização. Com os Correios não está sendo diferente.

A outra face cruel da privatização das estatais também atinge os Correios: a demissão em massa. Segundo avaliaram as lideranças sindicais do Distrito Federal, seriam necessários, no ano passado, a contratação de 7.000 funcionários para cobrir as deficiências da empresa em todo o Brasil. Em vez disso, a diretoria dos Correios demitiu 4.600 funcionários.

O objetivo da diretoria nos próximos 4 anos é reduzir à metade o efetivo da empresa. Somente este ano deverão ser demitidos de 4 a 6 mil funcionários para cumprir o objetivo da Reforma Administrativa do Governo Collor: enxugamento de 11% do funcionalismo dos Correios. Só neste ano já foram registradas 50 demissões em Santos e 60 demissões em Minas Gerais.

A proposição da diretoria em torpedar os Correios é tão flagrante que usa o próprio discurso de «modernização» do Governo Collor para isso. O sistema de rastreamento — aquele que garante que vai acompanhar toda a trajetória da sua correspondência pelo Brasil inteiro — que está sendo amplamente divulgado nos meios de comunicação, não passa de mais um embuste. O maquinário comprado é totalmente defasado e já não é mais usado nos países avançados. As máquinas utilizadas no Serca — Serviço de

Correspondência Agrupada — do Distrito Federal já ficaram paralisadas por diversas vezes por causa de defeito.

Com esta prática nefasta, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, querem justificar a privatização dos Correios — uma empresa que já provou sua eficiência.

Na esteira da proposta de privatização, a diretoria dos Correios já começa a implantar os sistemas de «franchising» (franquias), que estão sendo entregues a empresas privadas. O discurso oficial garante que são pequenas empresas, que podem ser de propriedade de qualquer cidadão. Escondem, no entanto, grandes interesses. Em Minas Gerais, por exemplo, descobriu-se que por trás destas pequenas empresas estava nada mais nada menos do que o próprio Diretor Regional dos Correios no Estado.

Hoje, os Correios têm 12 mil agências. Em 1994 serão 20 mil. As novas 8 mil agências serão todas privadas, no sistema de franquias. Em Brasília foi aberta a primeira agência de franquia, bem aqui na 716 Norte. Foi aberta com o claro objetivo de beneficiar-se do elevado volume de correspondência que deve sair daqui, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Neste sentido, Sras. e Srs. Deputados, apresentei projeto de resolução que determina à Mesa a solicitação de uma agência dos Correios aqui na Câmara do Distrito Federal para facilitar o trabalho dos gabinetes parlamentares. Peço a V. Exas. o apoio a este projeto, que significa, na prática, um recado dos representantes do povo do Distrito Federal: nós consideramos os Correios e Telégrafos uma empresa estatal essencial para a população. Não queremos uma agência privada nesta Casa manipulando as nossas correspondências.

Mais do que isso. Entendemos o inciso X do art. 21 da Constituição Federal como uma clara decisão dos Constituintes pela defesa da estatal Correios e Telégrafos. Diz a Constituição: «Art. 21. Compete à União (...) manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (inciso X).»

A privatização, mais do que tudo isto, vai tornar o serviço extremamente deficitário. Obviamente, as capitais e as grandes cidades do interior, onde o volume de correspondências é maior, vão contar com diversas empresas privadas. Mas, pergunto, como ficarão os pequenos municípios? Como ficará a imensa maioria dos 4.491 municípios brasileiros? Qual a empresa privada que vai ter interesse em instalar agências numa cidade de alguns milhares de habitantes, com parcela significativa desta população dispersa pela zona rural?

Isto levaria a que o setor privado ficasse com a parte lucrativa do trabalho, os grandes centros. Ficando todo o interior do país mal atendido. A função social dos Correios de atender todo o interior, mesmo nos casos deficitários, obviamente, não seria repassada para o setor privado.

O Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal estima que os preços dos serviços iriam triplicar, se entregues à iniciativa privada.

A forma encontrada pela diretoria dos Correios para viabilizar seu projeto contra o povo brasileiro é atacar a organização dos trabalhadores dos Correios. O principal alvo tem sido os dirigentes sindicais. Em documento enviado às federações de trabalhadores pela diretoria da empresa, está assim definido o conceito de liberdade sindical: «atos de comprovada insubordinação a Chefias constituídas, ofensas ao corpo diretivo da empresa ou à própria imagem da ECT, não podem, em hipótese alguma, ser admitidos sem que ocorra uma ação administrativa correspondente».

Poderão pensar alguns de V. Exas. que, por exemplo, «atos de insubordinação a Chefias constituídas» devem ser realmente punidos. Entretanto, quem define «atos de comprovada insubordinação»? Qual imagem da empresa que não pode ser agredida? A imagem da eficiência e da competência, que citei no início do meu pronunciamento, está sendo agredida. Quem vai punir a diretoria por isto? A máscara do discurso de defesa da ordem cai por terra quando se constata que todos os que respondem a processo administrativo e até criminal são dirigentes sindicais. São 18 em todo o Brasil.

A situação fica ainda mais transparente quando retornamos um pouco no tempo e olhamos a história de repressão ao movimento sindical que os coronéis da ECT moveram no período da ditadura militar. A Constituição de 88, no artigo 8º das Disposições Transitórias, garantiu a readmissão de funcionários demitidos por perseguição política. Entretanto, à frente do Ministério das Comunicações, a que estavam vinculados os Correios, estava um dos maiores serviços da ditadura militar: o Sr. Antônio Carlos Magalhães. A Constituição não foi cumprida.

Depois, assumiu a Presidência da República outro subserviente: Collor de Mello. Por fim, à frente do Ministério da Infra-Estrutura está nada mais do que uma destacada personalidade dos governos ditatoriais, o Sr. Ozires Silva. Já podem, então V. Exas. imaginarem o que ocorreu. Continuam sem ser admitidos os funcionários perseguidos no tempo da ditadura, sob a mesquinha alegação de que não foram demitidos por motivação política.

Por outro lado, o Sr. Joel Marciano Rauber, Presidente da EBCT no Governo Sarney, teve suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União. Na maior irregularidade apurada foram apontados prejuízos de 103 milhões de cruzeiros, que deverão ser devolvidos aos cofres públicos, inclusive pelo atual presidente da empresa, José Carlos Rocha Lima. O Sr. Joel Marciano Rauber, entretanto, recebeu a «anistia»: foi promovido pelo Governo Collor a Secretário Nacional de Comunicações do Ministério da Infra-Estrutura.

Infelizmente, esta é a realidade dos Correios e Telégrafos.

Quero registrar minha total solidariedade aos trabalhadores dos Correios e colocar-me à sua inteira disposição

para darmos continuidade à luta em defesa desta instituição que tantos serviços já prestou ao País.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Nobre companheiro de luta, Deputado Agnelo Queiroz, não poderíamos deixar de registrar a omissão da Delegacia Regional do Trabalho em não viabilizar a aceleração da negociação coletiva dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Esta é uma primeira denúncia de omissão, de irresponsabilidade daquele órgão, sobretudo do Delegado Regional do Trabalho. Gostaria ainda, Sr. Deputado, de ressaltar a relevância que representa, no cenário europeu, o sistema de correios e telégrafos. Eles não têm apenas responsabilidade pelo trânsito de correspondências, mas, sobretudo, desempenham importante papel complementar ao sistema financeiro na Europa. Eles pagam os aposentados, transferem recursos financeiros de volumes significativos. São efetivamente considerados uma empresa idônea para exercer o papel financeiro. Infelizmente, irresponsavelmente, o Governo Collor não se coloca na perspectiva de aprimorar este grande patrimônio do povo brasileiro, que é a ECT, no sentido de lhe dar uma função específica, não apenas no sistema de envio de cartas, telegramas e telex, mas no sentido de torná-la um eficiente elemento complementar do sistema financeiro neste País. Entendemos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos poderá, em muito, contribuir no acesso do contribuinte, do usuário como um todo no sistema financeiro. Isso não somente iria melhorar de forma significativa a captação de receita dessa empresa pública, como também iria, em muito, ampliar o papel do Estado junto ao sistema de comunicação interna.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Muito obrigado pelo seu aparte, que será inserido em nosso pronunciamento.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Pedro Celso.

**O SR. PEDRO CELSO** — Nobre Deputado Agnelo Queiroz, quero também somar-me ao companheiro Deputado Peniel Pacheco em sua atitude de denunciar a entreguista política econômica do Sr. Presidente Collor de Mello. Há pouco, o Sr. Presidente Collor de Mello entregou, em sua política entreguista, empresas estatais, inclusive rentáveis e, agora, quer também sucatear a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entregando-a ao grande capital internacional. Da mesma forma, está agora propondo uma política terrorista de demitir seis mil servidores do Banco do Brasil S.A., adotando o mesmo procedimento na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Assembléia Nacional Constituinte concedeu anistia a diversos servidores públicos federais, e, muitos deles conseguiram retornar aos seus locais de trabalho, mas acontece que hoje, no Ministério das Comunicações, órgão que controla a Empresa de Correios e Telégrafos, através da mão-de-ferro do Sr. Antônio Carlos Magalhães, esses servidores ainda não conseguiram retornar aos seus locais de trabalho. Este mesmo Sr. Antônio Carlos Magalhães, quan-

do sai, deixa o ex-Presidente da empresa de Correios e Telégrafos para ocupar o cargo de Secretário de Comunicações. É necessário que se diga, porque o Brasil Novo, de fato, mantém as mesmas pessoas, aquelas que serviram à ditadura, ao Governo Sarney. Estão, agora, num processo mais avançado do que o do Governo anterior, um processo de entrega das empresas nacionais, de todas as riquezas para o capital multinacional. Primeiro promove uma recessão sem precedentes na economia nacional, depois põe à venda empresas estatais importantes e, é claro, para entregá-las ao estrangeiro. Gostaria de dizer ao nobre Deputado que tem o nosso total apoio ao seu pronunciamento.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Muito obrigado. Ouço o aparte da nobre Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA** — Se eu entendi bem, V. Exa. está fazendo uma proposta de um projeto de lei para trazer a agência dos Correios e Telégrafos para a Câmara Legislativa.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — É um projeto de resolução.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA** — Sim, um projeto de resolução. Administrativamente, o nosso Presidente poderia fazer esse pedido, até mesmo pela utilidade do serviço. Seria muito importante haver nesta Casa uma agência dos Correios e Telégrafos, uma vez que nós, Parlamentares, usamos muito esse serviço. Talvez uma providência do nosso Presidente pudesse agilizar essa instalação, sem precisarmos votar matéria nesse sentido. Apenas para colaborar com o nobre Deputado.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Tenho a maior confiança em que a Mesa daria encaminhamento a esse assunto, admitindo a instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos nesta Casa. Talvez esta fosse uma questão menor. Fundamentalmente, o que está por trás disso não é problema de plenário, simbólico. Trata-se de manifestação dos eleitos por Brasília no sentido de não permitirem a dilapidação do patrimônio do nosso povo, de uma empresa estatal, os Correios e Telégrafos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não podemos ficar calados diante da situação absurda de agressão ao patrimônio do povo brasileiro e aos trabalhadores dos Correios e Telégrafos.

Confio tranquilamente em que essa resolução possa ser encaminhada, o que agilizará a instalação. O importante é que esta Casa se manifestou, coletivamente, contra agressão dessa natureza. Não pode acontecer aqui o que aconteceu em Minas Gerais. Falcatruas foram denunciadas, naquele Estado, com o objetivo de privatizar a empresa estatal dos Correios e Telégrafos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Esclareço ao Deputado Agnelo Queiroz que o requerimento de S. Exa. já foi examinado pela Mesa, que providenciou

encaminhamento de ofício à ECT, solicitando se instale na Casa uma agência dos Correios e Telégrafos.

Concedo a palavra à nobre Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, os Deputados inscritos são: Aroldo Satake, Fernando Naves, Eurípedes Camargo, Carlos Alberto, Pedro Celso, Rose Mary Miranda. Não foi consultado o companheiro Peniel Pacheco. Consultei S. Exas., que concordaram que reservássemos essa mesma ordem de inscrição para amanhã a fim de que pudéssemos suspender esta sessão, em face da audiência que teremos com o Governador, e também a projeção de um filme que há algum tempo está programada para ser assistida pelos que por ela se interessarem.

Solicito, em nome desses companheiros, que se suspenda a sessão. Retornaremos amanhã, com os já inscritos para falar no Grande Expediente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** (PST — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, curvou-me ante a solicitação feita pela Deputada Lúcia Carvalho e abro mão do meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Se o Plenário concorda, transferiremos a ordem dos oradores do Grande Expediente para amanhã.

Atendendo à solicitação da Deputada Lúcia Carvalho, a Mesa informa que a 3ª Secretaria está providenciando os meios necessários para que seja anunciada, ao término da

sessão, a Ordem do Dia da próxima sessão, com a distribuição de avulsos. O que nos tem criado a maior dificuldade é a distribuição do avulso, devido à falta de copiadoras.

Amanhã, na sessão ordinária, será submetida ao Plenário a votação em segundo turno, em obediência aos ditames regimentais, do projeto de resolução que cria cargos em comissão e função de confiança no quadro temporário da Câmara Legislativa.

Em segundo lugar, será procedida a votação da emenda aditiva ao Projeto de Resolução nº 002/91, que cria a comissão de trabalho que especifica, fixando-lhe atribuições e prazos.

Convoco os membros da Comissão de Economia para reunião ordinária, amanhã, às 10h30min, quando receberemos a visita do Sr. Secretário de Agricultura, que prestará à Comissão informações sobre sua Pasta. Os demais Deputados que desejarem comparecer à reunião também estão convidados.

Com a palavra o nobre Deputado Eurípedes Camargo.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (PT — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero aproveitar o momento para dizer às pessoas que foram convidadas para assistir ao filme que será projetado no auditório que assim que terminar esta sessão começará a projeção.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Nada mais havendo a tratar, convoco a próxima sessão ordinária para amanhã, às 14h30min.

Está encerrada a sessão.

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

## Sumário

### **ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 1991**

#### **ABERTURA**

#### **ORDEM DO DIA**

- ITEM 1- Discussão e votação, em turno único, dos Projetos de Resolução nºs 013, 016, 017 e 018 de 1991, que “Criam cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dão outras providências”
- Parecer do Relator da Mesa Diretora, Deputado Benício Tavares, com apresentação de emendas. APROVADO com 17 votos favoráveis, 6 votos contrários. Houve 1 abstenção

#### Votação das emendas:

- Emenda de redação de autoria do Deputado Carlos Alberto. APROVADA com 20 votos favoráveis. Houve 2 abstenções
- Emenda aditiva de autoria do Deputado Carlos Alberto. APROVADA com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências
- Emenda modificativa de autoria do Deputado Geraldo Magela. Retirada da pauta a pedido do autor
- Emenda de autoria da Deputada Maria de Lourdes Abadia. APROVADA com 20 votos favoráveis, duas abstenções. Houve 2 ausências
- Emenda de autoria do Deputado Geraldo Magela. APROVADA com 18 votos favoráveis, 1 voto contrário, duas abstenções. Houve 1 ausência

#### **COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

- Comunicação aos Srs. Deputados de que a Sessão Ordinária de hoje terá início, excepcionalmente, às 16 horas

#### **ENCERRAMENTO**

---

**Ata da 5ª Sessão Extraordinária**, em 23 de janeiro de 1991.  
1ª Sessão Legislativa Ordinária, de 1ª Legislatura.

**Presidente(s):** Sr(s). Deputado(s) Salviano Guimarães  
**Secretário(s):** Sr(s). Deputado(s) Pedro Celso

Às 13 horas e 25 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PRP)
- Deputado **Edimar Pireneus** (PDT)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputado **Gilson Araújo** (PTR)
- Deputado **Padre Jonas** (PDT)
- Deputado **Jorge Cauhy** (PL)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputado **Manoel de Andrade** (PTR)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Salviano Guimarães** (PFL)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Passamos à

**ORDEM DO DIA**

A presente sessão se destina à votação, em turno único, dos Projetos de Resolução nºs 013, 016, 017 e 018, de 1991, que criam cargos em comissão e gratifica-

ção de função na Câmara Legislativa, e dão outras providências.

Convido o nobre Relator, Deputado Benício Tavares, a proferir seu parecer.

**O SR. BENÍCIO TAVARES** (PDT. Lê o seguinte parecer) — «Da Mesa Diretora, sobre os Projetos de Resolução nºs 013, 016, 017 e 018, de 1991, versando todos sobre a criação de cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dando outras providências.

Relator: Deputado Benício Tavares

Designado Relator, pela Presidência da Mesa Diretora, dos Projetos de Resolução nº 013 e 016, de 1991, que dispõem sobre a criação de cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dando outras providências, verificamos, Senhores Deputados, a existência na Casa de outros dois (2) Projetos sobre a mesma matéria, com os números de ordem 017 e 018, de 1991.

Examinadas, uma a uma, as proposições constatamos que **o de nº 013, de 1991**, de autoria do ilustre Deputado José Edmar, propõe a criação de cargos em comissão e funções de confiança na Casa, dividindo a sua Administração por áreas — de Recursos Humanos, Administrativa, Legislativa, e uma subordinada à Comissão Diretora que, na nossa Câmara Legislativa, se denomina Mesa Diretora.

Justificando a sua proposição, seu ilustre Autor, esclarece que propõe três (3) Diretores; um para cada área. Prevê, ainda, dentro das áreas, um total de sete (7) coordenadores para desenvolverem funções vitais na Organização da Casa. Na Mesa Diretora, sugere três (3) Chefes de Assessoria e um (1) Encarregado da Segurança Legislativa. Para os Gabinetes dos Deputados, estabelece um (1) Chefe de Gabinete, um (1) Assessor e um (1) Secretário.

**O de nº 16, de 1991**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, propõe a criação de cargos em Comissão, funções gratificadas na estrutura administrativa da Casa para permitir que a Câmara Legislativa possa, efetivamente, ter condições mínimas para o desenvolvimento de seus trabalhos, assim como dispor do indispensá-

vel apoio nos setores de recursos humanos e de administração.

A proposição permitirá o preenchimento provisório de cargos e funções, até que seja realizado o concurso público para o provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Casa, nos termos da Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal.

**O de nº 17, de 1991**, de autoria do ilustre Deputado Pedro Celso, com o mesmo sentido dos anteriores, procura atender às necessidades mínimas de funcionamento da Câmara Legislativa.

Propõe, ademais, a redução dos cargos de livre provimento, em que a escolha possa recair sobre pessoas sem vínculo com a Administração Pública, permitindo que os titulares da Mesa Diretora indiquem somente um (1) ocupante de cargo em comissão de maior relevo em sua área de atuação.

Os demais servidores, alude a justificação do Projeto, deverão ser requisitados na Administração Pública, em qualquer dos Poderes, sendo que a escolha deles deverá passar por uma Comissão de análise de currículos, constituída por Membros desta Casa, esperando com isso garantir o processo democrático de seleção.

**O de nº 18, de 1991**, de autoria do ilustre Deputado Agnelo Queiroz, de semelhante teor, propõe que as funções de confiança, necessárias aos trabalhos dos membros da Mesa, deverão ser ocupadas por funcionários requisitados e, após a realização do concurso público, defende que essas mesmas funções devam ser ocupadas por servidores do Quadro Permanente da Casa.

Entretanto, Senhores Deputados, devemos ter presente que, enquanto não tivermos o nosso próprio Regimento Interno, estaremos pautando nossa atividade parlamentar pelo Regimento Interno do Senado Federal. É este, o instrumento legal que devemos seguir. Ele estabelece, em seu item I do art. 98, que a Comissão Diretora, correspondente a nossa Mesa Diretora, compete exercer a administração interna da Casa e no item III, propor, privativamente, em nosso caso, à Câmara Legislativa, projeto de resolução dispendo sobre a sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, prevê o mesmo art. 98, item IV, do Regimento Interno do Senado Federal, competir à Mesa Diretora, obrigatoriamente, oferecer parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria da Câmara Legislativa e as que alterem o Regimento Interno.

De outra parte, estabelece, ainda o aludido Regimento Interno, em seu art. 229, que, se houver mais de um parecer de conclusões discordantes sobre a mesma matéria a ser submetida ao Plenário, será votado, preferencialmente, o que tiver mais pertinência regimental para se manifestar sobre a matéria.

Indubitavelmente, o mais pertinente, por pertencer às competências privativas enumeradas no item III do art. 98 do Regimento Interno que nos rege, é o de autoria da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal que, além do mais, é o mais abrangente, o mais consentâneo com as necessidades de organização de nossa Casa, e o mais adiantado em sua tramitação por já ter sido apreciado por órgão técnico da Casa.

Todos os Projetos examinados estão acompanhados de requerimento de urgência, inclusive o de iniciativa da Mesa Diretora.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora e pela rejeição, com o conseqüente arquivamento, dos demais projetos que criam cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dão outras providências.

Com as seguintes emendas do relator:

Emenda nº 1: No inciso IV do art. 1º, onde se lê «coordenador de Informática», leia-se «Coordenador de Documentação e Informática».

Emenda nº 2: No inciso VIII do art. 1º, onde se lê: «1 (um) Assessor», leia-se: «1 (um) Assistente».

Emenda nº 3: No § 1º do art. 2º acrescentar a palavra «funções» depois da palavra «cargos», passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo 1º: O provimento de todos os demais cargos e funções necessárias ao funcionamento da Câmara Legislativa será efetuado mediante requisição, obedecidas as determinações da presente Resolução.

Emenda nº 4:

No parágrafo 2º, substituir a palavra permanecendo pela expressão «podendo permanecer», ficando a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º Os servidores dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e das Secretarias, os servidores da Diretoria Legislativa e das Comissões Permanentes e os servidores de livre nomeação, de que trata o *caput* deste artigo, não se enquadram nas disposições do parágrafo anterior, podendo permanecer em seus cargos durante o período do mandato da Mesa.

Emenda nº 5:

Acrescentar, ao artigo 3º, dois parágrafos com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 3º Para as funções de que trata este artigo e que requirem conhecimentos específicos do processo legislativo, poderão ser designados servidores aposentados do

Poder Legislativo da União e dos Estados, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

§ 4º Para as funções de manutenção das instalações e jardins da Câmara Legislativa, poderão ser designados profissionais que desempenharão essas funções na extinta Embrater, observados os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

Emenda nº 6:

Suprimir, por desnecessário, o artigo 6º, uma vez que já está previsto no art. 3º o seu conteúdo.

Era isto que eu tinha para relatar, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Sr. Presidente, solicito um esclarecimento. Em que momento teremos oportunidade de apresentar emendas aos projetos que estão em tramitação na Casa?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em primeiro lugar, colocaremos em discussão o parecer do Relator. Após a discussão o parecer entra em votação. Se o parecer do Relator for aprovado pela Casa, ele passa a valer. As emendas que não contrariarem o parecer do Relator, que já tiverem sido aprovadas, poderão ser colocadas em discussão. Então, votaremos emenda por emenda, desde que não estejam prejudicadas com a aprovação do parecer do Relator.

Em discussão o parecer do Relator. A Mesa concede a palavra aos Srs. Deputados representantes de partidos ou blocos para se manifestarem. A manifestação deverá ser por um tempo máximo de 5 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Celso.

**O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, quero posicionar-me contra o parecer do Relator e defender o nosso Projeto de nº 17, por conter o espírito que foi colocado desde as nossas reuniões realizadas no Congresso Nacional, para quando se estabelecesse uma estrutura mínima de funcionamento desta Casa. Entendo que, por ser demais abrangente o projeto de autoria do ilustre Deputado José Omellas, deveria ser aprovado o nosso projeto que vai contra o relatório que prevê questões no meu entendimento e no de nossos companheiros que ferem frontalmente princípios quando sugere que os gabinetes devam ter funcionários requisitados durante até 2 anos, o que prejudicará sobremaneira as pessoas que vão fazer o concurso, pois há uma grande expectativa com relação ao concurso, nesta cidade.

Dispusemo-nos a tentar um entendimento com relação à Secretaria Legislativa, por se tratar de uma questão excepcional. O que verificamos é que, na esteira da excepcionalidade, se abriu uma brecha enorme e se passou a outras questões. Entendo que em meu projeto, a questão

de se indicar uma comissão de Deputados para selecionar os currículos está prejudicada pela votação que já houve, ontem, sendo essa proposição derrotada.

Uma questão que também está sendo discutida é que, além do gabinete do Secretário, deve também existir uma diretoria.

Outro assunto que está sendo discutido é a criação de excessivos cargos dentro da Casa, e entendemos que somente uma diretoria ou gabinete resolveria o problema.

São pontos que consideramos fundamentais, e não poderíamos abrir mão de citar a nossa posição. Acredito que, essencialmente, seriam estes os pontos em que discordamos, e queremos fazer a defesa do nosso projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desejo manifestar minha opinião contrária ao relatório, porque estamos fazendo um reforço muito grande para que esta Casa não incorra nos vícios habituais que existem por aí. Precisamos imprimir-lhe um ritmo novo, começando neste período conturbado, período inicial, de transição. Sei que é difícil, porque a Casa precisa funcionar, mas temos de buscar uma alternativa compatível com seu funcionamento e com os nossos princípios, principalmente evitando esses vícios.

A primeira coisa, na minha opinião, que começa completamente errada — e consta do relatório — é o número excessivo de pessoas. São trinta pessoas a entrar nesse esquema. Contrata-se por dois anos. Isso fere inclusive o art. 3º da Resolução nº 48 do Senado Federal, que limita as contratações a um ano, ao mesmo tempo em que cria várias alternativas de vícios — contratação de amigos, de parentes, etc., abrindo brechas até para a contratação de aposentados.

Acho que a alegação de que o que está no Regimento do Senado tem de prevalecer não é correta. Estamos sendo guiados por um Regimento viciado, autoritário, a escória do Legislativo do País, oriundo de uma casa chamada Senado. Regimento inútil que serve para barrar apenas o que passa de avançado, de progressista na outra Casa, a Câmara dos Deputados.

Não podemos concordar em que esta Casa siga tudo o que está no Regimento do Senado, pois ele é muito viciado.

Estaremos começando a abrir mão de todas as nossas perspectivas, se seguirmos um regimento viciado, e esta Casa ficará manchada perante a população.

Por exemplo, há um projeto de resolução, de autoria da Mesa, assinado por todos os Deputados, inclusive pelo Deputado Benício Tavares, e S. Exa. relatou o projeto do qual é autor!

Não podemos começar errando. Não podemos deixar que isso ocorra nesta Casa. Por isso, sou pela rejeição da emenda. Essa emenda se aprovada, agora, prejudicará as demais na essência, porque já aborda questões que estão em outros projetos e, assim, não haverá mais nenhuma chance de apresentar outras emendas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou aqui com diversas emendas que, acredito, uma vez votado o relatório do Deputado Benício Tavares, ficarão tremendamente prejudicadas.

Por isso, tomaria a liberdade de apresentá-las nesta oportunidade.

A primeira delas, creio é de interesse desta Casa e refere-se aos servidores da Embrater. Nossa proposta é no sentido de que eles sejam absorvidos em uma das empresas públicas do Distrito Federal e cedidos a esta Casa, até mesmo porque a Embrater está em processo de liquidação. Não há nenhuma condição legal. Garantimos que a Embrater terá duração de mais um ano. Essa é uma das emendas que apresentamos.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O Deputado Wasny de Roure está fazendo um relatório de emendas, para que a Casa tome conhecimento. Será votada primeiramente a proposta do orador.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Muito obrigado.

A outra questão diz respeito ao livre provimento da Mesa Diretora. Endosso totalmente as palavras do companheiro Agnelo Queiroz, ainda que entendamos que neste momento atravessamos uma situação muito difícil na Casa.

Acreditamos que hoje, no Distrito Federal há muitos servidores públicos na expectativa de serem cedidos a esta Casa. No Senado, o futuro Presidente, Senador Mauro Benevides, está disposto a ceder a este Parlamento servidores para atuarem sobretudo no processo legislativo.

Entendo que essa é uma posição equivocada, porque cargos de confiança de Parlamentares devem situar-se em seus gabinetes e não em funções na Mesa. Estas são de natureza administrativa.

Discordo radicalmente do relatório do Deputado Benício Tavares e das emendas relativas ao projeto apresentadas pelo Deputado José Ornellas, que endossa o relatório do Deputado Benício Tavares.

Havíamos discutido em nossas reuniões preliminares que as secretarias ocupariam funções de diretoria.

Entendemos, com a nova formulação, que as três secretarias hoje estão desempenhando funções administrativas, de pessoal, e a questão do processo legislativo pode ser acoplada ao Chefe de Gabinete, dispensando assim a figura do Diretor.

Estas são, basicamente, as alterações, que apresentamos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apresentarei algumas emendas, mas antes quero esclarecer suas lógicas.

Em primeiro lugar, o art. 2º do relatório está dando margem a duas interpretações.

Entende-se, pela leitura, que entrarão por livre provimento quatorze funcionários.

Inclusive, ao ler o «Jornal de Brasília», esta manhã, verifiquei que a jornalista assim o interpretou.

Apresentarei emenda substitutiva, a fim de que não haja dupla interpretação.

Há uma preocupação de caráter conceitual. Acredito que, em cada área, os titulares das funções devam indicar aqueles com quem vão trabalhar dentro do quadro provisório. Caberia à Mesa aprovar ou não. Caracteriza-se assim: no item I, que se refere à Presidência, quem indica é o Presidente; no item II, que se refere à Vice-Presidência, quem indica é o Vice-Presidente, e assim por diante. E a Mesa aprovará.

Há uma questão que tive oportunidade de abordar com outros companheiros. Ontem aprovamos a formação de uma comissão para elaborar o projeto administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Todos esses cargos, calculados entre 30 a 33 fazem parte de um quadro de chefias de áreas, mas outros requisitados serão necessários, indispensáveis para que a Casa possa funcionar. Todos comporão o quadro provisório, tanto o chefe como os demais funcionários.

Quais as suas funções, escolaridades, especialidades — tudo tem de ser definido.

E essa definição tem de ser anterior à própria contratação, a não ser quanto aos cargos de chefia. Caso contrário, estaremos espontaneamente criando a estrutura da Casa antes que a própria esteja definida.

Estou apresentando substitutivo, para o qual peço a compreensão do Plenário: «O provimento de todos os demais cargos necessários ao funcionamento da Câmara Legislativa será efetuado mediante requisição, após elaborado e aprovado o projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser elaborado pela comissão que aprovamos ontem e que será constituída hoje em plenário». Então, evidentemente, tal projeto será elaborado em duas semanas, tal como foi aprovado, ou seja, em dez dias úteis, exatamente dentro do tempo em que se estarão dando essas contratações, sem nenhum prejuízo para o funcionamento da nossa Casa.

Mas qual o mérito desse tipo de concepção? O mérito é que essas requisições não serão feitas anarquicamente, segundo o único ponto de vista daquele que as indica.

Peço a compreensão do Plenário para a proposição que vou apresentar agora, como emenda substitutiva ao documento do Relator, e que não entra em contradição, evidentemente, com o que já foi apresentado aqui no parecer do Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, era meu propósito não fazer uso da palavra antes da votação, porque tinha entendido que os esclarecimentos apresentados mediante o parecer do Relator teriam sido suficientes para aclarar eventuais dúvidas. Mas ao ouvir as ponderações de alguns líderes e de alguns que ainda não são líderes — mas aos quais a Mesa gentilmente cedeu oportunidade de falar nessa circunstância — chamo a atenção para um aspecto que talvez esteja sendo esquecido em relação à permanência desses requisitados por um período de até dois anos, atendendo ao mandato da Mesa Diretora.

Nós, como Deputados Distritais, tivemos de requisitar dois funcionários para trabalhar em nossos gabinetes. Esses funcionários deverão permanecer nesses cargos durante o nosso mandato, ou seja, por quatro anos, mesmo que a Resolução do Senado Federal tenha estabelecido que seria no máximo por um ano.

Se houve aprovação neste plenário no sentido de que, nos gabinetes dos Deputados, estes funcionários poderiam permanecer durante o seu mandato, por que não a Mesa ter também essa prerrogativa? Acho que estamos tratando com mais liberalidade os gabinetes dos Deputados, que são importantes, desmerecendo a Mesa e os respectivos cargos, quando eles poderão também, durante o período de seu mandato, dispor daqueles funcionários sem infringir qualquer dos processos naturais dentro dessas circunstâncias.

Então, peço vênha para discordar do nobre Deputado Agnelo Queiroz, quando procura restringir a extensão desse direito também à Mesa, sendo que ele já foi assegurado aos Deputados e, portanto, até mesmo por um precedente aberto, a Mesa, que é um órgão diretivo e depende de funcionários para realizar o seu trabalho, também poderia receber essa prerrogativa, limitada, evidentemente, ao período do mandato.

Aqui também não se diz, Sr. Presidente, que eles são obrigados a permanecer por dois anos. Abre apenas uma oportunidade, dizendo «podendo permanecer», em virtude da emenda que foi apresentada pelo próprio Relator.

Então, se houver necessidade de permanecerem, que permaneçam. Mas, se o concurso for suficiente para prover essas necessidades, no caso, essas pessoas estariam

dispensadas, mesmo antes do término do mandato da Mesa, retornando aos órgãos de origem.

Esta é a consideração que tinha a fazer. Portanto, seremos pela aprovação do projeto, com as emendas do Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA (PT.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito à Mesa um esclarecimento sobre quais as razões que levaram a Câmara Legislativa a fazer, no «Diário Oficial» do Distrito Federal, a publicação de um único projeto de resolução, quando foram votados ontem, em regime de urgência, quatro projetos. Qual a razão da publicação de um único e a não-publicação dos outros três? Em seguida, gostaria de saber qual o procedimento que devo adotar para votar o destaque do § 3º do art. 2º, sem prejuízo da votação do relatório.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — V. Exa. tem de requerer o destaque.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Está requerido, Sr. Presidente, peço desculpas, mas gostaria de obter outro esclarecimento. Pelo que entendi, ainda não estamos em fase de apresentação de emendas e esperamos retornar após a aprovação, sem prejuízo para quem deixar de apresentar emendas agora, certo de que ainda possam fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Logo após a votação do parecer do Relator as emendas que a Mesa já está recebendo poderão ser encaminhadas para votação.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Gostaria de outro esclarecimento sobre a publicação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A mesa decidiu que todos os projetos de resolução desta Casa fossem considerados publicados com a xerox feita aqui mesmo. Entretanto, quando houve tempo, alguns projetos foram encaminhados à publicação no «Diário Oficial» — foi o caso do projeto da Mesa. Ontem, inclusive, um projeto incorporado ao do nobre Deputado Pedro Celso não foi encaminhado à publicação por falta de tempo.

Além do mais, temos de considerar o disposto no art. 98, que trata dos destaques e da competência da Mesa. Em função disso não foi determinada a publicação.

Em votação.

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tive oportunidade de discutir com os colegas a abstenção de voto — e só aos poucos é que se vai aprendendo esse difícil Regimento Interno do Senado. Na verdade, Quando o voto é em aberto no

plenário, o Presidente pura e simplesmente não vota. Não vota «sim», nem vota «não» e, tampouco, se abstém. Ele só votaria, segundo o Regimento Interno do Senado, em votações secretas. É a única alternativa em que se colocaria o voto do Presidente. Considerando que abstenção também é voto, o Presidente está impedido, até pelo Regimento Interno do Senado, de dar esse voto. Por isso, solicito aos ilustres assessores que trabalhem conforme essa metodologia.

(Procede-se à chamada.)

#### (FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Resultado da votação: 17 votos «sim», 6 votos «não», e 1 «abstenção». A proposição do Relator está, portanto, aprovada.

Com a palavra, para declaração de voto, o Sr. Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, acho que, com a decisão de ontem, todo o esforço que fizemos durante todo esse período, desde as reuniões informais, está morto, com estas duas votações. Minha esperança, de coração, era que tivéssemos as condições, e tínhamos todas elas, de esta Casa não se mirar apenas nos exemplos deformados, nos hábitos, em toda essa jurisprudência que existe por aí fora. Isto é colocado até para apoiar propostas, — e é um exemplo o Regimento do Senado — para sustentar uma estrutura viciada, uma estrutura que deixa brechas, uma estrutura que não garante a transparência que esta Casa desejaria ter. Acho que isto é fundamental.

Outro ponto importante é que quando é aprovada uma proposta dessas, no sentido de se contratar dessa forma, até secretária vai ser mantida aqui por dois anos. Não há a menor justificativa para isto, para uma situação dessas. Se se vai realizar um concurso, desses trinta que estão aí, até secretária vai ficar aqui dois anos. Então, acho que prevaleceu o espírito negativo, o espírito dessas Casas que pretendem locupletar-se. Estivemos discutindo também o método usado, a possibilidade de se poder aqui, na discussão dos quatro projetos, fazer logo as emendas, porque, na medida em que é aprovado o projeto do Relator dessa forma, sem apresentar as emendas, as que vão ser apresentadas agora já estarão prejudicadas.

Então, acho fundamental que essa lição seja tomada no sentido de evitar esse tipo de ocorrência a partir de agora. O que acho que pode garantir ainda o mínimo de segurança é o fato de nossos companheiros terem aprovado isso com a alegação de que era fundamental para o funcionamento da Casa e é um sofisma admitirem que temos todas as condições de fazer funcionar a Casa sem lançar mão dessa estrutura viciada. Resta, pois, que os companheiros aprovelem o nome das 30 pessoas que estão aí para serem relacionados e distribuídos para os 24 Deputados, para que

possamos, no final desse período, fiscalizar isso rigorosamente. Acho que é um compromisso nosso, e, obviamente, quem votou, assume a responsabilidade sobre isso. Tem de assumi-la publicamente diante da população do Distrito Federal, e não só aqui diante de nós.

Era isto o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Quero esclarecer que o tempo para declaração de voto é de 5 minutos.

Para declaração de voto, com a palavra o Deputado Benício Tavares.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desculpem-me se às vezes tenho utilizado mais o microfone de plenário, ficando de costas para o público. Infelizmente, não tenho condições de usar o microfone da tribuna.

Votei «sim» por acreditar, em primeiro lugar, que não estaremos, de maneira alguma, ferindo os interesses desta Casa, inclusive com a contratação de parentes. Acho que quem alega essa possibilidade é que talvez esteja interessado em colocar algum parente seu, aqui na Casa.

Assim, nós nos responsabilizamos por qualquer iniciativa nesse sentido seria prematuro. Primeiro, a nossa proposição não atende a nenhum interesse familiar e, sim, ao interesse da Casa, ao funcionamento da Casa. Visa a que possamos fazer deslançarem os nossos trabalhos, para que os servidores possam receber seus salários, para que possamos, enfim, dar andamento à parte administrativa da Câmara Legislativa.

Entendo também que os projetos apresentados — tive a oportunidade de apreciar os quatro — diferem apenas na questão do livre provimento ou na questão da requisição por 1 ou 2 anos.

Quanto às duas propostas apresentadas pelo companheiro Agnelo Queiroz, vejo que não existe condição de se achar que uma é melhor do que a outra. As propostas foram debatidas e incluídas na pauta de votação, mas, infelizmente, o companheiro não aceita o resultado da votação.

O que a Casa está aprovando é uma proposta que já foi discutida. A nosso ver, é a melhor proposta. Podemos estar errados, mas no momento é a proposta que melhor atende aos reais interesses da Casa. Não estamos apadrinhando ninguém, não estamos promovendo «trem da alegria» nesta Casa, nem outras coisas que foram alegadas, até porque buscamos outras soluções.

Quando foi proposta a questão do livre provimento para duas pessoas, fizemos a proposta de que cada um dos Deputados cedesse um dos seus funcionários para que a Mesa Diretora pudesse funcionar. Isso também não foi levado à frente, ficando colocada, então, a questão do livre provimento. Essas 30 pessoas que seriam cedidas por dois

anos são indispensáveis para o funcionamento legislativo da nossa Casa.

Entendo que assim não estaremos criando problemas, mas assegurando para todos nós, que acreditamos ter uma missão, maior tranquilidade para desenvolver nosso trabalho. O que temos de ter agora é o funcionamento normal da Casa, para que as nossas leis possam vigorar, atendendo às reais necessidades do povo, e não que fiquem emperadas nas comissões por falta de andamento, nem a Casa fique emperrada na área administrativa, sem termos sequer cadeiras para sentar, ou condições de fazer qualquer pagamento.

Então, a medida aprovada tem o meu «sim» e sempre terá a minha defesa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra, para questão de ordem, a nobre Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** — Sr. Presidente, em nosso Regimento, ou seja, no do Senado Federal, que estamos tomando por base, a declaração de voto não existe feita oralmente. Ela existe sendo registrada para publicação nos Anais da Câmara.

Já que foi aberta a exceção e temos usado desse expediente, sugiro que o tempo destinado à declaração de voto não seja o mesmo destinado à discussão, de 5 minutos, mas sim no limite de 2 minutos. Dada a exceção, que se considere um tempo menor, diferenciado daquele dos demais pronunciamentos.

Esta é a questão de ordem que queria apresentar à Mesa. Não estou inscrita para a declaração de voto, mas compreendo que os inscritos terão direito a fazê-la, dado o precedente aberto, embora não seja regimental. Pediria à Mesa no máximo 2 minutos para cada um.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa acata a sugestão de V. Exa.

Vamos continuar com as declarações de voto. Antes, porém, eu queria dar um esclarecimento, por solicitação do Deputado Carlos Alberto.

Conforme a Resolução nº 49, aprovada pelo Senado Federal, quanto à tramitação das proposições, o art. 3, § 5º, estabelece que o Presidente votará como qualquer Deputado. Resultando empate, será feita nova votação. Persistindo o mesmo resultado, o Presidente, na votação ostensiva, exercerá o direito ao voto de desempate.

Esclarecido isto, solicito ao nobre Deputado que leve a informação aos seus assessores.

Com a palavra, para declaração de voto, o Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, creio que ainda vamos cometer alguns erros, mas certamente os corrigiremos.

A primeira questão que coloco é o motivo por que votei «sim». A estrutura proposta pelo Deputado José Omellas é adequada, quando se pensa numa estrutura provisória, num primeiro passo, e corresponderá inevitavelmente a alguma coisa que surgirá mais tarde.

De fato, a 1ª, a 2ª e a 3ª Secretarias, mesmo sem funcionários, hoje têm recursos humanos legislativos na parte administrativa. Eles precisariam existir no que se relaciona com o Plenário e a Mesa, que necessitam de funcionários normais.

Com relação ao livre provimento, penso que o número de 10 funcionários permite, como ponto de partida, uma situação de atendimento a esta Casa em seu funcionamento. O livre provimento permitirá que cada um dos titulares das áreas administrativa, legislativa e de recursos humanos e cada um dos titulares da Mesa tenha funcionários de sua inteira confiança. O processo de requisição costuma ser um pouco mais demorado.

O Deputado Pedro Celso propõe 5 funcionários de livre provimento, e a proposta aprovada propõe 10. Essa diferença de 5 poderia caracterizar um desmando, um «trem de alegria». Seria absolutamente incorreto admitirmos que mais 5 funcionários de livre provimento significariam instaurar nesta Casa uma situação de «trem de alegria».

O que me preocupa — é esse o objetivo da emenda que estou apresentando à Mesa e ao Plenário, para a qual peço a compreensão de todos — é que os demais requisitados poderão ser até duas centenas, ou uma centena. Espero que não sejam tantos, os necessários para o funcionamento desta Casa, para os serviços normais de infra-estrutura, serviços gerais, contabilidade, folhas de pagamentos, cargos e salários, etc. Essas demais requisições não podem ser feitas anarquicamente. Têm de obedecer a uma estrutura previamente traçada e discutida nesta Casa.

Por isso estou apresentando um projeto de emenda no sentido de que essas requisições sejam feitas de acordo com critérios antecipadamente estabelecidos, elaborados pela comissão encarregada do projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa.

Caso contrário, ficaria a critério do 1º Secretário a composição de toda a área de recursos humanos. O 2º Secretário, que cuidaria da área de infra-estrutura, requisitaria segundo seu critério, e o 3º Secretário, da área legislativa, requisitaria também de acordo com o seu critério. Poderá haver mais de uma centena de requisições, para que esta Casa funcione. Esta, sim, precisa obedecer a um plano previamente discutido por nós, exatamente o Projeto de Organização Administrativa da Câmara.

Por este motivo, apresentei essa emenda e peço a compreensão de todos para que seja aprovada. Assim, o critério estará estabelecido e o desmando não se realizará.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Sr. Deputado José Edmar, para declaração de voto.

**O SR. JOSÉ EDMAR (PSL. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço minhas as palavras do nobre Deputado Benício Tavares.

Tenho consciência de que não sou dono da verdade. Peço aos companheiros, para que haja entendimento, que cedam, a fim de que se encontre um ponto comum. Quando a intransigência prevalece, prevalece também a prepotência de quem se julga dono da verdade.

Indo ao encontro das palavras do nobre Deputado Benício Tavares, encerro aqui esta declaração de voto.

Sr. Presidente, não foram convincentes as explicações de V. Exa., no que diz respeito à não-publicação de todos os projetos de resolução no «Diário Oficial». O meu projeto foi o primeiro a ser apresentado, na sexta-feira, 24 horas antes. Não me sentindo satisfeito com as explicações de V. Exa., solicito maiores esclarecimentos.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Tadeu Roriz.

**O SR. TADEU RORIZ (PSC. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, cumprimento o nobre Deputado Benício Tavares pelo relatório a propósito da votação. Fico aliviado porque o bom senso, a transparência, a seriedade prevaleceu nesta Casa. Justifico isto porque a sociedade de Brasília, do Distrito Federal, não suportaria mais esperar a morosidade provocada, infelizmente, por partidos que não têm experiência administrativa para ditar regras dentro deste Parlamento.

Em todos os Parlamentos brasileiros, ou em órgãos públicos, existem cargos de livre provimento, funcionários concursados e funcionários requisitados. Não vejo falta de seriedade ao se requisitar ou contratar funcionários, principalmente de gabinetes.

Assim, fica aqui justificado meu voto. Acredito que, a partir de agora, iremos parar de engatinhar e passaremos a caminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, começo dizendo que as palavras do nobre Deputado Tadeu Roriz são extremamente interessantes, principalmente para os partidos que emergiram recentemente, sem a tradição histórica de mais de 10 anos de luta que nosso partido tem.

Entendemos que o princípio da luta é o que estabelece o critério. Diria, ainda que o princípio não é delineado pelo número. Por isso é que fui contra o relatório do Deputado Benício Tavares.

Nossa preocupação é com o precedente que se abre, porque as funções que ocuparão as Secretarias e a Mesa

são de natureza tipicamente administrativa e legislativa, não estão associadas à identificação do Parlamentar que as ocupar, não estão identificadas com as questões ideológicas. Estão identificadas, única e exclusivamente, com a funcionalidade desta Casa.

Assim entendendo, jamais poderia concordar com um projeto ou um relatório que valorize o rompimento de um princípio.

Há uma grande expectativa por parte da sociedade de Brasília quanto à agilização de concurso.

Uma vez ocupadas as principais funções nesta Casa, através do livre provimento, a disposição com relação ao concurso será extremamente inócua, além do que os concursados terão sérias dificuldades para aqui ocuparem as posições estratégicas.

Por isso votei contra o relatório, pois entendo que no Governo do Distrito Federal, no Senado e na Câmara dos Deputados há servidores interessados em trabalhar nesta Casa.

Portanto, entendo que esse relatório e a votação de hoje trarão sérios prejuízos para a imagem deste Legislativo. Menciono aqui, para fundamentar a minha colocação, reportagens hoje publicadas sobre as votações ocorridas ontem.

Observo que estão profundamente prejudicados principalmente aqueles que vêem no concurso público uma possibilidade muito grande de ascender a esta alternativa de trabalho na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Esse equívoco vai-nos custar um preço extremamente elevado, por fazermos a rapidez da funcionalidade tropeçar no princípio da transparência.

Sr. Presidente, ressalto o equívoco contido no projeto apresentado pelo Deputado José Ornellas, sobretudo quando dispõe sobre as comissões, quando apenas contempla com um único assessor cada comissão. Serão apenas três assessores, com trabalhos extremamente acumulados, se levarmos em conta o ritmo acelerado de apresentação dos projetos.

Se obedecido fosse o critério da agilidade, as comissões teriam sido contempladas e não haveria tantos cargos que efetivamente são quase simbólicos. Na Vice-Presidência e em algumas diretorias há número extremamente elevado de servidores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa resolveu suspender a sessão por dez minutos, para que possamos examinar todos os destaques e colocá-los em votação.

Está suspensa a sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Procederemos, inicialmente, à leitura das proposições. Em seguida, será dada a palavra ao autor para fazer defesa. Depois será aberta a discussão e, posteriormente, haverá a votação.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura da primeira emenda proposta pelo Deputado Carlos Alberto.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — A emenda propõe nova redação ao art. 2º:

«Caberá a cada membro da Mesa Diretora, em suas respectivas áreas de atuação, indicar, por livre nomeação, até dois cargos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 1º.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Comunico aos Srs. Deputados que leremos as propostas, uma a uma. Em seguida, será dada a palavra ao Deputado autor da emenda para que faça a sua defesa. Haverá a discussão da mesma e, depois, procederemos à sua votação.

Após o resultado, passaremos à segunda emenda e assim sucessivamente, para que o Plenário tenha conhecimento exato do que está votando naquele instante.

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto, como autor da emenda.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, caros Colegas, o teor da emenda substitutiva ao *caput* do art. 2º visa exatamente a eliminar a dupla interpretação de que era passível essa redação. Verifiquei isso pela leitura que fiz inicialmente. Verifiquei também que ontem os jornais deram esta mesma interpretação. Agora, igualmente a Deputada Lúcia Carvalho deu a mesma interpretação. Parece, num primeiro instante, que se está podendo nomear catorze funcionários, por livre indicação, ou seja, dois referentes a cada um dos sete incisos, o que daria catorze — 2 multiplicado por 7 dá 14.

Não é este o espírito do *caput* do artigo.

O redator e o Relator me explicaram que o espírito era que fossem dez os funcionários indicados. Assim, buscamos uma redação absolutamente inequívoca. Daí, propusemos a redação que acabou de ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

Peço, então, o apoio deste Plenário à aprovação desta redação, que dá à proposta uma forma inequívoca.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada).

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Votaram «sim» 20 Srs. Deputados; houve 2 abstenções. A emenda está aprovada.

A nova redação será incorporada ao texto do Projeto de Resolução 16.

Solicito do Sr. 1º Secretário que proceda novamente à leitura do texto.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — É esta a nova redação do art. 2º:

«Caberá a cada membro da Mesa Diretora, em suas respectivas áreas de atuação, indicar, por livre nomeação, até dois cargos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, do art. 1º.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Há uma proposta de autoria do Deputado Carlos Alberto. Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à sua leitura.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Emenda aditiva, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dá nova redação ao art. 2º, que fica com a seguinte redação:

«Os cargos em comissão serão preenchidos após a aprovação pela Mesa Diretora, sendo que sua indicação, em cada caso, caberá:

- I — ao Presidente.
- II — ao Vice-Presidente;
- III — aos 1º, 2º e 3º Secretários, respectivamente;
- IV — ao Presidente;
- V — ao 1º Secretário;
- VI — ao 2º Secretário;
- VII — ao 3º Secretário.»

O parágrafo 1º, no caso, diz o seguinte:

«O provimento de todos os demais cargos e funções necessário ao funcionamento da Câmara Legislativa será efetuado mediante requisição, após elaborado e aprovado o projeto de organização administrativa na Câmara Legislativa do Distrito Federal, obedecidas as determinações da presente resolução.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Alberto, autor da emenda, para fazer sua defesa.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, esta emenda aditiva visa a esclarecer inteiramente quem faz as indicações em cada um dos incisos. Pareceu-nos que o texto anterior não deixava isto claro. Foi a nossa finalidade. Por exemplo, no inciso IV, se não me engano, que corresponde à 1ª Secretaria, quem indica esses cargos ali mencionados? É o 1º Secretário. O inciso V trata da 2ª Secretaria. Quem indica? O 2º Secretário. Então, evidentemente, como em qualquer insti-

tuição, quem aprova as indicações é a Mesa Diretora, mas a indicação é sempre feita pelo titular da função.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação a emenda.

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Proposição do Sr. Deputado Carlos Alberto está aprovada com 20 votos «sim» e 2 abstenções.

Terceira proposição, do Sr. Deputado Carlos Alberto. Solicito ao 1º Secretário que proceda à leitura.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Emenda do Sr. Deputado Carlos Alberto que dá nova redação ao art. 3º.

«Ficam criadas provisoriamente gratificações de função, conforme o quadro do Anexo 2, destinadas aos servidores requisitados para desempenhar atividades de chefia e assistência intermediária e atividades auxiliares».

§ 1º A Mesa constituirá o quadro provisório de servidores necessários ao funcionamento da Câmara, com base no projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, após aprovado, que fixará funções e atribuições e as correspondentes classificações de função de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O quadro provisório de que trata o parágrafo 1º deste artigo será submetido à aprovação do Plenário da Câmara Legislativa».

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra do nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, redigi um parágrafo aditivo ao artigo 3º que substituiria o parágrafo 1º:

«Emenda. A Mesa organizará o quadro provisório dos servidores necessários ao funcionamento desta Casa, após elaboração e aprovação do projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa, fazendo constar a função, as atribuições e a correspondente gratificação de função de que trata o *caput*.»

Então, foi incluído, «após elaboração e aprovação do projeto de organização administrativa da Câmara Legislativa». Nós achamos que, evidentemente, esse conjunto de requisições que vamos fazer — e poderá ser em grande número — carece evidentemente desse critério, desse projeto anterior que é a própria organização da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em discussão.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Sr. Presidente, na última votação aprovamos inclusive a criação de comissão, que a Mesa ouviria, para ser coerente e não haver contradição. Esse artigo só a retifica, isto é, conserta o artigo, dentro do que aprovamos anteriormente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação.

Convido o Sr. 1º Secretário para proceder à chamada dos Srs. Deputados.

**O SR. JOSÉ ORNELLAS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. JOSÉ ORNELLAS** — Sr. Presidente, julgo que essa proposta do Deputado Carlos Alberto está prejudicada, pois já foi aprovada a emenda anterior.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, gostaria de prestar um pequeno esclarecimento. No parágrafo anterior, foi incluída a necessidade prévia do processo de organização administrativa. Não havia referência ao quadro provisório. Então, o conceito de quadro provisório está entrando pela primeira vez no § 1º do art. 3º. Daí a necessidade de vincular, mais uma vez, as contratações e as requisições a esta questão.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Vamos prosseguir na votação.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, não se trata de contratações. O quadro provisório é todo feito de requisições. Entretanto, essas requisições devem obedecer, evidentemente, ao projeto de organização administrativa, que teria sido previamente elaborado. Daí a necessidade dessa emenda.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, estou entendendo, como os demais companheiros, que uma está anulando parte da outra que foi aprovada agora. Temos como parte do quadro provisório os quadros que estão sendo destinados para a direção da Casa. Então, todos estarão sendo submetidos a essa última emenda. Nesse caso, acho que nosso Bloco, o Solidariedade, votará pela não-aprovação.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra a V. Exa.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Sr. Presidente, minha interpretação é a de que a emenda proposta talvez

venha causar um entrave na composição do que foi aprovado agora, porque, com a aprovação dessas emendas, até para compor os quadros já aprovados teremos de aguardar, primeiro, a elaboração de uma lei de estrutura. Assim, seria bom que o nobre Deputado Carlos Alberto prestasse um esclarecimento sobre esse problema, porque para nós deixou transparecer isso. Da forma como está, não distingue o que já foi aprovado agora do que deverá ser composto depois.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vamos raciocinar juntos nessa questão.

Em primeiro lugar, quando falamos dos incisos I a VIII, estamos nos referindo às chefias. Acabamos de resolver isso. Já está resolvido no art. 1º, não há como retroagir.

Em seguida, no art. 2º estabelecemos que poderão ser nomeados até dois servidores para cada membro da Mesa, e os demais serão todos requisitados.

No art. 3º temos pela primeira vez o conceito de quadro provisório. O conceito de quadro provisório, evidentemente, tem uma parte que é essa cabeça, que está nos incisos I a VIII, e uma parte de funcionários requisitados, que farão parte desse conjunto. Mas a cabeça já está definida nos seus cargos.

Observem o item VI: Secretaria de Infra-Estrutura. Já está definida. Haverá um diretor de Infra-Estrutura, um Coordenador de Orçamento e Finanças, um Coordenador de Patrimônio e Material e um Coordenador de Serviços Gerais.

Não depende mais de nenhuma definição relacionada com esse projeto de organização de estrutura.

As definições relacionadas a esse projeto de organização administrativa da Câmara se referem a quem? Exatamente aos demais que serão requisitados.

Esse é o espírito da matéria.

Todos fazem parte do quadro provisório. Apenas os que constam nos incisos I a VIII ocuparão chefias. Os demais serão requisitados, inclusive os 33 desses incisos. Mas como requisitá-los? É necessário que sejam requisitados com base em um projeto.

Pediria ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que lesse a redação que foi proposta para o § 1º do art. 3º.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — A proposição é a seguinte:

«A Mesa constituirá o quadro provisório de servidores necessários ao funcionamento da Câmara com base no Projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após aprovado, fixará as funções, atribuições a correspondentes gratificações de função de que trata o *caput* deste artigo.»

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sugiro a seguinte redação:

«A Mesa organizará o quadro provisório, exceto aqueles de que tratam os incisos I a VIII do artigo 1º.»

Continuaria a sua redação final.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Solicito ao nobre Deputado Carlos Alberto que venha à mesa, a fim de inserir sua proposição. (Pausa). Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que proceda à leitura conforme solicitação do Deputado Carlos Alberto.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — A redação é a seguinte:

«A Mesa organizará o quadro provisório dos servidores necessários ao funcionamento da Câmara, exceto os cargos constantes no artigo 1º, incisos I a VIII, com base no Projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que, após aprovado, fixará as funções, atribuições e correspondentes gratificação de função de que trata o *caput* deste artigo.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Peço ao 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à votação)

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

Votaram «sim» 22 Srs. Deputados.

A proposição de autoria do Deputado Carlos Alberto está aprovada.

(Pausa.)

Há uma emenda modificativa de autoria do Deputado Geraldo Magela. Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «Emenda modificativa, art. 2º, § 3º:

Os servidores da Diretoria Legislativa e das Comissões Permanentes requisitados junto ao Congresso Nacional e os de livre nomeação, prevista no *caput*, não se enquadram nas disposições do parágrafo anterior, permanecendo em seus cargos durante o período de mandato da Mesa.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Sr. Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, essa emenda atende a uma preocupação corrente na Casa, de preservarmos os funcionários requisitados do Congresso Nacional para servirem na Diretoria Legislativa e nas Comissões Permanentes, no sentido de que permaneçam aqui pelo prazo de dois anos. Mas somos contrários a que essa prerrogativa seja estendida a todos os outros requisitados.

Portanto, é uma emenda que atende à necessidade da Casa — que os funcionários que vierem do Congresso Nacional possam ficar aqui os dois anos, dada sua situação de singularidade, mas que essa prerrogativa não seja estendida a todos os requisitados pela Mesa, Presidência e demais Secretários. São aqueles essencialmente necessários ao serviço, podendo depois aqueles requisitados ser substituídos pelos concursados.

Queremos que os requisitados sejam substituídos pelos concursados.

Achamos que esta Casa tem de funcionar com os concursados, mas há uma situação de anomalia, que é a daqueles funcionários vindos do Congresso Nacional. Para estes, estamos sem nenhuma alteração no espírito do que foi aprovado, propondo que fiquem na situação dos dois anos. Os demais devem retornar aos seus órgãos de origem, assim que pudermos efetivar os concursados.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em discussão.

Passo a palavra ao nobre Deputado Fernando Naves.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Sr. Presidente, eu gostaria de pedir um esclarecimento. Por que em casos iguais, tratamento diferente? Uma vez que, para não prejudicar o pessoal do Congresso Nacional, nós estenderemos o período de um ano para dois anos, por que não fazer o mesmo para o pessoal que não veio do Congresso Nacional e está na Mesa? Afinal, é um número reduzido, não se trata de todo o pessoal da Casa. Se o número fosse elevado, se fosse para todo o pessoal da Casa, tudo bem, mas é um número tão reduzido, que praticamente nem vai fazer diferença.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho que essa emenda do Deputado Geraldo Magela contempla inclusive toda a argumentação apresentada aqui durante toda a discussão quanto à necessidade de se manterem aqui os funcionários do Senado. Afinal, esta foi toda a discussão até agora. Enquanto isto, esse número de 13 funcionários já passou para 20. Quanto à argumentação dos companheiros a respeito da manutenção do pessoal do Senado, acho que a votação dessa emenda é que nos vai dar condições de provar se o que se deseja é apenas manter o pessoal do Senado ou se existe algo mais do que isto.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Cláudio Monteiro.

**O SR. CLÁUDIO MONTEIRO** (PRP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos ouvindo a todo momento nesta Casa diversas argumentações que alegam que se pretende fazer algo ilícito, contra a moralidade. A intenção aqui foi trazer servidores requisitados e não promover

contratações. Acho que esse espírito está mantido no corpo. Portanto, aprovar a emenda do ilustre Deputado Geraldo Magela seria ferir o princípio da igualdade. Acredito que nossos Pares assim não procederão.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** (PST. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse item já foi emendado. A redação original dizia que esses funcionários iriam permanecer por dois anos. A nova redação diz que poderão permanecer pelo mesmo período. Então, subentende-se que não terão necessariamente de ficar por dois anos. Ou seja, realizado o concurso, a Câmara poderá prescindir desses funcionários, fazendo-o retornar ao órgão cedente. Então, entendi que essa abertura é importante para criar uma alternativa elástica, porque, se com a realização do concurso os novos funcionários ainda tiverem dificuldades de entrar no ritmo de trabalho, nós não quebraremos a seqüência natural dos mesmos, permitindo que os funcionários requisitados permaneçam conosco por mais algum tempo, até que a Casa possa engrenar seus trabalhos apenas com os funcionários concursados. Então eu acho que a abertura que foi dada na nova redação está sendo retirada sumariamente do texto, e neste caso nós somos contra. Acreditamos que os funcionários requisitados até poderão sair antes, mas que não se tire a alternativa a que me referi, até porque há necessidade de uma reciclagem, de um entrosamento entre os que estariam trabalhando e os que virão após o concurso.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, retiro a minha emenda em função da argumentação do colega e por me sentir atendido com a emenda que dá possibilidade de os funcionários serem devolvidos antes do prazo.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Retirada a emenda.

Emenda de plenário da Deputada Maria de Lourdes Abadia. Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** Emenda de Plenário — «Dá-se ao art. 8º do Projeto de Resolução nº 16, da Mesa Diretora, a seguinte redação: O regime jurídico dos servidores de que trata esta resolução será o da Lei nº 1.711, de 28/10/52, até que seja elaborado o estatuto dos servidores públicos civis do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.751, de 13.04.60. Parágrafo Único: O novo Estatuto dos Servidores Civis do Distrito Federal, quando de sua elaboração, preservará as vantagens e os direitos adquiridos pelos servidores ora regidos pela Lei nº 1.711/52.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB — Sem revisão da oradora.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta emenda que faço ao art. 8º tem a seguinte justificativa: o art. 8º do Projeto de Resolução nº 16 diz que o regime jurídico dos servidores de que trata esta resolução é o da Lei nº 1.119, de 16 de agosto de 1990, do Distrito Federal, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal. Proponho o seguinte: o regime jurídico dos servidores de que trata esta Resolução será o da Lei nº 1.711, de 28/10/52, até que seja elaborado o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.751, de 13/4/60.

Inclui-se o parágrafo único, com a seguinte redação: «O novo estatuto dos servidores civis do Distrito Federal, quando de sua elaboração, preservará as vantagens e os direitos adquiridos pelos servidores ora regidos pela Lei nº 1.711, de 1952».

Estamos propondo a substituição do art. 8º do Projeto de Resolução nº 16, da Mesa, por entendermos que a Lei nº 1.119, de 16/8/90, do Distrito Federal, não dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do Distrito Federal, que ainda não foi aprovado, e sim dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis, das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. Então é apenas a substituição desse artigo, de acordo com essa legislação.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Apenas esclareço que a Mesa é obrigada, na redação final, a fazer a adequação jurídica. Portanto, entende que, se necessário, a Mesa acatará a proposta e o parecer da Deputada, após consulta a um consultor jurídico, não havendo necessidade de votação.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA** — Sr. Presidente, acho que se as leis ora propostas dependerem de consultoria jurídica, eu gostaria de um voto de confiança, uma vez que fiz, através de uma assessoria jurídica, todo o levantamento disso aqui. E a Lei nº 1.119, inclusive, posso apresentá-la aqui, já está publicada, e não se trata dos estatutos dos servidores públicos. Outro fato: há, aqui, um parecer sobre o qual também tive o cuidado de informar-me na Procuradoria do Distrito Federal, que quando foi feita consulta da Secretária de Administração do Governo do Distrito Federal, para saber qual o regime jurídico dos servidores do Distrito Federal. Há todo um parecer já publicado no «Diário Oficial» do dia 8 de janeiro de 1991, no qual o próprio Governador já deu o seu despacho, o Governador Joaquim Roriz. A Lei que irá reger os funcionários do Distrito Federal é a de nº 1.711/52, até que seja elaborado o estatuto dos servidores civis do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O esclarecimento que temos é exatamente no sentido de que a Mesa acata a proposição de V. Exa. E o que ela tem de fazer é adequá-la à disposição jurídica existente. O Plenário não pode, inclusive, votar alguma coisa que contrarie o

dispositivo legal. Portanto, não há necessidade de votação. A proposta da Deputada será entregue à Mesa, que irá adequá-la ao dispositivo jurídico, porque não podemos votar nada que seja contrário à disposição jurídica. A argumentação será trazida à Mesa, que, na redação final, vai acatar, não havendo necessidade de votação. Não podemos contrariar a lei.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tem a palavra a nobre Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.)** — Sr. Presidente, acredito que tenhamos de votar mesmo, porque a Deputada Maria de Lourdes Abadia apresenta algo novo. O que propõe é que seja dado tratamento correto à Lei nº 1.119, porque ela não trata de estatuto, e sim de regime jurídico único. O que está sendo pedido é que se faça um acréscimo ao art. 8º, nos termos da Lei nº 3.751, onde se diz que vai ser criado o estatuto, a fim de que sejam preservados os direitos concedidos pela Lei nº 1.711.

Sabemos que hoje, em nível federal, o Presidente Colôr analisa o regime jurídico único, a Lei nº 8.112. Poderá ser adotado para esta Casa futuramente esse regime, que é pior do que o da Lei nº 1.711. Esse acréscimo viria preservar direitos adquiridos.

Não é só uma consulta jurídica; no meu ponto de vista, é também uma reafirmação de direitos para os servidores da Casa. Acredito que esse ponto tenha de ser votado. Precisamos pedir — à Mesa que reveja a Resolução nº 01, quando fala dos gabinetes, porque me parece que a matéria aí é remetida ao estatuto — falando da Lei nº 1.119 como estatuto — quando não é, é Regimento. Senti a preocupação do Deputado José Ornellas, e não estou aqui com a resolução, mas parece-me que o que votamos referia-se ao que diz a Lei nº 1.119, do estatuto, e não é assim. Trata-se do regime jurídico único.

Peço que essa retificação — já que a Mesa tem esse poder — seja feita também no final da Resolução nº 01, aprovada alguns dias atrás. Quanto ao mais, acho que a matéria tem de ser submetida ao Plenário, sim, porque a proposta da Deputada Maria de Lourdes Abadia embute também a preservação dos direitos contemplados pela Lei nº 1.711. Acho que é uma matéria passível de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tem a palavra o nobre Deputado Fernando Naves.

**O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, proponho — até com a permissão da nobre colega Maria de Lourdes Abadia — seja inserida uma pequena expressão no texto do art. 8º, que diz: «o regime jurídico único dos servidores de que trata esta resolução é o da Lei nº 1.711».

Proponho acrescentar-se o seguinte: «O regime jurídico único dos servidores de que trata esta resolução será, no que couber, o da Lei nº 1.711». O acréscimo é da expressão «no que couber».

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem tivemos oportunidade de levar à Mesa a mesma preocupação levantada pela Deputada Rose Mary Miranda, quando, a propósito desse questionamento, trouxe inclusive fotocópia dos exemplares do Diário Oficial que tratam da matéria.

A explicação que tivemos é a que trago agora. Todas as matérias aprovadas neste plenário ao final das duas votações serão submetidas a um terceiro exame, o que permitirá à Mesa adequar jurídica e institucionalmente todos os seus termos.

Com essa justificativa, consideramos que o assunto está esclarecido em tempo oportuno, que a dúvida está dirimida e o problema solucionado. Isto, na minha maneira de ver.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a nobre Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB.** Sem revisão do oradora.) — Sr. Presidente, contesto a colocação do companheiro Peniel Pacheco, porque não aceito que tenhamos de ficar aqui apenas ouvindo e com assessores jurídicos nos orientando. Se existe um parlamento para votar o que depois a Mesa vai modificar ou adequar, então é dispensável não só esta Câmara Legislativa, como os próprios Deputados darem seus votos. Não é o caso de apenas se constituir uma Mesa Diretora com esses poderes?

Discordo da proposta do Deputado Peniel Pacheco.

Se for para eu ficar aqui apenas ouvindo falar, e depois, na hora de decidir, é a Mesa Diretora que delibera, acho que não adianta os Deputados estarem aqui votando.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A Mesa apenas faria a adequação jurídica necessária. O Deputado Fernando Naves, por exemplo, apresentou uma proposição que a Mesa acata.

**A SRA. MARIA DE LOURDES** — E eu acato também.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — E V. Exa. insiste em que seja votada a proposição?

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA** — Eu insisto, sim.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Gostaria que os Deputados Fernando Naves e Maria de Lourdes Abadia encaminhassem à Mesa, por escrito, a nova redação proposta, para submetemos à votação.

Peço ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do projeto de resolução da Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — Emenda de Plenário ao Projeto de Resolução nº 16: «Dê-se ao art.

8º do Projeto de Resolução nº 16, da Mesa Diretora, a seguinte redação: 'O regime jurídico dos servidores de que trata esta Resolução será, no que couber, a Lei nº 1.711, de 28.10.52, até que seja elaborado o estatuto dos servidores públicos civis do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.751, de 13.4.60, parágrafo único: O novo estatuto dos servidores civis do Distrito Federal, quando da sua elaboração, preservará as vantagens dos direitos adquiridos pelos servidores ora regidos pela Lei nº 1.711/52.'»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em votação. Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — A proposição foi aprovada com 20 votos favoráveis.

Há ainda a emenda do Deputado Geraldo Magela. A Mesa entende que o § 2º está prejudicado, por contrariar os artigos 4º, 5º e 6º, já aprovados. O Sr. 2º Secretário procederá à leitura do § 2º.

**O SR. 2º SECRETÁRIO (José Ornellas)** — Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação: «O servidor requisitado sem ônus para o órgão cedente receberá pela Câmara Legislativa a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante do quadro anexo à Resolução nº 016/91. — § 1º — Em caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá nesta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão que lhe for atribuído.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, peço licença para esclarecer que essa emenda, na minha opinião, é de aperfeiçoamento. Permite que, naqueles casos em que tivermos de ressarcir o órgão cedente, o funcionário não fique prejudicado em sua remuneração, que tenha a garantia da remuneração integral, conforme a tabela prevista.

Na minha avaliação, a emenda procura simplesmente aperfeiçoar a redação, para que nenhum funcionário que vier trabalhar aqui tenha prejuízo na remuneração prevista na resolução anterior e nesta que está sendo aprovada hoje.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Sr. Presidente, solicito que seja novamente lida a emenda em questão.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Solicito que o Sr. 1º Secretário proceda também à leitura dos artigos 4º e 5º, para que a Casa possa examinar melhor a questão.

(O Sr. 1º Secretário procede à leitura).

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Existe ainda a emenda do Deputado Geraldo Magela.

A Mesa entende que o § 2º está prejudicado, por contrariar os arts. 4º, 5º e 6º, já aprovados.

Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à leitura do art. 5º.

**O SR. 2º SECRETÁRIO (José Ornellas)** — A redação do art. 5º do projeto é a seguinte:

«Art. 5º O servidor requisitado sem ônus para o Governo, para o órgão cedente, receberá, pela Câmara Legislativa, a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante no Anexo 1 da Resolução nº 016, de 1991.

§ 1º No caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá desta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão que lhe for atribuído.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, esclareço que essa emenda permite que, nos casos em que teremos de ressarcir o órgão cedente, o funcionário não fique prejudicado em sua remuneração, portanto, recebendo-a integralmente, de acordo com a tabela prevista.

Já apresentei à Mesa proposição para aperfeiçoar a redação, a fim de que nenhum funcionário que trabalhe nesta Casa tenha prejuízo, de acordo com a remuneração que está prevista na Resolução anterior a esta que está sendo aprovada hoje.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Sr. Presidente, seria possível ler novamente a redação do artigo em questão?

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — É a seguinte a redação do art. 5º:

«O servidor requisitado sem ônus para o Governo, para o órgão cedente, receberá, pela Câmara Legislativa, a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante do Anexo 1 da Resolução nº 016, de 1991.

§ 1º — No caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá desta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão que lhe for atribuído.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda, também, à leitura do art. 4º e do art. 5º, para que a Casa possa melhor examinar a questão.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «Art. 4º — O servidor constante dos incisos do art. 1º, quando requisitado com ônus para o órgão cedente, receberá pela Câmara Legislativa 50% da remuneração do cargo para o qual foi nomeado, a título de gratificação.

Art. 5º O servidor constante dos incisos do art. 1º, quando requisitado sem ônus para o órgão cedente, receberá pela Câmara Legislativa a remuneração do cargo.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tem a palavra o nobre Deputado Fernando Naves.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Sr. Presidente, seria bom que ficasse claro: quando vier alguém de outro órgão, onde a remuneração for superior à que pagamos na Câmara Legislativa, aqui deverá ser completado o valor do salário ganho em seu órgão de origem.

Caso seja requisitado um funcionário que venha com alto salário, da Câmara ou do Senado Federal, com vencimentos bastante elevados, chegando à Câmara Legislativa, deverá ser-lhe paga a mesma quantia, a fim de que ele não fique prejudicado. Da mesma forma, o funcionário que vier ganhando um salário baixo em seu órgão de origem continuará recebendo aqui o mesmo salário baixo. Portanto, esta situação não ficou bem esclarecida.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, nobre colega Fernando Naves, darei um exemplo concreto. Alguns órgãos só cedem com ônus para a Câmara Legislativa, não permitindo pagar ao contratado o valor da remuneração do cargo que deverá exercer aqui. É o caso, por exemplo, dos chefes de gabinete. O órgão cede, mas cobra da Câmara Legislativa o valor respectivo.

Suponhamos que o funcionário ganhe Cr\$100.000,00 no seu órgão de origem. O Banco do Brasil, por exemplo, paga Cr\$100.000,00 ao funcionário, mas cobra essa mesma quantia da Câmara Legislativa.

O ônus é da Câmara Legislativa, se for dada a esse funcionário apenas a gratificação, ele só ganhará Cr\$371.000,00. Mas ele exerce o cargo de chefe de gabinete, portanto, seu salário deveria ser Cr\$543.000,00.

Esse funcionário teria condições de receber a diferença entre os Cr\$371.000,00 e os Cr\$543.000,00, em caráter pessoal. Desta forma, a Câmara não teria prejuízo, pois pagaria ao funcionário, de qualquer modo, e o órgão de origem continuaria podendo cedê-lo.

Mas, se o funcionário ganha, em seu órgão de origem, Cr\$700.000,00 e vem com ônus para a Câmara, obedecendo ao que aqui está aprovado, só ganhará Cr\$543.000,00. Desta maneira, a Câmara não terá prejuízo, não haverá distorções, muito pelo contrário.

Não posso ter um chefe de gabinete ganhando Cr\$371.000,00 e um assessor, cargo subalterno, ganhando Cr\$452.000,00, porque esta situação criará distorções.

Quero preservar um limite, que já está aprovado e não deve ser alterado, pelo qual o funcionário deve receber o equivalente ao cargo que está exercendo.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Sr. Presidente, gostaria, diante das explicações do nobre Deputado Geraldo Magela, que fosse dada uma oportunidade ao Deputado, para que ele recompusesse sua emenda, pois, da maneira como está redigida, ainda deixa muitas dúvidas.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Teremos de submeter a matéria a uma segunda votação, amanhã, em nossa sessão ordinária.

Solicito ao Deputado Geraldo Magela que apresente sua emenda, para ser apreciada em segunda votação. V. Exa. tem a palavra.

**O SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, creio que poderíamos submetê-la à votação hoje. Inclusive, cabe à Mesa fazer a redação. Acato a sugestão do companheiro Fernando Naves, estabelecidos os limites máximos previstos nas resoluções desta Casa.

Podemos aprovar aqui, hoje, o aperfeiçoamento da redação. Nós e a Mesa o faremos. Não há problema algum. Acato a sugestão.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, concordo com o mérito da proposta do Deputado Geraldo Magela e com o aditivo feito pelo Deputado Fernando Naves.

No caso do Banco do Brasil S.A., realmente, tenho conhecimento de que o mecanismo tem sido esse, ou seja, o Banco cede o funcionário sem ônus para o Banco do Brasil S.A., mas lhe paga o salário.

Então, não podemos deixar de dar a esse funcionário cedido para nossa Casa uma gratificação, como todos os outros conseguiriam.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao Deputado José Ornellas.

**O SR. JOSÉ ORNELLAS** — Sr. Presidente, acho extremamente justa a proposta do Deputado Geraldo Magela, mas me preocupo com a maneira como vai ser redigido o texto. É preciso especificar que é apenas no caso em que se vai ressarcir o órgão cedente. Não é sempre.

Considero justíssima a proposta. Pode V. Exa. contar com o meu apoio.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Solicito aos Srs. Deputados atenção para a releitura do texto a ser votado. Entendo que já ultrapassamos em muito nosso horário, mas esta é a última emenda a ser apreciada.

Peço ao Sr. Secretário que proceda novamente à leitura do texto.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:

Art. 5º O servidor requisitado sem ônus para o órgão cedente receberá pela Câmara Legislativa a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante do Anexo 1, da Resolução nº 016, de 1991.

§ 1º No caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá desta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão que lhe for atribuído, respeitados os limites previstos na tabela em anexo.»

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

## Sumário

### **ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JANEIRO DE 1991**

#### **ABERTURA**

#### **PEQUENO EXPEDIENTE**

#### **COMUNICADO DA MESA**

- Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 004, de 1991, que «Dispõe sobre o Regimento Interno e a elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal»

#### **COMUNICADOS DE LÍDERES**

##### **DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, em nome do PT**

- Agradecimento aos parlamentares desta Casa que compareceram ontem à audiência com o Sr. Governador do DF, para apoiar as negociações com os Sindicatos e garantir os seus acordos coletivos

##### **DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do PST**

- Pronunciamento sobre o respeito mútuo entre parlamentares desta Casa

#### **COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**

##### **DEPUTADO JORGE CAUHY (PL)**

- Resposta à notícia veiculada em jornal local a respeito de possível favorecimento a este Parlamentar com distribuição de chácaras
- Comentários sobre denúncias apresentadas pela Deputada Rose Mary Miranda e publicadas na imprensa

##### **DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PRP)**

- Questionamento sobre as acusações atribuídas a este Parlamentar pela Deputada Rose Mary Miranda

##### **DEPUTADO PEDRO CELSO (PT)**

- Apresentação de projeto de lei que «Dispõe sobre a política salarial dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências».
- Referência ao seu discurso da última segunda-feira a respeito da interferência do Executivo junto ao Legislativo e da concessão de uma sala nesta Casa para o GDF
- Solicitação de transcrição nos Anais da Casa, do texto do repórter John Ryles, publicado no «The Sunday Times», no último dia 6

##### **DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSL)**

- Registro da matéria publicada no Jornal BsB-Brasil intitulada «Zoobotânica Fiscaliza Ocupação Irregular».
- Referência a seu pedido de constituição de CPI para apurar irregularidades na ocupação de terras no DF

##### **DEPUTADA ROSE MARY MIRANDA (PTR)**

- Esclarecimentos sobre matéria publicada hoje no Jornal BsB-Brasil, intitulada «Rose acusa Monteiro de roubar Projeto».

##### **DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)**

- Comentários sobre a possível privatização do Banco do Brasil e o fechamento de 1.500 agências com demissão de 6 mil funcionários

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PDT)**

- Pronunciamento em defesa do projeto de lei apresentado pelo Deputado Fernando Naves, no qual procura estabelecer que não serão promovidas alterações substanciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Governo do DF, sem prévia aprovação legislativa

**ORDEM DO DIA**

- ITEM 1- Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 16, de 1991, de autoria da Mesa Diretora, que «Cria cargos em comissão e gratificações de função na Câmara Legislativa do DF, e dá outras providências».  
APROVADO com 14 votos favoráveis e 6 votos contrários
- ITEM 2 - Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 002/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que «Cria Comissão de Trabalho que especifica, fixando-lhe atribuições e prazo».  
APROVADA por votação simbólica

**GRANDE EXPEDIENTE**

**DEPUTADO TADEU RORIZ (PSC)**

- Pronunciamento em defesa da industrialização do Distrito Federal

**DEPUTADO AROLDO SATAKE (PDS)**

- Apresentação de projeto de lei que «Cria o Conselho de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Distrito Federal, e dá outras providências».

**DEPUTADO PENIEL PACHECO (PST)**

- Apresentação de sugestão à Mesa para elaboração de nota de esclarecimento, tendo em vista a ansiedade da população em torno da questão do concurso para ingresso nesta Casa
- Solicitação de registro, nos Anais desta Casa, de mensagem aos participantes da XVI Assembléia Geral de Convenção Batista Nacional, que está sendo realizada na cidade..

**DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)**

- Apresentação de ofício que indica os parlamentares para comporem a Comissão Temporária que tratará da elaboração de Projeto de Organização Administrativa desta Casa

**ENCERRAMENTO**

---

**Ata da 14ª Sessão Ordinária, em 24 de janeiro de 1991.**  
**1º Sessão Legislativa Ordinária, da 1ª Legislatura.**

Presidente(s): Sr(s). Deputado(s) Salviano Guimarães e José Edmar

**Secretário(s):** Sr(s). Deputado(s) Fernando Naves e José Edmar

Às 15 horas e 15 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PRP)
- Deputado **Edimar Pireneus** (PDT)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputado **Gilson Araújo** (PTR)
- Deputado **Padre Jonas** (PDT)
- Deputado **Jorge Cauhy** (PL)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputado **Manoel de Andrade** (PTR)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Salviano Guimarães** (PFL)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
Convido o Sr. 1º Secretário a tomar assento à Mesa.  
Passemos à primeira parte do

**PEQUENO EXPEDIENTE**

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do expediente.

(Leitura do expediente)

Oradores inscritos no Pequeno Expediente:

1. Jorge Cauhy
2. Pedro Celso
3. José Edmar
4. Benício Tavares
5. Rose Mary Miranda
6. Geraldo Magela

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Cauhy, primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente.

**O SR. JORGE CAUHY** (PL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, um jornal desta capital publica notícia segundo a qual nada menos de três Deputados Distritais integrantes desta Câmara, inclusive eu, foram beneficiados com a distribuição de chácaras e estão «plantando abobrinhas na Câmara Legislativa».

Sr. Presidente, quanto aos colegas não sei informar, mas quanto a mim não pedi, não recebi nem pretendo receber nenhuma chácara.

A mim me parece que o informante «plantou abobrinhas» na chácara do jornalista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, leio estarecido na imprensa de hoje notícia de informações que teriam sido prestadas pela nossa ilustre colega Deputada Rose Mary Miranda, que faz grave acusação ao Deputado Cláudio Monteiro.

Teria a nobre colega afirmado que o Deputado Cláudio Monteiro havia se apropriado do seu projeto de Regimento Interno e plagiado o conteúdo, para inseri-lo naquele de sua autoria.

Sr. Presidente, a denúncia é da maior gravidade, e por certo, terá desdobramentos desagradáveis que irão mais uma vez denegrir esta Casa Legislativa que dá os primeiros passos na sua estruturação final.

Dou o meu testemunho pessoal de que o Deputado Cláudio Monteiro, integrante do Bloco Liberal Progressista, que tenho a honra de liderar, é um homem de caráter firme, de posições seguras como parlamentar, nestes poucos dias de exercícios e como cidadão de procedimento impecável.

Não quero, Sr. Presidente, no momento, fazer julgamento que seria precipitado.

No entanto, dou meu testemunho de que, logo após a eleição que nos trouxe a todos para esta Câmara, o Deputado Cláudio Monteiro, com a colaboração da Assessoria do Partido Liberal, preparou um anteprojeto de Regimento Interno.

Desse rascunho, ou anteprojeto, eu e outros companheiros do Partido e da coligação tivemos conhecimento.

O que espero é que esse assunto seja devidamente esclarecido, pois é indispensável que nesta Casa reine a harmonia e o entendimento.

É deveras lamentável que acontecimentos como este venham contribuir para com aqueles que, sistematicamente, não hesitam em manchar a sua imagem que queremos clara, lúcida e acima de suspeitas.

Sr. Presidente, gostaria ainda de pedir desculpas aos colegas se os estou incomodando quando venho a esta tribuna fazer meus pronunciamentos.

Como qualquer outro Deputado, tenho o direito de me inscrever e me pronunciar.

Hoje, mais uma vez, fui criticado quando me inscrevi.

Minha intenção não é incomodar, mas trazer a esta Casa os problemas que reinam em Brasília, principalmente no Núcleo Bandeirante.

Muito obrigado.

**O SR. CLÁUDIO MONTEIRO** — Sr. Presidente, com fundamento no art. 14, inciso 6º, do Regimento Interno, gostaria de fazer uso da palavra por ter sido citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PRP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje fui surpreendido com uma matéria, que qualificando-a da melhor forma, diria desagradável. Fui acusado, em matéria do «Correio Braziliense», de plagiar projeto, e, no «BsB-Brasil» de roubar projeto. Neste último publicava-se: «Projeto some na Câmara e aparece com outro autor».

Não quero crer que a companheira que prestou essas declarações o tenha feito com essa intensidade e teor. Acredito que houve um engano de informações por parte de sua assessoria.

Não compete a mim vir aqui explicar algo a que não dei causa. Entretanto, a Exma. Sra. Deputada tem capacidade civil, e a mim compete apenas buscar, no Direito Positivo, na *facultas agendi*, faculdade que cada um tem de agir, a proteção e aplicação da defesa dos meus legítimos interesses.

O fato assacado contra minha pessoa está tipificado no Código Penal Brasileiro, no capítulo V: Dos Crimes contra a Honra. E, salvo melhor juízo, o art. 139 dispõe que é crime de difamação. E difamar é imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação. No entanto, cabe a Exma. Sra. Deputada, com base no Código de Processo Penal, art. 156, provar que eu tenha feito isso. A prova incumbe a quem alega.

Indo mais além, ao verificar que, se as informações foram prestadas, o foram nessa totalidade, e no interior desta Casa. Ai a ofensa deixa de ser à minha pessoa e passa a ser a todos os membros desta Casa. Como eu disse, não vou discutir se o fato é verídico ou mentiroso.

Espero que seja apurado e aprovado. Espero que nessa apuração se cumpra o que estabelece o art. 23 do nosso Regimento Interno.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de lembrar o que dispõe seu art. 23:

«Constituirá desacato ao Senado» — no caso, à Câmara Legislativa — «agressão por atos ou palavras, praticadas por Senador contra a Mesa ou contra qualquer outro Senador» — no nosso caso, Deputados — «nas dependências desta Casa. No caso de desacato, proceder-se-á de acordo com as seguintes normas:

Art. 24, I — O 2º Secretário, por determinação da Presidência, lavrará relatório pormenorizado do ocorrido.

II — cópias autenticadas do relatório serão encaminhadas aos demais membros da Mesa e aos líderes que, em reunião convocada pelo Presidente, deliberarão: pelo arquivamento do relatório» — fato que, se for feito dessa maneira nos leva a estar desmoralizados perante a sociedade. — «B pela constituição de uma comissão para sobre o fato, se manifestar. Na hipótese prevista na alínea B do inciso anterior, a comissão, de posse do relatório, reunir-se-á no prazo de duas horas, a partir de sua constituição, a fim de eleger Presidente, que designará relator para a matéria.

IV — a comissão poderá ouvir as pessoas envolvidas no caso e as testemunhas que entender.

O inciso V dispõe:

«A comissão terá o prazo de quarenta e oito horas para emitir parecer, que será conclusivo, podendo propor uma das seguintes medidas: — censura pública ao Deputado; instauração de processo de perda do mandato» (conforme dispõe a Constituição em seu art. 55, inciso II).

Espero que o Regimento seja cumprido. Fico triste, profundamente triste, com as notícias veiculadas. Ao sair de casa, hoje, já estava sendo indagado por meu filho — tenho filho com idade escolar avançada e que sabe ler: «Papai, o Senhor virou ladrão?»

Como é que eu posso retornar ao seio da minha família e buscar educar, da melhor maneira possível, meus filhos, se este fato não for devidamente apurado e a retratação, a

punição, o que entender esta douta Comissão, não acontecer? Sempre me mantive calado, sempre busquei o maior entendimento com todos, mas gostaria de alertar que o silêncio nunca significou falta de capacidade ou desconhecimento, muito menos fraqueza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.)**  
— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, acabo de apresentar projeto que com certeza cessará muito polêmica e estardalhaço. Trata-se de um projeto de política salarial para os servidores da administração direta, fundacional e autárquica do Governo do Distrito Federal. O projeto tem por objetivo evitar as constantes perdas salariais impostas à classe trabalhadora do setor público. Visa a garantir o cumprimento da Constituição, que, em seu artigo 7º, inciso IV, estabelece um salário mínimo, que deve ser fixado em lei, com poder capaz de atender às necessidades vitais do trabalhador e de sua família, tais como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajuste periódico que lhe preserve o poder aquisitivo.

O salário mínimo proposto aqui no GDF deve ser igual ao fixado pelo DIEESE e aos pagos aos servidores do Governo do Distrito Federal. O valor desse salário em dezembro de 1990 alcançou Cr\$68.217,00, ou seja, 7,72 vezes o salário oficial do mês para um trabalhador da iniciativa privada.

Esse projeto também dispõe de uma série de adendos que asseguram a possibilidade, o direito de sindicalização, coloca a Câmara Legislativa como Poder Moderador independente de outros poderes nas questões de dissídios coletivos, entre outras questões.

Espero que esta Casa analise com o cuidado e carinho necessários, visto que hoje a classe trabalhadora não possui política salarial decente e que nós, do Distrito Federal, consigamos obter essa conquista que, com certeza, vai refletir no resto do País.

Quero ainda dizer que, quando ocupei esta Tribuna, na última segunda-feira, para defender a soberania, as prerrogativas e a democracia interna nas decisões desta Casa, pensei que tivesse sido mais claro. Mas, noto que uma minoria não entendeu bem o que foi dito e fica a promover comentários distorcidos à imprensa.

Naquela oportunidade, condenei com veemência a interferência do Executivo junto ao Legislativo, a locação de assessores do GDF nas Comissões, a submissão de Deputados ao Governo Roriz.

Aqueles assessores vieram aqui fazer uso da palavra, dizendo que aquilo não procedia, e eu fiquei satisfeito com isso, e também condenei o método como antidemocrático o Presidente desta Casa, pela concessão de uma sala para o GDF, sem nenhuma consulta à Mesa Diretora ou ao Plenário.

É por isso que não hesitei em fazer a denúncia ou voltar a ocupar esta Tribuna para restaurar a verdade.

Se o Presidente desta Casa revelasse o seu propósito, o debate democrático seria salutar. E, certamente, surgiriam sugestões. Eu e o meu partido defenderíamos a concessão imediata de salas para o Central Única dos Trabalhadores, o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos. O DIAP, por exemplo, atua na Câmara Federal, em sala concedida de forma democrática pela Mesa Diretora daquela Casa, há vários anos.

Quero também solicitar à Presidência que inclua nos Anais desta Casa a tradução do texto do repórter John Ryles, publicado no «The Sunday Times», de Londres, Inglaterra, no último dia 6, como resultado de entrevista concedida pelo Presidente Fernando Collor de Mello, no Palácio do Planalto.

A matéria retrata fielmente as contradições de um político oriundo das velhas oligarquias, que prometeu modernizar o País, apesar de isso ter sido denunciado como a grande farsa, durante as eleições. A matéria ressalta também as manipulações da Rede Globo de Televisão favoráveis a Collor, o jogo sujo que envolveu a mãe de uma filha do Lula, o assassinato de Chico Mendes e até o assassinato do Senador Kairala, no plenário do Senado Federal.

Um Presidente da República que agride as prerrogativas do Congresso Nacional e os direitos do povo brasileiro, demite servidores públicos, promove uma grave recessão econômica e uma onda de demissões no setor privado, sem precedente na história, dilapida o patrimônio do povo, com a privatização de estatais lucrativas, só pode mesmo ser merecedor de um tratamento desse porte a nível internacional.

Projeto a que se refere o orador:

### PROJETO DE LEI Nº 026

*Dispõe sobre a política salarial dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.*

O Governador do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A política salarial dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, respeitado o princípio da irredutibilidade do valor real dos vencimentos, rege-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Sempre que a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) for igual ou superior a cinco por cento, os vencimentos e demais retribuições e vantagens dos servidores públicos menciona-

dos no art. 1º serão reajustados no mesmo percentual, assegurada também a reposição de que trata o Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os índices de que trata este artigo e a reposição do Art. 5º incidirão sobre os proventos de aposentadorias e pensões pagas pelo Distrito Federal.

Art. 3º Fica estabelecido que a data-base dos servidores públicos do Distrito Federal passa a ser 1º de maio, a partir deste ano.

Art. 4º É assegurado aos servidores públicos civis do Distrito Federal o direito à livre associação sindical e a negociação coletiva na data-base e sempre que ocorrer fato relevante ou mudanças nas condições sociais, econômicas ou políticas.

§ 1º Na data-base os servidores perceberão a eventual diferença da variação acumulada do INPC dos últimos doze meses, sem prejuízo dos aumentos reais concedidos por Lei, acordos coletivos ou decisões normativas.

§ 2º As vantagens asseguradas aos servidores públicos civis nas negociações coletivas só poderão ser reduzidas ou suprimidas por acordos coletivos posteriores.

§ 3º Frustradas as negociações, a Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá atuar como mediadora do conflito coletivo, sem prejuízo do direito das partes de eleger árbitros ou ajuizar dissídio coletivo.

Art. 5º Todas as perdas verificadas nos vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos do Distrito Federal, considerando a variação acumulada do INPC a partir de 1º de janeiro de 1989, serão repostas em quatro parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira paga com a remuneração do mês de fevereiro de 1991.

Art. 6º Aos sindicatos dos servidores públicos do Distrito Federal são asseguradas as seguintes prerrogativas, entre outras:

I — negociação coletiva com o Governo do Distrito Federal cabendo exclusivamente aos integrantes da categoria profissional a definição da entidade representativa;

II — a representação da categoria, inclusive como substituto processual;

III — desconto em folha das contribuições sindicais definidas em Assembléia Geral da categoria;

IV — inamovibilidade do dirigente ou delegado sindical, até um ano após o final do mandato, exceto a pedido;

V — livre acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho;

VI — cessão dos membros da Diretoria Executiva da Entidade Sindical, sem prejuízo de todos os benefícios e vantagens a que fizer jus, como se em exercício estivesse; e

VII — liberação dos membros da categoria para participar dos foruns de deliberação e discussão da categoria.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal, obrigatoriamente, indicará o seu interlocutor com plenos poderes para negociar e assinar acordos.

Art. 7º A menor remuneração de servidor público do Distrito Federal, deduzidas as vantagens pessoais e indenizações, não poderá ser inferior ao salário mínimo calculado pelo DIEESE.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal,

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a postura tradicional dos formuladores de política econômica, que existiram durante anos, em colocar os salários como centro, no combate à inflação, apesar de comprovada a ineficácia do arrocho salarial. O Plano Collor, não se distanciou deste passado e adota a mesma postura, repetindo insistentemente os velhos métodos, repassando os ônus do sacrifício à classe trabalhadora.

Torna-se necessário que, em primeiro lugar, sejam recompostas as perdas salariais ocorridas. Ressaltamos, ainda, que reposição de perdas significa, apenas, a preservação do poder de compra dos salários no patamar anterior à ocorrência da inflação.

No projeto adotou-se a escala móvel de remuneração com gatilho aos 5%. Sempre que a inflação acumulada medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), atingir ou superar a 5%, os salários serão automaticamente reajustados em percentual igual à inflação apurada.

Por outro lado é reivindicação dos servidores do GDF a mudança da data-base para 1º de maio.

Os direitos e prerrogativas sindicais previstos nos Arts. 8º e 114 da Constituição Federal, aplicáveis aos servidores públicos, são explicitados no projeto, visando evitar dúvidas quanto a incidência de tais dispositivos.

Brasília, 21 de janeiro de 1991.

Deputado Pedro Celso  
Partido dos Trabalhadores

## TEXTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Tem cor (Collor) demais no Brasil

(reportagem do The Sunday Times,  
Londres, 06/01/91)

A casa fica à beira de um lago artificial, atrás de altas paredes e portões de mogno. Uma multidão posta-se na frente. Duas crianças dançam lambada na poeira e as equipes da TV estão engatilhadas. Os portões se abrem. Um homem trajando esquete branco, o cabelo penteado para trás, avança em largas passadas, acena para a multidão, posa para fotografias, dá uma dúzia de autógrafos e levanta ambas as mãos num gesto de vitória. Depois toma o volante de uma camioneta branca e, entre pés de eucaípto, rumo para a sua corrida da manhã de domingo.

Poderia ser Beverly Hills. Mas esta é Brasília, a Capital do Brasil. E o homem de esquete branco e de cabelos gomalinado é Fernando Affonso Collor de Mello, o presidente de 41 anos do quinto maior país do mundo, o primeiro eleito democraticamente em três décadas; um homem que é exaltado por alguns como o John Kennedy da América do Sul, o campeão dos pobres e a última esperança da alquebrada economia brasileira, é rebaixado por outros como o playboy que virou político, cujo propósito restringe-se essencialmente em proteger os interesses dos ricos.

Em um ano de governo Collor, o Brasil submeteu-se à sua primeira reforma econômica coordenada desde os anos do pós-guerra, quando o investimento estatal fez dele o país mais industrializado da América do sul. Agora o objetivo é superar a estagnação dos anos 80, diminuir o Estado e restabelecer o capitalismo de livre mercado. O programa de austeridade de Collor está atualmente enfrentando dificuldade, mas suas ambições vão além de estabilizar a economia. Ele enfatiza a determinação de conter a destruição da floresta tropical da Amazônia e melhorar o sombrio record dos direitos humanos. O Presidente quer, segundo me disse, modernizar tanto a economia quanto a cultura política. Seu propósito é transformar o Brasil de um país de terceiro mundo num país de primeiro mundo, para sepultar a cáustica frase do General De Gaulle de que «este não é um país sério».

Numa reunião do ministério no palácio presidencial é que se evidencia a surpreendente juventude do Governo Collor. Lá se foram os carrancudos generais de óculos escuros e o seu descorado substituto civil. Este é um ministério de casting central. Uma mesa de jacarandá do tamanho de uma piscina domina a sala. Na cabeceira, senta-se Collor, olhos castanhos, nariz aquilino, extensiva coleção de abotoaduras. Entre as pessoas ao redor da mesa, estão o elegante Zico, o segundo jogador de futebol mais famoso (secretário de esportes de Collor) e Ibrahim Eris, Ibrahim, o Terrível, o turco ameaçador que preside o Banco Central. ambos estão na faixa dos 30. Mais adiante encontra-se

Antônio Cabrera, o ministro da Agricultura, que só tem 29 anos.

Em seguida está a Ministra das Finanças, Zélia Cardoso de Mello, a Donzela de Ferro. Ela é a arquiteta, juntamente com Ibrahim, do dramático programa antiinflacionário do Governo Collor e atualmente no centro do seu primeiro escândalo palaciano. Loira de beleza incomum, Zélia era uma professora de economia da Universidade de São Paulo até março último. Ainda solteira aos 37 anos, seu envolvimento pessoal com um colega de ministério, o ministro da Justiça, Bernardo Cabral, um homem casado, já na casa dos 60, levou a imprensa brasileira ao frenesi. Mas foi Cabral quem pagou com a demissão, enquanto Zélia permaneceu; para garantir a continuidade do programa econômico e reduzir a média de idade do ministério Collor mais alguns anos.

Uma fonte d'água enfeitada a entrada da mansão de Collor. Dentro do complexo, um helicóptero está descendo. Desde que tomou posse, ele vem mantendo aqui aos domingos uma seqüência de eventos, com exaustiva cobertura da mídia. E não perde uma chance para consolidar sua imagem de juventude e esportista, que o ajudou a passar para trás os veteranos da política brasileira.

Estas atividades de fim de semana, cuidadosamente orquestradas, o projetam como um Capitão Marvel do Brasil. Antigo campeão de karatê, ele tem, em sucessivos fins de semana, andado de jet-ski no lago que circunda Brasília, voado em avião ultraleve, num envelhecido jato F-5 da Força Aérea, de Brasília, ao Rio, corrido numa moto Kawasaki Ninja, de 1000 cilindradas, e assumido o comando de um submarino no porto do Rio. Sua mãe, a temerosa D. Leda, de 74 anos, fez recentemente um apelo aos brasileiros para pedir ao filho que abandone esses divertimentos arriscados.

No domingo em que cheguei a Brasília, Collor deveria voar num balão, mas o vôo foi cancelado no último minuto. Aconteceu, porém, que um caminhão de 10 toneladas o esperava na estrada. Collor posou junto com uma delegação de motoristas e levantou o punho cerrado. Depois saltou para dentro da cabine, ligou o motor e passeou com o caminhão, enquanto sua mulher Rosane, de 25 anos, com brincos de argola e um baton cintilante, ficou tomando suco de caju, que era servido aos curiosos. Incapaz de resistir a uma foto, Collor voltou a subir no carro com sua pequena Rosane, de dentes espaçados e olhos azuis, enquanto os cinegrafistas se penduraram no teto do caminhão para registrar o evento. A boneca Barbie e o idolo de *Matinée*: ela com aquele batom e ele com o cabelo gel formam um par estonteante.

Os problemas econômicos de Collor são estupendos: US\$ 100 bilhões de dívida externa da qual não é pago nenhum juro há 18 meses, um monumental déficit público e uma inflação de 2.000% ao ano. Na campanha, Collor prometeu acabar com a inflação e criar um «Brasil Novo». Seu programa econômico, disse, iria surpreender a esquer-

da e a direita. «Eu só tenho uma bala — declarou — para matar o tigre da inflação».

Um dia depois da posse, ele puxou o gatilho. Zélia, então nomeada ministra das finanças, declarou todas as transações bancárias — contas correntes e de poupança — congeladas por 18 meses. A moeda foi valorizada em uma pancada, mas os brasileiros acordaram assustados: 80% do dinheiro do País ficaram nas mãos do governo. Ele deverá ser devolvido em agosto, mas ninguém está esperançoso. Foi também decretada a privatização de uma centena de empresas estatais, a demissão de 250 mil funcionários públicos e a remoção de restrições às importações e barreiras tarifárias, que de há muito isolavam o vasto potencial do mercado interno da competição global.

Os brasileiros ficaram atônitos, alguns se sentiram roubados. Todos concordam que o Plano Collor superou em tudo o que antes presenciaram. Se ele não der certo, a meteórica carreira política de Collor estará terminada e o País arremessado de volta na espiral inflacionária, como o seu vizinho Argentina.

O choque inicial de Collor diminuiu a inflação de 80% ao mês a quase nada. Mas logo depois ela começou a subir novamente — 10, 15, 18% no último mês de 1990. Um ano após sua eleição, Collor está lutando com a recessão mundial, o retorno da inflação de dois dígitos e a falta de solução para o pagamento da dívida externa. E enfrenta a oposição do Congresso e dos recém-eleitos governadores de Estado. Está começando a parecer que ele pode ter prometido demais.

Em Brasília, um monumento ao modernismo visionário dos anos 50 — as ruas não têm nomes, só números e letras. «SM LN T10 cj 10» é o endereço do Presidente — Lote 10, Conjunto 10 no Setor de Mansões do Lago Norte. Mas Collor deu à sua casa um nome mais carinhoso, escrito em ferro rústico sobre os portões de mogno e agora conhecido em todo o Brasil: Casa da Dinda, casa da minha madrinhazinha. A casa tem uma vista para o sul ao longo do lago, em direção a um edifício muito diferente, o Palácio do Planalto, imponente obra-prima em paredes de mármore do modernismo tropical, desenhado pelo arquiteto de Brasília, Oscar Niemeyer. Este é o lugar onde o Presidente passa os dias da semana. Um pouco mais distante, fica a residência oficial, o Palácio da Alvorada, outro dos monumentos modernistas de Niemeyer. Mas o Palácio da Alvorada tem problemas de ventilação de cozinha, o que impede a mulher do Presidente de lá viver. Deste modo, os Collor mantiveram sua ostentosa casa que dá para o lago, de onde ele sai de helicóptero para trabalhar.

Brasília, foi construída por outro Presidente visionário, Juscelino Kubitschek, nos anos 50 e 60. O Rio de Janeiro e São Paulo, duas das maiores cidades do mundo, estão inchadas e infestadas pela miséria, incompreensivelmente gigantesca e violenta. No Rio, a desordem urbana tomou-se surrealista, com policiais civis seqüestrando policiais militares e as vítimas sendo libertadas por intercedência dos

chefões da droga, que dominam as favelas. Diante disso, Brasília, oferece uma gratificante visão de ordem, com um pequeno pendor totalitarista. Esta é uma cidade onde é possível se acreditar por um momento em planos econômicos e num programa de um Brasil novo.

Brasília, foi onde Collor cresceu. Nascido no Rio dos bons tempos, mudou para lá quando seu pai se elegeu senador. O velho De Mello (ele chegou a matar um senador no plenário do Senado). O jovem Collor, o futuro visionário do livre mercado, foi reprovado no curso de Economia na Universidade de Brasília e só conseguiu se formar por causa de uma transferência para a Universidade de Alagoas (o equivalente a trocar Oxbridge — o circuito entre as Universidades de Oxford e Cambridge — por uma politécnica). Mas Alagoas foi o trampolim de Collor para alcançar a notoriedade nacional. Ele se tornou, em rápida sucessão, prefeito de Maceió, a capital (nomeado pelo seu pai) e depois governador do Estado. Fotos dele dessa época mostram um rapaz de cabelos longos, calças boca de sino, típico dos anos 60, um tipo de pessoa que, segundo seu secretário de imprensa, não apenas conhece o título de cada canção da banda do Clube Sargent Pepper's Lowly Hearts, como pode lhe dizer em que faixa de cada lado do disco ela está.

Na noite do sábado da semana em que cheguei ao Brasil o Presidente e sua mulher são homenageados num show na Academia Brasileira de Tênis, em que se apresenta a cantora Simone, um dos poucos grandes artistas a apoiar Collor na eleição. De sua mesa próxima ao palco, Fernando grita «Amazônia! Amazônia!», e Simone começa nervosamente a cantar seu recente sucesso Louvor a Chico Mendes, um samba exaltando o seringueiro brasileiro assassinado há dois anos em Xapuri, no remoto Estado do Acre, a mando dos donos de terra contrários à sua proposta de manter as reservas florestais.

Um bravo brasileiro  
Que chamou a atenção do mundo  
Para a maldade e a tirania  
Das derrubadas e das queimadas,  
Mostrando-nos a Amazônia em agonia,  
Agora a Amazônia grita de dor  
O grito é ouvido de Nova York a  
Xapuri:  
Haverá finalmente uma mudança  
Na Amazônia?

O desempenho de Simone é aplaudido ruidosamente pela *entourage* do Presidente e pela audiência constituída na maioria de pessoas da alta classe média. A consciência ecológica é agora moda no Brasil. Collor pode levar parte do crédito por isso. A manhã seguinte é o dia de minha entrevista com ele. Pretendo colocar a questão diretamente: Haverá mudança na Amazônia. Podemos ficar certos de que a morte de Chico Mendes não foi em vão?

A entrevista ocorre no gabinete de Collor, junto da sala de reunião do ministério, com uma vista para o Planalto

Central do Brasil, há muito desflorestado na marcha dos colonizadores em direção à Amazônia. Sobre sua escrivanhinha pousam estatuetas em gesso de São Francisco e da Virgem Maria, Nossa Senhora da Conceição, que ele beija todo dia ao chegar toda manhã. Numa mesa ao lado estão expostas, muito bem arrumadas, miniaturas de um tanque Osório, um lançador de foguetes e os aviões que já pilotou como Presidente: um F-5, um CB 123 e um Tucano, o avião brasileiro de treinamento, também utilizado pela Força Aérea Britânica. Ele está usando um terno azul com gravata amarela, refletindo o azul e o outro da bandeira nacional pendurada ao lado da escrivanhinha — a bandeira carrega o otimista slogan da República brasileira: ORDEM E PROGRESSO.

Um dos primeiros atos de Collor como Presidente foi nomear o mais conhecido ecologista brasileiro, José Lutzemberg, para o posto de secretário do meio ambiente. Eles fizeram juntos uma badalada viagem ao extremo norte do País, onde os garimpeiros vêm invadindo as terras dos índios Yanomamis, para presenciar o Exército explodir, com dinamite, as pistas de pouso construídas ilegalmente (desde então milhares de garimpeiros retornaram e reconstruíram essas pistas).

«Não há garantias de que tal coisa possa ocorrer novamente»; diz Collor em seu claro português sem sotaque. «Mas a posição do governo é clara. Eu e você somos ambos vítimas. Nossa geração é a vítima. Nossos antepassados têm muito o que responder por isso — e não somente no Brasil. Entretanto, não devemos ficar esperando. Devemos protestar, devemos ficar alertas, ser a vanguarda da luta para conservar o planeta. E isto é exatamente o que estamos fazendo. O compromisso que fiz em relação ao meio ambiente é um compromisso com a vida. Com a vida em si mesma». Ele prossegue: «Isto é o que penso que devemos fazer: não devemos nos recriminar um ao outro, um país culpando o Brasil, o Brasil culpando outro país. Isto não leva a nada. Isto não é interessante, isto é estéril, isto é irracional. Devemos sentar todos juntos e reconhecer o fato de que o nosso planeta está sendo devastado e dizer: «Certo, como é que podemos ajudar um ao outro?»

Poderia ser mais específico? Bem, ele poderia acolher o capital estrangeiro para os projetos de conservação. Já há reflorestamento de alta escala em andamento e Collor não exclui a possibilidade de trocar parte da dívida externa por projetos de conservação.

Minha pergunta original no entanto tinha sido sobre violência. Chico Mendes foi uma das várias centenas de vítimas — geralmente pobres, camponeses sem terra — assassinados ao longo da última década por pistoleiros a mando de fazendeiros e mercadores de madeira na Amazônia e no Brasil. Os pistoleiros e aqueles que os contratam não são punidos. E nas cidades do Brasil outro tipo de violência está explodindo: centenas de adolescentes de rua são mortos a cada ano por esquadrões da morte integrados na maioria por policiais fora de serviço.

Quanto ao meio ambiente, Collor mudou o discurso no que diz respeito aos direitos humanos. Agora, ele fala a linguagem da Anistia Internacional. «Qual a causa da violência no Brasil?», o Presidente indaga com satisfação. Eu tento armar uma resposta mas ele mesmo responde à pergunta: «Violência no Brasil», diz, «é um sintoma do baixo nível inaceitável em que vivem milhões e milhões de brasileiros. O Estado, que tem a responsabilidade de prover a assistência de saúde, educação e alimentação, nesta fase da vida, fracassou na sua obrigação». Sua voz se levanta enquanto a retórica pega fogo. «Em vez de investir naquilo que lhe diz respeito, nessas áreas de desenvolvimento social, ele coloca dinheiro em setores que não lhe estão afetos, nas empresas estatais, paraestatais e em negócios falidos. Cada centavo, cada tostão, cada vintém que entrou nesses empreendimentos foi perdido pela área do desenvolvimento social».

Collor decidiu claramente que a esquerda não deve se apossar de todas as boas bandeiras. Ele pegou dela a retórica do moralismo e a incorporou em seu próprio discurso. É, porém, irritante sujeitar-se a este fluxo ininterrupto de demagogia, numa conversa a dois e descobrir que ele fala exatamente da mesma maneira, quer esteja fazendo um discurso ou conversando com alguém.

Muitos brasileiros concordam com Collor quanto ao calamitoso efeito do estado clientelista sobre a economia e a moralidade pública. Quando a economia dá errado; tudo o mais dá errado. A questão é saber: como ele pode persuadir o povo que o elegeu a suportar ainda mais privação para efetivar a nova ordem econômica?

Sua mensagem para os pobres é de que um clima de economia estável pode melhorar em muito a situação deles. Sua mensagem aos ricos é de que uma mudança é necessária para tornar o País seguro para o capitalismo. Para isso ele quer acabar com todas aquelas coisas que fizeram muitos deles ricos em primeiro lugar: cartéis, fixação de preços, protecionismo, barreiras tarifárias, um turbilhão de subsídios e as benesses estatais, estatais corruptas e um vasto mercado cativo. Às margens de lucros dos produtos manufaturados no Brasil são as mais altas do mundo. Collor diz que esses lucros devem diminuir, que os empresários devem aceitar os riscos financeiros e admitir que a riqueza implica responsabilidade social.

Até agora, porém, não parece serem os ricos que estão sofrendo no Governo Collor. Os preços continuaram a subir e os trabalhadores não mais estão protegidos pela indexação dos salários. Os grandes negociantes, por sua vez, conseguiram retirar o dinheiro das contas supostamente congeladas; os bancos privados anunciaram lucros recordes. Aos olhos da esquerda, Collor está simplesmente cumprindo o programa dos proprietários de terra e dos empresários. «Os ricos», confidencia um garçom do Hotel Nacional, «conseguiram escapar outra vez. É sempre assim».

Os rituais de cumprimentos no Brasil normalmente envolvem um alto grau de contato físico, mesmo entre simples conhecidos. Collor, porém, cumprimenta os visitantes por trás de sua mesa, com a mão esticada rigidamente na frente, ao que parece, para evitar abraços ou tapinhas nas costas. Ao final de nossa entrevista, ele faz uma coisa estranha. Retira uma máquina fotográfica da gaveta e pergunta se pode tirar uma fotografia de mim. Certamente, desde que eu tire uma sua também. Nós ajeitamos nossas gravatas e tiramos fotos um do outro, como turistas japoneses visitando um monumento antigo. Embora lisonjeiro, isto não parece ser exatamente um procedimento correto de um chefe de estado em seu próprio gabinete trabalho. Eu tive de lembrar a mim mesmo que este homem governa a metade da América do Sul, tem o destino da floresta tropical em suas mãos, é um dos homens mais poderosos do mundo.

O gosto de Collor de andar bem vestido, de roupas a caráter e uniformes militares representa uma diferença brutal de estilo em relação ao último presidente, José Sarney, um poeta menor, homem vacilante, que criou uma embrulhada econômica e política. Numa habilidosa campanha eleitoral, Collor se apresentou como um novo gênero de político, mas na verdade, ele provém da mesma formação que Sarney — uma família nordestina de proprietários de terra, associada por casamento a um rico clã do Rio de Janeiro. Alagoas, de onde vem sua família, é um dos menores e mais pobres estados. A família de Collor, no entanto, não é pobre de nenhuma maneira; ela é dona de um jornal e da estação local de televisão, a qual, sem dúvida, foi a grande razão de seu sucesso com o vídeo, que foi um dos pontos-chaves de seu triunfo eleitoral. A família também detém a licença para retransmissão da Globo, a maior rede de televisão do Brasil, detentora da audiência de 3/4 da população. Roberto Marinho, o poderoso dono da Globo, foi um dos primeiros sustentáculos de sua campanha.

O adversário de Collor foi o líder do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio da Silva, conhecido como Lula, um líder sindical e antigo metalúrgico, idolatrado pelos intelectuais e apoiado pela ala progressista da Igreja Católica. Candidato de uma ampla coalizão de partidos socialistas e comunistas, Lula é o oposto de Collor em quase tudo; e quase ganhou a eleição. Collor, no entanto, foi apoiado pela ascendente classe média, que assimilou sua visão do Brasil de primeiro mundo — e pelos muito pobres, a quem chama de descamisados. Entre um populista rico e um homem do povo, os descamisados escolheram o populista.

Foi somente no final da campanha que a maioria dos brasileiros ricos e super-ricos, temendo uma vitória da esquerda, abandonaram os outros candidatos de direita e se reuniram em torno de Collor.

Seus partidários jogaram sujo. Pouco depois da eleição, um irmão de Collor, que dirigiu a campanha, pagou à mãe de uma filha de Lula para denunciar o adversário do hoje

Presidente na TV, acusando-o de tentar fazê-la abortar uma filha que tivera dele há 15 anos. Lula apareceu na TV com a filha para desmentir a acusação, mas o incidente provocou constrangimento entre seus partidários da igreja. Collor foi também ajudado pelos debates televisados com Lula, claramente editados em seu favor e transmitidos nos principais noticiários da Globo, dois dias antes da eleição.

Entretanto, se algum candidato tivesse de esconder alguma coisa seria provavelmente Collor. Conhecido em seus tempos de juventude como *Fernandinho do Pó*, ele andava com uma turma da pesada em Brasília, que conseguiu se livrar de um escândalo sexual envolvendo estupro e assassinato de uma menor de idade. Collor, como Lula, tem supostamente um filho ilegítimo (o menino é conhecido na localidade, em Alagoas, como o *Pequeno Presidente*). E rumores associam o rompimento de seu primeiro casamento a uma relação íntima com seu amigo de juventude, Paulo Octávio de Oliveira, empreiteiro e político de Brasília. Mas o Presidente preservou um bom relacionamento com sua antiga mulher, a mãe de seus dois filhos legítimos.

(Tradução do texto do repórter JOHN RYLES)

**SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Edmar.

**O SR. JOSÉ EDMAR (PSL. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, mais uma vez, com muito prazer, retorno a um tema polêmico, depois de, no período da manhã de hoje, termos recebido aqui o nosso Secretário de Agricultura, Dr. Renato Simplicio, que nos alentou com a perspectiva de uma séria política agrícola para Brasília. Portanto, é com muita satisfação que registro nesta Casa a matéria publicada no Jornal «BRASIL», de ontem, página 12.

Vemos aqui com destaque a manchete «Zoobotânica fiscaliza ocupação irregular», e nesta foto temos uma surtuosa mansão que mais parece um clube esportivo, onde está escrito: «A Fundação Zoobotânica promete fiscalizar, para impedir que surjam novas ocupações irregulares ao longo da via estrutural.»

Essa matéria vem ao encontro do nosso requerimento que visa a instituir uma comissão parlamentar de inquérito, a primeira desta Casa Legislativa, porque vemos nela o reconhecimento, pelo novo diretor executivo da Zoobotânica, da existência de irregularidades, quando afirma que irá impedir o surgimento de novas ocupações irregulares.

A matéria mostra a importância da democracia, em que a imprensa livre e sem «rabo preso», junto com um Poder Legislativo independente, colaboram com o Governo e a sociedade na denúncia de atos irregulares, prevenindo, assim, a proliferação da corrupção e de falcaturas, como presenciamos nos governos autoritários que até recentemente dirigiram este País.

Sr. Presidente, Deputado Salviano Guimarães, ficamos sabendo que a Presidência desta Casa está trabalhando contra a aprovação do nosso requerimento de CPI no plenário desta Casa. Queremos tranquilizá-lo, Sr. Presidente, pois ela valorizará o Poder Legislativo junto à opinião pública. O que vemos nesta foto, Sr. Presidente, é uma afronta aos brasilienses.

Aos meus nobres colegas peço que não se deixem intimidar pelo lobby poderoso que vem trabalhando nos gabinetes contra nossa proposição. Temos certeza de estar contribuindo com o governo Roriz e com toda a sociedade brasiliense apurando essas irregularidades das mansões da estrutural. Antevemos ali apenas a ponta do iceberg. O grosso das irregularidades, na ocupação de terras no DF, vai aparecer no decorrer dos trabalhos da CPI.

Quero deixar registrado aqui, para os nossos companheiros, que recebi, logo após o pedido de criação da CPI, farta documentação, inclusive de funcionários da própria Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA** — Permite um aparte, nobre Deputado?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — No Pequeno Expediente não há apartes. V. Exa. poderá depois, se tiver sido citada nominalmente, usar a palavra. No Pequeno Expediente o orador tem direito a fazer seu pronunciamento sem apartes.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA** — Não fui citada, mas e se o orador me conceder?

**O SR. JOSÉ EDMAR** — Eu posso conceder, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O aparte fere o que a Casa aprovou, no sentido de que teríamos um Pequeno e um Grande Expedientes. No Pequeno Expediente, os oradores teriam direito a 5 minutos, sem apartes. Mas, de acordo com o Regimento, se a Deputada for citada nominalmente, terá direito a 5 minutos para expor sua posição.

**O SR. JOSÉ EDMAR** — Cito, portanto, o nome da Deputada Maria de Lourdes Abadia, para conceder-lhe o direito de resposta.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Tão logo V. Exa. termine, será dada a palavra à Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**O SR. JOSÉ EDMAR** — temos um único objetivo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: resolver de vez, dar um basta no apadrinhamento das distribuições de terra no Distrito Federal, tanto na área rural como na urbana.

Como consequência, temos um objetivo maior, que é valorizar esta Casa, para que cumpra sua importante função constitucional, que é a de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

**A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB.** Sem revisão da oradora.) — Sr. Deputado, José Edmar, apenas gostaria de reafirmar de público o meu apoio ao seu pedido de constituição de CPI.

Ainda a propósito, devo dizer que hoje, no jornal «BsB-Brasil», foi publicado um comentário que, para não chamar de irresponsável, eu diria desinformado, segundo o qual essa CPI não teria prosseguimento, uma vez que três Deputados — e cita o meu nome e os nomes dos companheiros Jorge Cauhy e Aroldo Satake — seriam proprietários ou beneficiários de chácaras situadas em Águas Claras.

Já que houve essa denúncia, e quem a faz tem de provar, gostaria que essas provas fossem apresentadas, para que não tivéssemos de cumprir a obrigatoriedade da sua apresentação.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra a Deputada Rose Mary Miranda.

**A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR.** Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, por uns momentos me senti amedrontada e até aterrada, porque vi o tempo voltar à década de 60, quando muitos de nós líamos e ouvíamos aquela ameaça de cassação. Muitos políticos foram cassados àquela época porque falavam o que pensavam, porque falavam a verdade. Senti-me também apavorada porque me vi diante de um delegado acusando-me por haver proferido palavras que não falei e que ele leu em manchete de jornal. Esse delegado, citando mil leis — não sou advogada e não as conheço — pedia a minha cassação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, concorri à eleição e aqui estou como Deputada. Portanto, se minha palavra for cassada, se eu não tiver direito de usar das prerrogativas de Deputada, dentro desta Casa, para falar aquilo que penso e denunciar irregularidades que aqui acontecem contra a minha pessoa, pode me cassar, Sr. Deputado. Mas vou continuar falando, vou continuar gritando, porque assim sempre foi a minha vida. Não tenho medo de ameaça alguma. Não vai ser através de leis de ditadura ou de tudo mais que vou me dobrar. A minha vida inteira usei microfones para defender os menos favorecidos, para pôr na cara de todo o mundo as coisas erradas.

O nobre Deputado que usou a tribuna para pedir a minha cassação deveria ter-se lembrado do que aconteceu de verdade.

Agora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero esclarecer ao Plenário desta Casa que nos meus contatos com a imprensa, ontem, não foi feita nenhuma acusação de roubo contra o meu nobre companheiro de Câmara Legislativa que aqui estava presente. Em minha defesa, recorro ao próprio texto publicado por todos os jornais, hoje, que se ativeram aos fatos expostos por mim. Entre-

tanto, os títulos das matérias, que não são feitos pelos repórteres e são, sim, de responsabilidade dos editores, não retratam o verdadeiro conteúdo do texto, principalmente a manchete publicada hoje pelo jornal «BsB-Brasil», quando diz «Rose acusa Monteiro de roubar projeto».

Quero esclarecer, ainda, que o meu projeto de Regimento Interno havia sido extraviado, sim. Eu o procurei em vários locais desta Casa, e ele não aparecia. Depois, foi localizado e entregue em minhas mãos pelo próprio Presidente da Câmara. Acompanhado de um companheiro, a quem pedi ajuda, gentilmente o Presidente foi até meu gabinete e me entregou o documento.

Desejo transmitir ao meu colega de Parlamento que, em nenhum momento, o acusei de ter roubado o meu projeto, e o exagero da manchete do jornal fica a critério e sob a responsabilidade do editor, não cabendo nem mesmo ao repórter que redigiu a matéria interferir no processo de elaboração.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, continuo acreditando nos elevados propósitos do Governador Joaquim Roriz, à frente do Governo do Distrito Federal, para dar melhores condições de vida ao nosso povo. Por isso desejo continuar mantendo o meu apoio às suas ações administrativas e, diante dos compromissos assumidos com o partido, o PTR, fazer uso desta Tribuna para defender o Sr. Governador, integrante da nossa legenda.

Buscarei força para dilacerar o preconceito, a subserviência, o paternalismo, o clientelismo e tantas outras formas desprezíveis de comportamento humano, tão comuns em nossos dias.

Quero deixar bem claro a V. Exas. que em nenhum momento vou calar minha voz quando alguma coisa errada estiver acontecendo. Podem mover mil e um processos, mas enquanto minha consciência estiver limpa, estarei denunciando, aqui dentro, lá fora, em qualquer lugar.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Magela.

**O SR. GERALDO MAGELA (PT.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, volto à tribuna para criticar as manchetes que estão estampadas nos jornais de Brasília e de todo o País. Naturalmente, trata-se de assunto já abordado nesta Casa. Mais cedo do que pensávamos, a ameaça de privatização do Banco do Brasil se concretiza, trazendo prejuízos à sociedade e à economia do nosso País. Os jornais trazem, hoje, denúncia de que a direção do Banco do Brasil decidiu fechar mais de 1.500 agências e demitir cerca de 6 mil funcionários.

Sr. Presidente, sabemos o que significa para mães e pais de famílias a demissão numa fase de recessão como a em que nos encontramos.

Ao longo da história, o Banco do Brasil tem sido o principal financiador da produção agrícola deste País. É

pioneiro em levar o desenvolvimento ao interior do Brasil através de financiamento para o desenvolvimento social.

O Governo Federal, ao fechar agências do Banco do Brasil, entrega esse mercado aos banqueiros nacionais e internacionais, deixa o campo aberto aos agiotas do capital internacional e aplica mais um golpe na economia nacional.

Já apresentamos nesta Casa um voto de censura a essa política privatista de demissão dos funcionários do Banco do Brasil. Infelizmente, em face da dificuldade de funcionamento desta Casa, esse voto ainda não foi apreciado.

Trago meu inconformismo com essa medida adotada pela direção do Banco do Brasil. Sabemos que não se trata de decisão sua, mas do Governo Federal, que cumpre os ditames do Fundo Monetário Internacional. Não adianta dizermos que o responsável é o Sr. Policaro, porque ele é apenas um testa-de-ferro. A decisão foi tomada fora do País, pelo Banco Mundial.

Solicito que esta Casa aprecie o mais breve possível nosso voto de censura, porque nós demais Legislativos, em todos os capitais do Estados, isto já está sendo feito. Os funcionários do Banco do Brasil estão empreendendo uma campanha nacional de pedido de votos neste sentido, em todas as Câmaras de Vereadores e Assembléias Legislativas.

Esta Casa não pode se omitir. Não podemos ficar adiando a apreciação desse voto de censura, porque mais tarde ele poderá ser apenas um voto de pesar pelos prejuízos que essa atitude tenha causado não só às mais de 6 mil famílias que terão seus arrimos desempregados, mas à economia nacional como um todo.

Sr. Presidente, desejo que a Comissão de Constituição e Justiça traga a plenário, o mais rapidamente possível, o nosso requerimento, a fim de que possamos, à unanimidade dos Deputados Distritais, repudiar essa política privatista de demissão impetrada pelo Governo Federal, que hoje se soma à direção do Banco do Brasil.

Era isso.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o nobre Deputado Benício Tavares.

**O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT)** — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, dirijo-me hoje aos integrantes desta Casa para defender projeto de lei apresentado pelo Deputado Fernando Naves, do PDC, no qual procura estabelecer que não serão promovidas alterações substanciais nos órgãos e entidades vinculadas do Governo do Distrito Federal sem prévia aprovação legislativa.

Trata-se de providência da maior importância, de aprovação indispensável, quando nos preparamos para elaborar a Lei Orgânica do Distrito Federal. Afinal de contas, busca proteger o patrimônio público contra a ganância de interesses privados, cuja presença foi testemunhada duran-

te a campanha eleitoral e que, sem dúvida, irá expor sua face de forma mais nítida logo mais.

Não posso, inclusive deixar de dizer que a iniciativa, tentando antecipadamente prevenir alienações, fusões, extinções e desmembramento de órgãos públicos, entre outras formas de afetação deste patrimônio, depõe em favor do nobre Deputado. Caracteriza uma prova da sua independência com relação aos interesses econômicos que estiveram em jogo na fase eleitoral e, brevemente, tentará influir nos nossos trabalhos e nas nossas decisões.

Ao contrário do que chegam a pensar os menos afeitos à atividade parlamentar ou os que subordinam sua compreensão da realidade ao sectarismo, a proposta do Deputado Fernando Naves chama a atenção para outro aspecto, não menos importante. Esta Câmara e seus trabalhos não estarão submetidos a qualquer camisa-de-força. Aqui não haverá sequer grupos fechados que impeçam os parlamentares de cumprir compromissos, especialmente os de consciência.

Haverá sempre espaço para negociação entre as diferentes forças políticas e, principalmente, para o entendimento, pois não dá para acreditar que Deputados eleitos com o voto consciente de consideráveis parcelas da população brasiliense aceitem a submissão a pressões externas, seja de autoridades públicas ou do poder econômico.

Para evidenciar a nobreza dessa proposta, basta dizer que insinua (senão denuncia) a irresponsabilidade que se faz atualmente a nível federal, desmontando instituições tão tradicionais e eficientes quanto o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, ou estrategicamente tão importantes quanto a Companhia Siderúrgica Nacional.

Quero, assim, protestar contra a falsa modernização do Governo Federal e congratular-me com o Deputado Fernando Naves.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Antes de passarmos às Comunicações de Liderança, a Mesa quer prestar um esclarecimento a respeito da CPI. O projeto da CPI foi lido e publicado internamente. Resta, agora, a indicação dos seus membros, pelas Lideranças, à Mesa, de modo que se está apenas aguardando que os líderes de partidos indiquem seus membros.

Com a palavra a nobre Deputada Lúcia Carvalho, que falará em Comunicação de Liderança.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão do oradora.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero fazer uso da palavra para agradecer aos parlamentares que compareceram, ontem, à audiência com o Sr. Governador do Distrito Federal, aos companheiros Deputados Benício Tavares, do PDT, Agnelo Queiroz, do PC do B, Carlos Alberto, do PCB, bem como aos companheiros do PT, aos representantes da Central Única dos Trabalhadores e de alguns sindicatos.

Estivemos em audiência com o Sr. Governador e o Sr. Secretário do Trabalho, e contamos também com a presença dos Líderes desta Casa, inclusive o Líder do Governo, deputado Maurílio Silva.

Tivemos uma discussão bastante aberta com o Sr. Governador, ocasião em que entregamos aquela carta assinada por todos nós, solicitando a imediata negociação com os sindicatos, no sentido de garantir os seus acordos coletivos e os avanços sociais até agora conquistados. Destacamos também a necessidade de esta Casa avaliar o Regime Jurídico Único dos servidores.

Houve boa receptividade por parte do Sr. Governador, que disse estar à disposição de todos os Deputados, não só dos que lá compareceram, mas que a qualquer parlamentar que o solicitasse, S. Exa. daria prioridade no seu atendimento.

Determinou, de imediato, que o Sr. Secretário do Trabalho recebesse as entidades sindicais, hoje, às 20h, na sede daquela Secretaria. Eles irão iniciar as negociações oficialmente a partir desta noite, no sentido de transformar em resoluções, em medidas administrativas, o que já consta dos acordos coletivos.

Enfim, acho que nós todos estamos de parabéns pela iniciativa e também pela receptividade dada pelo Sr. Governador às nossas reivindicações. Agradeço a S. Exa.

Acredito ser esta a atitude correta desta Casa, ou seja, intervir, solicitar, ir realmente a fundo nas questões trabalhistas de forma conseqüente e não só fazer denúncias.

Este está sendo um exemplo de como a bancada do Partido dos Trabalhadores e todos aqueles parlamentares que estiveram na audiência, ontem, são capazes de manter este tipo de relação com o Governo. Sabemos também propor e buscar soluções e não só fazer acusações indevidas. Foi muito importante o encontro.

Como Líder de nossa bancada, agradeço a todos aqueles que apoiaram esta iniciativa. Com todos os que tomarem iniciativas idênticas estaremos juntos. Não nos recusaremos, de forma alguma, a comparecer diante do Governador e solicitar que o representante escolhido pelo povo brasiliense realmente transforme em realidade e cumpra as suas promessas de campanha eleitoral.

Portanto, os sindicatos serão recebidos e, a partir de hoje, terão início as negociações. Esperamos que eles realmente cheguem ao melhor acordo. De nossa parte, acompanharemos o assunto diuturnamente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em nome do Bloco Solidariedade, trazemos nossa preocupação com os últimos acontecimentos registrados pela imprensa, envolvendo membros da Câmara Legislativa em acusações mútuas, afirmações fortes, causando entre todos

nós um clima de tensão, um clima eu diria até de guerra entre os parlamentares.

Entendemos que este Plenário é constituído de pessoas que têm suas ideologias, os seus pontos de vista, seus objetivos, e que nem sempre — felizmente, nem sempre — teremos pleno consenso em relação às matérias que aqui serão tratadas. Mas acredito que não podemos, em momento algum, abrir mão do tratamento respeitoso que cada ser humano merece.

Preocupa-me, Sr. Presidente, que, em função dessas trocas de acusações, muitas vezes transmitidas através da imprensa, o Legislativo do Distrito Federal comece a se enfraquecer e a criar uma imagem de uma Casa voltada apenas para a discussão de questões pessoais e não das mais fundamentais, de interesse da sociedade.

Ainda ontem eu distribuía à imprensa uma notinha, demonstrando minhas preocupações quando das afirmações de um Colega nosso que, usando este microfone, afirmou que eu era «irônico, cínico e demagogo».

A imprensa reproduziu, na íntegra, essas palavras, o que, a meu ver, só serviu para lançar dúvidas e até mesmo desmerecer as argumentações que fazíamos naquela oportunidade.

Hoje, tivemos a oportunidade de ouvir o mesmo Deputado, usando a tribuna para defender as prerrogativas desta Casa e das suas instituições.

Quando usamos a palavra e fomos tachados de «cínico, demagogo e irônico», falávamos exatamente nesta dimensão das prerrogativas conquistadas para cada um dos departamentos, das comissões existentes nesta Casa. Defendíamos com ardor que as secretarias das comissões deveriam ter todos os seus direitos preservados, a fim de não enfraquecermos estas instituições que foram constituídas por nós mesmos.

Em razão desse pronunciamento, vejo com muita estranheza essas interpretações equivocadas, lançando dúvidas sobre qual teria sido, de fato, a nossa postura.

Gostaria de conclamar todos os companheiros com assento nesta Casa para que evitemos atacar pessoalmente quem quer que seja. O relacionamento respeitoso pode existir, sim, nas divergências; o relacionamento respeitoso pode existir nas contradições ideológicas. Por que não? Só porque pensamos diferente, não significa que não mereçamos respeito como pessoas humanas dignas.

Eu queria, então, conclamar — repito — este Plenário, todos os companheiros com assento na Câmara Legislativa, para que evitássemos, ao máximo possível, criar esse clima de tensão e guerra, desviando até mesmo a atenção da imprensa das questões mais fundamentais, até mesmo para o funcionamento desta Casa.

As preocupações com as questões particulares colocadas de forma muito destacada acabam esvaziando aquilo que é realmente o objetivo maior da Câmara Legislativa,

qual seja, legislar e buscar representar os anseios legítimos da nossa sociedade.

Faço, então, Sr. Presidente, este apelo, a fim de que moderemos nossas palavras. Se num momento de maior arroubo algumas palavras mais fortes forem ditas, que tenhamos a dignidade, a hombridade, até, de nos retratarmos. Só através dessa ação respeitosa conseguiremos realizar um bom trabalho ao longo destes quatro anos, mantendo o nível de amizade e de companheirismo indispensáveis para que esta Casa realmente possa caminhar e cumprir seus objetivos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Não havendo mais oradores para as comunicações de Liderança, passamos à

### ORDEM DO DIA

Votação, em segundo turno, da resolução da Mesa Diretora que cria cargos em comissão e gratificações de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura da emenda.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «Emenda que cria cargos em comissão e gratificações de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.»

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em discussão a emenda.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE (PT.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nossa intervenção vem no sentido de demonstrar, à Mesa e aos nobres Deputados, a situação em que se encontra, hoje, esta Casa, em termos de como a matéria foi divulgada ao público e de que forma foi recebida pela população. Houve uma série de telefonemas de pessoas solicitando uma série de informações como também uma grande presença do público, corroborada inclusive por anúncios de cursos referentes ao preparatório para o concurso público.

Gostaria de deixar registrada a nossa preocupação, com a maneira como esta matéria está sendo conduzida, e acredito que a Mesa terá, muito em breve, de divulgar uma mensagem para o público, notificando-o e orientando-o. Naturalmente, eu não poderia deixar de registrar mais uma vez a nossa preocupação. Esta foi a razão de votarmos contra a Proposta e o Relatório do Deputado Benício Tavares com relação ao livre provimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Naves.

**O SR. FERNANDO NAVES** — Sr. Presidente, seria importante que fosse feita uma leitura do projeto após ter recebido as emendas.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — O Deputado Fernando Naves sugere a leitura de todo o projeto? As emenda já fazem parte do projeto.

Solicito ao 1º Secretário que proceda à leitura solicitada.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — «RESOLUÇÃO Nº 016, DE 1991: Cria cargos em comissão e gratificação de função na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Até que sejam aprovados o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa e o Plano de Carreira, ficam criados, provisoriamente, os seguintes cargos em comissão, com as correspondentes faixas salariais, estabelecidas no Anexo I:

<b>I — Presidência</b>	
— 1 (um) Chefe de Gabinete	F.S. 4
— 2 (dois) Assessores	F.S. 2
— 2 (dois) Secretários	F.B. 3 F.B. 2
<b>II — Vice-Presidência</b>	
— 1 (um) Chefe de Gabinete	F.S. 4
— 1 (um) Assessor	F.S. 2
— 1 (um) Secretário	F.B. 2
<b>III — 1ª, 2ª e 3ª Secretarias</b>	
Cada Gabinete de Secretaria contará com:	
— 1 (um) Chefe de Gabinete	F.S. 4
— 1 (um) Assessor	F.S. 2
— 1 (um) Secretário	F.B. 2
<b>IV — Mesa Diretora</b>	
— 1 (um) Consultor Jurídico	F.S. 4
— 1 (um) Coordenador de Planejamento e Organização	F.S. 3
— 1 (um) Coordenador de documentação e Informática	F.S. 3
— 1 (um) Assessor de Comunicação Social	F.S. 3
— 1 (um) Chefe de Cerimonial e Relações Públicas	F.S. 3
— 1 (um) Chefe de Segurança Legislativa	F.S. 1
<b>V — Diretoria de Recursos Humanos</b>	
— 1 (um) Diretor de Recursos Humanos	F.S. 4
— 1 (um) Coordenador de Cargos e Salários	F.S. 3

— 1 (um) Coordenador de Seleção e Treinamento	F.S. 3
— 1 (um) Coordenador de Seguridade Social	F.S. 2
<b>VI — Diretoria de Infra-Estrutura</b>	
— 1 (um) Diretor de Infra-Estrutura	F.S. 4
— 1 (um) Coordenador de Orçamento e Finanças	F.S. 3
— 1 (um) Coordenador de Patrimônio e Material	F.S. 2
— 1 (um) Coordenador de Serviços Gerais	F.S. 1
<b>VII — Diretoria Legislativa</b>	
— 1 (um) Diretor Legislativo	F.S. 4
— 1 (um) Coordenador de Plenário e Protocolo Legislativo	F.S. 3
— 1 (um) Coordenador de Assessoria Legislativa	F.S. 3
— 1 (um) Coordenador de Comissões	F.S. 3
<b>VIII — Comissões Permanentes</b>	
Cada Gabinete de Comissão Permanente contará com:	
— 1 (um) Secretário de Comissão	F.S. 3
— 1 (um) Assistente	F.S. 2
— 1 (um) Secretário	F.B. 2

Art. 2º Caberá a cada Membro da Mesa Diretora, em suas respectivas áreas de atuação, indicar os ocupantes, para livre nomeação, de até 2 (dois) cargos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 1º.

§ 1º Os cargos em comissão serão preenchidos por ocupantes, cujos nomes serão aprovados pela Mesa Diretora, sendo que a sua indicação, em cada caso, caberá respectivamente:

Item I — Presidente
Item II — Vice-Presidente
Item III — 1º, 2º e 3º Secretários, respectivamente
Item IV — Presidente
Item V — 1º Secretário
Item VI — 2º Secretário
Item VII — 3º Secretário

§ 2º O provimento de todos os demais cargos e funções necessários ao funcionamento da Câmara Legislativa será efetuado mediante requisição, obedecidas as determinações da presente Resolução.

§ 3º Os servidores nomeados ou requisitados, nos termos deste art. 2º, bem como de seu parágrafo 1º, serão automaticamente exonerados e devolvidos aos órgãos cedentes, assim que forem providos os cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, pelos servidores aprovados

no concurso público, de conformidade com a Resolução nº 47/90 do Senado Federal.

§ 4º Os servidores dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e das Secretarias, os servidores da Diretoria Legislativa e das Comissões Permanentes e os servidores de livre nomeação, de que trata o *caput* deste artigo, não se enquadram nas disposições do parágrafo anterior, podendo permanecer em seus cargos durante o período do mandato da Mesa.

Art. 3º Ficam criadas, provisoriamente, gratificações de função, conforme o quadro do Anexo II, destinadas aos servidores requisitados para desempenhar atividades de Chefia e Assistência Intermediária e Atividades Auxiliares.

§ 1º A Mesa Diretora organizará o Quadro Provisório, constante do art. 2º, com os servidores necessários ao funcionamento da Câmara Legislativa, excetuando-se os cargos constantes do art. 1º e seus incisos, com base no Projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que fixará as funções, as atribuições e a correspondente gratificação de função de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O Quadro Provisório, de que trata o Parágrafo 1º deste artigo, será submetido à aprovação do Plenário da Câmara Legislativa.

§ 3º Para as funções de que trata este artigo e que requirem conhecimentos específicos do Processo Legislativo, poderão ser designados servidores aposentados do Poder Legislativo da União e dos Estados, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

§ 4º Para as funções de manutenção das instalações e jardins da Câmara Legislativa poderão ser designados profissionais que desempenhavam essas funções na Embrater, observados os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

Art. 4º O servidor constante dos incisos do art. 1º, quando requisitado com ônus para o órgão cedente, receberá, pela Câmara Legislativa, 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo para o qual foi nomeado, a título de gratificação.

Art. 5º O servidor requisitado sem ônus para o órgão cedente receberá pela Câmara Legislativa a remuneração integral do cargo, de acordo com a tabela constante do anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. No caso de ressarcimento pela Câmara Legislativa ao órgão cedente, o servidor receberá desta Casa a diferença entre a sua remuneração no órgão de origem e o cargo em comissão para o qual foi nomeado, respeitados os limites previstos nas tabelas anexas.

Art. 6º Os servidores poderão ser requisitados da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 7º O Regime Jurídico dos Servidores, de que trata esta Resolução, será, no que couber, o da Lei nº 1.711, de 28/10/52, até que seja elaborado o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.751, de 13/4/60.

Parágrafo único. O novo Estatuto dos Servidores Civis do Distrito Federal, quando de sua elaboração, preservará as vantagens e os direitos adquiridos pelos servidores ora regidos pela Lei nº 1.711/52.

Art. 8º Os valores da remuneração dos cargos e das funções, constantes desta Resolução, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 9º A gratificação de função, bem como o vencimento dos cargos em comissão, a que se refere esta Resolução, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, incorporar-se-ão aos proventos de inatividade.

Art. 10. O Presidente e o 2º Secretário designarão, respectivamente, dois servidores, como ordenadores de despesa da Câmara Legislativa, sempre em conjunto.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa, 24 de janeiro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES,  
Presidente

**ANEXO I**  
(Art. 1º)

CARGO	FAIXA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO		REMUNERAÇÃO
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
Chefia ou Assessoria Superior	FS. 1	135.750,00	135.750,00		271.500,00
	FS. 2	181.000,00	181.000,00		362.000,00
	FS. 3	226.250,00	226.250,00		452.500,00
	FS. 4	271.500,00	271.500,00		543.000,00
Secretário	FB. 1	72.400,00	72.400,00		144.800,00
	FB. 2	90.500,00	90.500,00		181.000,00
	FB. 3	108.600,00	108.600,00		217.200,00

**ANEXO I**  
(Art. 3º)

GF.1	240.000,00
GF.2	217.200,00
GF.3	181.000,00
GF.4	144.800,00
GF.5	108.600,00
GF.6	90.500,00
GF.7	72.400,00
GF.8	36.200,00

**O SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)**

— Em discussão. Em votação.

Peço ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que proceda à chamada.

(FOLHA DE VOTAÇÃO INEXISTENTE)

A Resolução está aprovada com 14 votos favoráveis e 6 contrários.

Passaremos à votação da Redação Final do Projeto de Resolução que cria a Comissão de Trabalho que especifica, fixando-lhe atribuições e prazos.

Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que proceda à leitura do mesmo.

**O SR. 1º SECRETÁRIO (Pedro Celso)** — (Lê):  
RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Cria Comissão de Trabalho que especifica, fixando-lhe atribuições e prazo.

Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º É criada Comissão de Trabalho para elaborar Projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que será composta por 5 (cinco) Deputados Distritais, escolhidos pelo Plenário.

Art. 2º A Comissão, ora criada, terá prazo de 2 (duas) semanas, a contar da sua instalação, para concluir o projeto a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa, 23 de janeiro de 1991.

Deputado Carlos Alberto

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Em discussão. Em votação. os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como estão.

Aprovado.

A Mesa lembra aos Srs. Deputado que comporão a Comissão que, em sua primeira reunião, deverão eleger o Presidente e o Relator da mesma.

Com a palavra o nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, parece-me haver uma proposta, apresentada pela nobre Deputada Lúcia Carvalho, no sentido de que a referida Comissão seja integrada pelos mesmos membros.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Solicitei à nobre Deputada Lúcia Carvalho que apresentasse os nomes, com requerimento das lideranças. A Mesa os designará para aprovação. É preciso, entretanto, que os membros sejam indicados pelas lideranças.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, não seria possível aprovarmos a proposição da Deputada?

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Sim, basta que os líderes apresentem, por escrito, os nomes, e isto poderá ser feito agora mesmo. Passaremos ao

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente:

1. Tadeu Roriz
2. Aroldo Satake
3. Peniel Pacheco
4. Lúcia Carvalho

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Com a palavra o Deputado Tadeu Roriz.

**O SR. TADEU RORIZ (PSC. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quem vai a um supermercado, ou loja de Brasília, logo vê a quantidade ínfima de produtos aqui industrializados, se comparada com os procedentes de outros Estados, principalmente os do Sudeste e do Sul.

Apenas isto dá mostra da necessidade de industrializar o Distrito Federal, colocando-o no patamar da competitividade comercial e industrial, livrando-o, no limite do possível, da dependência externa.

Mas o grande impulsionador da industrialização não é essa dependência externa, é o incrível aumento populacional ocorrido desde a fundação da cidade, trazendo para cá levas e mais levas de desempregados e carentes de toda sorte, em busca de melhoria de vida.

Tomou-se, assim, forte pressão social a clamar por mais emprego, mais moradia, mais assistência.

A rigor, este assunto sempre esteve na pauta das preocupações dos governos sérios que tivemos, mas não era encarado de frente talvez porque se tinha como intocável que Brasília deveria ser apenas a capital administrativa e burocrática e não deveria se converter em pólo industrial que atraísse pessoas em busca de emprego, agravando o problema social.

A realidade, no entanto, tem-se revelado diferente. Apesar de não ser parque industrial, Brasília, por outras razões, recebe forte massa de desempregados, principalmente das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Ficou evidente que o melhor caminho é partir para uma industrialização controlada e equilibrada que possa ao mesmo tempo resolver a demanda de emprego, aumentar a arrecadação fiscal e a riqueza circulante, para jamais ferir o meio ambiente nem ser um atrativo à inchação populacional.

Segundo têm declarado o Governador Joaquim Roriz e o seu Secretário de Indústria e Comércio, José Ezil Veiga da Rocha, a intenção é readaptar e implementar o Plano

de Industrialização do Distrito Federal — Proin, plano este regulamentado pelo Decreto 11.578, de 16/05/89, e que até esta data já sofreu quatro alterações.

Baseado no Proin, já existem dois pólos em vias de implantação, dedicados às tecnologias de ponta, especialmente informática e gemologia, localizados no Núcleo Bandeirante, mas especificamente no Distrito Industrial Bernardo Sayão, na BR-060, Setor de Postos e Hotéis. São 56 lotes para o pólo de gemologia e 96 para o de informática.

Segundo o Sr. Flávio Reineh, presidente da Cooperativa dos Produtos Lapidados e Comerciantes de Gemas — Coopergemas, o centro de gemologia poderá gerar, até o final desta década, cerca de 20.000 empregos diretos e uma receita de exportação anual de 250 milhões de dólares e, para facilitar a exportação, cita a presença das embaixadas, que tornam fácil o acesso e as informações com as empresas estrangeiras.

Para a informática já são 28 as empresas credenciadas das 46 existentes no setor, conforme afirmou o Presidente do Sindicato das Indústrias de Informática, Vilmondes Gomes da Silva, em notícia publicada no «Correio Braziliense» do último dia 12.

Além destes dois pólos, outros estão destinados, nas satélites, como os de Samambaia e Ceilândia, com o evidente intuito de absorver a abundante mão-de-obra não qualificada.

O Governador Joaquim Roriz espera apenas a homologação do CAUMA para dar início ao projeto de industrialização, estando mesmo ansioso para que isto aconteça até o próximo mês de março, de forma que já em setembro se possa colher algum resultado prático da sua implantação.

Temos de, sobretudo, preservar o meio ambiente, porque os rios que formam as bacias dos rios Descoberto, Paranoá e São Bartolomeu, já apresentam, uns mais, outros menos, sinais de poluição, seja por causa de invasões ocorridas nas suas margens ou pelos agrotóxicos escorridos das lavouras. São bem-vindas as indústrias que não poluam, ou que, se têm algum grau de poluição, adotem os filtros e a tecnologia apropriada para não lançar seus resíduos em nossas vias hídricas.

Uma boa solução para o Distrito Federal seria o incremento da agroindústria, absorvendo mão-de-obra muito menos qualificada e favorecendo a produção. A agroindústria, em virtude da vocação agrícola e pecuária do cerrado, se apresenta como de muito progresso, podendo aproveitar, sem grandes deslocamentos, os habitantes do Entorno e formando um cinturão de progresso que se contraponha e elimine a miséria das grandes aglomerações.

No que diz respeito à industrialização, o campo na área da tecnologia de ponta é bastante vasto, incluindo, ainda, conforme especificou o Secretário José Ezil, as indústrias de precisão, a química fina e a biotecnologia. Na indústria de precisão podemos ter a eletroeletrônica, de computado-

res e a robótica; na de química fina, os medicamentos e a farmacologia alternativa; na biotecnologia, os equipamentos da área médico-cirúrgica, como as de transplantes.

Há, ainda, a nosso ver, uma outra boa faixa de industrialização que pode ser aproveitada, como a do aproveitamento do lixo: plástico, papel, madeira e ferro, principalmente a de plástico, pois são jogados fora em grande quantidade, poluindo áreas da circunvizinhança de Brasília.

Também poderiam ser incrementadas as indústrias de confecção e de construção civil, que têm facilidade de absorver grande quantidade de mão-de-obra não especializada.

Como dissemos, tudo que se relaciona com a industrialização no Distrito Federal tem que ser bem medido e avaliado, bem planejado e calculado através de planos diretores que tenham em vista a especificidade da Capital da República, sem muita pressa, alarde ou improvisação, que resultarão negativos.

Ouçó o aparte do nobre colega Edimar Pireneus.

**O SR. EDIMAR PIRENEUS**— Caro companheiro Tadeu Roriz, apesar de nossos companheiros estarem distraídos, esquecendo do pronunciamento de V. Exa., esta Casa hoje ouviu pronunciamentos de grande importância, principalmente para as cidades-satélites. A indústria é fundamental, ainda mais se considerarmos que importamos tudo. Não podemos ficar calados diante de pronunciamento tão importante. A indústria em Brasília é fundamental para sobrevivermos e para gerar empregos. Fico infeliz ao constatar que importamos tecidos, sapatos, biscoitos, macarrão. Mas o que precisamos, caro colega, é fixar essa indústria nas cidades-satélites. Obrigado.

**O SR. TADEU RORIZ** — Ouçó o nobre Deputado Jorge Cauhy.

**O SR. JORGE CAUHY** — Quero cumprimentar V. Exa., nobre Deputado Tadeu Roriz, pelo pronunciamento de grande importância que faz. Também me sinto envaidecido com o fato de que será instalado no Núcleo Bandeirante um centro de informática e gemologia. Isto virá trazer para a nossa cidade um progresso muito grande, porque criará empregos em massa e incrementará o comércio. Pronunciamentos desta natureza engrandecem a nossa Casa e também nos envaidecem muito. Esta Casa tem como preocupação principal justamente levar ao conhecimento de todos esta questão importantíssima do emprego. Vamos falar em desemprego, como fez agora no seu pronunciamento nosso companheiro Geraldo Magela. Afinal, são mais de seis mil funcionários que ficarão desempregados, o que é uma lástima. V. Exa. agora fala a quantidade de empregos que vão ser criados por esses setores, em torno de trinta mil. Parabéns ao nobre Deputado Tadeu Roriz.

**O SR. TADEU RORIZ** — Concedo o aparte ao Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** — Nobre Deputado Tadeu Roriz, V. Exa. aborda matéria extremamente importante, mas que devemos considerar nas suas devidas proporções, para não cometermos alguns dos erros a que este País tem assistido em matéria de industrialização. Lembraria apenas que para criar empregos no distrito Federal naturalmente é necessário apenas o setor industrial, mas um setor industrial que não seja poupador de mão-de-obra, nome técnico atualmente adotado. Precisamos de um modelo industrial que efetivamente incorpore mão-de-obra, porque no discurso sobre industrialização têm aparecido muitos projetos industriais arrojados, com altos índices de utilização de subsídios, mas que efetivamente não internalizam o programa como os programas projetam. Ressalto, sobretudo, o modelo que a Sudene projetou para o Nordeste, onde muitas indústrias nada mais fazem do que usufruir do benefício dos subsídios e lá não conseguem gerar um modelo de absorção de mão-de-obra. Esta é a minha preocupação, e espero que o modelo de industrialização a ser adotado seja discutido com profundidade, de modo que não aconteça o que já vimos constatando no Distrito Federal, onde o modelo se resume em maneiras diferentes de adquirir lotes, praticamente gratuitos, ou de obter subsídios ou financiamentos em bancos, sobretudo no Banco de Brasília, financiamentos que depois não retornam em forma de emprego. Priorizo no seu discurso o método de criar empregos, com indústrias que efetivamente tenham no seu projeto um dimensionamento de emprego. Já tive oportunidade, através da imprensa, de comentar o problema da industrialização do Distrito Federal, que entendo deva ser uma das preocupações do governador Roriz. Mas que isto esteja associado inclusive ao modelo de transporte hoje existente, que viabiliza o fluxo para o Plano Piloto, mas não viabiliza o processo de iteração entre as cidades satélites. É verdade que não temos recursos para alocar em «n» tipos de projetos, mas acho até que para nós, neste momento, seria preferível priorizar um modelo de industrialização, mesmo que à custa de relegar outras propostas de investimento público. Muito obrigado.

**O SR. TADEU RORIZ** — Concedo o aparte ao Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Nobre Deputado Tadeu Roriz, quero parabenizar V. Exa. e iniciar o debate neste plenário sobre o tema da industrialização. Penso que para que um processo de industrialização seja gerador de emprego é necessário que seja também gerador de renda. Creio que às vezes o debate parece tornar-se falso. Há os que, como eu, pensam que o processo de industrialização deve ser capaz de gerar empregos na economia. A confusão surge na mente daqueles que pensam que a indústria instalada deva ser, ela mesma, diretamente empregadora. Uma indústria de alta tecnologia pode não ser intensiva em termos de emprego, mas é altamente intensiva em termos de renda, ou seja, produz alguma coisa de alto valor agregado, que, por ser de alto custo, gera renda no conjunto da economia. O processo de industrialização, em Brasília, tem

de contemplar a concepção dos pólos científico e tecnológico, utilizando a Capital da República como espaço privilegiado e estratégico para a própria superação do atraso do País nessas áreas. Aqui, mais do que qualquer outro — inclusive porque aqui está o interesse maior do Governo Federal — é, portanto, o lugar onde devemos criar uma cidade que seja modelar para todo o Brasil. Se essa indústria de alta tecnologia for aqui instalada, seguramente surgirão empregos no setor de serviços e no setor terciário necessários como satélites para ampará-la. Ademais, desenvolver-se-á também a cultura, e não só a Universidade de Brasília, mas todas as outras desenvolverão um preparo de alto nível, no ensino e na profissionalização, a par de serviços sofisticados no setor terciário necessários para esse tipo de industrialização. Muito obrigado, Sr. Deputado.

**O SR. TADEU RORIZ** — Segundo o artigo de Jairo Viana, do «Jornal de Brasília» de 13.01.91, o Proin já gerou seis mil empregos diretos e dezoito mil indiretos, através da aprovação de 104 projetos pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), com incentivos econômico-financeiros e fiscais, utilizando os dados da Secretaria de Indústria, Comércio e turismo. Até o final do ano passado, o fundo do Centro-Oeste — (FCO) — aprovou 63 projetos industriais com financiamento da ordem de 3 bilhões e 145 milhões.

É preciso, realmente, que o Proin seja reavaliado e adaptado, não bastando apenas a destinação de lotes industriais, mas que se dê outras condições de efetivo funcionamento das indústrias, como a venda de lotes a preços bem acessíveis, os favores fiscais por tempo previamente limitado, a fim de atrair as indústrias.

Na verdade, talvez não sejam as facilidades extraordinárias o grande atrativo para as indústrias e sim que elas vejam e prevejam que terão progresso certo a curto, médio ou longo prazo, para que se empenhem e se instalem.

Uma coisa é certa: a pressão social exercida pela grande massa trabalhadora desempregada no Distrito Federal é de tal ordem que faz se deixem de lado as idéias e teorias acerca de industrialização ou não e se parta para medidas concretas, efetivas, que dêem ocupação a esta mão-de-obra, a fim de que uma parte dela não venha a tomar os caminhos da delinqüência.

Urge, portanto, que o Distrito Federal seja industrializado, evidentemente no prazo viável, e que se tomem com vigor e esperança, os passos neste sentido, livrando-a do triste espetáculo das famílias inteiras chorando a falta de oportunidades de trabalho. Impõe-se, portanto, a reavaliação do Proin e que se marche para o trabalho seguro e eficiente de implantação dos pólos industriais.

Pelo fato de estar no eixo Samambaia-Ceilândia o maior bolsão de pobreza e de mão-de-obra não especializada, é urgente corrigir o problema social, com a criação de empregos próximos a essas cidades, barateando o transporte no deslocamento da casa para o trabalho.

Ali está o ponto nevrálgico, o mais sensível ponto a ser atacado com brevidade. E é nesse sentido que faço agora um forte apelo ao Governador Joaquim Roriz, a fim de que apresse os estudos e coloque em funcionamento os pólos industriais dessas duas satélites, devolvendo a esperança de uma vida digna a um grande número de pessoas.

Concedo o aparte ao Deputado José Edmar.

**O SR. JOSÉ EDMAR** — Sr. Deputado Tadeu Roriz, eu não poderia ficar quieto, nem pedir a meus assessores que trouxessem aqui, à Câmara, esse projeto que vai ao encontro de V. Exa. Quero parabenizá-lo pela iniciativa desse apelo para a agilização do Proin e dizer-lhe que há pouco tempo estive verificando a probabilidade de instalação de novas indústrias. Vi, para o local onde estava sendo pleiteada a Cidade Estrutural, um estudo de expansão do Setor de Indústria, já conhecido em Brasília. Dou inteiro apoio às palavras de V. Exa. quando dirige um forte apelo ao Governador Joaquim Roriz para que implante esse setor de indústria nos nossos bolsões de pobreza, na Samambaia, na Ceilândia, no Gama. Já temos um estudo bastante avançado, não para o centro da nossa cidade, local em que seria por demais difícil encontrar pessoas para trabalhar nessas indústrias. Aproveito a oportunidade para destacar que, em função do pronunciamento de V. Exa., já que não estávamos apresentando projetos, neste momento em que se está elaborando a estruturação da Casa, apresentarei amanhã projeto de lei que libera lotes comerciais em esquinas de avenidas das cidades-satélites, para que Brasília possa desenvolver-se amplamente, plenamente, como todas as outras cidades, liberando de vez a possibilidade de as pessoas constituírem suas empresas, a fim de que o progresso chegue às nossas cidades-satélites. Muito obrigado e parabéns, Sr. Deputado.

**O SR. TADEU RORIZ** — O motivo do pronunciamento que acabamos de fazer é que, durante a campanha política, recebi inúmeros pedidos de emprego, pude verificar pessoalmente a grande quantidade de empregados que existe hoje no Distrito Federal.

Não só na qualidade de Deputado, mas também na de empresário, tive sérias preocupações com o índice de desemprego a que se chegou em nossa cidade. Com as demissões em massa de servidores públicos, com a crise econômica que ora atravessamos, Brasília, que sempre foi uma cidade administrativa, como V. Exas. sabem, enfrenta sérios problemas. A responsabilidade por isso não é só do político; é também do empresário, do comerciante, da população em geral, todos devem procurar atrair iniciativas, com incentivos fiscais. Em breve apresentarei nesta Casa um projeto sobre incentivos fiscais que possam atrair para o Distrito Federal pequenas empresas, médias empresas e até grandes empresas, desde que não poluam os nossos mananciais, rios e córregos.

Essa preocupação, volto a esclarecer, eu a tenho desde a minha campanha política, quando pude constatar a massa de desempregados que existe.

Acredito que, com a instalação de indústrias no Distrito Federal, nesses bolsões de pobreza, grande número de trabalhadores ociosos será absorvido.

Quero, com este pronunciamento, deixar bem claro que esta será minha meta na Câmara Legislativa: lutar para que possamos instalar no Distrito Federal pólos industriais não-poluente. Com isso conseguiremos dar uma vida digna à nossa população.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)** — Convido o nobre Deputado José Edmar a assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE (JOSÉ EDMAR)** — Com a palavra o nobre Deputado Aroldo Satake.

**O SR. AROLDO SATAKE** (PDS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quanto às «abobrinhas» mencionadas nos jornais, gostaria de dar um esclarecimento. Não possuo, nem minha família, nenhuma chácara no Projeto Águas Claras. Cito os nomes de meus dois irmãos — Waldemar Satake e Dante Satake — para que os interessados verifiquem se em nome deles, e inclusive no meu, há alguma chácara.

Tenho duas chácaras e meia em Brazlândia. Possui cinco chácaras, mas, por dificuldades financeiras, tive de dispor de duas e meia.

O projeto que há pouco encaminhei à mesa talvez traga soluções para essas «abobrinhas».

Passo a ler, Sr. Presidente, o projeto a que me refiro.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nº 027 DE JANEIRO DE 1991.

(Do Dep. Aroldo Satake)

*Cria o Conselho de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Distrito Federal e dá outras providências.*

Art. 1º Fica criado o Conselho de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Distrito Federal, constituído por representantes de órgãos do Poder Público ligados a áreas agrícolas e do meio ambiente, profissionais de agronomia registrados no CREA e, majoritariamente, por representantes da sociedade civil através de entidades legalmente constituídas, ligadas à questão agrícola, agrária e fundiária, inclusive, sindicais, profissionais econômicas, paritariamente, nos termos da lei, para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Agrícola, Agrária e Fundiária, na estância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo e do que estabelece a lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, do Governo Federal.

Art. 2º Ao Conselho de que trata o artigo 1º desta lei, em caráter permanente e deliberativo, compete:

I — propor diretrizes, planos e programas de política agrícola, agrária e fundiária;

II — opinar sobre os pedidos de alienação ou concessão das terras públicas do Distrito Federal;

III — opinar acerca da proposta orçamentária da política agrícola, agrária e fundiária;

IV — criar comissões para acompanhamento e fiscalização de projetos de assentamento no território do Distrito Federal nos casos que julgar conveniente;

V — julgar a relevância, ou não, para o Distrito Federal dos projetos agroindustriais apresentados com vistas à alienação de terras;

VI — estabelecer os critérios que permitam a titulação definitiva de áreas integrantes de assentamentos rurais.

§ 1º O Conselho terá, como Presidente nato o Secretário de Agricultura.

Art. 3º A concessão de terras públicas far-se-á mediante contrato, contendo, necessariamente, e sem prejuízo de outras estabelecidas pelas partes, cláusulas que dispõem sobre:

I — exploração da terra diretamente pelo concessionário para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração, em conformidade com a política agrícola e agrária e seus respectivos planos e programas;

II — comprovação por parte do concessionário de não ser proprietário ou possuidor, ainda que por interposta pessoa, de outro imóvel rural;

III — obrigação de residência permanente dos beneficiários na localidade em que se situar a área de objeto do contrato;

IV — manutenção das reservas florestais obrigatórias e observância das restrições do uso do imóvel, nos termos da lei.

§ 1º A concessão será, automática e sumariamente rescindida, sem direito à indenização e retornando o direito do uso da terra ao Poder Público, ouvido o Conselho e Política Agrícola, Agrária e Fundiária sempre que, comprovadamente:

I — for descumprida qualquer cláusula contratual;

II — não forem observadas as prescrições constitucionais relativas aos direitos e garantias fundamentais;

III — forem descumpridas as leis fiscais e trabalhistas.

Art. 5º É a Secretaria de Agricultura, mediante portaria do Secretário, autorizada a estabelecer condições, no prazo de 60 dias, para aplicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

No momento em que o Brasil passa por uma ampla reforma política e administrativa, nada mais justo que o segmento agrícola, agrário e fundiário do Distrito Federal participe efetivamente destas mudanças e que o faça através de órgão que conte com a participação de todos os setores envolvidos diretamente na questão, principalmente o produtor rural que vive o dia a dia do problema.

As soluções para os grandes e graves problemas do setor são urgentes e somente a participação da comunidade, através de um Conselho, trabalhando ombro a ombro com o Poder Público, poderá viabilizar resultados produtivos a curto prazo.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1991.

Deputado Aroldo Satake

Este conselho serviria também para o projeto do Deputado Tadeu Roriz, para a criação dos pólos industriais. Como bem citou os nobres Deputado Wasny de Roure, dá-se aquelas prioridades, terrenos baratos, incentivos fiscais, para que não aconteça o que aconteceu no norte de Minas Gerais, em Montes Claros. Na época, tiveram subsídios, e no momento em que eles acabaram, a área foi evacuada, o projeto abandonado e ficou às moscas. Que isso não aconteça no Distrito Federal. Que existam critérios tanto para a área rural quanto para os lotes industriais.

Concedo aparte ao nobre Deputado Wasny de Roure.

**O SR. WASNY DE ROURE** — O nobre Deputado Aroldo Satake entende que a questão agrícola no Distrito Federal é das prioritárias. Realmente, louvo a iniciativa de V. Exa. em suscitar a discussão. O grande mérito do projeto é o de levantar uma discussão bastante profícua e necessária nesta Casa, uma vez que já está havendo uma compreensão e que esta matéria será das mais discutidas, às que tangem a questão fundiária. Apenas gostaria de ressaltar a posição das forças que constituirão esse conselho, esse fórum. Seria extremamente salutar se pudéssemos conversar, previamente, com as entidades agrícolas envolvidas, não diria apenas as entidades agrícolas só voltadas à agricultura, mas entidades que tivessem interesse de acompanhar. A discussão é extremamente oportuna, porque o País, neste momento, discute a sua primeira Lei Agrícola, pela primeira vez o País começa a ter uma compreensão do que é uma lei agrícola. Creio também que esta comissão, esse fórum que discutirá, terá a oportunidade de avaliar a oferta do produto agrícola, avaliar a dependência da importação de produtos básicos de consumo, e, sobretudo, Sr. Presidente, de apreciar o grau nutricional da população do Distrito Federal, que hoje é um fator altamente denegridor desta unidade da Federação, a Capital da República.

Como tivemos oportunidade de ressaltar, outro dia, em nosso discurso, nós, no Distrito Federal, estamos consumindo *per capita* simplesmente 50% do que consumíamos

em 1975. Hoje, o Distrito Federal consome em torno de 26 gramas/dia em termos protéicos, enquanto em 1975 consumia 56%.

É uma queda drástica, dramática, que mostra efetivamente que muitas vezes podemos estar produzindo, estar importando alimentos, mas não dando à população condições reais de consumir o produto.

De que adianta uma super-safra, como já diziam aqueles que questionaram a política agrícola desenvolvida pelo Dr. Íris Resende? De que adianta uma super-safra, se o povo vive em super miséria neste País? De que adianta produzir, se o povo não pode consumir?

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — «Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 04, de 1991.

Convoca o Sr. Deputado Fernando Naves para secretária a Mesa e ler o substitutivo».

**O SR. SECRETÁRIO (Fernando Naves)** — «Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 04, de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno e a elaboração de Lei Orgânica do Distrito Federal».

(DOCUMENTO INEXISTENTE)

A autoria é do Deputado Cláudio Monteiro.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eurípedes Camargo.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria apenas de trazer para esta Casa a preocupação que me foi apresentada por um eleitor, que, em visita ao nosso gabinete, hoje, estava ansioso por saber onde ele poderia fazer inscrição para o concurso da Câmara Legislativa. Esse nosso eleitor, andando por uma das vias — ou em vários pontos — da cidade, encontrou faixas que diziam: «Câmara Legislativa. Concurso. Inscrições abertas.»

Entendo, Sr. Presidente, que se trata do anúncio de mais um cursinho preparatório para aqueles que desejarem prestar, futuramente, o concurso a ser aberto na Câmara Legislativa.

Ocorre que essas faixas têm criado ansiedade na população e provocado uma corrida precipitada por parte daqueles que aguardam ansiosamente o dia da publicação do edital para inscrições ao concurso a ser realizado por nossa Casa.

Outra pessoa me procurou dizendo que havia assistido na televisão que a Câmara Legislativa estava precisando de funcionários, já que não havia em quantidade suficiente.

E aquela pessoa dizia-me: «Eu estou desempregada; estou pronta para trabalhar na Câmara Legislativa».

Tive dificuldades em explicar que não se tratava, na verdade, de anúncio para atrair as pessoas desempregadas, no sentido de elas serem imediatamente contratadas.

Foi difícil convencer aquela eleitora.

Queria, portanto, aproveitando este momento, apresentar uma sugestão à Mesa, no sentido de que emita uma nota de esclarecimento, tendo em vista as distorções que naturalmente, devido à ansiedade da própria população, têm acontecido, em torno da questão do concurso. Que essa Mesa elabore, repito, uma nota — e contando com a complacência da nossa imprensa, que tão relevantes serviços presta quanto à divulgação das notícias importantes para a orientação pública — e seja amplamente divulgada, dando conhecimento de que ainda não estão abertas as inscrições para o concurso, tampouco a Câmara Legislativa estaria admitindo, de imediato, os desempregados.

Ressaltamos que nossa carência de funcionários não significa que não haja candidatos. Ao contrário, ocorre que está havendo uma estruturação e, de acordo com a praxe, com as normas constitucionais, os funcionários serão contratados.

Deixo registrada esta minha preocupação com a Mesa, no sentido de se dar um esclarecimento público, até mesmo desmistificando esses anúncios que estão afixados pelas ruas da cidade, informando que a Câmara Legislativa nada tem a ver com os mesmos.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — Está registrada seu pedido.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, com a anuência de V. Exa. solicito seja registrado nos Anais desta Casa uma saudação — o termo não seria bem saudação, mas mensagem — aos que participam da XVI Assembléia Geral da Convenção Batista Nacional, que está sendo realizada desde ontem e se estenderá até domingo, em Brasília.

Antes de encerrar meu pronunciamento, concederei com a maior alegria, aparte ao Deputado Agnelo Queiroz.

**O SR. AGNELO QUEIROZ** — Nobre Deputado Peniel Pacheco, queria acrescentar algo neste seu pedido à Mesa. Que se definissem claramente, o mais rapidamente possível, os critérios para a requisição de funcionários e que tudo fosse publicado nos jornais. Que se informasse qual o período em que as inscrições estarão abertas, o número de vagas, e assim por diante, para que a população fique completamente esclarecida quanto ao assunto. Enfim, repito, que os critérios sejam estabelecidos, que se diga quem participará, como será feito o concurso, de forma que se torne transparente essa atribuição que o Plenário deu à Mesa. Quis apenas fazer um acréscimo e um comentário ao seu discurso.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Nobre Deputado Agnelo Queiroz, não poderei dar uma resposta a V. Exa. em nome da Mesa, mas creio que, com a formação da comis-

são, que já foi proposta, muitas dessas questões serão naturalmente dirimidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

### SAUDAÇÃO

Ao ensejo da realização da 16ª Assembléia Geral da Convenção Batista Nacional, em Brasília, cumpre-nos saudar os pastores e líderes de todas as Unidades da Federação, desejando-lhes uma permanência agradável na Capital Federal e formulando votos de resultados concretos e positivos no trabalho que está sendo realizado.

Peniel Pacheco  
Deputado Distrital

Senhor Presidente: Peço fazer registrar nos anais desta casa o presente documento.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — A Mesa acolhe as sugestões, que serão analisadas.

Concedo a palavra à Deputada Lúcia Carvalho.

**A SRA. LÚCIA CARVALHO** (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, encaminho ofício à Mesa, para que fique registrado nos Anais da sessão de hoje, cujo teor é o seguinte:

«OFÍCIO Nº 007/91

Brasília, 24 de janeiro de 1991.

Exmo. Sr. Presidente,

Os líderes dos Partidos e Blocos Parlamentares desta Casa, abaixo-assinados, indicam para comporem a Comissão Temporária prevista na resolução que tratará da elaboração de projeto de Organização Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os seguintes Deputados:

Cláudio Monteiro  
Fernando Naves  
Wasny de Roure  
Carlos Alberto  
Maurílio Silva

Nestes termos pedimos deferimento,

Ao Exmo. Sr. Salviano Guimarães

DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### NESTA

Sr. Presidente, no meu ofício não consta o número da resolução, pois ainda está numerada.

Por outro lado, não consegui as assinaturas de todos os Líderes, mas já há consenso sobre o assunto, apenas não se encontram aqui neste momento. No entanto, formalizo a entrega deste ofício à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — Com a palavra o nobre Deputado Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria que a companheira Deputada Lúcia Carvalho ouvisse minha ponderação.

Em relação ao ofício apresentado, a resolução fala em eleição pelo Plenário. Há que ser apreciado pelos Deputados. Caso contrário, poderá ficar invalidada a decisão a propósito da formação da comissão. Não podemos deixar de votar em benefício da existência dessa Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — Nobre companheiro Deputado Carlos Alberto, pela carência de Secretário no momento, farei a leitura do texto a que se refere o encaminhamento do ofício:

«É criada comissão de trabalho para a elaboração da organização administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que será composta por cinco Deputados Distritais escolhidos no Plenário.»

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, então qual é a interpretação?

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — O Regimento cita ser por indicação da Liderança.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Aceito plenamente a interpretação, porque esclarece perfeitamente o assunto discutido.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — Gostaria de submeter ao Plenário a votação desse requerimento. Se algum dos nobres Deputados tiver algo em contrário, que se manifeste.

(Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Cláudio Monteiro.

**O SR. CLÁUDIO MONTEIRO** — Sr. Presidente, hoje, ao ser citado, fiz um requerimento oral à Mesa, pois desejo constituir uma comissão, na forma do Regimento, para apuração dos fatos veiculados pela imprensa. Gostaria de saber se esse requerimento foi acatado.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — O requerimento do nobre Deputado foi acatado pela Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peniel Pacheco.

**O SR. PENIEL PACHECO** — Sr. Presidente, gostaríamos de convidar os companheiros membros da Comissão de Constituição e Justiça para uma reunião, agora, na sala da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (José Edmar)** — Fica registrada a solicitação de V. Exa.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, antes convocando sessão ordinária para amanhã, às 9h.

Está encerrada a sessão.

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

## Sumário

### **ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1991**

#### **ABERTURA**

#### **PEQUENO EXPEDIENTE**

#### **COMUNICADOS DE LÍDERES**

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, em nome do PT

- Defesa de uma relatoria colegiada para o Projeto de Lei Orgânica do Distrito Federal

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE, em nome do PTR

- Manifestação de apoio às palavras da Deputada Lúcia Carvalho

DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome do PL

- Convite aos demais parlamentares para a comemoração de seu aniversário, a realizar-se na próxima segunda-feira, às 10 horas

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do PST

- Comentários sobre a instalação de agência dos Correios e Telégrafos nesta Casa
- Referência ao Dia do Carteiro, comemorado hoje

#### **COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**

DEPUTADO GÍLSON ARAÚJO (PTR)

- Manifestação de repúdio à Diretoria do Banco do Brasil pelo fechamento de pontos de serviço

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE (PTR)

- Considerações sobre o racionamento dos combustíveis

DEPUTADO CARLOS ALBERTO (PCB)

- Questionamento sobre as demissões de funcionários do Banco do Brasil
- Apoio à atuação da Diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília

DEPUTADO JORGE CAUHY (PL)

- Comentários a respeito das críticas de alguns parlamentares ao andamento dos trabalhos da Casa

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PRP)

- Solicitação de transcrição, nos Anais desta Casa, de matéria publicada no Jornal BsB-Brasil, intitulada «O povo na Constituinte», de autoria do jornalista Jair de Farias

DEPUTADO PEDRO CELSO (PT)

- Ponderações sobre as reivindicações dos rodoviários do Distrito Federal
- Menção ao processo de discussão do Regimento Interno e da Lei Orgânica

#### **ORDEM DO DIA**

ITEM 1. Votação do Requerimento, de autoria de vários Deputados, que «Solicita a convocação do Sr. Secretário de Segurança Pública, a fim de expor o sistema de segurança pública do Distrito Federal, seu plano de governo e suas diretrizes». APROVADO por votação simbólica

## **GRANDE EXPEDIENTE**

### **DEPUTADO FERNANDO NAVES (PDC)**

- Preocupações com a questão habitacional no Distrito Federal
- Apoio ao projeto de lei de autoria do Deputado José Edmar, que trata da implantação da Cidade Estrutural
- Apresentação de projeto de lei que «Cria os Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal».
- Leitura de carta enviada ao Parlamentar por soldado da Polícia Militar do DF

### **DEPUTADO CARLOS ALBERTO (PCB)**

- Reflexão sobre os trabalhos desenvolvidos nesta Casa
- Preocupações com o fechamento de agências do Banco do Brasil no Entorno

### **DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSL)**

- Apresentação de projeto de lei que «Faculta, para fins comerciais, a utilização dos lotes localizados nas esquinas das quadras residenciais das cidades-satélites do Distrito Federal».
- Manifestação de apoio aos assentamentos no DF

### **DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PRP)**

- Apoio às palavras do Deputado Pedro Celso sobre as lideranças sindicais
- Menção à violência no Distrito Federal, apontando a reestruturação da Secretaria de Segurança como solução
- Considerações sobre os acidentes de trânsito nas vias do Distrito Federal
- Apresentação de Requerimento solicitando a convocação do Sr. Secretário de Segurança Pública do DF para comparecer à Comissão de Constituição e Justiça e prestar esclarecimentos a respeito da política de segurança pública a ser implantada

### **DEPUTADO MAURÍLIO SILVA (PTR)**

- Parabenização ao Deputado Carlos Alberto por seu pronunciamento
- Considerações a respeito da implantação da Secretaria do Entorno
- Registro de visita a esta Casa, na próxima semana, da Diretoria da Telebrasil, que informará sobre a instalação de linhas telefônicas
- Posicionamento sobre a situação salarial dos rodoviários e sobre o reconhecimento do Sindicato

## **ENCERRAMENTO**

- Convocação dos Srs. Deputados para sessão extraordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 28/01/91, às 14h 30m
-

Ata da 15ª Sessão Ordinária, em 25 de janeiro de 1991.

**1ª Sessão Legislativa Ordinária**, de 1ª Legislatura.

Presidente(s): Sr(s). Deputado(s) Salviano Guimarães e Benício Tavares.

**Secretário(s)**: Sr(s). Deputado(s) Pedro Celso

Às 09 horas e 00 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- Deputado **Agnelo Queiroz** (PC do B)
- Deputado **José Edmar** (PSL)
- Deputado **Aroldo Satake** (PDS)
- Deputado **José Ornellas** (PL)
- Deputado **Benício Tavares** (PDT)
- Deputada **Lúcia Carvalho** (PT)
- Deputado **Carlos Alberto** (PCB)
- Deputado **Manoel de Andrade** (PTR)
- Deputado **Cláudio Monteiro** (PRP)
- Deputada **Maria de Lourdes** (PSDB)
- Deputado **Edimar Pireneus** (PDT)
- Deputado **Maurílio Silva** (PTR)
- Deputado **Eurípedes Camargo** (PT)
- Deputado **Pedro Celso** (PT)
- Deputado **Fernando Naves** (PDC)
- Deputado **Peniel Pacheco** (PST)
- Deputado **Geraldo Magela** (PT)
- Deputada **Rose Mary Miranda** (PTR)
- Deputado **Gilson Araújo** (PTR)
- Deputado **Salviano Guimarães** (PFL)
- Deputado **Padre Jonas** (PDT)
- Deputado **Tadeu Roriz** (PSC)
- Deputado **Jorge Cauhy** (PL)
- Deputado **Wasny de Roure** (PT)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há requerimentos, projetos ou avisos sobre a Mesa.

#### PEQUENO EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Pequeno Expediente:

1. Gilson Araújo

2. Manoel de Andrade
3. Carlos Alberto
4. Jorge Cauhy
5. Cláudio Monteiro
6. Pedro Celso

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna desta Casa manifestar o meu repúdio ao ato da diretoria do Banco do Brasil que ontem fechou 1.596 pontos de atendimento da instituição. A economia brasileira encerrou o ano de 1990 com uma queda de 4%. Pelo que se deduz de atitudes administrativas como essa, adotada sob o pretexto da modernização e da eficiência, as autoridades governamentais deste País querem, para este ano, um resultado ainda pior. Sim, porque ninguém pode ignorar, por exemplo, o papel secular do Banco do Brasil na promoção do desenvolvimento sócio-econômico, do Oiapoque ao Chuí. Nos rincões mais longínquos, o Banco do Brasil sempre marcou presença, sendo quase sempre o primeiro a se instalar. Nesses rincões perdidos deste País-continente, o Banco do Brasil tem sido a alavanca que impulsiona a agricultura, com as linhas de crédito rural, o comércio, a nascente indústria.

Há poucos dias, um seminário organizado pela Cepal, pelo Programa da ONU para o desenvolvimento, concluiu que a situação social nas novas democracias latino-americanas é insustentável, sobretudo pela má distribuição de renda. Essa informação parece que não tem muito a ver com a linha deste pronunciamento. Mas tem, sim. E muito. Sabem por quê? Porque medidas administrativas como o fechamento de agências do Banco do Brasil e de outros organismos abrem espaço para o agravamento da crise, que é geral, seja na economia, seja na cultura, que, aliás, precisa de orientação — deixe-se bem claro — não de paternalismos.

O que quero ressaltar nesse momento é, em primeiro lugar, o inconformismo com essa ação do Banco do Brasil, e, em segundo lugar, e numa leitura mais ampla de acontecimentos da vida nacional, como esse, manifestar profunda

preocupação com o custo social e econômico das medidas oficiais, adotadas sob o pretexto da modernização e da competitividade. Como Parlamentar, sou obrigado a me posicionar diante desses assuntos. Afinal, a inflação aumenta, o desemprego também, a recessão se aprofunda.

Deixo registrado nesta Casa que, atualmente, o Banco do Brasil vem praticando na área de recursos humanos uma política das mais prejudiciais, tanto ao País quanto aos funcionários. É uma política repressiva, nunca antes vista, de demissões. Hoje, nosso governante, um só homem — um só homem — toma contra toda a sociedade atitudes que prejudicam o Brasil como um todo.

Há mais de um ano que o Banco do Brasil adota uma política demissionária, além de não assumir um compromisso com o desenvolvimento nacional, já que o Banco do Brasil sempre significou a marca do desenvolvimento brasileiro em todos os recantos, principalmente nas áreas onde outras instituições bancárias não desejam instalar-se. A política do Banco do Brasil é secular. Ele se instala nesses recantos para promover o desenvolvimento da cultura e a fixação do homem no campo.

É preciso que nós, Parlamentares, e a sociedade tenhamos consciência da política recessiva que vem sendo praticada atualmente no Brasil, mormente a política de demissão de funcionários e de fechamento de instituições que secularmente promovem o desenvolvimento econômico e social. E isto é praticado como solução para o problema da inflação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Passo a Presidência ao nobre Deputado Benício Tavares.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Convido o Sr. Deputado Manoel Andrade a fazer uso da palavra.

O SR. MANOEL DE ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna para tecer algumas considerações a respeito dos combustíveis.

Durante esta semana procuramos, no Ministério da Infra-estrutura e no Departamento Nacional de Combustíveis, uma solução para o racionamento de combustíveis, com a garantia de que os trabalhadores autônomos, que dependem do seu veículo para ganhar o pão-de-cada-dia, tivessem assegurado o abastecimento.

A cada dia a imprensa noticia o agravamento da crise no Golfo Pérsico e visualiza uma grande possibilidade de racionamento.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, preocupamos porque o Brasil tem mais de um milhão de trabalhadores autônomos caminhoneiros, taxistas e pequenos frentistas, que se servem do automóvel, ou do caminhão, para ganhar o seu salário.

Na medida em que o racionamento é uniforme, esses profissionais são os primeiros a receber os reflexos.

Quero contar com o apoio deste Plenário e desta Mesa para que não deixemos que em outra decisão o Departamento Nacional de Combustíveis venha a impingir sofrimento maior aos profissionais do volante.

Essa preocupação já começa a se visualizar quando, nos finais de semana, muitos profissionais deixam de trabalhar em face da dificuldade de combustível, seja gasolina, álcool ou diesel.

Isso nos preocupa muito, porque o Governo garante que vai coibir qualquer armazenamento desse produto.

O caminhoneiro autônomo ou o motorista de táxi que dependem do combustível — álcool, gasolina ou diesel — para ganhar seus salários, não poderiam jamais ser nivelados na mesma posição em que se encontram os consumidores comuns, aqueles que têm carro particular. Aqueles profissionais têm no carro o seu instrumento de trabalho, e é dele que tiram o sustento. Esse veículo parado representa desemprego.

O Brasil registra mais de um milhão de profissionais autônomos — repito — que dependem do caminhão, do táxi, do combustível para ganhar seus salários.

Portanto, apelo a esta Mesa, ao Plenário e à imprensa que também vem ajudando a difundir nossas idéias, para que, na segunda rodada, se o Governo tiver de tomar outras medidas, não inflija a esses profissionais maiores sofrimentos. Eles perguntam por que não encherem os tanques nos finais de semana, aos sábados à noite. Em conversa com a Dra. Maria Auxiliadora, do Departamento Nacional de Combustíveis, eu disse que é praticamente impossível a todos os profissionais andarem com os tanques cheios.

É muito difícil o motorista ter, no final do dia, fêria suficiente para completar o tanque do carro e levar para casa o leite das suas crianças. O motorista trabalha e só ganha o pão-de-cada-dia, não recebe retroativamente nem adiantado, mas só o valor da corrida ou do frete. Isto implica dizer que é muito difícil para o profissional andar com seu veículo com o tanque cheio.

Nosso apelo, à Mesa, ao Plenário, é para que estejam conosco nesta luta que também é de milhares, talvez milhões, de brasileiros que dependem do transporte, do caminhão, do táxi, dos pequenos fretes para sobreviver.

Não devemos permitir que, numa segunda rodada, o Governo venha a sacrificar ainda mais a categoria com racionamento injusto dos combustíveis para os veículos desses profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nos últimos dias, e hoje mesmo, a questão das demissões de funcionários do Banco do Brasil S.A. foi abordada. No entanto, o assunto é de tamanha complexidade que temos várias abordagens sobre este tema.

Assim, eu gostaria de me pronunciar hoje sobre esta questão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a política econômica do Presidente Fernando Collor de Mello faz mais uma vítima em sua trajetória nefasta em direção à recessão e ao desemprego. A diretoria do Banco do Brasil anunciou no dia 23 o fechamento imediato de 1360 pontos de atendimento em todo o País, sendo 312 agências, colocando em disponibilidade cerca de 15 mil funcionários.

O mais trágico desta medida, além do risco de desemprego, forçado ou não, é que ela, de alguma forma, se encaixa perfeitamente em todo um movimento, alimentado durante a ditadura militar, no Governo Sarney e agora no Governo Collor, de destruição da mais importante instituição financeira nacional, responsável não só pela formação de toda uma geração de técnicos e economistas de altíssimo nível, mas também pelo fomento ao desenvolvimento da agricultura e da indústria nacionais. Esvaziar as funções do Banco do Brasil é um precedente perigoso, pois é uma forma de apostar na privatização cada vez mais crescente do nosso sistema financeiro.

Há muito que no interior do Governo Collor a lógica neoliberal alçou o conceito de «eficiência» a pilar central de toda política econômica. Deste ponto de vista, não se analisa, por exemplo, que agências ou pontos de atendimento deficitários do Banco do Brasil em algumas localidades compõem exatamente um contesto que transforma o Banco do Brasil na instituição financeira fundamental para o nosso desenvolvimento. Se fôssemos, por exemplo, levar em consideração apenas o aspecto das agências e pontos deficitários localizados, com toda certeza o Banco do Brasil não poderia ter sido tão eficaz quanto foi na abertura de todo o oeste paulista antes da década de 50, no desenvolvimento do norte do Paraná e na ampliação das fronteiras agrícolas de Mato Grosso, Goiás, Rondônia e tantas outras regiões.

A chamada «eficiência» dos grupos privados nacionais nunca, na realidade, deu contribuição tão decisiva para retirar o País do atraso como no caso do Banco do Brasil. Os bancos privados, por exemplo, têm o péssimo costume de captar recursos em determinadas zonas especializadas em atividades agropecuárias e aplicá-los na ciranda financeira ou em ramos da economia de retorno rápido. O Banco do Brasil, não: ele faz exatamente o contrário, pois com freqüência aloca recursos em regiões onde a iniciativa privada só vai ter coragem de atuar quando houver possibilidades de lucros imediatos. Defendemos o conceito de

eficácia do Banco do Brasil e não daqueles para quem eficiência é sinônimo de parasitismo e oportunismo.

Ao que parece, Brasília não estaria no rol das localidades atingidas tão diretamente pela medida, tendo em vista que 20 postos de atendimento seriam transformados em agências. Mas, para nós, isto é muito pouco: é bem provável que os prejuízos maiores recaiam exatamente sobre a região do Entorno, de nítida vocação agrícola e onde o Banco do Brasil tem atuação decisiva. Acredito que o Governo do Distrito Federal deva mobilizar-se, juntamente com os Governos de Goiás, Minas Gerais e Prefeitos dos Municípios, para pedir que esta região seja penalizada.

Finalmente, manifesto aqui todo o meu apoio a atuação da diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, que, ao longo dos anos, vem se constituindo em vanguarda eficiente na defesa dos interesses dos bancários de modo geral e do Banco do Brasil, enquanto instituição pública. Não podemos permitir que o Banco do Brasil seja sucateado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra o nobre Deputado Jorge Cauhy.

SR. JORGE CAUHY (PL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje estamos encerrando mais uma semana de trabalho, semana árdua, difícil, de altas decisões. Graças a Deus, chegamos a um bom termo.

Hoje, subo a esta tribuna a fim de lamentar atitudes que têm sido tomadas neste plenário. Companheiros nossos, muitas vezes, não param para pensar um pouco. Não quero citar aqui o caso da companheira Deputada Rose Mary Miranda nem o do Deputado Cláudio Monteiro; conheço a Deputada Rose Mary Miranda há longos e longos anos, sei da sua idoneidade moral, bem como da idoneidade do Deputado Cláudio Monteiro. Acredito que tenha havido má interpretação para surgir essa polêmica. Mas, se Deus quiser, vamos chegar a bom termo.

Não quero ver o Deputado Cláudio Monteiro nem a Deputada Rose Mary Miranda trabalhando assim, constrangidos, ou como inimigos, sem aquele companheirismo. Precisamos ter companheirismo na Câmara Legislativa.

Venho à tribuna também porque muitas vezes, Sr. Presidente, vejo este Plenário como uma ninhada de cascavéis. Quando um Deputado está na tribuna para dar sua mensagem, um testemunho do seu trabalho, já há alguém de bote armado para contestar algo que muitas vezes é de importância para Brasília, para o povo de Brasília.

Precisamos acabar com essa ninhada de cobras, encontrando meios de trazer aqui um técnico para matá-las, dar-lhes uma porretada na cabeça.

Não é possível que continuemos nesta Câmara com esse pensamento negativo; temos de lembrar que estamos começando um trabalho. Essa Câmara Legislativa está partindo da estaca zero; as dificuldades têm sido muito grandes.

Lamento principalmente Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ver companheiros nossos darem entrevistas na televisão criticando esta Casa, sem o mínimo respeito para com os seus companheiros., para com essa Mesa. Vão à tribuna para criticar, lamentar coisas extravagantes, até vergonhosas, para o nosso Plenário, jogando o povo contra a nossa instituição e também contra a imprensa.

Tem de haver maior respeito, melhor entendimento. Não importa quem é de direita ou de esquerda; o que importa aqui é que nos entosemos para o engrandecimento da Câmara Legislativa, para testemunhar nossa responsabilidade por esta Casa.

O povo de Brasília está cobrando, cobrará sempre. Então, precisamos acabar com essa ninhada de cobras cascavéis. Quando um orador subir à tribuna, que ele seja respeitado. Acho normal que tenhamos aqui contestações, desacordos. Mas há normalidade nesses descontentamentos, porque muitas vezes se ferem as idéias de quem está dando o seu recado. Então, o descontentamento é normal. Vamos ter sempre nossas divergências, mas é preciso que, mesmo nas divergências, haja respeito de um para com o outro, o que não está havendo. Quando um Deputado está falando, outro pede aparte para tentar deturpar a mensagem do orador.

Vamos acabar com isso, companheiros Deputados, meus colegas. A nossa responsabilidade é muito grande.

Talvez o povo não nos tenha compreendido muito bem, e nem mesmo a imprensa, pela qual temos um grande respeito, que nos tem dado cobertura. No entanto, ela divulga aquilo que colhe nesta Casa, e tem colhido, lamentavelmente, sementes das mais negativas, que são essas divergências. Porém, vejam bem, já estávamos trabalhando há 2 meses, antes de tomarmos posse. Dispensamos o período de recesso e estamos trabalhando com a melhor das intenções para o engrandecimento desta Casa.

Já conseguimos, através do nosso trabalho, realizar importantes tarefas, e poderemos desenvolver trabalhos bem mais dignos em benefício desta Câmara Legislativa se acabarmos com essas divergências que surgem de alguns Deputados a quem falta um mínimo de respeito por quem está fazendo o seu pronunciamento na tribuna. Desejamos que os problemas surgidos nesta Casa tenham soluções mais aceleradas.

Espero, Sr. Presidente, que possamos acabar com esses ninho de cobras, encontrar um meio para que haja mais compreensão, mais entendimento, mais amor entre os nobres Deputados. Porque nossa responsabilidade é grande. Não estamos aqui por acaso. Estamos nesta Casa

porque fomos apontados pelo povo de Brasília e, sobretudo, pelas forças divinas, que nos incumbiram desta tarefa de representar Brasília. Por isso, eu não canso de repetir: «Brasil, coração do mundo, Pátria do Evangelho». Porém, Brasília é o centro do mundo, à parte do Evangelho. Aqui é o centro das decisões nacionais e também o berço das altas decisões espirituais. Nós, Deputados, representamos muito mais do que pensam os companheiros Parlamentares.

Peço, então, aos nobres Deputados mais prudência, mais compreensão, mais entendimento entre nós para que possamos caminhar mais aceleradamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PRP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de fazer uma solicitação ao Plenário e à Mesa para que fosse transcrita nos Anais desta Casa matéria publicada no jornal «BSB-Brasil» do dia 25.1.91 de autoria do jornalista Jair de Farias. O nobre jornalista tem prestado relevantes serviços a esta Câmara Legislativa. Ao contrário do que se tem propagado, que nesta Casa se têm discutido projetos inúteis, nos digladiamos em lutas pessoais e esquecemos o quanto é importante o trabalho para com a sociedade, o ilustre jornalista reconhece o nosso trabalho. Lamentamos que ele não tenha obtido o espaço merecido. Porém, sempre se portou de modo exemplar e tem elogiado sempre os nossos trabalhos, os nossos acertos, quando muitos só buscam as nossas falhas, esquecendo que somos seres humanos, passíveis de erros.

Gostaria de fazer uma breve leitura de trechos da matéria veiculada pelo jornal «BSB-Brasil» que tem como autor o jornalista Jair de Farias, cujo título é: «O povo na Constituinte».

A participação popular está assegurada na Assembléia Constituinte do Distrito Federal. Dentre todos os anteprojeto de regimento que estão sendo apresentados pelo PRP/PL, PC do B/PT, PTR e PT, com algumas diferenças formais, há artigos que definem o acesso dos cidadãos ao trabalho constitucional da Câmara Legislativa, com mecanismos que permitem o exame de matérias de origem comunitária pelas comissões temáticas, assegurando sua inserção no texto final da Lei Orgânica.

Não estamos em busca de elogios. Porém, desejamos que nosso trabalho seja reconhecido. O fruto desse trabalho, desenvolvido por todos os Parlamentares, visa a assegurar à sociedade sua participação no processo de elaboração da Lei Orgânica e das leis ordinárias.

Meu muito obrigado ao jornalista Jair de Farias. Faço esse agradecimento também em nome de toda a Casa.

REPORTAGEM A QUE SE REFERE O ORADOR:

Jair de Farias

O povo na Constituinte

A participação popular está assegurada na Assembléia Constituinte do Distrito Federal. Dentre todos os anteprojotos de regimento que estão sendo apresentados pelo PRP/PL, PC do B/PT, PTR e PT, com algumas diferenças formais, há artigos que definem o acesso dos cidadãos ao trabalho constitucional da Câmara Legislativa com mecanismos que permitem o exame de matérias de origem comunitária pelas comissões temáticas, assegurando sua inserção no texto final da Lei Orgânica,

Os capítulos que contêm a participação da sociedade organizada certamente serão aprovados por consenso dos parlamentares, no momento de votarem o regimento, independentemente das discussões que possam alterar e, espera-se, aperfeiçoar seus mecanismos, dando maior amplitude possível à participação popular,

O deputado Cláudio Monteiro, candidato à relatoria da Constituinte, signatário do anteprojeto regimental do Movimento Liberal Progressista e integrante da Comissão de Constituição e Justiça, que sistematizará os anteprojotos, revela que a tendência da comissão é dar o maior aproveitamento possível às sugestões que preservem a participação do povo, no que é secundado pelo presidente Peniel Pacheco. Essa disposição encontrará farta munição quando a comissão identificar o conteúdo dos anteprojotos existentes.

PC do B e PT pedem, para apresentação de projetos populares, subscrição de 1 mil assinaturas, por duas entidades reconhecidas, dando-lhe direito a indicar representante para acompanhar a matéria nas comissões e fazer sua defesa em plenário. O PRP/PL pede 2.800 assinaturas subscritas por três entidades, com indicação de representante para acompanhar a matéria e fazer sua defesa nas comissões. A deputada Lúcia Carvalho, do PT, tem proposta que permite apresentação de emendas populares, já em um segundo momento da elaboração da Constituinte, exigindo assinatura de 1 por cento dos cidadãos de 3 regiões eleitorais distintas, o que na média significaria menos de 3 mil pessoas. E a deputada Rose Mary Miranda, do PTR, tem pronta emenda que apresentará durante as discussões do texto do regimento, que permitirá a apresentação de emendas populares, desde que subscritas por mil pessoas representadas por uma entidade reconhecida, dando-lhe o direito de indicar representante para defendê-la nas comissões.

Se as diversas propostas regimentais nos itens que permitem a participação do povo se seguirem, de fato, do espírito democrático e do compromisso público até aqui confessados, a vontade popular terá conquistado sua se-

gunda grande vitória após a eleição dos primeiros parlamentares distritais. Ao contrário disso, sem intenção e sem espírito, os dispositivos serão letra morta, como bem demonstra o exemplo recente da Constituinte nacional, que não acolheu nenhuma das 50 mil propostas populares apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Passo a palavra ao nobre Deputado Pedro Celso.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo novamente esta tribuna para tratar de uma questão que, no momento, é de extrema importância para toda a cidade.

Refiro-me ao movimento dos rodoviários, que até hoje não conseguiram uma contraproposta decente por parte dos empresários e do Governo do Distrito Federal.

Apresento algumas questões, como a do cumprimento do acordo coletivo de trabalho — assinado, na época, pelo atual Governador Joaquim Roriz — relativa às 6 horas de jornada de trabalho para esta categoria, desrespeitada sistematicamente pelos empresários.

Nas reuniões realizadas até agora, da maioria das quais participei, que contaram com a presença dos Srs. Secretários do Trabalho e dos Transportes, os empresários tiveram o topete de dizer, na presença dos Srs. Secretários e na nossa, que não vão cumprir o acordo coletivo. E os Srs. Secretários não tiveram autoridade suficiente para fazer com que os empresários o cumprissem. Portanto, os rodoviários continuam tendo uma jornada de trabalho além da estabelecida pelo acordo coletivo e pela própria CLT. Isso coloca em risco a segurança dos usuários do sistema de transporte.

No entanto, até agora nenhuma providência concreta foi tomada por parte do Governo no sentido de se cumprir o acordo.

Os rodoviários estão fazendo a chamada «operação fecha ponto», paralisando terminais inteiros, fato este que vem prejudicar a população.

Quero registrar minha estranheza pelo fato de o Governador — que até agora não recebeu a diretoria do sindicato dos rodoviários, em que pese aos apelos já feitos — receber, no dia de ontem, um grupo paralelo à diretoria do sindicato, o que, para nós, é uma clara demonstração de tentativa de enfraquecimento do movimento sindical. Esse grupo, sem representatividade alguma, se organizou e se auto-intituiu «Associação dos Rodoviários». Entretanto, não tem representatividade no seio da categoria nem poder jurídico, sequer tem coragem de comparecer às assembleias da categoria.

É preciso frisar também que a defasagem salarial desses trabalhadores é grande. O próprio Governador já percebeu isso, mas não apresenta proposta concreta para melhorar os salários.

Os rodoviários fazem assembléia no domingo, e quero chamar a atenção desta Casa e de toda a comunidade para o fato de ser bastante provável que, na segunda-feira, não exista transporte coletivo na cidade, e suas atividades podem parar.

Essa é uma responsabilidade dos Deputados Distritais, do conjunto da sociedade, dos empresários e, principalmente, do Governo do Distrito Federal, por ser o poder cedente.

Este é um ano eleitoral no sindicato dos rodoviários. Portanto, é comum o aparecimento de grupos que se auto-intitulam representantes dos rodoviários. As últimas eleições foram vencidas pela atual diretoria com 97% dos votos, uma marca histórica em termos nacionais e, com certeza, vai repetir-se neste ano.

Já alertamos o Secretário do Trabalho sobre o fato, mas até agora não conseguimos uma audiência com o Governador para que se estabeleça o diálogo no sentido de que a negociação avance. As propostas feitas pelos empresários estão muito aquém das reivindicadas pelos trabalhadores.

Podemos, já na segunda-feira, ser prejudicados, pois boa parte de nossos funcionários talvez não tenha condições de chegar a esta Casa por falta de ônibus.

O salário dos rodoviários, conforme já denunciei nesta tribuna, está hoje em penúltimo lugar no País, enquanto a nossa tarifa é a mais cara. Isso é uma vergonha, um acinte.

Falta um posicionamento mais firme por parte do Governo do Distrito Federal, pois, o próprio Governador Joaquim Roriz na época, assinou, na qualidade de testemunha, parte do acordo coletivo. No entanto, o acordo hoje é desrespeitado pelos Secretários do GDF, que não têm força para fazer com que ele seja cumprido. Isso vem causando demissões em massa na nossa categoria. Além disso, ainda existem as indústrias da demissão por justa causa, com os empresários não pagando os direitos trabalhistas.

Ontem estivemos na Delegacia Regional do Trabalho, que não tem estrutura suficiente para enviar fiscais a fim de se fazer uma fiscalização eficiente, punindo as empresas que descumprem o acordo coletivo. Falta ao delegado vontade política para punir com maior rigor aqueles que descumprem a lei.

Para finalizar, apelo aos nobres companheiros para acelerarmos o processo de discussão do Regimento Interno e darmos imediato início às discussões sobre a Lei Orgânica. A comunidade está a nos cobrar isso, e a imprensa vem publicando o assunto seguidamente, por se tratar de questão fundamental para o Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Encerrado o Pequeno Expediente.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de aproveitar o espaço reservado à comunicação de líderes para fazer um comunicado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Tem V. Exa. a palavra.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a exemplo do nobre Deputado Jorge Cauhy, e em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, quero ocupar este espaço parlamentar para dizer que o que ocorreu nesta semana, nesta Casa, foi lamentável. Deveremos aproveitar o fato para fazer uma reflexão com vistas a uma postura diferente quando da elaboração da Lei Orgânica.

Todos sabemos que os companheiros Cláudio Monteiro e Maria de Lourdes Abadia são candidatos à relatoria do projeto de Lei Orgânica. Nós, do PT, já tivemos oportunidade de nos posicionar a respeito desta questão, a qual agora retomo. Por ser fundamental a elaboração da Lei Orgânica, que definirá de forma precisa todo o Distrito Federal em seus aspectos físicos, materiais, de recurso e de pessoas, não pode apenas uma pessoa ter o privilégio de trabalhar na relatoria.

Peço aos companheiros que pensem bastante nesta idéia, que talvez evite condutas como as que tivemos nesta semana.

O projeto que apresentei à Mesa não é de minha autoria. Teve a colaboração de diversos companheiros do PT e de outros que quiseram colaborar. Por essa prática de trabalho em conjunto, não nos sentimos ofendidos quando alguém diz que tal idéia lhe pertence. Não há, assim, sentido de roubos de idéias, tampouco o sentido de quem sabe tudo.

Entendemos que o Patrimônio Cultural da Humanidade ajuda-nos a aumentar o conhecimento. Se alguém vem aqui verbalizar um projeto não é porque é sábio, mágico, ou sabe mais que todos, é porque houve toda uma discussão por parte de muitas pessoas para que ele pudesse ser o autor. Portanto, mais do que nunca é válida a proposta de que nossa Lei Orgânica seja diferente, tenha um conjunto de relatores que representem as forças políticas desta Casa, a fim de que todos possamos nos sentir não só como colaboradores, mas também como relatores. Fatos como o que ocorreu nesta semana não se repetiriam, se a cada projeto, pudéssemos apresentá-lo em nome de todos aqueles que o subscritaram. De antemão saberíamos quem votaria naquele projeto e a quem teríamos de convencer. Mais uma vez, para refletirmos, digo que a disputa para se fazer alguma coisa nem sempre se torna a melhor saída, principalmente quando se trata da nossa Lei Orgânica, a Constituição do Distrito Federal. Por este motivo, pediria com toda a fraternidade, com o coração aberto, que, para a nova década, para a virada do milênio, que não existam mais tótems, não existam mais sábios, mas exista todo um

povo que deseja manifestar-se. Acho que poderíamos transformar essa vontade em uma relatoria, que se representasse com os Deputados Cláudio Monteiro, Rose Mary Miranda, Maria de Lourdes Abadia e tantos quantos desejarem participar.

É a idéia que lançamos: que essa relatoria seja colegiada e represente o conjunto de todos aqueles que querem contribuir. Gostaria de que discutíssemos este assunto na próxima semana nesse patamar, absorvendo o exemplo do que ocorreu nesta semana.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO — Por ter sido citado pela grande Líder, Deputada Lúcia Carvalho, gostaria de ter uma participação para dar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PRP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de refutar como lamentável o fato ocorrido; segundo, esclarecer que quando apresentei o projeto não chamei a mim, e tão-somente a mim, a autoria. Eu o fiz porque alguém tem de apresentar o projeto. Mas deixei bem claro que houve a participação de diversas pessoas, tanto que o documento foi subscrito por dez Deputados. A nossa idéia de nos somar sempre foi colocada a todos, indistintamente. Nunca busquei uma posição individualista, uma posição unitária, de dono da verdade e detentor de todo conhecimento. Nós nos pautamos em acreditar que é exatamente o fruto das idéias de diversas pessoas que pode orientar para o melhor caminho.

Deixei isso bem claro também quando da apreciação deste projeto. Lamento que a Deputada Lúcia Carvalho ainda não tenha tido oportunidade de examiná-lo, porque a Mesa e a Casa ainda não puderam fazer essa distribuição. Não buscamos uma relatoria individual, nem ser um tóten para escrever a Lei Orgânica. Propusemos um trabalho com a participação de todos. Tanto é que ao contrário de se propor um, dois ou três relatores, propusemos uma Comissão de Sistematização, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator e um Sub-Relator.

Mas não poderia desvincular-me da idéia, como parte de administrador que sou, de que, para os trabalhos andarem, deve existir alguém com a responsabilidade de cobrá-los nos prazos devidos, ou diversas pessoas ou, no caso, a Comissão.

A disputa faz parte da democracia e é salutar. Nunca me coloquei aqui na posição de «ou serei relator ou nada serei». Nós nos propusemos a disputar o cargo. Acredito ser esta a mesma situação da Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Desejamos que a Lei Orgânica seja o futuro do entendimento maior, de todos, e que reflita os anseios de toda a nossa comunidade.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, também fui citada, por isso solicito a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra a nobre Deputada Rose Mary Miranda.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, em nenhum momento briguei ou tentei sequer provocar desunião nesta Casa.

Quando meu projeto foi entregue, eu o fiz justamente por causa dessa união, a fim de que se somasse aos demais e fosse apresentado nesta Casa como um projeto do Grupo dos Treze.

A partir do momento em que o Deputado foi à imprensa e declarou ser o único dono do projeto apresentado, eu me senti na obrigação — respeitando aquelas pessoas que passaram três meses trabalhando nesse projeto comigo, que não tiveram férias nem Natal, mesmo após a campanha eleitoral que foi árdua — de pedir o projeto de volta para apresentá-lo em nome do PRT, o partido do qual faço parte. Mas esse projeto não aparecia. Foi entregue, ainda manuscrito, já que na ocasião, ainda não tínhamos máquina de escrever nesta Casa. Depois, o projeto apareceu. Não vamos mais discutir o assunto; já foi mais do que esclarecida essa situação. Quero acrescentar que não houve, em momento algum, de minha parte, nenhuma intenção de provocar confusão neste Parlamento, do qual tenho o maior orgulho de participar, de a ele pertencer. Estamos aqui lutando por união. Tenho prática de trabalhos partidários. Sei o que é trabalhar em grupo. O nobre Presidente sabe disso, mas infelizmente muita gente não sabe.

Estamos começando tudo da estaca zero nesta Casa. E como tenho prática de trabalhar em grupo, aceito a proposta da Deputada Lúcia Carvalho. Podemos muito bem discutir a maneira como vamos fazer a nossa relatoria.

Muito obrigada.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA — Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a deixa de ter sido citada para usar este microfone.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra a nobre Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, eu também gostaria de fazer algumas observações. A sugestão apresentada pela nobre Deputada Lúcia Carvalho sobre um colegiado é uma proposta que me agradou, até mesmo porque já temos informação e certa experiência de que, num trabalho com a responsabilidade da elaboração de uma Constituição, de uma Lei Orgânica, quanto mais cabeças pensando, quanto mais representantes de segmentos participarem em um colegiado, mais possibilidade haverá de errarmos menos e de enriquecer um projeto de tamanha importância. Gostaria de deixar claro que nunca me colo-

quei — como o Deputado Cláudio Monteiro se colocou — na posição de ser uma única pessoa relatando ou escrevendo a Lei Orgânica do Distrito Federal. Aliás, acho que isso nunca passou pela cabeça de ninguém. Minha disposição era a de ser uma das candidatas à relatoria. Isso ficou muito claro. Acho que fui uma das primeiras pessoas eleitas a manifestar vontade de apresentar o próprio nome e submetê-lo aos companheiros para a relatoria. Os colegas todos testemunharam que nunca fui candidata a cargos da Mesa, a cargos em comissões, a absolutamente nada. Acreditava que, ocupando uma relatoria, num colegiado, poderia contribuir mais.

Lembro outro aspecto que me preocupa. Percebemos no País — e não só em Brasília — uma tendência muito grande de desmoralização do Legislativo. Nós que estamos começando nosso trabalho, implantando a duras penas a nossa Câmara Legislativa, tão reclamada pela população brasiliense, sabemos que existem grupos poderosos que nunca quiseram uma representação política para Brasília. Por isso, vão aproveitar as mínimas divergências que poderão acontecer nesta Casa — como um debate ideológico, um debate político, uma apresentação de idéias, de compromissos — para manipular e dizer ao povo de Brasília que foi errado dar representação política para esta capital.

Lembro isso aos Srs. Deputados e, de certa forma, quero também fazer um alerta aos companheiros da imprensa. Sabemos que Brasília lutou muito por essa representação política, que também foi fruto do trabalho da imprensa, que nos ajudou muito a conquistar a autonomia política.

Tanto nós, os parlamentares, representantes do povo, quanto a imprensa que está aqui dia e noite nos acompanhando, nos unamos nesse projeto de consolidação da nossa Casa, mostrando que ela começa de forma diferente. Não permitamos que desentendimentos — o que é naturalíssimo acontecer dentro de um plenário — sejam tidos como cavalos de batalha para desmoralizar nossa Casa e desgostar as pessoas que tanto tempo esperaram pela representação política de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra o Sr. Deputado Manoel de Andrade.

O SR. MANOEL DE ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reporto-me às palavras da Líder do PT, Deputada Lúcia Carvalho, quando, com muita sabedoria, apela para o entendimento. Gostaria de enfatizar que essa preocupação não deve ficar apenas no discurso. Os ânimos devem ser desarmados. Afinal, temos tido um exemplo típico na própria Mesa, onde a discordância é permanente e cabal. Os cinco membros da Mesa não conseguem fechar uma proposta por unanimidade: quatro aprovam e um vota contra. Então, o que quero reafirmar é que isso deve ser levado à prática. Nos velhos tempos, meses atrás, logo após as eleições, todos achavam que

faríamos tudo nos primeiros dias. Por diversas vezes afirmei que teríamos de conscientizar a comunidade de que esta Câmara ainda estava por nascer, como está nascendo agora, de que ela teria dificuldades para se auto-afirmar e andar com seus próprios pés. Agora, a preocupação das nossas lideranças é no sentido de que as coisas sejam transparentes e os discursos sejam ratificados nos atos e nas ações. Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY (PL. Sem revisão do orador.) — Desculpe-me Sr. Presidente, mas quero somente convidar todos os Deputados, meus colegas, para comerem um pedaço de bolo comigo, na segunda-feira, às 10h, no meu gabinete. E estendo o convite às cascavéis, para que venham ao meu «Butantã». Quero também convidar a imprensa para estar conosco. Afinal, estamos completando mais um ano de vida, o tempo passa depressa, a idade vai chegando, e não se pode deixar de comemorar.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Agradecemos o convite ao nobre Deputado Jorge Cauhy, para segunda-feira, às 10h, no gabinete de V. Exa. A imprensa está convidada e também os colegas.

Passemos agora ao

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente:

1. Fernando Naves
2. Carlos Alberto
3. José Edmar
4. Cláudio Monteiro
5. Maurílio Silva

Com a palavra o nobre Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, o Sr. Governador do Distrito Federal, preocupado com o assentamento das invasões, está deixando os inquilinos inconformados, pois gastam com aluguel grande parte de sua renda ou até mesmo o que não têm. Para não transgredirem as normas governamentais, os inquilinos não querem ser invasores e estão em desespero, pelo desenfreado aumento dos aluguéis.

O que muitos esquecem é que a preocupação somente com as invasões está gerando um incentivo para que os inquilinos deixem de agir pela legalidade, decidindo morar nas invasões, porque assim têm seu lote garantido.

Os que não suportam o aumento dos aluguéis e nem querem ir para as invasões têm de decidir pelas cidades ou loteamentos do entorno ou até mesmo para cidades mais

distantes. Por outro lado, o Governo está preocupado e compromissado com os assentamentos, que ainda não ofereceram todas as condições dignas de vida, esquecendo de dar maior atenção à periferia das cidades-satélites.

Como exemplo, citamos a nossa Ceilândia, que até hoje não está com sua infra-estrutura concluída. As obras são iniciadas sempre no começo do período chuvoso, o que aconteceu no setor «O» Norte, pela segunda vez. Na primeira vez, em 1989, disseram ter interrompido as obras por causa do Plano Collor, alegando que a verba havia sido retida, o que não é de se acreditar, porque o dinheiro público não foi retido pelo Plano, a não ser que o dinheiro estivesse na conta particular de alguém ou na conta particular da firma responsável pela obra, o que, sendo confirmado, o Governo teria de apurar a responsabilidade e exigir a conclusão da obra, e não liberar mais verba.

No final do ano de 1990, mais uma vez a obra foi prejudicada, havendo a paralisação por várias vezes, com a alegação de falta de verba e de chuvas.

Existem pessoas que fazem questão de levar a televisão até ao setor e divulgar que está tudo asfaltado, o que não é verdade.

A população sofrida das cidades-satélites está ansiosa pelo atendimento do Governo, e os inquilinos estão no aguardo de um tratamento para resolver o angustiante problema de moradia. São famílias de modestos trabalhadores ou da classe média baixa, que têm seu orçamento estourado com o valor dos aluguéis.

Será que não teremos mais problemas de invasões, fazendo com que o Governo tenha de deixar os inquilinos novamente sem serem atendidos?

O problema é sério, é complexo, exige cautela e questionamento profundo, para que não sejam tomadas decisões precipitadas para atender a interesses particulares, sem esclarecer a comunidade, que pouco sabe sobre os problemas que poderão ocorrer. Não é só chegar para a comunidade e dizer das vantagens. Devem ser reveladas também as desvantagens, mas com honestidade, porque a comunidade não pode pagar o ônus do fracasso de projetos que não foram profundamente discutidos antes de serem aprovados por nós, Deputados Distritais.

Somos os representantes do povo, e, se houver fracasso, a culpa será também de cada um de nós, e se houver sucesso, os louros serão de quem executar os projetos.

Por isso, Sr. Presidente, é necessário que haja apoio ao projeto do nobre Deputado José Edmar, para que seja implantada a Cidade Estrutural, a fim de que ali possamos amenizar o sofrimento dos inquilinos.

Visamos a tudo isso e a mais, diante do que ocorreu recentemente com as nomeações dos administradores das cidades-satélites, quando os partidos não foram consultados e, normalmente, deveriam sê-lo.

Digo isso referindo-me à nossa Frente Comunitária. Durante a campanha, estivemos lutando lado a lado, ombro a ombro, mas, depois da eleição, ficamos no aguardo de um comunicado e, até hoje, estamos esperançosos de que isso aconteça.

Entretanto, sabendo que provavelmente será impossível, vamos apresentar agora projeto de lei que cria os Conselhos de Representantes do Distrito Federal, até porque sabemos que a municipalização do Distrito Federal é inconstitucional, a Constituição Federal não a permite.

Por isso estamos apresentando projeto de autoria do Bloco Progressista, que passamos a ler:

«A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal, com funções consultivas junto ao Governo do Distrito Federal, sem nenhum ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Cada Região Administrativa do Distrito Federal terá seu Conselho de Representantes Comunitários do Distrito Federal, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Os Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal, serão constituídos por duas categorias de Conselheiros: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

§ 1º Os Conselheiros Pessoas Físicas serão eleitos e os Conselheiros Pessoas Jurídicas serão indicados pela entidade que integram na forma prevista nesta Lei.

§ 2º Por ser de relevante interesse social e político, o cargo de Conselheiro será exercido sem nenhuma remuneração.

Art. 3º Os Conselheiros — pessoas físicas — serão escolhidos necessariamente entre eleitores filiados a um partido político com existência legal, eleitos por eleitores também necessariamente filiados na forma acima.

Art. 4º O Conselho de Representantes Comunitários do Distrito Federal de cada Região Administrativa terá tantos Conselheiros Pessoas Físicas quantos forem os múltiplos de 2000 (dois mil) eleitores inscritos no TRE/DF, devendo ser no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) Conselheiros.

Parágrafo Único — À região administrativa que tiver menos de 20.000 (vinte mil) eleitores inscritos no TRE/DF, será assegurado o número mínimo de 10 (dez) Conselheiros de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º Os Conselheiros — pessoas jurídicas — serão escolhidos pela Assembléia Geral de cada entidade especialmente convocadas para esse fim, obedecidas suas normas estatutárias.

Parágrafo único. O número de Conselheiros — pessoas jurídicas — serão em cada região administrativa igual número de Conselheiros — Pessoas Físicas.

Art. 6º Como Órgãos Consultivos do Governo do Distrito Federal, deverão ser ouvidos nas questões emergentes e de interesse específicos de cada Região Administrativa, embora sem poder decisório.

§ 1º Para o preenchimento dos cargos de Administrador Regional, bem como dos dirigentes de órgãos locais ligados às Secretarias, autarquias e companhias de economia mista do Governo do Distrito Federal, deverá ser ouvido o Conselho de Representantes Comunitários do Distrito Federal local, que apresentará lista tríplice de candidatos ao preenchimento desse cargo, devendo, como de praxe, repetir a apresentação de listas tríplexes com outros nomes, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 2º Os Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal deverão examinar e debater todos os assuntos de interesse específico de sua comunidade, devendo apresentar ao Governador do Distrito Federal propostas urgentes, consultas e reivindicações adequadas para a solução de seus problemas.

Art. 7º A estrutura e o funcionamento dos Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal serão estipulados em lei complementar votada por esta Câmara Legislativa.

Art. 8º Após a instalação e funcionamento dos Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal, a ocupação dos cargos de que trata o parágrafo primeiro do art. 6º, em caso de vacância, deverá enquadrar-se nos dispositivos desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se por razões históricas, sociais e políticas.

Historicamente Brasília representa o escoadouro dos anseios do povo brasileiro, que luta pela participação nas decisões de seu destino. Na CAPITAL DA ESPERANÇA, a proximidade com o Poder oferece perspectivas mais eficazes de concretização de nossa gente sofredora.

A mais eloqüente prova desses ideais cristalizou-se nas urnas de outubro de 1990, que atribuíram a esta Casa a missão de defender os interesses da comunidade concentrada em Brasília.

Socialmente são evidentes as desigualdades que separam as pessoas em elite privilegiada, sempre o povo cada vez mais à margem dos direitos mínimos do ser humano. A ninguém é lícito ignorar que nas cidades-satélites (Regiões Administrativas) concentra-se a grande massa dos deserdados, não da sorte, mas dos poderosos.

Sua voz, que falou alto nas urnas e decidiu as eleições, não pode passar quatro anos sem ser ouvida na hora das

decisões de seu viver. Daí a inspiração de serem criados Conselhos.

Politicamente, é óbvio que interessa só ao Distrito Federal, como um todo, a participação popular continuada na gestão administrativa de Brasília.

A custo a população brasiliense aceita o dispositivo constitucional que não permite a municipalização do Distrito Federal. Sem a possibilidade de eleger seus vereadores, as cidades-satélites acolherão com aplausos a criação dos Conselhos de Representantes Comunitários.»

Ouçó a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Deputado Fernando Naves, parabeno o Bloco Progressista, que, por intermédio de V. Exa., está apresentando esse projeto de consolidação daquilo que já existe em muitas cidades-satélites. Brasília é uma cidade diferente, é o berço das inovações. Aqui não há uma classe operária — que, em tese, pertence à esquerda e sempre é um pólo revolucionário — mas existe um movimento sindical e popular bastante avançado. A organização dos conselhos é um passo a mais no sentido de reforçar a participação popular. No entanto, resalto que o projeto apresentado pelo PT, na semana passada, que prevê eleições de administradores, em um de seus artigos também fala em conselho comunitário. Portanto, nos somamos ao projeto de V. Exa. e, por outro lado, esperamos que a bancada progressista se some à nossa proposta de eleição dos administradores. Podemos ter divergências quanto ao prazo. Inclusive, os demais Deputados concordam em que cada vez mais caminhamos para que todas as instâncias da administração pública sejam submetidas ao voto do povo. Refiro-me a administradores, diretores de escolas, diretores de hospitais, etc. Enfim, todos os espaços da administração pública devem ser preenchidos por pessoas eleitas. Parabeno V. Exa. pelo projeto, pois reforça os partidos. Isso vem demonstrar que aqueles que realmente entendem de Parlamento, que estão imbuídos da responsabilidade da função que exercem, sabem da importância de se reforçarem as agremiações. Esse projeto, apesar de conhecê-lo superficialmente, parece-me que reforça a ação daqueles que participam de agremiações partidárias e que têm proposições que beneficiam o conjunto da sociedade. Endosso o projeto de V. Exa. e — repito — desejo que se somem a nós no desdobramento do que almejamos, ou seja, a eleição de administradores, que em nosso projeto está contemplada. Portanto, devemos votar em conjunto.

O SR. FERNANDO NAVES — Muito obrigado. Tenha certeza de que contará com a nossa participação.

Concedo aparte ao Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mais uma vez quero parabenizar V. Exa. por sua preocupação com medida de alto cunho social e que dá, evidentemente, às nossas decisões caráter democrático. Em face da conduta de V. Exa., nas suas intervenções, entendo que se inclui no que consi-

dero o campo democrático-progressista desta Casa. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO NAVES — Ouço o Deputado Tadeu Roriz.

O SR. TADEU RORIZ — Companheiro Fernando Naves, parabênzo V. Exa. pelo projeto de autoria do Bloco Progressista. Talvez essa seja uma das propostas mais avançadas das que já foram apresentadas nesta Casa. Acredito que V. Exa. contará com o apoio dos demais colegas, assim como da comunidade e do Governo do Distrito Federal. Ressalto a profundidade desse projeto, pois atende às reivindicações mais legítimas do povo do Distrito Federal.

O SR. FERNANDO NAVES — Concedo aparte ao Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR — Solidarizo-me com V. Exa., Deputado Fernando Naves. É com muita alegria que interfiro no seu pronunciamento, principalmente porque vivo nesta cidade há dezessete anos, convivo com a comunidade e sei de seus problemas. A Administração Regional de Taguatinga foi entregue a um cidadão sem que nos fizessem qualquer consulta. Não desejávamos fazer qualquer gestão para obter cargo no Executivo, mesmo porque não o queríamos. Não queremos ter ingerência no Executivo. Mas como participamos, lado a lado, do nosso Governador Joaquim Roriz, na sua campanha eleitoral, achamos que, por consideração, deveríamos ser ouvidos. Quanto ao projeto, nele V. Exa. teve a maior participação, pois apenas colaboramos com alguns subsídios. Ele vem ao encontro das situações com que nos deparamos atualmente. Na manhã de hoje, a Rede Globo divulgou notícia segundo a qual eu teria ido até à Administração Regional de Taguatinga fazer as pazes com o Administrador, porque antes eu teria feito algum comentário sobre minha estranheza com a falta de minha participação na indicação do seu nome. Quero deixar claro que realmente estive na Administração Regional de Taguatinga, hoje, pela manhã, preocupado com o destino daquela cidade, para dizer ao nosso Administrador, Dr. José Maria, que poderá contar com meu apoio em todas as suas propostas. Existirá uma oposição responsável. Queremos moralizar a administração de Taguatinga, inclusive para que também seja atendida a zona rural. Lá, a fiscalização não teve o cuidado de olhar para aquelas mansões que não tinham autorização da administração pública para serem construídas. A fiscalização foi omissa, nesse caso, como o é em vários outros do interesse da nossa cidade. A minha preocupação, hoje, pela manhã, foi transmitir ao Administrador de Taguatinga que não devem existir brigas, como disse o nosso companheiro Cauhy. Muito pelo contrário, vamos trabalhar, talvez com uma oposição, mas uma oposição responsável que irá ao encontro dos interesses da nossa cidade. Com esse projeto V. Exa. vem sanar o problema, fazendo com que daqui em diante o nosso administrador seja escolhido pela própria

sociedade. Parabéns a V. Exa. pela apresentação dessa proposição. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO NAVES — Concedo aparte ao nobre Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Caro Deputado Fernando Naves, eu não poderia deixar de manifestar a solidariedade do Bloco Liberal Progressista a V. Exa. pela apresentação deste projeto de alta importância. O meu pensamento é justamente este, e já o manifestei dessa tribuna. Os projetos, antes de serem aqui apresentados, deveriam merecer um estudo mais profundo para que já viessem bem elaborados. Parabéns a V. Exa., pela sua proposição, e conte com o apoio do Bloco Liberal Progressista.

O SR. FERNANDO NAVES — Muito obrigado a V. Exa. pelo aparte.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ — Nobre companheiro, Deputado Fernando Naves, gostaria de ter tido a iniciativa de apresentar um projeto dessa envergadura que merece uma discussão mais profunda. Entretanto, compreendo que o objetivo é buscar autonomia e independência para as cidades-satélites. Este fato é bastante elogiável. Aproveito inclusive este aparte para elogiar todas as iniciativas que têm como perspectiva garantir tal independência. Há algumas questões que muito me preocupam. Inicialmente atribuo alguns problemas que ocorrem à falta de convivência do Legislativo com o Executivo. Como se abrir uma licitação para construção de uma obra como o metrô, sem que a questão passe por uma discussão no Legislativo? Tenho observado a postura de vários companheiros que apóiam o Governo, mas de forma independente, garantindo a soberania desta Casa, sua independência. Por exemplo, há em tramitação nesta Casa um projeto de lei que cria a Secretaria do Entorno. É um assunto que me preocupa. Do ponto de vista de Brasília, é uma coisa justa encarar o Entorno como uma questão fundamental para o seu desenvolvimento, que realmente deve ser integrado. A situação do Entorno, e das pessoas que nele residem, é complicada, e não quero entrar no assunto agora, até para não atrapalhar a linha de raciocínio do seu discurso. Quero dizer que, no projeto, não se apresenta a estrutura da Secretaria, como ela vai atuar, quais são os mecanismos, se fará convênios com o Estado de Goiás e assim por diante. Faço até um pedido ao Governo do Distrito Federal, através de sua Liderança nesta Casa, para que nos informe qual será a estrutura dessa Secretaria a fim de agilizarmos os trabalhos no momento da votação do projeto. Há vários companheiros aqui do bloco governista, e quero dizer que seria muito complicado darmos carta branca para se criar uma Secretaria, sem sabermos para quê, se apenas para empregar algumas pessoas. Queremos que se crie uma Secretaria do Entorno, por considerarmos uma medida justa, mas que haja planejamento para o desenvolvimento integrado dessa região. Precisamos conhecer quais serão as ações desse

órgão a ser criado. Entendemos que o conteúdo principal da sua proposta, no caso, é justamente garantir que sejamos informados de tudo o que ocorre. Por outro lado, esta é também a nossa preocupação.

O SR. FERNANDO NAVES — Eu gostaria de lembrar ao companheiro, nobre Deputado Agnelo Queiroz, que estamos aguardando o resultado do requerimento feito alguns dias atrás, para que houvesse esclarecimento a respeito da Secretaria do Entorno. O líder do Governo nesta Casa já está preocupado também com o assunto.

Solicito ao Sr. Presidente mais um minuto para concluir meu pronunciamento.

Sem ferir a norma constitucional, mas refletindo os legítimos e indisfarçáveis desejos da grande massa de cidadãos das cidades-satélites, cremos que esta Casa pode e deve aprovar este projeto de lei. De certa forma, poderemos atenuar a desilusão da grande maioria de nossos eleitores, que, afastados dos processos decisórios específicos de sua região, se sentem desamparados.

Por outro lado, esse projeto de lei, convertido em diploma legal, será de apoio ao Governo do Distrito Federal na tomada de decisões importantes, como é o caso específico das dificuldades agora e sempre interpostas na escolha dos Administradores Regionais que poderá ser feita sem traumatismos desestabilizadores, desde que sejam formalmente consultados os partidos políticos e a sociedade organizada, unidos e representados nos Conselhos.

Pudemos ler na edição do «Jornal de Brasília», datado de 18 de janeiro de 1991, página 13, importante referência a esse assunto, conforme passamos citar:

«Amanhã Joaquim Roriz anuncia oficialmente todos os 12 Administradores Regionais e também o Subsecretário de Articulação Regional que trabalha como Coordenador de Administrações. Hoje, o Governador deverá receber lideranças comunitárias de Sobradinho e Brazlândia, fechando a lista das nomeações.»

Restam somente questões mínimas antes de definir todos os nomes. Por isso, vou continuar ouvindo líderes comunitários antes da decisão final», declarou. Durante esta semana, Roriz ouviu também políticos de vários partidos e coligações durante a campanha.

Os conselhos de Representantes comunitários criados e instalados na forma proposta darão aos partidos políticos a oportunidade de se estruturarem legitimamente nas bases. Seu comprometimento com os estatutos, e os programas partidários, refletir-se-ão nos conselhos, pela dedicação e pelo trabalho permanente em favor da comunidade.

Por outro lado, a sociedade organizada em entidades de toda natureza não mais atuará de maneira dispersiva, aleatória e conflitante.

Nos quadros dos Conselhos, a força das entidades autênticas e bem estruturadas atuará ordenadamente com impulso oriundo de sua união.

Por essas razões, estamos propondo a criação dos Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal, esperando amplo apoio nesta Casa do Povo».

Quero finalizar, mas antes, sem abusar da gentileza do nosso nobre e ilustre Presidente, eu gostaria de fazer a leitura de uma carta que me foi encaminhada e que retrata parte do pronunciamento feito dias atrás, em relação ao nosso pessoal da Polícia Militar.

A carta foi enviada por um soldado da nossa corporação, e diz o seguinte:

«Dep: Naves Bondia

Sou um sofredor soldado da PM. Não vou me identificar eu sei que é ridículo escrever anonimo mais desculpa, eu confio no senhor, mais como o sr. sabe é melhor prevenir do que remediar se o senhor não concorda pode rasgar sem ler.

Nós os CB-SD estamos sendo massacrado pelos dono da PM, que são os oficiais somos mantratados. Eles, não respeitam agente só porque somos SD. Eles pensão que o SD é um objeto qualquer e por isso eles usam como bem quer. É eles que mandam mesmo nem que esijam errados. As vez trabalhamos mais de 800 horas por mês, não tem recompensa nem de folga nem de dinheiro. Tamos sendo forçado a comprar fardamento, hoje avaliado em 35.000 cruzeiros. O rancho é uma calamidade. No rancho do SD á vários mei só se comi ficada, bucho e as veze um frango. Quando dá para comer é uma falta de respeito tão grande com o soldado. Temos que morar em fundo de quintal em barraco caindo os pedaço junto com marginais e o peor é quando chega o fim do mês que você pega o contracheque com 45.000 mil cruzeiro. Eu sou casado pai de 2 filho. Eu fico doído.

Deputados essa é a situação do homem que faz a segurança da população.

Dep. o pessoal que trabalha interno junto com os donos, trabalha 6 horas por dia folgando sabado, domingos e feriados, por que o pessoal que realmente trabalha na rua tem que ser escravizado, acho que tinha que ter hora extra só assim agente não seria sacrificado. Dep. faça alguma coisa por nós *pelo amor de Deus*. Tem SD preso por 30 dias atraz das grades por quasa de besteira só porque o cara achá que pode prender. Então eles não tem autoridade na rua chegar no quartel o SD paga o pato. Dep. se o senhor não conseguir fazer nada nós soldado tamos frito.

Dep. o soldado vai fazer prova para CB ou SGT aí está escrito na prova eu tenho letra grande não pode identificar a prova, aí só passa os peixe o senhor precisa seca este aquário se não os peixes vão morrer por falta de espaço.

Deputado Fernando Naves o senhor já sabe disso aí quase tudo. Eu quero que esta carta seja lida em plenário para que os nossos Deputados ajude o senhor».

Aí, vem um apelo:

«SOCORRO

Deputado desculpa mais logo que for possível eu falo com o Sr.

Desculpa os erros

mais não tem tempo para estudar.»

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, para mim, sexta-feira é um dia de reflexão. Hoje, ouvimos os discursos do Deputado Jorge Cauhy e da Deputada Lúcia Carvalho, refletindo sobre os nossos trabalhos da semana, nossos acertos e erros. Trouxe, aqui, minha reflexão, porém de caráter mais político, minha opinião sobre como devemos prosseguir com relação aos trabalhos na Câmara Legislativa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os acontecimentos ocorridos recentemente neste plenário, envolvendo discussões e votações de matérias importantes, como as relacionadas aos regimentos internos da Casa e da Assembléia que elaborará a Lei Orgânica, se são um fato natural, tendo em vista a implantação do processo legislativo no Distrito Federal, não deixam de nos trazer algumas preocupações. Já não me refiro tanto ao desconhecimento dos limites de competência da Mesa, do Plenário e a propósito do mandato individual, como já me referi anteriormente, mas a uma lógica perversa para o futuro desta Câmara e que deve ser repudiada veementemente em termos políticos e práticos — a mania de se formar blocos fechados, como se este Plenário estivesse dividido em duas trincheiras antagônicas, irreconciliáveis e insensíveis a quaisquer tipos de negociações que possam beneficiar, em seus resultados, o conjunto da sociedade.

Desde o início dos trabalhos legislativos, em 1º de janeiro do corrente ano, tenho pagado um alto preço, do ponto de vista pessoal, por não tomar parte em articulações montadas sob a lógica dos blocos. E este meu comportamento — podem V. Exas. estarem certos disso — não faz parte de um jogo de cena para conquistar cargos, espaços em comissões ou manchetes em jornais e, sim, deriva de uma concepção cristalina de que a negociação é o método mais adequado para se produzir nesta Câmara matérias de interesse para a população de Brasília e de que as posições políticas, aqui representadas por 14 partidos diferentes, não cabem rigidamente em camisas-de-força, tenham elas cores de esquerda ou de direita, democráticas ou autoritárias, modernas ou conservadoras ou mesmo de

corrupção ou de franciscanismo. As posições ideológicas e os interesses políticos nesta Casa são diferenciados, e a prática democrática exige que eles se explicitem sem tergiversações.

Não posso admitir também, Sr. Presidente, que um pseudobloco seja considerado uma espécie de menino de recados do Executivo e que outro seja o depositário da oposição. Não creio que exista inteligência capaz de reduzir a complexidade política, comum a todo parlamento, a uma briga de mocinhos e bandidos.

Se contestamos radicalmente a prática do bloco enrijecido, arcaico e homogêneo, temos convicção de que nossos esforços, neste momento, devem ter como objetivo moldar, cada vez com maior precisão, um nítido campo democrático e progressista, onde certamente estarão representantes não só de partidos historicamente considerados como de esquerda, mas também de outras agremiações que sofrem constante assédio do poder ou de iniciativas que costumam exercitar a prática da cooptação. Na minha avaliação, este campo democrático e progressista não é delineado por círculos de giz, por fronteiras intransponíveis ou por paredes ideológicas ou de interesses corporativos e econômicos. Os limites deste campo são dinâmicos e dentro dele cabem polêmicas, divergências e até posicionamentos diferentes, incluindo votações, em matérias específicas.

O contorno desse campo, na minha opinião, tem um caráter mais político, ampara-se em questões éticas e se fundamenta na democracia como valor universal. Ao mesmo tempo, mira-se por uma visão de progresso e de solução dos graves problemas sócio-econômicos que dilaceram a maior parte da população brasileira e, em particular, do povo do Distrito Federal.

Em termos comparativos, o campo democrático e progressista seria como um pulmão, íntegro, sistêmico, com funções vitais e interligadas, com capacidade de se ampliar e diminuir, mas sem se desintegrar. Em outras palavras, o campo ao qual me refiro não se rege por qualquer disciplina imposta mecanicamente por blocos, por práticas golpistas, por qualquer forma de autoritarismo ou preconceitos. O campo democrático e progressista é um pacto sem submissão de pessoas livres que divergem, mas que sabem se unir na adversidade quando estão em jogo propostas que impliquem ampliar a democracia e a justiça social.

Somos, Sr. Presidente e Sras. e Srs. Deputados, contra todo tipo de fundamentalismo, seja ele de informação religiosa, de informação doutrinária, de informação étnica ou mesmo de informação corporativa, presente em vastos segmentos da sociedade. Dou um exemplo clássico de fundamentalismo entre nós, comunistas, e que tantos prejuízos trouxe ao PCB, às esquerdas de modo geral, no Brasil e no mundo: o marxismo-leninismo. Uma experiência concreta do ponto de vista teórico e prático na Rússia de 1917 foi transformada em dogma, com acentos trágicos no período de Stálin. Sofremos na carne o significado

social e político do dogma e não o queremos para nós, para qualquer outro partido, para a sociedade brasileira.

Gostaria de caracterizar um pouco mais o entendimento que eu tenho do campo democrático e progressista.

A meu ver, a ele pertencem todos aqueles que se opõem à guerra, à violência e que têm na paz um valor universal a ser preservado com unhas e dentes. E quando falo em violência, não me refiro apenas às grandes conflagrações mundiais e regionais, mas também aos conflitos que se encontram ao nosso lado como os assassinatos de centenas de crianças abandonadas, à violência urbana, à violência derivada da mais absoluta falta de condições de sobrevivência. Está fora dele quem justifica a guerra como forma de solução dos conflitos regionais, como se pudesse existir uma «guerra justa».

Quem se coloca como adversário de toda forma de autoritarismo e de ditadura também se situa no campo democrático e progressista. Dele se exclui quem defende formas de governo, ou de governar, arbitrárias, cerceadoras da liberdade, seja nas ditaduras de direita ou de esquerda.

Não está no campo democrático quem cultiva a corrupção, a prepotência, o nepotismo e que não consegue indignar-se ante a pobreza e a miséria. Estão irmanados todos que se orientam por valores éticos inscritos na nossa cultura, no que se convencionou chamar de tradição judaico-cristã. Coloca-se fora quem imagina a relação entre as pessoas como uma simples oportunidade de se tirar vantagens.

Desde o final da Segunda Guerra, o mundo foi dividido pela bipolaridade da guerra fria, que tantos prejuízos trouxe aos continentes, aos povos e à Humanidade como um todo. Os inimigos estavam em todos os lados — os comunistas, no Ocidente, eram vistos como prontos a escravizar a Humanidade; e os capitalistas, nos países do chamado socialismo real, eram temidos porque não perderiam uma única oportunidade para tentar massacrar a «classe operária libertada». Muitos conflitos foram gerados a partir desta bipolarização idiota, milhares de pessoas morreram devido à alucinação dos estrategistas da guerra fria, e hoje podemos perceber a insanidade deste pensamento.

Infelizmente, Sras. e Srs. Deputados, há nesta Câmara companheiros que ainda trabalham com esta bipolaridade, que saiu dos mapas dos estrategistas da guerra fria para se internalizar nas categorias de pensamento de pessoas inteligentes. Atrás de toda ação existiriam interesses inconfessos; os espiões estariam por todas as partes; o inimigo sentado à cadeira do lado. Com tudo isso, só há uma atitude a tomar: não baixar a guarda e estar preparado para golpear o adversário na primeira oportunidade. A política não pode ser concebida pelo maniqueísmo do bem e do mal.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ao abordar estas questões, não estou reforçando a ingenuidade — até mesmo porque ninguém aqui na Câmara Legislativa é ingênuo. Obviamente, as divergências ideológicas existem, seja entre os campos liberais e de esquerda, seja dentro do próprio campo liberal, seja dentro do próprio campo de esquerda; os conflitos de interesse de classes não podem ser varridos para debaixo do tapete; os projetos de futuro para a sociedade são diferenciados — alguns dão ênfase exagerada ao mercado; muitos querem a sua regulamentação, do ponto de vista social, e outros querem simplesmente suprimi-lo. Defendo, aqui, que estes conflitos não sejam atomizados, principalmente nesta Casa, que está obrigada a buscar áreas de consenso para que o processo legislativo não seja mera tribuna de denúncias, mas de ação concreta. Os trabalhos do legislativo devem refletir o maior campo possível do conflito existente na sociedade e não apenas seus pólos, pois estes têm como horizonte apenas seus interesses exclusivos.

A abertura à polêmica, ao diálogo é o melhor caminho para isolarmos aqueles que se pretendem donos da verdade. Também é o melhor caminho para superar toda forma de golpismo, que não é patrimônio nem da direita, nem da esquerda — está em nossa cultura e, por isso, não podemos medir esforços para extirpá-lo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, penso que o exercício do nosso mandato deve realizar plenamente nossa capacidade de crítica e de criatividade. Nossas decisões e nossos votos devem ater-se ao mérito de cada matéria e não ao telefonema dado por alguma autoridade, ao recado passado por algum grupo empresarial e mesmo sindical, ou por vício de seguidismo e incapacidade de nos afirmarmos como políticos autônomos. Queremos ouvir a sociedade, queremos estar atentos ao clamor da maioria dos pobres e miseráveis que infelizmente são maioria em nossa terra. Mas, se é verdade que somos representantes de partidos políticos — e o meu, o PCB, orgulha-se de ter completado 68 anos de vida — não é menos verdade que político sem autonomia é a mesma coisa que um robô, portanto, sem vida.

Sr. Presidente Sras. e Srs. Deputados, acredito que os que se alinham no campo democrático e progressistas são a maioria nesta Casa. Se isto é verdade, poderemos, ao final de nossos quatro anos de mandato, orgulhar-nos de nosso trabalho.

Concedo aparte à nobre Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Nobre companheiro, parece-me que hoje o espírito da reflexão baixou nesta Casa. É muito importante haver essas discussões fraternas com relação a este documento, que deverá constar dos Anais desta Casa. Também faço parte do campo democrático popular. Esse campo não tem dono, é determinado por idéias, posicionamentos políticos. Acredito que em determinado momento estaremos irmanados, em maioria,

nesse campo; espero que seja a respeito dos projetos em defesa da população. Quero deixar registrado — inclusive foi o início da nossa intervenção — que nós, do Partido dos Trabalhadores, não tememos, nos momentos de disputas, disputar não só os cargos, mas também as idéias. Acredito que em tudo aquilo que rompe com nosso pensamento não se deve fazer concessões, senão ele se descaracteriza. Por isso, nossa tática de comportamento vai ser, muitas vezes a de demarcar o pensamento, quando não conseguimos convencer. Mas estamos abertos a negociações. Não somos intransigentes; temos demonstrado isso com nossas condutas. Sabemos ser duros quando vemos que a defesa da sociedade está em jogo, em detrimento de uma minoria que sempre mandou neste País. Com essa conduta, vamos pautar nossos atos, sabendo, inclusive, distinguir — o seu pronunciamento refere-se a isso — que existe o ser político, o ser humano, o ser com sentimentos. Quando tratamos bem os companheiros — tratamos bem a todos — o fazemos independentemente dos seus posicionamentos ideológicos. Sabemos dar o trato severo àqueles que, por interesse de minorias, fazem sofrer a maioria. Essa é nossa política. Endossamos o pronunciamento de V. Exa. Que nos desarmemos, para estar cada vez mais integrados nesse campo democrático-popular, que, acredito, diz tudo: liberdade e defesa dos interesses da maioria. Portanto, solidarizamos-nos com o pronunciamento de V. Exa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo aparte ao Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR — Ilustre Deputado Carlos Alberto, tenho de parabenizá-lo pelo seu discurso de tamanha magnitude. Quero ressaltar que, ao compor o Bloco Progressista, procurei alinhar a ideologia partidária — aquela que me norteou a uma agremiação política — à do Partido do Solidarismo Libertador e também à do Partido Democrata Cristão e do Partido Social Cristão, porque dentro da sua ideologia prega o mesmo princípio do social-cristianismo. Por esse motivo aliei-me a este bloco. A conduta de V. Exa, ao proferir essas palavras, vem ao encontro do meu pensamento de liberdade, de independência, de não pactuar com a marionete que ocupa cargo público, pois o parlamentar, que se submete a ser marionete, terá realmente seu nome julgado pela opinião pública, por aquele mesmo público que o elegeu para cumprir um mandato popular. Então, conluo, das suas palavras, e venho de público dizer da minha satisfação ao fazê-lo, que a minha conduta está pautada exatamente dentro do pronunciamento de V. Exa. Homem eleito por um ideal, dentro do bloco governista, não tenho nenhum compromisso com o Governador quanto a pactuar com coisas erradas. Muito pelo contrário, defendo o nome do Governador Joaquim Roriz porque foi S. Ex. que veio, depois de anos e anos de luta junto aos inquilinos, atender a essa minoria sofrida dentro da sua classe. Por esse motivo, defendemos em palanque esse mesmo propósito, e, aqui nesta Casa, tenho defendido os compromissos assumidos naquela campanha e demonstrado, exatamente como o

pronunciamento de V. Exa., a minha conduta de liberdade e independência em respeito ao público que me elegeu. Parabenizo V. Exa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço as amáveis palavras de V. Exa.

Ouço o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Nobre Deputado Carlos Alberto, como Líder do Bloco Progressista, como democrata-cristão, juntamente com os companheiros que compõem o nosso bloco, não poderia deixar de dizer que o pronunciamento de V. Exa. foi de uma envergadura tão grande que ficamos até meio perplexos com relação ao que foi dito, porque reflete aqueles anseios de todos nós, progressistas, que pensamos numa linha de conduta voltada para a sociedade, para a justiça social.

O que mais me tocou foi ouvir V. Exa. dizer que o político que não é independente é um robô. Isto é verdade. Aquele político que não tiver liberdade de expressar a realidade do que esperam seus eleitores, que tiver de ficar vinculado a interesses particulares, esse não terá condição de sobreviver. Por isso parabenizo V. Exa. Muito obrigado.

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado, nobre Deputado Fernando Naves.

Agora ouço o companheiro José Ornellas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Serei breve. Primeiramente, parabenizo o companheiro Carlos Alberto, sei que minhas palavras não surpreendem V. Exa., em vista das nossas longas conversas nos últimos dias, e mesmo antes de a nossa Câmara Legislativa começar a funcionar. Acho que precisamos realmente respeitar as nossas idéias, discuti-las. Afinal, todos estamos dentro do mesmo barco, preocupados com o bem da nossa comunidade. Obrigado.

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado, deputado José Ornellas.

Ouço a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA — Companheiro Carlos Alberto, também quero parabenizá-lo. Confesso que em, alguns momentos, cheguei a acreditar que quem estava falando aqui era um militante da social-democracia, dada a transparência e o cunho de verdade que V. Exa. colocou no seu discurso. Devo reafirmar a posição do meu partido que luta pela democracia, que não alimenta a cegueira ideológica, pois tem a liberdade de se recusar a fazer composição por cargos. Aproveito este momento para esclarecer esse mal-entendido da sociedade brasileira, que diz que nunca se sabe de que lado estão os tucanos e a social-democracia. Isso acontece justamente porque a social-democracia garante essa independência e essa liberdade de votar, de ter um compromisso com o povo e com o País e de não se curvar diante dos favores. Parabenizo o nobre Deputado. Acho que seu pronunciamento foi um dos mais brilhantes que já ouvi nesta Casa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado, emocionadamente.

Concedo aparte ao nobre Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Não me posso calar diante da expressão de um discurso tão vibrante, tão bem colocado, pois V.Exa. representa, nesta Casa, uma das maiores inteligências, com todo o respeito aos outros, que enobrecer o nosso quadro de Deputados, uma inteligência rara. Sempre o chamei de diplomata, e hoje V.Exa. demonstra sua inteligência ao fazer essa manifestação de alerta a todos. Hoje foi um dia brilhante desde o alvorecer, na hora cívica, quando se hasteou a bandeira com a presença da Banda da PM. E aqui no plenário, hoje parece que as vibrações são todas positivas. V.Exa. complementa essa vibração trazendo esse discurso brilhante que serve de exemplo para todos nós e de advertência no sentido de compreendermos nossa responsabilidade, nossa posição nesta Casa. Parabéns, Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço muito as palavras de V. Exa., que sei, são ditas de coração.

Ouçó o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO — Nobre Deputado Carlos Alberto, não vou abusar mais do seu tempo, mas não poderia deixar de hipotecar minha solidariedade a esse pronunciamento, um discurso moderno que traz para todos nós uma gama enorme de informações, que devem servir para reflexão, no dia-a-dia desta Casa. Parabéns a V. Exa. Continue nessa jornada, trazendo-nos uma contribuição cristalina, transparente, como é do feito de V.Exa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Ouçó o Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ — Sr. Deputado, a linha do discurso de V. Exa. é no sentido de mostrar que é possível o entendimento nesta Casa, é possível não nos dividirmos de forma sectária, em blocos. Concordo com isso. Somos todos companheiros que têm um passado político, que têm satisfações a dar aos seus eleitores. Portanto, vamos somar muitas das nossas batalhas aqui, mas manter essa caráter de independência, de autonomia. Isso é fundamental. Mas, apesar disso, temos de admitir, com o maior respeito, que divergências também existem, de fundo político ou ideológico, e que é possível que isso ocorra no dia-a-dia, é até natural. Dentro desse ponto de vista, o nosso comportamento aqui também contribui para isso, transigindo ou não discutindo, desde que isso não signifique uma violação dos nossos princípios, não signifique conciliação ou estupro da nossa consciência em determinadas questões. Então, acho que esse é também um certo alerta que o Deputado faz a todos os demais colegas, no sentido de que é preciso buscar a renovação da prática parlamentar, deixar as velhas experiências, o que existe de ruim nos parlamentares do Brasil inteiro — o vício do fisiologismo, da defesa dos interesses particulares, referências que estão inscritas nos próprios regimentos da maioria

dessas Casas. Estamos começando a nossa prática, mas podemos ter de fato esse entendimento, podemos pautar-nos por esses princípios, porque aqui não basta um bom discurso, não basta conciliação, se o nosso semelhante está morrendo de fome lá fora, está sendo massacrado enquanto estamos votando matérias que não atendem ao interesse popular. Então, essa é a nossa referência. Se a referência geral tiver esse sentido, seguramente iremos englobar aqui a grande maioria das questões. Afinal, a população tem o direito de saber quem é quem, quanto aos seus posicionamentos. Acho que esse é o novo comportamento que precisamos ter na política, até para manter a confiança da população, já tão descrente da política. Porque, nos bastidores dos parlamentos, há as articulações, mas lá fora não há esse mesmo entendimento por parte da nossa população. Congratulo-me com V.Exa. por reafirmar esse objetivo, essa linha, esse norte na articulação política. E chamo a atenção de todos os companheiros para essa referência que busca o novo, busca o diferente e sai das entranhas, dos vícios que os parlamentos brasileiros vêm acumulando durante esses 500 anos. Muito obrigado.

O SR. CARLOS ALBERTO — Sr. Presidente, finalizando, nossa concepção de bloco democrático progressista tem dois componentes básicos, seus fundamentos e pilares. O primeiro é o compromisso com a democracia como valor universal; o segundo é o compromisso com a superação das grandes diferenças sociais, com a superação da miséria e da pobreza. E ao pensarmos desta forma, sabemos que esta não é uma proposição idílica. Haverá lutas, haverá contradições, haverá divergências, haverá pontos de vista diferenciados que se explicitarão aqui, inevitavelmente, mas, sem dúvida alguma, tenho um grande convencimento, o de que este é o pensamento da maioria desta Casa. Então, o sentido da nossa colocação vai ao encontro de um desejo que eu acho deve ser de todos, o de que nosso trabalho redunde em alguma contribuição para o povo da nossa cidade, para que ele veja que, efetivamente, as esperanças que depositou, através do voto foram plenamente atendidas ao final dos nossos mandatos.

Aproveito ainda o tempo da Liderança, já previamente solicitado ao Sr. Presidente, para fazer uma proposição que será acompanhada de requerimento. Trata-se do problema do Banco do Brasil, que deve ser tratado como estratégico. O Banco do Brasil não pode ser entendido como uma instituição qualquer, que se abre ou se fecha, sem levar em consideração os seus imensos resultados, a sua imensa contribuição para o desenvolvimento deste País.

Existe uma onda que varre o Brasil através do pensamento neoliberal, a da privatização, atingindo empresas que mereceriam ser fechadas, até mesmo porque nenhuma contribuição prestam à sociedade. Mas o que se quer agora é atingir uma instituição, o Banco do Brasil. Acho que o fato de, em Brasília, dentro dos limites das nossas divisas, não estarem sendo fechadas agências do Banco do Brasil,

não nos exime da preocupação com a área do Entorno, composta de pequenas cidades, de pequenos municípios com pouco desenvolvimento. Então, a nossa proposta concreta é que seja articulada e organizada uma mobilização que envolva o Governo desta cidade, os municípios do Entorno, os prefeitos, enfim, as personalidades, que têm responsabilidade pública, para fazer reverter, ou paralisar, o risco que agora esta região está sofrendo com o fechamento das agências do Banco do Brasil. E note-se que esse não é aquele risco da paranóia que já atacamos aqui — de ver o perigo espreitando atrás da porta — mas faz parte da informação real que temos a respeito, no sentido de que se planeja fechar algumas agências dessa nossa área.

Acredito que essa é uma questão de princípio, de posicionamento que a nossa Casa deve tomar. Estamos apresentando requerimento solicitando a formação dessa frente, para que tal medida não seja concretizada na região do Entorno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco para comunicado de Liderança.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante esses dias tem sido comentada, com grande freqüência nesta Casa a instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos para facilitar o trabalho dos Parlamentares, no sentido de ampliar ainda mais a sua comunicação, dar melhor *feedback* junto à sociedade e à comunidade brasileira.

A proposta do nobre Deputado Agnelo Queiroz foi alvo de muita discussão e até tem sido defendida praticamente por todos nós que desejamos maior dinamização nas comunicações entre Parlamentares e comunidade local.

O nobre Deputado Aroldo Satake, membro da nossa bancada, lembrou muito bem que hoje se comemora o Dia do Carteiro, esse trabalhador que atua como elemento de ligação entre os vários segmentos que compõem a nossa sociedade, faz um elo de ligação importantíssimo e mantém com ela uma convivência fraterna. Sabemos que os modernos métodos de comunicação têm esvaziado determinadas profissões, mas felizmente não a do carteiro; essa nunca deixou de ser realizada e não poderá jamais ser substituída por qualquer tipo de tecnologia moderna, porque o homem tem nela papel relevante.

Assim, nesta oportunidade, registramos nos Anais desta Casa os nossos cumprimentos a esses profissionais. Ao mesmo tempo, almejamos sejam eles cada vez mais considerados profissionalmente, mais valorizados como categoria de trabalho, com salários cada vez mais justos e mais dignos para que a sociedade continue recebendo o benefício sempre pronto da comunicação interpessoal, fundamental para a sobrevivência da sociedade.

Era o que tinha a registrar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra, o Deputado José Omellas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, informo ao Plenário que na parte de baixo do nosso edifício está para ser instalada a nossa agência dos Correios e Telégrafos.

Ontem recebemos a visita de dois técnicos da ECT. Vamos apoiá-los na montagem da agência, porque os Correios estão com algumas dificuldades. Mas, em contrapartida, o pessoal dos Correios vai-nos dar um apoio na organização do nosso protocolo, inclusive utilizando a experiência que tem em função das suas atividades na Câmara e no Senado.

Portanto, essa agência praticamente já nasceu e será, tão logo quanto possível, implantada na Câmara Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR (PSL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, dias atrás ouvimos o Deputado Carlos Alberto dizer que, por enquanto, não havia apresentado qualquer projeto de lei em virtude de estarmos instalando a nossa Casa. Também por prudência guardamos em nossa gaveta alguns projetos que já tínhamos prontos para apresentar nesta Câmara.

Entretanto, aproveitando o momento propício, trago a esta Casa projeto de lei que beneficia a nossa sociedade, principalmente aquela que é marginalizada nas cidades-satélites, a exemplo de Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Samambaia, Gama e outras.

Cito aqui o exemplo de Samambaia, onde residem 200 mil pessoas e não há lotes comerciais. Agora estamos vendo a Terracap fazer licitação para quem paga mais, num sistema de leilão. Aqueles pequenos comerciantes que foram para ali, e se instalaram em lotes comerciais, ficam impedidos de participar dessas licitações. Não têm condições. Na cidade de Taguatinga também há dificuldade de lotes comerciais.

Indo ao encontro do pronunciamento feito pelo ilustre Deputado Tadeu Roriz, ontem, quero passar à Mesa o seguinte projeto de lei:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Nº DE 1991.**

Faculta, para fins comerciais, a utilização dos lotes localizados nas esquinas das quadras residenciais das cidades-satélites do Distrito Federal.

Art. 1º Fica autorizada a utilização, para fins comerciais, dos lotes localizados nas esquinas das Quadras Residenciais das cidades-satélites do Distrito Federal.

Art. 2º A utilização e o tipo de comércio terá que ser aprovado por dois terços dos moradores da Quadra correspondente.

Parágrafo Único. A autorização será concedida pela Administração Regional, mediante processo, iniciado com as assinaturas dos moradores, a que se refere este artigo.

Art. 3º Caso o comércio não esteja atendendo ao interesse, os moradores poderão manifestar a sua desativação ou a mudança de ramo, na forma do artigo 2º.

Art. 4º Fica terminantemente proibida a autorização para comércio de bebida alcoólica em mesas ou balcão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.»

Também encaminharei à Mesa projeto de lei sobre transformação dos lotes residenciais existentes nas avenidas de todas as cidades-satélites.

Esclareço que em todas as cidades brasileiras encontramos indústrias e comércio em lotes residenciais, em qualquer local. Brasília, em função do projeto do Plano Piloto, que setoriza áreas residenciais e áreas comerciais, não permite que as populações das cidades-satélites usufruam desse direito, razão por que ficam nessa condição anômala.

As cidades-satélites não podem competir com o Plano Piloto, onde o grande contingente de habitantes é constituído de funcionários públicos, portanto pessoas que não vivem da iniciativa empresarial.

Precisamos abrir empresas nas nossas cidades-satélites, para que os pequenos produtores, os pequenos comerciantes, os pequenos industriais trabalhem com suas firmas. Para eles iniciarem algum trabalho, têm de fazê-lo em fundos de quintais. É inexplicável a situação de clausura em que se coloca a população pobre de Brasília.

Sr. Presidente, passo a ler a justificação do projeto:

«A finalidade deste projeto é atender à comunidade local, facilitando-lhe o acesso imediato ao comércio de primeiras necessidades, tais como padaria, mercearia, açougue, farmácia etc.

Este projeto visa também proporcionar a integração dos moradores das quadras residenciais, para que busquem melhor alternativa de atividade comercial para sua quadra.

Observa-se que existe a autorização de que o poder seja exercido pelos moradores dessas quadras na seleção e cassação, para o funcionamento de qualquer atividade comercial que ali venha a ser desenvolvida, sem a sintonia dos moradores.»

Ouçõ o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Sendo originário de cidade do interior, conheço perfeitamente o que V. Exa. acaba de justificar, ao apresentar esse projeto. Sabemos que aqui em Brasília existem empresários que comerciali-

zam lotes adquiridos à Terracap. Há poucos dias fui procurado por pessoas ligadas a empresários que me pediram que acabássemos com a retrovenda. Essa modalidade possibilita aos interessados deixarem de construir para comercializarem os lotes adquiridos. Também fui procurado por microempresários da cidade de Samambaia — e V. Exa. também o foi — que não têm poder aquisitivo à altura para comprar lotes que a Terracap está vendendo por licitação, como se fosse em leilão, pois compra quem mais oferece. Esses microempresários estão quase sendo expulsos daquele local. Sugiro ao nosso Presidente que a Câmara estude uma possibilidade, talvez até através de expediente firmado por S. Exa. e dirigido à autoridade competente, de não se prejudicar esses microempresários, de tal modo que eles tenham condições facilitadas para a compra dos lotes. Assim eles não seriam obrigados a sair dos locais que ocupam para dar lugar aos poderosos que, com dinheiro, os expulsam do trabalho. Nobre Deputado, conte com o meu apoio. Estaremos juntos nessa batalha.

O SR. JOSÉ EDMAR — Muito obrigado, companheiro Fernando Naves. Sr. Presidente, leio mais um trecho da justificação:

«Observa-se, hoje, que alguns desses locais já são utilizados para fins comerciais, ocasionando, na maioria das vezes, um transtorno tanto ao comerciante, que constantemente é perseguido pelos fiscais do Governo, quanto para os moradores e alguns comerciantes indesejáveis, que se instalam sem a devida autorização dos moradores.

Haverá uma maior concorrência, provocando barateamento dos produtos para o consumidor final, aumento da arrecadação fiscal e do número de empregos, gerando uma atividade de auto-sustentação para muitas famílias.»

Basta salientar, companheiros, que para se comprar uma mercadoria, em Samambaia, tem-se de se deslocar para quadras antigas, pois os lotes comerciais aguardam valorização para serem vendidos pela própria Terracap. Podemos também contar com a legalização desses lotes, com sua transformação de residenciais em comerciais. Conseqüentemente, haveria maior arrecadação fiscal.

Finaliza a justificação:

«Diante do exposto, submeto aos meus colegas o presente projeto de lei, contando com o apoio de todos para sua aprovação, tendo em vista o seu alcance social.»

Companheiros, ainda há pouco, ao ouvirmos o ilustre Deputado Carlos Alberto, pedi a palavra e manifestei claramente a minha posição, desta Casa, de independência e liberdade, com justiça social. Aliás, deixei isto registrado no meu primeiro pronunciamento nesta Câmara.

Todos sabem que vim de uma luta em companhia do Governador Joaquim Roriz, por ocasião de sua campanha política. No governo de S. Exa., apóio a iniciativa dos

assentamentos. É bom ressaltar que não participei do trabalho de assentamento, mas a ele dei meu apoio.

Disse a Deputada Maria de Lourdes Abadia que não entendia o meu comportamento, a minha posição, ao defender o Governador Joaquim Roriz e ao mesmo tempo criticar algumas de suas ações. Acho que ficou bem claro para esta Casa, inúmeras vezes — e quero ter a confiança do próprio Governador — que desejo ver minha independência inviolável. Não posso concordar, de forma alguma, sendo conhecedor dos fatos, com atitudes que vão contra a própria sociedade. Acredito, sinceramente, que o nosso Governador não tomará medidas desta natureza. Se tomá-las, reservo-me o direito de pronunciar-me contrário a elas.

Cito o exemplo da administração de Taguatinga. Moro há dezassete anos na cidade, conheço todos os seus problemas. Lá temos um administrador que mora no Lago Sul. Mas não é por isso que vou ser um opositor ao administrador, que faz parte do Governo. Vamos trabalhar juntos, vamos tentar melhorar a nossa cidade.

Ontem ocorreu aqui um fato muito interessante: a Deputada Lúcia Carvalho fez um pronunciamento elogiando o atendimento que recebeu do Governador Joaquim Roriz.

Quero deixar bem clara aos nobres deputados, aos meus companheiros, a minha posição de independência e liberdade com justiça social, bem como de apoio ao Governador Joaquim Roriz.

É natural que apóio o Governador Joaquim Roriz, mas não vou deixar de manifestar minha posição quando S. Exa. adotar medidas com as quais eu não concorde.

É completamente impossível um homem governar Brasília, depois de governos autoritários, com desmandos conhecidos de toda a sociedade, e corrigir seus problemas como num passe de mágica, a fim de que todos sejam sanados imediatamente.

Quero deixar bem claro, ainda, que não é por cargo ou nepotismo que apóio o Governador Joaquim Roriz. Eu o apóio por S.Exa. assentar famílias de baixa renda, por atitudes como a que praticou quando manteve diálogo aberto com o pessoal do PT, antes de ontem.

Para haver apoio tem de existir consenso. Mas não podemos dar 100% de apoio a alguém ou contestar-lhe em 100%.

Ressalto, com alegria, meu apoio a essa mulher que está nas páginas da revista «Veja», a Sra. Maria do Barro.

O trabalho desenvolvido por S. Exa. é realmente elogiável. Estive com a Secretária, anteontem, mostrando-lhe nosso projeto da Cidade Estrutural, e obtive o maior apoio. Conversei com S.Exa. e alguns líderes comunitários durante mais de duas horas.

Quero também ressaltar o apreço que a Deputada Lúcia Carvalho teve para com o nosso projeto.

Neste discurso, quero também fazer referência ao pronunciamento do nobre colega do PDC, companheiro Deputado Fernando Naves, quando citou a situação dos inquilinos que moram nas nossas cidades-satélites.

Neste momento, quero tentar mostrar a V.Exas. o porquê da nossa incansável luta em favor desta classe. Como já disse no primeiro dia nesta Casa, fui inquilino nesta cidade durante dez anos. Sei muito bem o que é dormir debaixo de um telhado de zinco, escutando o barulho da chuva de madrugada, e ter de sair de casa ao meio-dia, para não ficar em uma sauna. Sei muito bem o que é morar em um barraco de fundo de quintal.

Com relação a Taguatinga, convido os companheiros que tiverem alguma dúvida quanto aos programas de assentamento naquela cidade-satélite a visitarem quantos lotes quiserem, para verificarem que há mais de vinte famílias em um único lote.

Cito nominalmente um nome, para V.Exas. sempre se lembrem, muito conhecido entre os inquilinos: Sr. Constantino. É um homem que detém, entre Taguatinga e Ceilândia, mais de trinta lotes, e todos com mais de vinte barracos. É uma verdadeira fábrica, explorando a miséria humana.

Cada barraco daqueles, cada cubículo daqueles de seis metros quadrados, é alugado por 10, 15, 20 mil cruzeiros por mês. E utiliza um método muito fácil. Quando o inquilino está em atraso, no momento em que sai para trabalhar, esse senhor tira os móveis do barraco e deixa no meio da rua. Em seguida, já há outra família para morar lá.

Os meus companheiros, nobres Deputados, que moram no Plano Piloto não vivenciam essa realidade, não sabem, não têm parâmetro para comparar o que é essa vida de fundo de quintal.

Samambaia não foi totalmente ocupada por inquilinos. Apenas dez a vinte por cento foi preenchida por inquilinos. A maior parte é de pessoas que vieram de invasões no Plano Piloto. Seguindo um programa para acabar com as invasões do Plano Piloto, foram colocadas na Samambaia. Lá, continua a mesma situação de aflição de Taguatinga e Ceilândia.

Temos de amenizar o problema. Se não podemos resolvê-lo pelo menos, vamos amenizá-lo.

Agora, quando fizermos a Lei Orgânica, temos de incluir uma política habitacional que possa dotar esta cidade de lotes à medida que a necessidade for sendo gerada pela constituição de novas famílias, como acontece nas cidades do interior. Os ricos, geralmente, moram no centro; a classe média mais ao redor; e a classe pobre na periferia. Mas sempre há loteamentos à disposição da classe pobre.

Em Brasília, a Terracap detém o monopólio da terra e não fornece nenhum lote a pobre. Há mais de dez anos que a nossa classe mais humilde vem sendo cerceada no

seu direito de morar e colocada nos fundos de quintais, sem uma perspectiva. Somente agora houve realmente esse trabalho que atendeu a essa classe tão sofrida.

Deputado Fernando Naves, agradeço a V.Exa. pelas suas palavras, suas propostas e o seu apoio a este projeto.

Mais uma vez reforço o convite aos companheiros Deputados que quiserem entrar nesse mundo que muitos não conhecem para ali passarem um dia comigo.

Depois disso, tenho certeza de que darão uma oportunidade a esse povo, votando a favor não só deste projeto, mas de muitos outros que apresentarei nesta Casa, com muita fé em Deus.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLAUDIO MONTEIRO (PRP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs Deputados, antes de começar meu pronunciamento, gostaria de me somar à posição colocada anteriormente pelo ilustre Deputado Pedro Celso, ao nos narrar a política nefasta, perniciososa, que o Governo tem praticado ao longo dos anos, tentando desmobilizar as categorias e não reconhecendo os seus legítimos representantes, que são as diretorias dos respectivos sindicatos. Conhecemos bem essa política. Por isso nos somamos a S. Exa. quando denuncia esse fato. É, realmente, a prática de querer desestabilizar as lideranças sindicais.

Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Srs. Deputados, venho a esta tribuna alertar a população de Brasília sobre uma guerra. Não sobre a guerra do Golfo Pérsico, mas uma guerra silenciosa que atinge nossa cidade, onde milhares de vidas têm tombado e os prejuízos patrimoniais para o cidadão brasileiro são incalculáveis.

Somente nos últimos dez anos, 7.056 cidadãos tiveram suas vidas ceifadas em nossa cidade, deixando milhares de famílias desamparadas, tudo isso contribuindo para aumentar o número de menores nas ruas, que acabam sendo deixados à mercê da própria sorte.

No ano que se encerrou, tivemos 647 homicídios dolosos, dos quais 417 se encontram sem solução, seja por falta de recursos materiais, seja por falta de recursos humanos, mas o contribuinte continua tendo sua cota de sacrifício aumentada, sem a contraprestação através dos serviços estatais.

Para confirmar, o que chamo de guerra silenciosa, vejam V. Exa. que, na década de 80, ocorreram em Brasília 360.420 crimes das mais diversas modalidades; números só alcançados por metrópoles seculares, como Rio de Janeiro e São Paulo. Para desespero nosso, o início da década de 90 se apresentou ainda mais negro. Neste ano que se encerrou, foram registradas 46.337 infrações penais, número que aumentou substancialmente, provando

que as diretrizes adotadas na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal não foram as apropriadas para conter a onda avassaladora de violência que tem assolado nossa cidade, deixando claro que o aparelho de Segurança Pública de nossa cidade tem de ser reestudado e reestruturado.

Outro problema que assume dimensões catastróficas é o trânsito do Distrito Federal. Nossa cidade saiu da condição de modelo, nos anos de sua inauguração, para a situação caótica de nossos dias. Nos dez anos que se passaram, foram 3.024 mortos e 133.005 acidentes de trânsito, aumentando ainda mais os números desta «guerra» travada, pelas ruas e avenidas de nossa cidade, que passa aos olhos de quem não as conhecem como singelas e tranqüilas.

Todos esses sinistros números invertem os valores em nossa cidade. De um lado, marginais livres e acompanhados pela desgraça alheia, e do outro, os cidadãos honestos, cumpridores de seus deveres, verdadeiros prisioneiros em suas próprias casas, com grades em todas as janelas, correntes e cadeados nas portas, aflitos e paranóicos, com uma única certeza, a de que seu algoz viverá impune.

Srs. Deputados, o binômio causa e efeito relacionado com os índices que mencionei é histórico. Se em 1975 a população do Distrito Federal era de 875.000 habitantes, a instituição responsável pela apuração e repressão das infrações penais, a Polícia Civil, possuía um quadro de 2.500 policiais, ou seja, um policial para cada 360 habitantes. Hoje, após 15 anos, a população aproxima-se de 2.000.000 de habitantes, e o contingente da Polícia Civil continua nos mesmos 2.500 homens, dando uma proporção de um policial para 800 habitantes, quando Organizações internacionais prevêem como ideal, um Policial para cada 200 habitantes. Hoje, temos um policial para cada 800 habitantes e estamos longe desse ideal.

Esta guerra silenciosa que sufoca a Capital da República é uma dura realidade, comprovada pelos trágicos números que mencionei, e a principal vítima é a população, a qual representamos, e por isso, Srs. Deputados, como conhecedor do povo que sou, venho a este plenário denunciar-lhes e ao mesmo tempo dar-lhes ciência da situação caótica da segurança pública em nossa cidade.

A sociedade exige do Governo medidas — contundentes, não políticas, que maquilam o problema, ou propagandas ilusionistas através dos meios de comunicação, que são verdadeiros engodos.

Exigimos, sim, um tratamento criterioso na questão do menor abandonado, uma política eficiente na geração de empregos e redistribuição de renda, uma política de crescimento compatível com os anseios da sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo indagar-lhes sobre o nosso papel. Será que ficamos a promover discursos sem a possibilidade real de reverter tal quadro? Pois hoje a

Constituição Federal tolhe-nos a todos, o Governador, os Deputados Distritais, legítimos representantes do povo de Brasília, responsáveis por atender seus reclames e que são obrigados a sensibilizar o Palácio do Planalto e posteriormente os Deputados Federais dos demais Estados da Federação, que não conhecem o nosso problema, e, por não os conhecer, não podem mensurá-los, para que possamos ter equacionada a questão da Segurança Pública.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, precisamos somar forças e buscar junto a nossos pares no Congresso Nacional uma emenda constitucional que nos restabeleça a capacidade de legislar, que dê efetivamente ao Distrito Federal a autonomia que lhe é devida nesta questão.

Aproveito a oportunidade, para apresentar um requerimento de convocação do Sr. Secretário de Segurança Pública, feito por mim e pelo Deputado Fernando Naves, para que S. Exa. venha à Comissão de Constituição e Justiça esclarecer a política de segurança pública a ser implantada no decorrer dos próximos 4 anos.

Acreditamos que não vamos ter mais nesta cidade a segurança feita pelo marketing, a segurança de tapar o sol com a peneira, de maquilar o problema, de enganar a sociedade, de dizer-se que se está fazendo tudo para diminuir a violência quando, na realidade, nada de concreto é feito.

Se V. Exas. acharam que os dados aqui apresentados são extravagantes, saibam que eles não condizem com a realidade, e digo isso pela experiência que vivi e vivo nas delegacias. O cidadão que se desloca uma, duas, três, quatro, cinco vezes para registrar uma ocorrência não volta na sexta vez. Não volta mais, pois sabe, mais que isso, tem certeza de que nada será feito e de que a impunidade vai campear livremente por esta cidade.

Então, esses dados não são fruto real da verdade, estão aquém da realidade.

Esperamos que a convocação seja aceita e que o Sr. Secretário nos venha explicar, item por item, sua política de segurança e o que pretende desenvolver nesse campo no Distrito Federal.

Por que essa convocação? O Governo anuncia que, ao longo de 4 anos, vai aumentar o número de policiais civis em 10 mil e que também aumentará o contingente da Polícia Militar. Isso é mentira. É mentira, porque ele não dispõe dessa capacidade, não tem em mãos esse poder. Mesmo assim, continua querendo iludir a sociedade, com promessas que não serão cumpridas.

Por outro lado, é um engodo dizer que, aumentando o efetivo policial e colocando uma Kombi para circular no Plano Piloto, se resolverá o problema da segurança. Conhecemos a fundo a questão. Não se denigre a imagem da corporação policial militar ao se dizer que a Kombi circulando nas ruas não resolverá o problema da criminalidade,

porque só isso não basta. Há necessidade de que ele seja encarado de frente e com a seriedade que merece. Se a Kombi da Rocan estiver circulando, o marginal não vai agir naquele lugar, mas em outro, porque ele já tem a certeza, pela prática reiterada do crime, de que o Estado está despreparado para puni-lo. E assim continuará a cometer delitos. E não me digam que a criminalidade tem como fonte única a falta de empregos, a má distribuição de rendas. Sabemos que os homicídios, os seqüestros, os estupros são frutos da impunidade, da certeza que tem o marginal de que pode cometer crimes na hora em que quiser, no momento em que julgar necessário, que continuará impune, e por isso vamos ver nossas famílias e todas as do Distrito Federal perplexas. Essa é a nossa realidade.

Concedo aparte ao nobre Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — V. Exa. disse há pouco que espera que o Secretário venha a esta casa. Tenho certeza de que virá, pois ele deve ser um cumpridor da lei, e é sua obrigação vir aqui. Não vindo, existe dispositivo legal para o responsabilizarmos pelo não-cumprimento do dever. Terá S. Exa. de esquecer que este não é mais aquele período em que foi nomeado, e o Governador dava-lhe condições de fazer o que bem queria — até mesmo usar a própria instituição policial para fazer campanha política. Os tempos são outros, e a comunidade pode ter a certeza de que estamos vigilantes e não estamos aqui para depois, em 1994, na campanha política, ouvi-lo dizer que criou a Rocam e o Batalhão Escolar. Não criou nada, apenas colocou no papel. Quem arcou com o ônus para aquisição de materiais, sacrificou dias de folga para trabalhar naqueles serviços, foram os próprios policiais.

É muito fácil ficar no gabinete só colocando idéia no papel, mas, de agora em diante, as coisas mudaram. Estaremos vigilantes para que isso não aconteça e a sociedade seja atendida em suas necessidades.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO — Concedo aparte ao nobre Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO — Quero parabenizar V. Exa. pelos dados detalhados que nos apresentou sobre a situação da segurança em nossa cidade e também dizer da imensa felicidade que a nossa Casa está tendo por V. Exa., representante dos policiais da Polícia Civil, ter sido eleito. E não apenas por isso, mas também por ser um líder de classe, conhecedor dos problemas da sua categoria. Portanto, a felicidade se dá em dois níveis. Primeiro, por contar com seu apoio para tratar dos nossos dias conturbados de insegurança, e, segundo, pelo fato de ser V. Exa. um líder de classe que sabe que a questão da segurança não se resume à mera aquisição de mais materiais e técnicas avançadas de repressão. Nesse sentido, a nossa Casa está duplamente feliz, pois ainda tem o companheiro Fernando Naves, um representante dos policiais militares. Apoiamos inteiramente o requerimento e a iniciativa que V. Exa. está tomando.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO — Quero agradecer os apartes que foram incorporados ao meu pronunciamento.

Nobre Deputado Fernando Naves, esperamos que o Sr. Secretário venha, pois o estamos convidando, como forma educada de fazê-lo vir até aqui. Temos conhecimento do dispositivo constitucional e regimental de que, se S. Exa. não se prontificar a atender a esse convite, podemos convocá-lo, e aqui estará, com toda a certeza, porque não desejará ser processado.

Nobre Deputado Carlos Alberto, eu sei, todos sabemos, que a questão da segurança não se restringe à parte material e humana da instituição policial militar, da corporação policial militar e da instituição policial civil.

O problema da segurança vai muito e muito mais além. Mas tem de existir um princípio, um início para tudo. Não podemos admitir — como hoje eu presenciei pela Rede Globo de Televisão — novamente as coisas caminharem como no passado, as autoridades serem chamadas em frente ao vídeo e se abraçando dizerem: «A segurança vai ser uma beleza». E o nobre repórter, jornalista, dizer o seguinte: «Só com o retorno do Secretário à Pasta da Segurança Pública, a violência no Distrito Federal caiu.»

Ou nós somos ingênuos, ou a população é boba, ou, então, os fatos estão bem deturpados. Nem somos ingênuos nem a população é boba.

Por isso estaremos aqui sempre presentes, cobrando uma política séria, eficiente, sem paternalismo, sem incorporar pronunciamentos classistas.

Temos certeza de que, ao ser resolvida a questão da segurança pública, da segurança do cidadão, estaremos contribuindo para que os organismos que compõem a Secretaria de Segurança Pública tenham dignidade no trabalho. Mas, infelizmente, tudo está da mesma maneira.

Há poucos dias, em uma entrevista, presenciei o Diretor da Polícia Civil recém-empossado dizer que havia aumentado a carga horária de trabalho no Posto de Identificação da Rodoviária, bem como a carga horária para atendimento na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos. Brilhante idéia; brilhante, se ele dispusesse dos meios para fazê-lo; se ele não estivesse escravizando o funcionário público. Não poderia naquele momento, e não posso agora somar-me à posição daquela autoridade em aumentar a carga horária, mesmo entendendo que a sociedade necessita desse trabalho. Não posso admitir que um homem, um ser humano como nós todos, com falhas, acertos, com família a criar, com filhos a educar, tivesse de perder mais finais de semana, trabalhar mais noites adentro, só para que ele pudesse enganar a sociedade. O que fazem hoje, em termos de política de segurança pública, é enganar a opinião pública; é vender a segurança como se fosse um produto, usando *marketing*.

Sr. Presidente, estou terminando o meu pronunciamento. Por tratar de uma questão séria, nós nos empolga-

mos, principalmente pelas injustiças cometidas, não contra as instituições tão-somente, mas contra o contribuinte do Distrito Federal. Tudo isso nos preocupa, por isso delonguei a minha permanência nesta tribuna.

#### CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO

Os Deputados que a este subscrevem, requerem que seja convocado a comparecer a esta Câmara Legislativa, na forma que dispõe o Regimento Interno em vigor, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, a fim de expor o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, seu plano de governo, suas diretrizes, bem como prestar informações sobre os quesitos constantes na lauda em anexo.

Brasília-DF., 25 de janeiro de 1991

Deputado Cláudio Monteiro

Deputado Fernando Naves

#### QUESITOS SOBRE OS QUAIS O SENHOR SECRETÁRIO DEVERÁ TRATAR:

1. Diretrizes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para a gestão que se inicia;
2. Quais as previsões de ampliação dos Quadros de Pessoal das Polícias Civil e Militar;
3. Nº de ocorrências registradas por incidência penal e por ano na última década;
4. Nº de inquéritos instaurados que se encontram em aberto na DH, DTE, DRF, DRFV, e DEF;
5. Nº de Policiais Civis que ingressaram na Polícia Civil na última década e em sua gestão anterior;
6. Nº de Policiais Militares que ingressaram na Polícia Militar na última gestão;
7. Nº de viaturas adquiridas para as respectivas polícias na última gestão.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Com a palavra o nobre Deputado Maurílio Silva.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, penso que ser Líder do Governo não é a melhor função nem a mais fácil.

Antes de fazer alguns comunicados, quero parabenizar o companheiro Deputado Carlos Alberto pelo pronunciamento claro e objetivo. Fiquei muito feliz ao ouvir S. Exa. Hoje aqui foram feitos vários pronunciamentos interessantes, tranqüilos, e isso me alegra.

Nos últimos dias, conversando com o nobre Deputado Jorge Cauhy, manifestávamos preocupação com o grupo armado se defendendo. Penso que na prática não há ataque. O que existe são as 24 pessoas preocupadas com os problemas da sociedade e tendo diante de si um compromisso muito grande, uma responsabilidade muito gran-

de. Mas certamente, com a graça de Deus, com o apoio dos companheiros, vamos conseguir chegar em paz daqui a quatro anos, com muita amizade e inteiramente desarmados. Afinal, é preciso viver, antes de qualquer coisa.

Bem, à Secretaria do Entorno — que eu prefiro chamar de Secretaria Metropolitana — vamos entregar um documento na próxima segunda-feira, atendendo a requerimento do nobre companheiro Fernando Naves, e com o que estaremos atendendo também ao Deputado Agnelo Queiroz. Temos aqui uma parte do trabalho sobre a Secretaria do Entorno.

Trata-se, na verdade, de um trabalho muito grande, pois atinge as cidades de Abadiânia, Água Fria de Goiás, que, diga-se de passagem, nem conheço, Alexânia, Cabeceiras, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina de Goiás e Santo Antônio do Descoberto.

A idéia do Governo de implantar essa Secretaria — e V. Exas. receberão isto com maiores detalhes na segunda-feira — é precisamente para amenizar alguns problemas aqui do Distrito Federal. Por exemplo, a rede hospitalar. Se não implantarmos, através da Secretaria do Entorno — ou Metropolitana, como eu preferia — postos de saúde nessas cidades, vamos eternizar o problema que já enfrentamos, de atendimento na rede hospitalar do Distrito Federal.

Preocupa-me ouvir o nobre Deputado Cláudio Monteiro falar em segurança, e penso que é necessário apresentar projetos, convidar as autoridades responsáveis pela área de segurança para virem aqui prestar esclarecimentos e certamente apresentar as possíveis soluções. Penso que o caminho é exatamente esse. E quando digo que me preocupa a segurança é porque acho que se não resolvermos o problema do Entorno criando empregos lá, vamos continuar eternamente com problemas de segurança aqui.

O nobre Deputado Carlos Alberto — e permito-me citá-lo nominalmente — e eu estávamos numa reunião no gabinete de um Senador da República, há pouco tempo. Aliás, estavam presentes também os companheiros Fernando Naves e Cláudio Monteiro. Pois bem, vimos esse Senador dizer ao Prefeito de uma cidade do Entorno, Unai, que lhe pedia recursos para construir um hospital: «Não se preocupe com recursos. Um hospital custa muito caro. Eu lhe arrumo dinheiro para comprar cinco ambulâncias, e todas as vezes que houver pessoas doentes, você manda para Brasília.» Ouvimos isto de um Senador da República!

Penso que a idéia é envolver também outros governos, e este é o problema maior que aqui temos para essa Secretaria. A nossa dificuldade é de detalhamento. Sucede que Rio, São Paulo e Porto Alegre têm regiões metropolitanas, mas elas funcionam com municípios do mesmo Estado. Aqui, a Secretaria vai ter de funcionar com municípios de três Estados, e aí é que surge o fator complicador. Penso que se terá de investir lá fora, com colégios e postos de saúde, a médio prazo.

Ouço o nobre Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Nobre Deputado Maurílio Silva, quero parabenizá-lo por sua manifestação a propósito do Entorno. No seminário realizado na Fundação Getúlio Vargas, com a presença de prefeitos, vereadores e autoridades representando Brasília, os Estados de Goiás e Minas Gerais — também lá estava presente o nobre Deputado José Edmar — tivemos a oportunidade de debater os problemas do Entorno. E justamente lá lancei o SOS-Entorno, dada a emergência, a necessidade de resolver-se os problemas da região. Também naquela oportunidade solicitei fosse criada uma secretaria envolvendo autoridades de Goiás, Minas Gerais e Brasília, para socorrer o Entorno. Hoje, vejo esta feliz idéia ir avante. Não está fácil a situação do Entorno. É tanta a fome, a miséria, a doença, que não se pode mais conceber tal situação. Nobre Deputado Maurílio Silva, cheguei a ter conhecimento de mães que, ao verem os filhos gritar de fome, não tiveram outro recurso senão ferver o jornal e dar-lhes o caldo para matar a fome. Isto é doloroso. Tenho a certeza de que nenhum dos Deputados aqui contestará os problemas do Entorno; e se alguém pretender fazê-lo, estará contestando a fome e a miséria daquela gente. Parabenizo V. Exa., nobre Deputado Maurílio Silva, pela sua manifestação e preocupação com o Entorno. Esteja certo de que estarei solidário com V. Exa. no instante em que for necessária a minha presença, a minha manifestação, qualquer ajuda minha. Estarei ao lado de V. Exa. Obrigado.

O SR. MAURÍLIO SILVA — Ouço, agora, o nobre colega Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Deputado Maurílio Silva, nosso requerimento foi no sentido de que fossem encaminhados a esta Casa maiores detalhes sobre o projeto. Sabemos que todos os municípios brasileiros são contemplados no Fundo de Participação dos Municípios, mas também sabemos que aplicação de verbas de um Estado em outro é inconstitucional. Então, o que precisamos saber é qual a participação do Distrito Federal e qual a participação dos outros dois Estados que compõem o Entorno. Não somos contra a criação da Secretaria. Precisamos de detalhes para que depois não ocorram erros que teriam sido cometidos por falta de informações. Queremos, sim, que haja atendimento à região do Entorno, mas que os Governadores, através dos municípios que o compõem, também assumam essa responsabilidade. Já existe um projeto do Senador Mauro Borges criando a Região Administrativa do Entorno, a nível federal. Isso, sim, viabilizará o emprego de verbas na região do Entorno por parte do Governo do Distrito Federal. A partir do momento em que houver necessidade de emprego de verbas do Distrito Federal no Entorno, estaremos tirando alguma coisa do nosso pessoal carente aqui de Brasília, verbas que poderiam atender às suas necessidades básicas, no que diz respeito à saúde, à educação, à segurança e ao transporte. Então, nossa preocupação é essa. Queremos, sim, ajudar o Entorno, e até

por isso agradecemos a comunicação que V. Exa. faz, trazendo até nós as informações solicitadas. Muito obrigado.

O SR. MAURÍLIO SILVA — Muito obrigado, Deputado Fernando Naves. Quanto ao Entorno, na próxima segunda-feira teremos maiores informações e detalhes.

Comunico aos companheiros que na próxima semana haverá nesta Casa a presença da diretoria da Telebrasil, que, além de uma visita, virá informar que dentro de mais alguns dias, talvez uns 30, teremos aqui 200 telefones instalados e funcionando. Penso que esta é, no mínimo, uma boa notícia.

Quero abordar também o problema dos rodoviários, já levantado aqui hoje.

O Governador do Distrito Federal tem procurado atender às lideranças. Ainda esta semana, através de um pedido nosso, S. Exa. atendeu a um grupo de Deputados que solicitavam o reconhecimento dos sindicatos.

O que existe é um problema de ordem legal. A Procuradoria do Distrito Federal precisa de um pouco mais de tempo para dar seu parecer, já que o Procurador tomou posse há apenas 8 dias. Certamente uma solução vai ser encontrada.

A verdade é que hoje um motorista ganha Cr\$ 40.900,00, e parece que, em comparação com os demais Estados do Brasil, está numa posição difícil, talvez seja o menos bem remunerado, o que certamente não é a melhor política.

Já há entendimentos, o Secretário Renato Riella está trabalhando, e hoje pela manhã o Governador Joaquim Roriz recebeu um grupo de empresários da área com a finalidade de forçá-los — não sei se seria bem este o termo — ou convidá-los a cumprirem os acordos firmados anteriormente com os rodoviários.

Eram estas as comunicações que tinha a fazer.

Agradeço a V. Exas. a atenção e os convido a manter esse nível de bom viver na próxima semana. Precisamos viver, precisamos fazer um bom trabalho. Temos uma responsabilidade muito grande e estamos à disposição para atender a todos e levar até ao Governo do Distrito Federal toda e qualquer reivindicação. Na medida do possível, queremos colaborar para que haja melhor entendimento ou entrosamento entre o Legislativo e o Executivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR (PSL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que me permita registrar nos Anais da Casa várias matérias, requerimentos e projetos, de minha autoria, elaborados em consequência de uma reunião que tivemos em Samambaia, do Grupo dos Cinco. Uma das matérias refere-se ao caso dos lotes comerciais.

Desejo que fique registrado que o Grupo dos Cinco está hoje visitando esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Convoco o Deputado José Edmar para que faça a leitura das matérias que estão sobre a Mesa.

O SR. JOSÉ EDMAR (PSL) — «Projeto de lei de autoria do Bloco Progressista, que cria os Conselhos de Representantes Comunitários do Distrito Federal.

Projeto de lei, de autoria do Deputado José Edmar, que faculta, para fins comerciais, a utilização dos lotes localizados nas esquinas das quadras residenciais das cidades-satélites do Distrito Federal.

Requerimento de convocação: Convocação de Secretário. Os Deputados que este subscrevem requerem que seja convocado a comparecer a esta Câmara Legislativa, na forma que dispõe o Regimento Interno em vigor, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, a fim de expor o sistema de segurança pública do Distrito Federal, seu plano de governo, suas diretrizes, bem como prestar informações sobre os quesitos constantes na lauda em anexo. Brasília, 25 de janeiro de 1991. Deputado Cláudio Monteiro, Deputado Fernando Naves. Quesitos sobre os quais o Sr. Secretário deverá tratar: 1º — Diretrizes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para a gestão que se inicia; 2º — Quais as previsões de ampliação dos quadros de pessoal das Polícias Civil e Militar; 3º — Número de ocorrências registradas por incidência penal e por ano na última década; 4º — Número de inquéritos instaurados que se encontram na DH, DTE, DRF, DRF-V, DEF; 5º — Número de policiais civis que ingressaram na Polícia Civil na última década e em sua gestão anterior; 6º — Número de policiais militares que ingressaram na Polícia Militar na última gestão; 7º — Número de viaturas adquiridas para as respectivas polícias na última gestão.»

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Tratando-se de matéria regimental, submeto o requerimento à aprovação do Plenário. Em votação. Os Srs. Deputados que concordarem fiquem como estão.

(Pausa).

Aprovado.

Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco, para uma convocação da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não se trata exatamente de uma convocação, mas apenas de um apelo que desejo fazer aos Srs. Deputados, no sentido de que procurem agilizar ao máximo todos os projetos e propostas que serão apresentados para o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Ontem tivemos uma reunião informal com a Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido então aprovada a deliberação de que pedíssemos aos Srs. Deputados que encaminhassem suas propostas o mais rápido possível, até

segunda-feira, para que na terça-feira pela manhã, quando teremos nova reunião da Comissão de Constituição e Justiça, possamos distribuir a matéria aos membros da Comissão, a fim de iniciarmos o trabalho de sistematização, de estudo comparado das várias propostas.

Então, o apelo que faço tanto aos Parlamentares presentes no Plenário como àqueles que porventura aqui não estejam, mas que poderão tomar conhecimento deste as-

sunto, é no sentido de que apressem ao máximo o envio dessas matérias à Mesa, para que possamos tratar de analisá-las a partir da próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) — Nada mais havendo a tratar, convoco a próxima sessão ordinária para segunda-feira, dia 28, às 14h30min.

Está encerrada a sessão.

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 037 DE 1995

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o contido no Memo nº 18/95 da Coordenação e Produção Gráfica,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de dar prosseguimento à publicação dos Anais da Câmara Legislativa.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho é composto dos seguintes servidores:

- Sebastião Luís Rocha dos Santos — Vice-Presidência
- Cláudio Antônio de Deus — Vice-Presidência
- Sandra Regina de Oliveira — Terceira Secretária
- Mara Stella M. M. de Oliveira — Terceira Secretária

**Parágrafo único.** A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Nelson Pantoja, Coordenador de Editoração e Produção Gráfica.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 021/94 e demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de março de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA  
**Presidente**

Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO  
**Vice-Presidente**

Deputado MANOEL ANDRADE  
**Primeiro-Secretário**

Deputado EDIMAR PIRENEUS  
**Segundo-Secretário**

Deputado PENIEL PACHECO  
**Terceiro-Secretário**

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 130, DE 1995

### Complementa o Ato da Mesa Diretora nº 037/95.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 205 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao Grupo de Trabalho constituído pelo Ato nº 037/95 da Mesa Diretora, para adotar as seguintes providências em relação à publicação dos Anais da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

- I — Atestar a inexistência de textos ou documentos.
- II — Atestar a ilegitimidade de textos ou documentos.

§ 1º Deverão constar das sessões dos Anais as seguintes expressões indicativas, decorrentes de situações de anormalidade, identificadas nos originais:

- a) Texto ou trecho ilegível no original;
- b) Texto ou trecho incompleto no original;
- c) Documento inexistente;
- d) Documento ilegível;
- e) Documento extraviado;
- f) Texto complementado mediante pesquisa e recuperação;
- g) Folha de votação inexistente.

§ 2º Os membros do grupo de trabalho constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 037/95 farão a pesquisa e recuperação de informações de documentos, junto às áreas de documentação legislativa, arquivo, biblioteca, comissões, gabinetes e assessorias, órgãos externos, assim como do material disponível na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário — arquivos e gravações — podendo proceder às alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias nas notas taquigráficas e sessões como um todo.

§ 3º Esgotadas as medidas cabíveis no processo de recuperação, as tabelas, gráficos e quadros deverão ser publicados no estado em que se encontrarem.

**Art. 2º** Fica autorizada a publicação, em série específica, das sessões plenárias referentes à discussão e votação da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 037/95 passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Nelson de Souza Pantoja — Vice-Presidência
- Sebastião Luís Rocha dos Santos — Vice-Presidência
- Cláudio Antônio de Deus — Vice-Presidência
- Sandra Regina de Oliveira — Terceira Secretária
- Mara Stella Mignon Marques de Oliveira — Terceira Secretária

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA

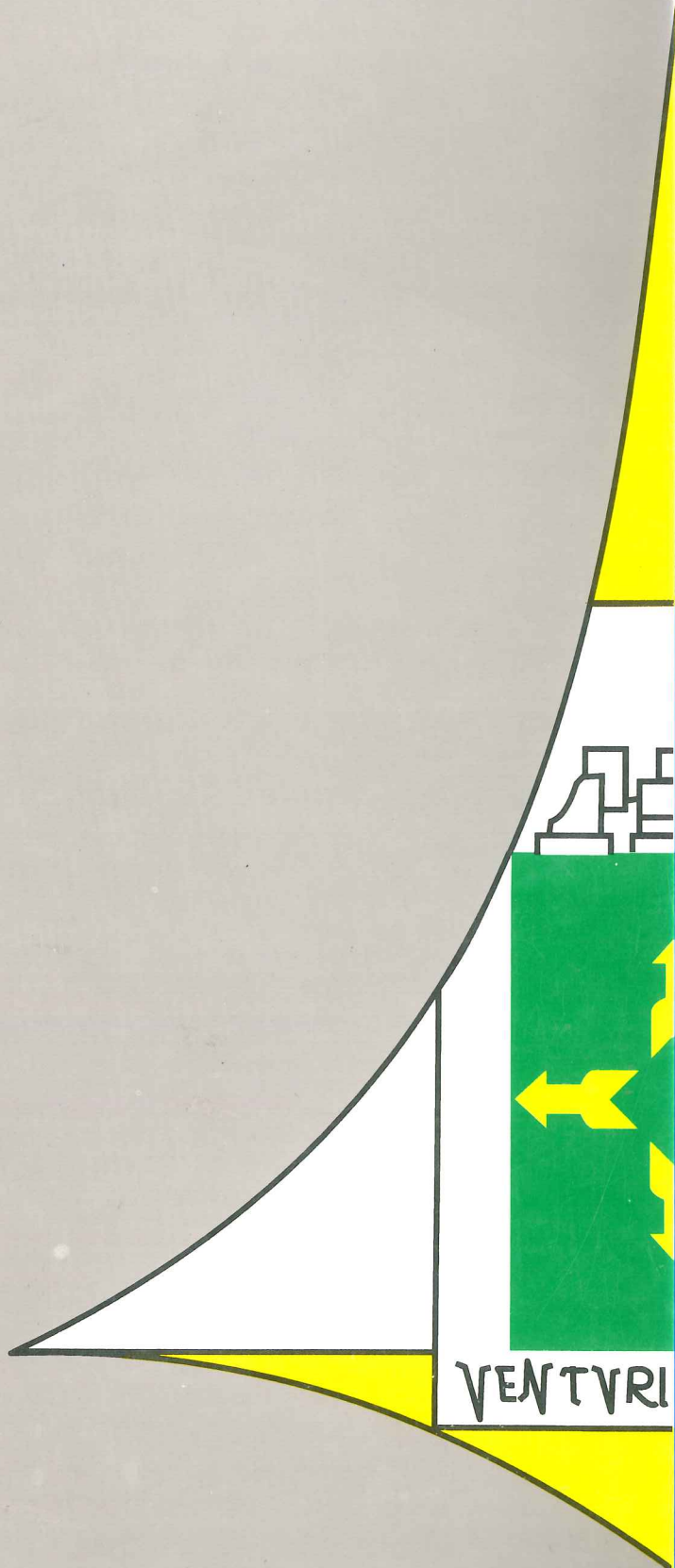
**Presidente**

Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO  
**Vice-Presidente**

Deputado MANOEL DE ANDRADE  
**Primeiro Secretário**

Deputado EDIMAR PIRENEUS  
**Segundo Secretário**

Deputado PENIEL PACHECO  
**Terceiro Secretário**



VENTURI